Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 192 | Poder Executivo | Recife, sábado, 17 de outubro de 2026

Estado entrega 41 moradias reformadas pelo Programa Morar Bem no Recife

Entregas aconteceram na Imbiribeira; com investimento previsto de R$ 3,6 milhões, iniciativa contempla, ao todo, 200 imóveis em várias comunidades no bairro

“A reforma na minha casa foi maravilhosa, não só para mim, mas também para os meus vizinhos. Minha casinha já era aconchegante, mas ficou melhor ainda. Aqui, trocaram o telhado, colocaram PVC, fizeram melhorias na parte elétrica e instalaram portas e cerâmica”, resumiu a artesã Jaqueline Silva, de 35 anos, moradora da comunidade Sonho Meu, na Imbiribeira, Zona Sul do Recife, ao celebrar a reforma de sua casa pelo Reforma no Lar, modalidade do Programa Morar Bem Pernambuco. Ontem, o Governo do Estado entregou as primeiras 41 unidades habitacionais reformadas na região, contemplando também as comunidades Laje e Beira da Linha. Ao todo, 200 imóveis serão beneficiados em cinco comunidades do bairro, incluindo Aritana e 7 de Maio, com investimento estimado em R$ 3,6 milhões.

“A gente está entregando hoje (ontem) 41 casas aqui na Imbiribeira, onde 200 moradias estão sendo reformadas. É muito bom ver as pessoas felizes por terem um telhado novo, uma cerâmica na parede, um piso no chão e não precisarem mais conviver com goteiras quando chove. Isso é dar dignidade. A gente não precisa dar uma casa nova para todo mundo, mas pode dar um lar novo dentro das casas que já existem. É isso que temos feito por meio do Morar Bem e do Reforma no Lar”, destacou a governadora Raquel Lyra.

As intervenções, executadas pela Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), tiveram início em maio deste ano e incluem a reabilitação de coberturas, a renovação das instalações elétricas e hidráulicas, a aplicação de revestimento cerâmico e a pintura geral das residências. Além das 41 unidades entregues, outras 18 estão com obras em andamento, conduzidas por uma equipe de 21 profissionais. O valor medido das intervenções nas 41 casas concluídas é de R$ 738 mil, enquanto o investimento médio previsto por residência é de R$ 18 mil. A previsão é de que os serviços nos 200 imóveis contemplados na Imbiribeira sejam concluídos até agosto de 2027.

FOTO: HESÍODO GÓES/SECOM



AÇÃO *promove melhorias nas condições estruturais das casas*

“O Reforma no Lar é um programa inovador que prevê melhorias habitacionais em 12.600 moradias em Pernambuco. Até o momento, cerca de 2 mil unidades já foram reformadas, enquanto outras seguem com obras em andamento. É uma iniciativa que representa a restituição da dignidade e do bem-estar para famílias que há anos lidavam com a precariedade habitacional”, destacou a diretora de Políticas Habitacionais da Seduh, Jaqueline Miranda.

CRITÉRIOS – O Reforma no Lar é destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, com renda de até dois salários mínimos, priorizando aquelas chefiadas por mulheres. O programa promove melhorias nas condições estruturais, sanitárias e funcionais das moradias, com serviços como reboco, pintura, instalação de portas e kits sanitários, além de adequações elétricas e hidráulicas.

Primeiros estudantes do Programa Ganhe o Mundo 2026 embarcam para o Reino Unido

FOTO: JOSIMAR OLIVEIRA/SEE



ONTEM, *50 alunos da rede estadual foram vivenciar novo idioma no exterior*

Teve início ontem a primeira etapa do Programa Ganhe o Mundo (PGM) da edição 2026, com o embarque de 50 estudantes da rede estadual no Aeroporto Internacional do Recife rumo ao Reino Unido. Ao longo de 18 semanas no exterior, os jovens poderão vivenciar uma imersão completa para aprimorar um novo idioma, absorver práticas acadêmicas internacionais e expandir horizontes culturais.

“Essa é uma política pública que de fato atinge a todos. São 50 estudantes embarcando para o Reino Unido onde terão a oportunidade de aprender uma nova cultura, um novo idioma e de trocar experiências durante todo o intercâmbio. São 2 mil meninos e meninas que estão dentro desta edição e, é a partir disso, que a gente transforma as vidas diretamente dentro desse programa”, destacou o secretário de Educação, Gilson Monteiro.

Promovido pelo Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação (SEE), o PGM oferece aos estudantes da rede estadual a oportunidade de realizar intercâmbios internacionais, com foco no aprimoramento de idiomas e na ampliação das experiências educacionais. Em 2026, o programa disponibilizou 2 mil vagas para intercâmbios em diferentes destinos, incluindo Reino Unido, Canadá, Espanha, Estados Unidos e Argentina.

Entre os estudantes que embarcaram está Lara Beatriz, que não escondeu a ansiedade para chegar no Reino Unido. Lara, que é estudante da Escola de Referência em Ensino Médio (Erem) de Salgueiro, passará o intercâmbio na cidade de Falfirk, na Escócia. “Já fiz muitas pesquisas da cidade onde vou ficar e apesar de ser uma cidade pequena é um local com uma cultura muito forte e muitos pontos turísticos. Estou realmente bem ansiosa para poder vivenciar tudo isso de perto e desfrutar de cada momento desta oportunidade”, afirmou Lara.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

cepe COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Assinado digitalmente por: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CNPJ 10.921.252/0001-07. Data: 16/10/2026 22:38:33. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservacao de longo prazo LTA.

ICP Brasil | ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

No Recife, Governo investe R$ 16,7 milhões em contenção de encostas em Coqueiral

Intervenção beneficiará cerca de 1,5 mil moradores de área de risco; obra prevê também drenagem e urbanização para ampliar a segurança da população

O Governo de Pernambuco vistoriou, ontem, as obras de contenção de encostas na rua Alto da Bela Vista, no bairro do Coqueiral, no Recife. Com investimento de R$ 16,7 milhões, a intervenção beneficiará cerca de 1,5 mil moradores de área de risco considerado muito alto. Serão realizados serviços de estabilização, drenagem e urbanização em dez frentes, abrangendo 5,7 mil metros quadrados. A medida visa reduzir os riscos de deslizamentos e ampliar a segurança na localidade. Na ocasião, integrantes da gestão estadual autorizaram ainda o início da implantação de 100 sistemas de Plugow e ações por meio do projeto Perifaclima.

Foto: Miva Filho/Secom



Medida *visa reduzir os riscos de deslizamentos e ampliar a segurança na localidade*

"Nós realizamos um trabalho de monitoramento das áreas de risco e estamos atuando nelas. A obra dessa encosta é um sonho antigo e estamos aqui para realizar. Com essa obra de contenção, estamos garantindo a presença do Estado no território para transformar essa realidade, e a chuva volte a ser sinônimo de bênção, e não de tragédia", afirmou a governadora Raquel Lyra, ao lado da vice-governadora Priscila Krause.

Com a iniciativa, a atuação do Governo de Pernambuco reforça a prevenção de riscos e a proteção de famílias que vivem em áreas vulneráveis, reduzindo a exposição a deslizamentos e promovendo melhorias duradouras na infraestrutura urbana. O projeto é idealizado e coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco (Seduh) e executado pela Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab).

A intervenção prevê a aplicação de cerca de 30 mil metros de tela argamassada, e a implantação do Plugow, que são sistemas de drenagem para controlar o escoamento das águas pluviais e contribuir para a estabilidade do terreno. A ação também inclui 7,4 mil metros quadrados de pavimentação nas vias de acesso e no entorno da encosta, além da revitalização e construção de escadarias. "O Governo do Estado quer proteger definitivamente a comunidade com soluções completas que garantam que não haja mais risco de deslizamento para quem mora em Coqueiral", detalhou o secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Francisco Sena.

Perifaclima – Além de autorizar a implantação de 100 sistemas Plugow, com o aporte de R$ 1,5 milhão, a gestão estadual autorizou o início das atividades do Perifaclima, projeto que recebeu R$ 100 mil para integrar tecnologia, participação popular e planejamento territorial, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades socioambientais e promover maior segurança e resiliência da população local. No Coqueiral, será instalada uma estação meteorológica com monitoramento de chuva, temperatura, umidade e qualidade do ar.

"O objetivo do Perifaclima é preparar as comunidades para enfrentar os eventos climáticos, mapeando áreas de risco, identificando as pessoas mais vulneráveis e utilizando tecnologia para monitorar as condições do território", contou o secretário executivo de Periferias, Pedro Ribeiro.

Suape tem homologação da Marinha e avança para receber grandes navios com maior aproveitamento de carga

O Complexo Industrial Portuário de Suape avança em uma nova etapa de sua expansão operacional com a homologação de novas profundidades pela Marinha do Brasil, criando condições para que navios de até 366 metros de comprimento operem com maior aproveitamento da capacidade de carga. As novas profundidades do canal interno, da bacia de evolução e dos Píeres de Granéis Líquidos (PGLs 3A e 3B) já estão em vigor.

A homologação representa um importante avanço para o desenvolvimento portuário. A operação dessas embarcações com maior aproveitamento de carga depende apenas da conclusão do estudo de manobrabilidade, previsto para ser realizado ainda em 2026. Suape já recebe porta-contêineres de até 366 metros de comprimento, como os da classe New Panamax. Com a homologação das novas profundidades e a futura conclusão do estudo de manobrabilidade, essas embarcações poderão aproveitar melhor sua capacidade de carga.

Com 16,25 metros de profundidade no canal interno e 18,39 metros na bacia de evolução e nos PGLs 3A e 3B, Suape passou a contar com melhores condições de profundidade para a operação de embarcações de grande porte. A homologação é resultado de um processo técnico que envolveu levantamentos hidrográficos, análise das condições de navegabilidade e atualização dos parâmetros de segurança pela Autoridade Marítima, após a conclusão das obras de dragagem, em 2026.

A iniciativa reforça o compromisso da estatal portuária com a segurança da navegação, a eficiência operacional e a ampliação de sua competitividade para atrair novas linhas marítimas internacionais. "Estamos transformando investimento em infraestrutura em capacidade efetiva de operação. A nova profundidade do canal interno permite que os navios operem em melhores condições de carga, aumenta a segurança e a eficiência e fortalece nossa capacidade de atrair novas linhas marítimas", destaca o diretor-presidente de Suape, Armando Monteiro Bisneto.

Foto: Suape/Divulgação



Iniciativa *garante competitividade de Suape para atrair novas linhas marítimas internacionais*

Gestão estadual retoma trabalhos noturnos nas obras do Arco Metropolitano

O Governo de Pernambuco retomou os trabalhos noturnos nas obras de implantação do Arco Metropolitano após o período de chuvas. Com a ampliação do período diário de execução, as equipes avançam em diferentes frentes dessa intervenção estratégica, que recebe investimento de aproximadamente R$ 632 milhões. A obra é executada pela Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (Semobi), por meio do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE).

No turno da noite, são realizados serviços de escavação, transporte e aplicação de materiais para a formação dos aterros da futura rodovia e de seus acessos. A retomada das atividades noturnas reforça o andamento da obra, em conjunto com os trabalhos executados durante o dia.

Segundo o secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, André Teixeira Filho, a retomada dos serviços no período noturno amplia a capacidade de execução da obra e permite que as equipes avancem em diferentes frentes do Arco Metropolitano. "Com as equipes atuando em diferentes turnos, conseguimos ampliar as frentes de execução e avançar na construção dessa nova ligação, que será fundamental para melhorar a mobilidade e a logística da Região Metropolitana do Recife", destacou.

Com 25,32 quilômetros de extensão, o trecho vai conectar a BR-232, em Moreno, à BR-101, no Cabo de Santo Agostinho, criando uma nova alternativa de circulação na Região Metropolitana do Recife e fortalecendo a integração entre importantes corredores rodoviários de Pernambuco.

Especial para o Diário Oficial

Dia dos Professores: arte como transformação na vida de alunos

Projeto musical e trabalhos literários, de iniciativas de professores da rede estadual de ensino, mostram como educação, arte e dedicação podem, juntas, transformar a vida dos estudantes

Foto: Arquivo Pessoal/Rafael Reinaldo



Estudantes *da Erem Ageu Magalhães são protagonistas em banda formada pelo professor Rafael Reinaldo*

Por Humberto Cassimiro/SEE

"A educação tem o poder de transformar o mundo" é uma máxima comum a todo professor. Para além do Dia dos Professores, comemorado esta semana, no dia 15, essa visão poderosa do trabalho do educador toma corpo de diferentes maneiras ao longo de todo o ano, inclusive pelas expressões artísticas. A trajetória de dois professores da rede estadual de ensino de Pernambuco mostra exatamente como a música e a escrita podem transformar o dia a dia e até mesmo o futuro dos estudantes, mesmo nos lugares mais improváveis.

Rafael Reinaldo é professor de Biologia há quase nove anos na Escola de Referência em Ensino Médio (Erem) Ageu Magalhães, no bairro de Casa Amarela, Zona Norte do Recife. Mas o seu impacto como educador atravessa as paredes da sala de aula e ecoa por meio de instrumentos. Em 2018, ele formou a banda Os Magalhães com estudantes e professores da escola. A ideia surgiu como um resgate de sua própria história como músico amador.

"Quando cheguei na escola, tive a oportunidade de me sentar com os alunos na quadra. Eu toquei violão ali, eles também tocaram e, com o tempo, isso foi crescendo. Outros alunos foram se interessando", conta Rafael. Com o interesse dos estudantes, ele logo percebeu alguns talentos presentes na turma e o que surgiu como um momento descontraído na relação entre professor e estudantes ganhou novos horizontes.

A música acabou ganhando uma posição de destaque no processo de ensino e aprendizagem, inclusive com projetos e parcerias com disciplinas e outros espaços da escola. "Desenvolvemos um projeto com a coordenadora da biblioteca, em que colocamos a meninada para tocar músicas inspiradas em clássicos da literatura. Também já houve uma vez em que eu fiz uma parceria com um professor de Física e a gente explicou o que eram as ondas sonoras e como isso chegava na parte biológica", explica o professor.

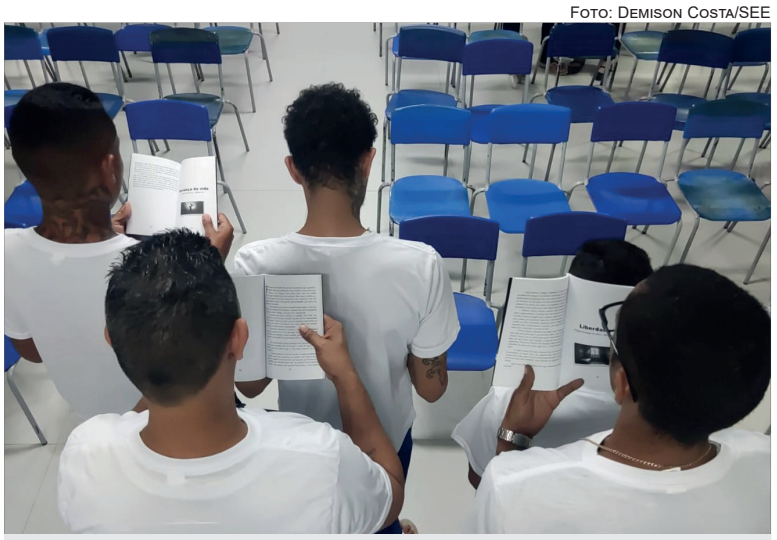
A arte como desenvolvimento fundamental para os alunos também é a visão de Moacir Silva, professor de Língua Portuguesa e Inglesa. Ele ensina na Escola Dom Hélder Câmara, em Igarassu, na Região Metropolitana do Recife, uma das 21 escolas que atendem ao sistema prisional do Estado. Professor da rede estadual de Pernambuco há 21 anos, ele atua desde o início da sua carreira na Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI). Há 11 anos, Moacir decidiu seguir um caminho diferente. Hoje, ele ensina pessoas privadas de liberdade sob custódia do Estado.

A convicção no ensino de pessoas no sistema prisional levou Moacir a coorganizar com a professora Fabrícia Alves dois projetos literários com textos de diferentes gêneros. O primeiro trabalho, "Nas Asas da Liberdade", lançado em 2019, traduz as vivências e sentimentos dos detentos no formato de cordel. A inspiração veio do projeto Educando em Cordel, desenvolvido no ano anterior pela Secretaria de Educação de Pernambuco em parceria com o poeta Edgar Diniz.

O mais recente, "Escrevendo o Passado, Reescrevendo o Futuro", foi lançado em maio deste ano, como resultado do projeto Memórias. A coletânea de textos produzidos pelos alunos surgiu como uma forma de estimular a escrita e o resgate de memórias pessoais em meio ao confinamento. "Os estudantes acabam, em muitos casos, perdendo a conexão com o passado deles, é como se tivesse um bloqueio. Eles esquecem inclusive das coisas boas que viveram", explica.

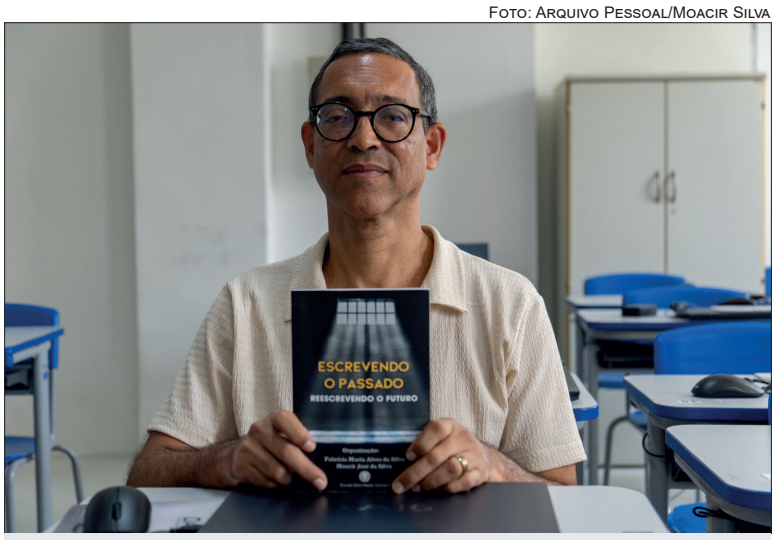
Embora entenda que alguns estudantes buscam principalmente a remissão da pena ao se matricularem na escola, Moacir vê essa motivação inicial como uma janela de oportunidade para transformá-la em um verdadeiro gosto pelo estudo. E a dedicação do professor mostra isso. "Eu não estaria num lugar desses se eu realmente não acreditasse no poder que a educação tem de transformar. O papel do professor é o de mostrar caminhos, descobrir talentos, estimular, fazer com que as pessoas abram os olhos para o mundo e dar asas para que elas voem sozinhas", conclui.

Foto: Demison Costa/SEE



Pessoas *privadas de liberdade são alunas do professor Moacir Silva*

Foto: Arquivo Pessoal/Moacir Silva



Moacir *Silva é um dos professores organizadores do livro de memórias escrito pelos estudantes da Escola Dom Hélder Câmara*

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 61.481, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Redenomina e transfere os cargos em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.415, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica redenominado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Gestor de Apoio às Relações Institucionais, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor Técnico.

Art. 2º Fica transferido do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Mulher para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Gerente Geral de Administração, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Assessor Especial de Relações Institucionais.

Art. 3º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Os órgãos devem promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito:

I - retroativo a 5 de outubro de 2026, para o art. 1°; e

II - retroativo a 16 de outubro de 2026, para o art. 2°.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.482, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Modifica o Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que regulamenta a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, instituída pela Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que regulamenta a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, instituída pela Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 4º .....
.....

§ 10. Relativamente aos exercícios de 2024 e 2025, o prazo previsto no *caput* fica prorrogado para 16 de novembro de 2026. (AC)
.....".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.483, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa ALX BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 105/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 107/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa ALX BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., estabelecida na Rua Antônio Martins, nº 78, CXPST 19, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, com CNPJ/MF nº 18.604.543/0005-07 e CACEPE nº 1295298-26, o estímulo de que tratam os arts. 8º e 9º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: comércio importador atacadista;

III - produto beneficiado: carb dissidio anidro - NCM 2836.20.10;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefícios concedidos:

a) diferimento do recolhimento do ICMS, incidente sobre a importação da mercadoria do exterior, para o termo final do prazo fixado para pagamento do imposto relativo à saída subsequente promovida pelo importador; e

b) crédito presumido do ICMS relativamente à saída subsequente à importação, limitado o mencionado crédito:

1. em se tratando de operação interna, aos seguintes percentuais máximos do valor da operação de importação:

1.1. 3,5% (três e meio por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for inferior ou igual a 7% (sete por cento);

1.2. 6% (seis por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 7% (sete por cento) e inferior ou igual a 12% (doze por cento);

1.3. 8% (oito por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 12% (doze por cento) e inferior ou igual a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

1.4. 10% (dez por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

2. em se tratando de operação interestadual, ao valor correspondente a 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do imposto destacado no respectivo documento fiscal;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
João Crisóstomo Grillo Salles

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Renato Barbosa Cirne

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Danielle Jar Queiroz de Souto

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Diogo Alexandre Gomes Neto

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Gilson José Monteiro Filho

SECRETÁRIO DE ESPORTES
Robson Fellype Santana de Paula

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Flávio Martins Sodré da Mota

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
Joana D'Arc da Silva Figueirêdo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Daniel Pires Coelho

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
André Luis Férrer Teixeira Filho

SECRETÁRIA DA MULHER
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrício Marques Santos

SECRETÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Eduarda Barbosa e Arlene Carvalho

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

110 anos
do Diário Oficial do Estado de Pernambuco

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R$ 166.47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

DECRETO Nº 61.484, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa ATACADO AREIA BRANCA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 091/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 108/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa ATACADO AREIA BRANCA LTDA., estabelecida na Rua Xavantina, nº 92, Galpão 006, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 48.269.975/0001-46 e CACEPE nº 1069571-04, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: squeeze - NCM 1806.90.00; bola canarinho - NCM 2005.20.00; ajax fresh - NCM 2202.99.00; boneca - NCM 2202.99.00; conjunto chave precisão - NCM 2202.99.00; kit banheiro - NCM 2202.99.00; lava loucas - NCM 2202.99.00; lupa - NCM 2202.99.00; luz noturna led rio de ouro - NCM 2202.99.00; mangueira de led - NCM 2202.99.00; pisca pisca - NCM 2202.99.00; placa com corda - NCM 2202.99.00; porta retrato - NCM 2202.99.00; quadro - NCM 2202.99.00; grafite em pó - NCM 2504.10.00; pedra pome - NCM 2513.10.00; anti-mofo - NCM 2827.20.90; bicarbonato de sódio - NCM 2836.30.00; naftalina - NCM 2902.90.20; álcool etílico 46% - NCM 2906.21.00; algodão - NCM 3005.90.19; tinta spray - NCM 3208.20.19; glitter - NCM 3213.10.00; tempera guache - NCM 3213.10.00; tinta artesanato - NCM 3213.10.00; tinta guache - NCM 3213.10.00; tinta tec acrilex - NCM 3213.10.00; tinta tecido - NCM 3213.10.00; cola massa - NCM 3214.10.10; reabastec - NCM 3215.90.00; tinta para carimbo - NCM 3215.90.00; tinta reabastecedor - NCM 3215.90.00; deo colônia - NCM 3303.00.20; kit cosméticos - NCM 3304.20.10; removedor base acetona - NCM 3304.30.00; hidratante - NCM 3304.99.10; gel apinil - NCM 3304.99.90; pomada - NCM 3304.99.90; guarda chuva - NCM 3305.10.00; pano - NCM 3305.10.00; pote - NCM 3305.10.00; shampoo - NCM 3305.10.00; batedeira - NCM 3305.90.00; cesto - NCM 3305.90.00; condicionador - NCM 3305.90.00; garrafa térmica - NCM 3305.90.00; gel cola - NCM 3305.90.00; lapiseira - NCM 3305.90.00; marca texto - NCM 3305.90.00; máscara - NCM 3305.90.00; mini helicóptero - NCM 3305.90.00; papel camurça - NCM 3305.90.00; quadro plástico - NCM 3305.90.00; sabonete líquido - NCM 3305.90.00; taca paulista - NCM 3305.90.00; tigela - NCM 3305.90.00; triciclo - NCM 3305.90.00; vaso flor - NCM 3305.90.00; cantil térmico - NCM 3306.10.00; creme dental - NCM 3306.10.00; xícara - NCM 3306.10.00; conjunto galheteira - NCM 3306.90.00; mala de viagem - NCM 3306.90.00; pasta sanfona - NCM 3306.90.00; desodorante - NCM 3307.20.10; frutas cerâmicas - NCM 3307.20.10; jarra - NCM 3307.20.10; incenso - NCM 3307.41.00; aromatizador de ambiente - NCM 3307.49.00; difusor de aromas - NCM 3307.49.00; tapete - NCM 3307.90.00; lenço umedecidos - NCM 3401.11.90; sabonete - NCM 3401.11.90; pasta de pinho clarilux 1l - NCM 3401.19.00; sabão - NCM 3401.19.00; sabonete íntimo - NCM 3401.20.10; lava roupas em pó - NCM 3401.20.90; limpa pisos alpes 2l marilux - NCM 3401.20.90; multiuso - NCM 3401.20.90; creme banho - NCM 3401.30.00; limpa vidro - NCM 3402.49.00; limpador perfumado - NCM 3402.90.29; limpa alumínio - NCM 3402.90.39; limpador multiuso - NCM 3402.90.90; cera liquida - NCM 3404.20.10; pomada para couro - NCM 3405.10.00; lustra móveis - NCM 3405.20.00; pasta para limpeza - NCM 3405.40.00; polidor líquido - NCM 3405.90.00; massa para modelar - NCM 3407.00.10; adesivo a base de ciano acrilatos - NCM 3506.10.10; cola - NCM 3506.10.90; cola a base de polímero - NCM 3506.91.20; fita dupla face - NCM 3506.91.90; suporte de fita adesiva - NCM 3506.99.00; fósforo - NCM 3605.00.00; óleo de pinho - NCM 3805.90.10; inseticidas - NCM 3808.91.19; amaciante - NCM 3809.91.90; corretivo - NCM 3824.99.29; desengripante - NCM 3824.99.41; fita corretiva - NCM 3824.99.79; caixa hortifruti - NCM 3901.10.20; borracha de vedação - NCM 3910.00.21; colchão flutuador - NCM 3916.10.00; mangueira de jardim - NCM 3917.32.29; engate plástico 40cm - NCM 3917.33.00; sifão sanfonado - NCM 3917.40.90; tapete - NCM 3918.10.00; papel contato - NCM 3918.90.00; caneca - NCM 3919.10.10; fita adesiva - NCM 3919.10.10; fita dupla face - NCM 3919.10.20; fita isolante - NCM 3919.10.20; fita adesiva não superior a 20cm - NCM 3919.10.90; filme adesivo - NCM 3919.90.10; papel de parede adesivo - NCM 3919.90.20; papel contato - NCM 3919.90.90; corta luz - NCM 3920.43.90; papel filme - NCM 3920.43.90; fita veda rosca - NCM 3920.99.90; encerado cristal - NCM 3921.12.00; encerado plástico cristal 10mm - NCM 3921.12.00; carpete de eva - NCM 3921.19.00; assento sanitário - NCM 3922.20.00; argola para toalha - NCM 3922.90.00; borrifador - NCM 3922.90.00; cesto - NCM 3922.90.00; cortina de box - NCM 3922.90.00; lixeira - NCM 3922.90.00; papeleira - NCM 3922.90.00; roupeiro telado - NCM 3922.90.00; saboneteira - NCM 3922.90.00; urinol - NCM 3922.90.00; caixa multibox - NCM 3923.10.90; cesta plástica - NCM 3923.10.90; kit pote bowl - NCM 3923.10.90; marmita - NCM 3923.10.90; porta comprimidos - NCM 3923.10.90; porta gelo - NCM 3923.10.90; pote marmita com colher - NCM 3923.10.90; copo térmico - NCM 3923.29.90; saco para presente - NCM 3923.29.90; pote plástico - NCM 3923.90.10; açucareiro plástico - NCM 3924.10.00; anel para guardanapo - NCM 3924.10.00; aspersor de pia - NCM 3924.10.00; bacia - NCM 3924.10.00; baixela - NCM 3924.10.00; balde - NCM 3924.10.00; baleiro - NCM 3924.10.00; bandeja - NCM 3924.10.00; batedor de claras - NCM 3924.10.00; big tabua - NCM 3924.10.00; bola chocalho - NCM 3924.10.00; boleira - NCM 3924.10.00; boliche - NCM 3924.10.00; bolsa de lápis angry birds jb - NCM 3924.10.00; bolsa feminina xadrez - NCM 3924.10.00; bolsa porta lápis variados - NCM 3924.10.00; bomboniere - NCM 3924.10.00; bowl - NCM 3924.10.00; caixa de plástico - NCM 3924.10.00; caneca de plástico - NCM 3924.10.00; cantoneira - NCM 3924.10.00; capa de copo de plástico - NCM 3924.10.00; capa de tigela de plástico - NCM 3924.10.00; cesta de plástico - NCM 3924.10.00; cesto de plástico - NCM 3924.10.00; conjunto de potes - NCM 3924.10.00; pote de plástico - NCM 3924.10.00; clips de bolos - NCM 3924.10.00; coador - NCM 3924.10.00; cobre bolo - NCM 3924.10.00; cofre - NCM 3924.10.00; colher plástico - NCM 3924.10.00; combo condimento plástico - NCM 3924.10.00; concha plástico - NCM 3924.10.00; conjunto potes plástico - NCM 3924.10.00; utensílios de cozinha plástico - NCM 3924.10.00; potes - NCM 3924.90.00; acendedor de fogo - NCM 3924.90.00; aromatizante de ambiente - NCM 3924.90.00; artigos de cozinha - NCM 3924.90.00; baralho - NCM 3924.90.00; utensílios de plástico - NCM 3924.90.00; bacia - NCM 3925.90.90; porta copo - NCM 3925.90.90; arquivo morto - NCM 3926.10.00; bolsa de mão - NCM 3926.10.00; caixa correspondente - NCM 3926.10.00; chaveiro com etiqueta - NCM 3926.10.00; dispensador de fita adesiva - NCM 3926.10.00; display office - NCM 3926.10.00; divisória smart - NCM 3926.10.00; divisórias smart neon - NCM 3926.10.00; estojo plástico - NCM 3926.10.00; fita adesiva - NCM 3926.10.00; material escolar - NCM 3926.10.00; organizador de chaves - NCM 3926.10.00; avental - NCM 3926.20.00; capa chuva - NCM 3926.20.00; capa maquina de lavar - NCM 3926.30.00; adorno de mesa - NCM 3926.40.00; bandeja decorativa - NCM 3926.40.00; cachepô - NCM 3926.40.00; castiçal vintage vel - NCM 3926.40.00; enfeite decorativo - NCM 3926.40.00; mini vaso - NCM 3926.40.00; porta certificado - NCM 3926.40.00; porta retrato - NCM 3926.40.00; quadro com moldura - NCM 3926.40.00; vaso de flores - NCM 3926.40.00; bico para mamadeira - NCM 3926.90.40; chupeta - NCM 3926.90.40; boia - NCM 3926.90.90; capa piscina - NCM 3926.90.90; chinelo plástico p - NCM 3926.90.90; clips de plástico - NCM 3926.90.90; cofre - NCM 3926.90.90; colchão inflável - NCM 3926.90.90; colete inflável - NCM 3926.90.90; comedouro - NCM 3926.90.90; corrente plástica - NCM 3926.90.90; engate rápido - NCM 3926.90.90; gancho de plástico - NCM 3926.90.90; abraçadeira - NCM 3926.90.90; lençol 100% algodão - NCM 3926.90.90; leque - NCM 3926.90.90; mordedor - NCM 3926.90.90; mouse pad - NCM 3926.90.90; olho móvel - NCM 3926.90.90; osso plástico - NCM 3926.90.90; mordedor pet - NCM 3926.90.90; pet comedouro - NCM 3926.90.90; porta chave - NCM 3926.90.90; porta comprimido - NCM 3926.90.90; porta retrato plástico - NCM 3926.90.90; prancheta - NCM 3926.90.90; prateleira multiuso - NCM 3926.90.90; prendedor de madeira - NCM 3926.90.90; regador de flores - NCM 3926.90.90; suporte multiuso - NCM 3926.90.90; taca de sorvete - NCM 3926.90.90; tapete - NCM 3926.90.90; tesoura escolar - NCM 3926.90.90; vaso - NCM 3926.90.90; vassoura grama - NCM 3926.90.90; borracha escolar - NCM 4002.19.11; borracha c/cinta - NCM 4006.90.00; luva - NCM 4015.19.00; tapete - NCM 4016.91.00; borracha de apagar - NCM 4016.92.00; elástico - NCM 4016.99.90; mala de bordo - NCM 4202.12.10; pasta - NCM 4202.12.10; prato floreira - NCM 4202.12.10; bolsa térmicas - NCM 4202.12.20; mala de viagem - NCM 4202.12.20; bolsa sacola retornável - NCM 4202.22.10; necessaire - NCM 4202.22.10; bolsa transversal - NCM 4202.22.20; estojo - NCM 4202.32.00; bolsa térmica - NCM 4202.92.00; estojo para joias - NCM 4202.92.00; ice cooler 18l - NCM 4202.92.00; kit fs brilho bpf31315 - NCM 4202.92.00; kit inf masc básico speed - NCM 4202.92.00; mochila - NCM 4202.92.00; lancheira - NCM 4202.92.00; necessaire - NCM 4202.92.00; saco de refeições - NCM 4202.92.00; sacola de compras - NCM 4202.92.00; lápis - NCM 4407.29.90; régua - NCM 4407.29.90; quadro decorativo - NCM 4411.14.90; tela canvas - NCM 4414.10.00; porta retrato - NCM 4414.90.00; tabua de bambu - NCM 4419.11.00; bandeja de bambu - NCM 4419.19.00; bowl de bambu - NCM 4419.19.00; caneca bambu - NCM 4419.19.00; cesto multiuso de bambu - NCM 4419.19.00; potes de bambu - NCM 4419.19.00; descanso de panela em bambu - NCM 4419.19.00; jogo americano - NCM 4419.19.00; manteigueira em bambu - NCM 4419.19.00; petisqueira bambu - NCM 4419.19.00; pilão com socador - NCM 4419.19.00; porta bolo/pão de bambu - NCM 4419.19.00; prato de bambu - NCM 4419.19.00; tabua de bambu - NCM 4419.19.00; bandeja de madeira - NCM 4419.90.00; caixa - NCM 4420.19.00; calendário de mesa - NCM 4420.19.00; colar decorativo - NCM 4420.19.00; enfeite de madeira - NCM 4420.19.00; galheteiro de vidro - NCM 4420.19.00; prateleira classic branca - NCM 4420.90.00; cabide bambu - NCM 4421.10.00; palito de dental - NCM 4421.99.00; papel oficio - NCM 4802.56.10; papel a4 color - NCM 4802.57.10; cartolina - NCM 4802.57.93; papel madeira - NCM 4802.57.99; papel de presente - NCM 4810.13.89; papel pautado - NCM 4810.13.99; papel eco cores - NCM 4810.14.90; fita aderfralda - NCM 4811.41.10; fita adesiva de papel - NCM 4811.41.10; fita crepe - NCM 4811.41.10; papel de parede - NCM 4811.41.10; papel fotográfico - NCM 4811.41.10; bobina térmico - NCM 4811.90.19; envelope carta - NCM 4817.10.00; papel higiênico - NCM 4818.10.00; caixa para presente de papel - NCM 4819.20.00; sacola de papel - NCM 4819.40.00; forma descartável - NCM 4819.50.00; agenda - NCM 4820.10.00; bloco adesivo - NCM 4820.10.00; marcador de pagina - NCM 4820.10.00; folha de pedido - NCM 4820.10.00; recibo com c/canhoto - NCM 4820.10.00; caderneta - NCM 4820.20.00; caderno - NCM 4820.20.00; carne gps - NCM 4820.40.00; pasta aba - NCM 4820.90.00; etiqueta - NCM 4821.10.00; brochuras - NCM 4901.99.00; caça palavras - NCM 4901.99.00; livro ilustrado - NCM 4901.99.00; livro - NCM 4903.00.00; livro ilustrado - NCM 4903.00.00; alfabeto ciranda - NCM 4903.00.00; tabuada - NCM 4903.00.00; quadro acetato - NCM 4911.91.00; tela impressa canvas - NCM 4911.91.00; cachepô - NCM 5509.12.90; jarra - NCM 5509.12.90; vaso sintético - NCM 5509.12.90; algodão bola - NCM 5601.21.10; hastes flexíveis c - NCM 5601.21.90; tnt - NCM 5603.12.40; capa de chuva - NCM 5603.12.90; capa para colchão - NCM 5603.12.90; avental - NCM 5603.94.90; capa maquina reforçada - NCM 5603.94.90; toalha - NCM 5603.94.90; corda elástica - NCM 5607.90.90; kit banheiro - NCM 5701.90.00; tapete - NCM 5701.90.00; jogo de banheiro - NCM 5705.00.00; laco fácil - NCM 5806.32.00; manta - NCM 6102.20.00; luva térmica - NCM 6216.00.00; jogo lençol - NCM 6301.30.00; jogo americano - NCM 6302.53.00; toalha - NCM 6302.60.00; cortina - NCM 6303.99.00; capa de almofada - NCM 6304.93.00; forro para tabua de passar - NCM 6304.99.00; saco para lavar grande - NCM 6304.99.00; pano de microfibra - NCM 6307.10.00; cesto multiuso - NCM 6307.90.90; coador de pano - NCM 6308.00.00; peso de porta - NCM 6310.90.00; touca de tecido - NCM 6505.00.22; guarda sol - NCM 6601.10.00; guarda chuva - NCM 6601.91.10; folhagem artificial - NCM 6702.10.00; ramalhete artificial - NCM 6702.90.00; cascalho saco - NCM 6802.10.00; esponja multiuso - NCM 6805.30.90; vaso para flores - NCM 6811.89.00; açucareiro porcelana - NCM 6911.10.00; artigo de porcelana - NCM 6911.90.00; utensílios em cerâmica - NCM 6912.00.00; enfeite decorativo de porcelana - NCM 6913.10.00; artigo decorativo de cerâmica - NCM 6913.90.00; caneca de natal - NCM 6914.10.00; cachepô em cerâmica - NCM 6914.90.00; espelho - NCM 7009.92.00; floreira - NCM 7010.90.12; utensílios em vidro - NCM 7010.90.12; taca de vidro - NCM 7013.10.00; conjunto de taças - NCM 7013.28.00; caneca de vidro - NCM 7013.37.00; copo água - NCM 7013.37.00; bowl de cristal - NCM 7013.41.00; jarra de cristal - NCM 7013.41.00; utensílios de cristal - NCM 7013.41.00; chaleira infusor - NCM 7013.42.10; chaleira vidro - NCM 7013.42.10; utensílios de mesa e cozinha - NCM 7013.49.00; centro de mesa - NCM 7013.91.10; potiche decorativo - NCM 7013.91.10; ampulheta de vidro - NCM 7013.99.00; bandeja de vidro - NCM 7013.99.00; bomboniere de vidro - NCM 7013.99.00; castiçal de vidro - NCM 7013.99.00; difusor de vidro - NCM 7013.99.00; dispense liquido vidro - NCM 7013.99.00; mini vaso em vidro - NCM 7013.99.00; porta retrato vidro - NCM 7013.99.00; kit varão cortina - NCM 7304.39.90; churrasqueira a gás - NCM 7321.11.00; utensílios de aço inoxidável - NCM 7323.93.00; assadeira grelha de churrasqueira - NCM 7323.94.00; fruteira em aço esmaltado - NCM 7323.94.00; assadeira de vidro - NCM 7323.99.00; escorredor de louca - NCM 7323.99.00; fruteira - NCM 7323.99.00; grelha aço carbono - NCM 7323.99.00; lixeira cesto - NCM 7323.99.00; pá de lixo - NCM 7323.99.00; porta chaves - NCM 7323.99.00; prateleira dupla - NCM 7323.99.00; secador baronesa - NCM 7323.99.00; suporte botijão - NCM 7323.99.00; cabide - NCM 7326.20.00; canto de parede - NCM 7326.20.00; cantoneira - NCM 7326.20.00; organizador de canto - NCM 7326.20.00; porta capsulas - NCM 7326.20.00; abraçadeira - NCM 7326.90.90; caçarola - NCM 7601.10.00; cafeteira - NCM 7601.10.00; cuscuzeira - NCM 7601.10.00; forma de bolo - NCM 7601.10.00; frigideira - NCM 7601.10.00; jarra - NCM 7601.10.00; leiteira - NCM 7601.10.00; papeiro - NCM 7601.10.00; assadeira - NCM 7606.91.00; forma de pão - NCM 7606.91.00; açucareiro inox - NCM 7615.10.00; panela - NCM 7615.10.00; escada - NCM 7616.99.00; tesoura escolar sutt - NCM 8201.50.00; chairna n8 original - NCM 8203.10.90; alicate de corte - NCM 8203.20.10; pinça - NCM 8203.20.90; martelo - NCM 8205.20.00; chave de fenda - NCM 8205.40.00; abridor de garrafa - NCM 8205.51.00; afiador de faca - NCM 8205.51.00; amassador de batatas - NCM 8205.51.00; batedor de clara - NCM 8205.51.00; cortador de pastel - NCM 8205.51.00; descascador de legumes - NCM 8205.51.00; espremedor - NCM 8205.51.00; furador de coco - NCM 8205.51.00; kit cozinha - NCM 8205.51.00; kit cozinha - NCM 8205.51.00; martelo amaciador de carne - NCM 8205.51.00; moedor - NCM 8205.51.00; saca rolhas - NCM 8205.51.00; grampeador pressão - NCM 8205.59.00; batata chef fantástico - NCM 8210.00.90; descascador - NCM 8210.00.90; processador - NCM 8210.00.90; conjunto de facas - NCM 8211.10.00; coutelo - NCM 8211.92.10; estilete - NCM 8211.93.90; navalhete - NCM 8212.10.10; aparelho de barbear - NCM 8212.10.20; tesoura - NCM 8213.00.00; globo apontador inglês - NCM 8214.10.00; alicate para unha - NCM 8214.20.00; conjunto de talheres - NCM 8215.20.00; baralho - NCM 8215.91.00; utensílios de mesa - NCM 8215.91.00; aro tapioca - NCM 8215.99.10; talher - NCM 8215.99.10; cadeado de metal - NCM 8301.10.00; cadeado para bike - NCM 8301.50.00; varão extensível - NCM 8302.49.00; cabide - NCM 8302.50.00; artigo de escritório - NCM 8304.00.00; grampo - NCM 8305.20.00; clipes - NCM 8305.90.00; bandeja decorativa de metal - NCM 8306.29.00; porta retrato de metal - NCM 8306.30.00; fivela para cortina - NCM 8308.90.10; bomba de agua elétrica - NCM 8413.19.00; bomba - NCM 8413.20.00; compressor de ar - NCM 8414.80.19; balança - NCM 8423.10.00; porta acetona - NCM 8424.41.00; pulverizador - NCM 8424.89.90; maçarico culinário - NCM 8468.10.00; calculadora - NCM 8470.10.00; teclado usb - NCM 8471.60.52; extrator de grampos - NCM 8472.90.40; grampeador - NCM 8472.90.40; regulador de gás - NCM 8481.10.00; chuveirinho arejador - NCM 8481.90.90; caneta - NCM 8482.91.11; carregador de acumulador - NCM 8504.40.10; pilha - NCM 8506.10.19; pilha alcalina 9v - NCM 8506.10.31; bateria de lítio - NCM 8506.50.10; pilha recarregável - NCM 8507.50.20; processador de alimentos - NCM 8509.40.50; lanterna - NCM 8513.10.10; pistola cola quente - NCM 8516.79.90; fone de ouvido - NCM 8518.30.00; radio portátil - NCM 8527.19.00; campainha sem fio - NCM 8531.80.00; filtro de linha - NCM 8536.30.90; benjamin - NCM 8536.69.90; lâmpada led - NCM 8539.52.00; raquete elétrica - NCM 8543.70.20; luminária de mesa - NCM 8543.70.99; extensão - NCM 8544.49.00; carrinho carga - NCM 8716.80.00; óculos natação - NCM 9004.90.90; binóculo - NCM 9005.10.00; lupa - NCM 9013.80.00; régua de cálculo - NCM 9017.20.00; compasso de metal - NCM 9017.20.00; esquadro - NCM 9017.20.00; kit desenho - NCM 9017.20.00; régua - NCM 9017.20.00; transferidor - NCM 9017.20.00; trena - NCM 9017.80.10; chave teste - NCM 9030.33.90; relógio de mesa - NCM 9103.10.00; relógio de parede - NCM 9105.29.00; cadeira - NCM 9401.39.00; banqueta - NCM 9401.79.00; cesto fraldas - NCM 9403.20.90; expositor - NCM 9403.20.90; gondola - NCM 9403.20.90; mesa de passar - NCM 9403.20.90; mesa dobrável - NCM 9403.60.00; luminária de led - NCM 9405.21.00; abajur - NCM 9405.29.00; pisca pisca - NCM 9405.31.00; bastão led - NCM 9405.42.00; cascata - NCM 9405.49.00; porta vela de vidro - NCM 9405.50.00; big cross - NCM 9503.00.10; carrinho de boneca - NCM 9503.00.10; boneco - NCM 9503.00.21; baby farm - NCM 9503.00.22; acessório para boneco - NCM 9503.00.29; brinquedo - NCM 9503.00.39; quebra cabeças - NCM 9503.00.70; alfa bingo - NCM 9503.00.80; amoeba - NCM 9503.00.80; baby land - NCM 9503.00.80; brinquedo musical - NCM 9503.00.91; bola de sabão - NCM 9503.00.97; brinquedo com motor elétrico - NCM 9503.00.97; brinquedo com motor não elétrico - NCM 9503.00.98; jogos - NCM 9503.00.99; actos betoneira - NCM 9503.00.99; actos coleta seletiva - NCM 9503.00.99; alfabeto divertido - NCM 9503.00.99; amigo pet sacola - NCM 9503.00.99; anima cubos sacola - NCM 9503.00.99; apitos - NCM 9503.00.99; aquaplay - NCM 9503.00.99; arco e flecha - NCM 9503.00.99; areia magica art kids 200g - NCM 9503.00.99; cartas de jogar - NCM 9504.40.00; dominó de osso - NCM 9504.90.90; arvore de natal - NCM 9505.10.00; artigos de natal - NCM 9505.10.00; asa borboleta - NCM 9505.90.00; flutuador - NCM 9506.29.00; jogo raquete - NCM 9506.40.00; bola - NCM 9506.62.00; patins - NCM 9506.70.00; corda de pular - NCM 9506.91.00; piscina - NCM 9506.99.00; skate - NCM 9506.99.00; escova de dente - NCM 9603.21.00; escova cabelo - NCM 9603.29.00; pincel - NCM 9603.30.00; apagador - NCM 9603.90.00; escova banho - NCM 9603.90.00; utensilio de limpeza - NCM 9603.90.00; peneira - NCM 9604.00.00; caneta esferográfica - NCM 9608.10.00; marcador com ponta de feltro - NCM 9608.20.00; lapiseira - NCM 9608.40.00; lápis - NCM 9609.10.00; minas para lápis - NCM 9609.20.00; giz de cera - NCM 9609.90.00; lousa - NCM 9610.00.00; almofada carimbo - NCM 9612.20.00; isqueiro - NCM 9613.10.00; acendedor de fogão - NCM 9613.80.00; escova de cabelo pp 24cm - NCM 9615.11.00; pente - NCM 9615.19.00; liga para cabelo - NCM 9615.90.00; borrifador - NCM 9616.10.00; recipiente térmico - NCM 9617.00.10; e absorvente - NCM 9619.00.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 48.269.975, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.485, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 112/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 109/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, estabelecida na Avenida José Mário Bezerra de Araújo Leite, s/nº, Indústria Alameda A, Distrito Industrial João G da Silva, Escada/PE, com CNPJ/MF nº 02.686.151/0008-47 e CACEPE nº 1215147-57, o estímulo de que tratam os arts. 8º e 9º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: comércio importador atacadista;

III - produtos beneficiados: preparação pigmentada (masterbatch), base composta por polímero base (pbt – politereftalato de butileno) - NCM 3206.49.90; gel para enchimento de tubo de fibra óptica - geleia para loose tube - NCM 3214.90.00; fio de rasgamento de capa de cabo óptico - NCM 5402.20.90; núcleo composto por dois elementos de tração em polímero reforçado com fibra de vidro (frp) e um tubo solto (loose tube), unidos por um fio de amarração, utilizado em cabos de telecomunicações - NCM 8544.70.90; e núcleo com fibra óptica - NCM 8544.70.90;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefícios concedidos:

a) diferimento do recolhimento do ICMS, incidente sobre a importação da mercadoria do exterior, para o termo final do prazo fixado para pagamento do imposto relativo à saída subsequente promovida pelo importador; e

b) crédito presumido do ICMS relativamente à saída subsequente à importação, limitado o mencionado crédito:

1. em se tratando de operação interna, aos seguintes percentuais máximos do valor da operação de importação:

1.1. 3,5% (três e meio por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for inferior ou igual a 7% (sete por cento);

1.2. 6% (seis por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 7% (sete por cento) e inferior ou igual a 12% (doze por cento);

1.3. 8% (oito por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 12% (doze por cento) e inferior ou igual a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

1.4. 10% (dez por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

2. em se tratando de operação interestadual, ao valor correspondente a 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do imposto destacado no respectivo documento fiscal;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.486, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa BPNEUS COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 099/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 110/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa BPNEUS COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA., estabelecida na Avenida José Ferreira de Oliveira, nº 2370, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, com CNPJ/MF nº 66.765.403/0001-30 e CACEPE nº 1340229-39, o estímulo de que tratam os arts. 8º e 9º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: comércio importador atacadista;

III - produtos beneficiados: pneumático novo, de borracha, utilizado em automóvel de passageiros - NCM 4011.10.00; pneumático novo, de borracha, utilizado em ônibus ou caminhão, de medida 11,00-24 - NCM 4011.20.10; pneumático novo, de borracha, utilizado em ônibus ou caminhão - NCM 4011.20.90; pneumático novo, de borracha, do tipo utilizado em veículos aéreo - NCM 4011.30.00; pneumático novo, de borracha, do tipo utilizado em motocicleta - NCM 4011.40.00; pneumático novo, de borracha, do tipo utilizado em bicicleta - NCM 4011.50.00; pneumático novo, de borracha, do tipo utilizado em veículo e máquina agrícola florestal, na medida: 4,00-15; 4,00-18; 4,00-19; 5,00-15; 5,00-16; 5,50-16; 6,00-16; 6,00-19; 6,00-20; 6,50-16; 6,50-20; 7,50-16; 7,50-18; 7,50-20 - NCM 4011.70.10; pneumático novo, de borracha, do tipo utilizado em veículo e máquina agrícola florestal - NCM 4011.70.90; pneumático novo, de borracha, radial, para dumper concebido para ser utilizado fora de rodovia, com seção de largura igual ou superior a 940 mm (37"), para aro de diâmetro igual ou superior a 1.448 mm (57'") - NCM 4011.80.10; pneumático novo, de borracha, com seção de largura igual ou superior a 1.143 mm (45"), para aro de diâmetro igual ou superior a 1.143 mm (45") - NCM 4011.80.20; pneumático novo, de borracha, utilizado em veículo e máquina para a construção civil, de mineração e de manutenção industrial - NCM 4011.80.90; pneumático novo, de borracha, com seção de largura igual ou superior a 1.143 mm (45"), para aros de diâmetro igual ou superior a 1.143 mm (45") - NCM 4011.90.10; pneumático novo, de borracha - NCM 4011.90.90; pneu maciço ou oco, banda de rodagem para pneumático e flap, de borracha, do tipo flap - NCM 4012.90.10; pneu maciço ou oco, banda de rodagem para pneumático e flap, de borracha - NCM 4012.90.90; câmara de ar de borracha, para pneumático do tipo utilizado em ônibus ou caminhão, de medida 11,00-24 - NCM 4013.10.10; câmara de ar de borracha do tipo utilizado em automóvel de passageiro, ônibus e caminhão - NCM 4013.10.90; câmara de ar de borracha - NCM 4013.90.00; roda, suas partes e acessórios, para veículo pesado e de transporte de mercadoria - NCM 8708.70.10; e roda, suas partes e acessórios - NCM 8708.70.90;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefícios concedidos:

a) diferimento do recolhimento do ICMS, incidente sobre a importação da mercadoria do exterior, para o termo final do prazo fixado para pagamento do imposto relativo à saída subsequente promovida pelo importador; e

b) crédito presumido do ICMS relativamente à saída subsequente à importação, limitado o mencionado crédito:

1. em se tratando de operação interna, aos seguintes percentuais máximos do valor da operação de importação:

1.1. 3,5% (três e meio por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for inferior ou igual a 7% (sete por cento);

1.2. 6% (seis por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 7% (sete por cento) e inferior ou igual a 12% (doze por cento);

1.3. 8% (oito por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 12% (doze por cento) e inferior ou igual a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

1.4. 10% (dez por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

2. em se tratando de operação interestadual, ao valor correspondente a 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do imposto destacado no respectivo documento fiscal;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização, não podendo ser superior a R$ 14.909,73 (catorze mil, novecentos e nove reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.487, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa BR MOTORSPORT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços - CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 100/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 111/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa BR MOTORSPORT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., estabelecida na Avenida Mário Melo, nº 1601, Sala 5, Campina de Feira, Igarassu/PE, com CNPJ/MF nº 08.383.758/0004-00 e CACEPE nº 1099594-34, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: capa de chuva plástica - NCM 3926.20.00; raspador joelho knee slider - NCM 3926.20.00; forração isopor interna frontal - NCM 3926.90.90; pala - NCM 3926.90.90; bolsa para motociclista de matéria têxtil - NCM 4202.22.20; mochila para motociclista - NCM 4202.92.00; bolsa de perna - NCM 4202.92.00; bolsa para motociclista - NCM 4202.92.00; macacão de couro natural ou reconstituído - NCM 4203.10.00; luva de couro - NCM 4203.21.00; macacão concebido para a prática de esporte - NCM 4203.21.00; moletom - NCM 6101.20.00; jaqueta de malha de fibra sintética ou artificial - NCM 6101.30.00; pele calca thermal - NCM 6103.43.00; segunda pele de fibra sintética - NCM 6104.43.00; segunda pele calca de fibra sintética - NCM 6104.63.00; segunda pele de fibra sintética ou artificial - NCM 6105.20.00; camiseta de algodão - NCM 6106.10.00; segunda pele blusa - NCM 6106.20.00; camiseta de malha de algodão - NCM 6109.10.00; camiseta - NCM 6109.90.00; jaqueta de fibra sintética ou artificial - NCM 6202.40.00; calca breeze de uso masculino - NCM 6203.43.00; calça, jardineira, bermuda e short (calção) - NCM 6203.49.00; confecção corta vento - NCM 6204.43.00; calca breeze e vento, de uso feminino - NCM 6204.63.00; camisa de fibra sintética ou artificial, de uso masculino - NCM 6205.30.00; camisa de algodão - NCM 6206.30.00; camisa de fibra sintética ou artificial, de uso feminino - NCM 6206.40.00; capa de chuva - NCM 6211.39.90; luva de moto - NCM 6216.00.00; bota para esporte - NCM 6402.19.00; bota cobrindo o tornozelo - NCM 6403.51.90; bota - NCM 6404.19.00; capacete - NCM 6506.10.90; bochecheira - NCM 6507.00.00; e óculos - NCM 9004.90.20;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 08.383.758, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.488, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa BR MOTORSPORT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços - CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 101/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 112/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa BR MOTORSPORT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., estabelecida na Avenida Mário Melo, nº 1601, Sala 5, Campina de Feira, Igarassu/PE, com CNPJ/MF nº 08.383.758/0004-00 e CACEPE nº 1099594-34, o estímulo de que tratam os arts. 8º e 9º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: comércio importador atacadista;

III - produtos beneficiados: capa de chuva plástica - NCM 3926.20.00; raspador joelho knee slider - NCM 3926.20.00; forração isopor interna frontal - NCM 3926.90.90; pala - NCM 3926.90.90; bolsa para motociclista de matéria têxtil - NCM 4202.22.20; mochila para motociclista - NCM 4202.92.00; bolsa de perna - NCM 4202.92.00; bolsa para motociclista - NCM 4202.92.00; macacão de couro natural ou reconstituído - NCM 4203.10.00; luva de couro - NCM 4203.21.00; macacão concebido para a prática de esporte - NCM 4203.21.00; moletom - NCM 6101.20.00; jaqueta de malha de fibra sintética ou artificial - NCM 6101.30.00; pele calca thermal - NCM 6103.43.00; segunda pele de fibra sintética - NCM 6104.43.00; segunda pele calca de fibra sintética - NCM 6104.63.00; segunda pele de fibra sintética ou artificial - NCM 6105.20.00; camiseta de algodão - NCM 6106.10.00; segunda pele blusa - NCM 6106.20.00; camiseta de malha de algodão - NCM 6109.10.00; camiseta - NCM 6109.90.00; jaqueta de fibra sintética ou artificial - NCM 6202.40.00; calca breeze de uso masculino - NCM 6203.43.00; calça, jardineira, bermuda e short (calção) - NCM 6203.49.00; confecção corta vento - NCM 6204.43.00; calca breeze e vento, de uso feminino - NCM 6204.63.00; camisa de fibra sintética ou artificial, de uso masculino - NCM 6205.30.00; camisa de algodão - NCM 6206.30.00; camisa de fibra sintética ou artificial, de uso feminino - NCM 6206.40.00; capa de chuva - NCM 6211.39.90; luva de moto - NCM 6216.00.00; bota para esporte - NCM 6402.19.00; bota cobrindo o tornozelo - NCM 6403.51.90; bota - NCM 6404.19.00; capacete - NCM 6506.10.90; bochecheira - NCM 6507.00.00; e óculos - NCM 9004.90.20;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefícios concedidos:

a) diferimento do recolhimento do ICMS, incidente sobre a importação da mercadoria do exterior, para o termo final do prazo fixado para pagamento do imposto relativo à saída subsequente promovida pelo importador; e

b) crédito presumido do ICMS relativamente à saída subsequente à importação, limitado o mencionado crédito:

1. em se tratando de operação interna, aos seguintes percentuais máximos do valor da operação de importação:

1.1. 3,5% (três e meio por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for inferior ou igual a 7% (sete por cento);

1.2. 6% (seis por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 7% (sete por cento) e inferior ou igual a 12% (doze por cento);

1.3. 8% (oito por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 12% (doze por cento) e inferior ou igual a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

1.4. 10% (dez por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

2. em se tratando de operação interestadual, ao valor correspondente a 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do imposto destacado no respectivo documento fiscal;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 08.383.758, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.489, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa CENTRALSUL LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 110/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 113/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa CENTRALSUL LTDA., estabelecida na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1.380, Galpão 2, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, com CNPJ/MF nº 00.871.981/0003-04 e CACEPE nº 1058601-66, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: preteador - NCM 3405.90.00; limpa ar condicionado automotivo - NCM 2916.19.90; aromatizante - NCM 3307.49.00; shampoo - NCM 3402.39.90; limpa vidro - NCM 3402.90.90; revitalizador / cera - NCM 3405.30.00; silicone - NCM 3910.00.12; estopa / luva - NCM 6307.10.00; pano / flanela - NCM 6307.10.00; cera polidora - NCM 3405.30.00; pilha alcalina - NCM 8506.10.19; e bateria alcalina - NCM 8506.10.31;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 00.871.981, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.490, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa DBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 107/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 114/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa DBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida na Rodovia BR 101 Norte, nº 832, Galpão A, Paratibe, Paulista/PE, com CNPJ/MF nº 65.978.408/0001-88 e CACEPE nº 1328199-29, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: agrupamento industrial prioritário;

III - produtos beneficiados: refresco - NCM 2202.10.00; suplemento alimentar - NCM 2202.99.00; e energetico - NCM 2202.99.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.491, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa DP COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 093/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 115/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa DP COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA., estabelecida na Avenida da Recuperação, s/nº, Brejo da Guabiraba, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 01.671.256/0001-93 e CACEPE nº 0232520-90, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: agrupamento industrial prioritário;

III - produtos beneficiados: água mineral natural, em embalagem inferior a 10 litros - NCM 2201.10.00; e água mineral gaseificada, em embalagem inferior a 10 litros - NCM 2201.10.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal e devido pelo incremento da produção comercializada;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 01.671.256, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.492, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa ELLO DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 109/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 116/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa ELLO DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA., estabelecida na Rua Noel Rosa, s/nº, Loteamento Desmembrado da Fazenda Suíssa, Quadra Única, Lote 24-R, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE, com CNPJ/MF nº 68.341.132/0001-10 e CACEPE nº 1361445-27, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: grafite em pó - NCM 2504.10.00; cimento - NCM 2523.29.10; descarbonizante - NCM 2707.99.90; solvente - NCM 2710.12.30; limpa contato - NCM 2710.12.49; graxa branca - NCM 2710.19.91; vaselina - NCM 2710.19.91; manta líquida - NCM 2715.00.00; pintura asfáltica - NCM 2715.00.00; primer para manta - NCM 2715.00.00; clarificante para piscina - NCM 2827.32.00; álcool para pneu - NCM 2905.12.10; removedor de thinner - NCM 2914.11.00; renovador de farol - NCM 2915.39.39; tira cola - NCM 2942.00.00; corante líquido - NCM 3204.16.00; fixa cal - NCM 3204.17.00; corante - NCM 3205.00.00; esmalte sintético - NCM 3208.90.10; selante - NCM 3214.10.10; odorizador de veículos - NCM 3307.49.00; pasta lubrificante - NCM 3401.19.00; espuma limpa tudo - NCM 3402.39.90; limpa para-brisa - NCM 3402.90.90; óleo lubrificante anticorrosivo em aerossol - NCM 3403.19.00; cera líquida - NCM 3405.30.00; cola instantânea - NCM 3506.10.10; fita dupla face - NCM 3506.10.90; cola de cano - NCM 3506.91.10; cola branca - NCM 3506.91.20; exterminador de cupim - NCM 3808.91.19; álcool etílico - NCM 3808.94.29; antirrespingo de solda - NCM 3810.90.00; aditivo gasolina - NCM 3811.19.00; caixa de correio - NCM 3901.20.19; balde - NCM 3902.10.10; fio de nylon - NCM 3916.90.10; tubo de aterramento - NCM 3917.29.00; mangueira cristal - NCM 3917.31.00; corrugado - NCM 3917.32.90; engate plástico - NCM 3917.33.00; ducha higiênica - NCM 3917.39.00; abraçadeira plástica - NCM 3917.40.90; conexão de pvc para esgoto - NCM 3917.40.90; piso plástico modular - NCM 3918.90.00; fita adesiva - NCM 3919.10.10; fita isolante - NCM 3919.10.20; faixa refletiva - NCM 3919.10.90; adesivo anti risco - NCM 3919.90.90; veda rosca - NCM 3920.10.99; telha acrílico - NCM 3920.51.00; telha policarbonato - NCM 3920.61.00; tanque plástico para roupa - NCM 3922.10.00; assento sanitário - NCM 3922.20.00; botão para descarga - NCM 3922.90.00; caixa agrícola multiuso - NCM 3923.10.90; lona plástica - NCM 3923.40.00; vaso de parede - NCM 3924.10.00; regador plástico - NCM 3924.90.00; porta sanfonada - NCM 3925.20.00; gancho adesivo - NCM 3925.90.90; telha de pvc - NCM 3925.90.90; luva poliuretano - NCM 3926.20.00; sapata de silicone - NCM 3926.30.00; lâmpada multifuncional - NCM 3926.40.00; protetor auditivo - NCM 3926.90.10; bandeja para pintura - NCM 3926.90.90; tapete de borracha - NCM 4004.00.00; anel de vedação - NCM 4006.90.00; kit reparo de pneu - NCM 4008.21.00; pneu completo carro mão - NCM 4011.10.00; câmara de ar para moto - NCM 4013.90.00; luva látex - NCM 4015.19.00; anel de borracha - NCM 4016.93.00; elástico amarelo - NCM 4016.99.90; maleta para ferramenta - NCM 4202.12.10; bolsa de ferramenta - NCM 4202.22.10; porta de madeira frisada - NCM 4407.99.90; cabo para martelo - NCM 4417.00.10; cabo para enxada - NCM 4417.00.90; prateleira - NCM 4420.90.00; cavilha de madeira - NCM 4421.99.00; fita crepe - NCM 4811.41.10; barbante de algodão - NCM 5205.31.00; feltro - NCM 5602.90.00; estique - NCM 5604.10.00; corda para varal - NCM 5607.49.00; rede para moto - NCM 5607.50.19; fita antiderrapante - NCM 5906.10.00; luva de malha - NCM 6116.10.00; luva pigmentada - NCM 6116.92.00; catraca para amarração de carga - NCM 6307.90.90; bota - NCM 6401.92.00; capacete segurança - NCM 6506.10.00; disco diamantado - NCM 6804.21.19; pedra para amolar - NCM 6804.30.00; lixa ferro e aço - NCM 6805.10.00; fita veda tudo - NCM 6807.10.00; cerâmica - NCM 6907.21.00; azulejo - NCM 6907.21.00; porcelanato - NCM 6907.21.00; pastilha - NCM 6907.21.00; porcelanato polido - NCM 6907.22.00; acabamento - NCM 6907.40.00; vaso sanitário - NCM 6910.10.00; caixa acoplada - NCM 6910.10.00; bidê para banheira - NCM 6910.10.00; vela de cerâmica - NCM 6914.90.00; telha vidro transparente - NCM 7007.21.00; bloco de vidro - NCM 7016.10.00; vidro - NCM 7016.10.00; fita de aço - NCM 7212.30.00; mão francesa - NCM 7216.40.90; arame - NCM 7217.10.90; arame galvanizado - NCM 7217.20.90; barra de apoio - NCM 7222.30.00; cotovelo curva e luva roscado - NCM 7307.92.00; corrente zincada - NCM 7315.82.00; parafuso - NCM 7318.12.00; gancho - NCM 7318.13.00; porca - NCM 7318.16.00; arruela - NCM 7318.22.00; rebite - NCM 7318.23.00; ralo de escoamento - NCM 7323.93.00; roldana - NCM 7326.19.00; ratoeira - NCM 7326.20.00; mastro para antena - NCM 7326.90.90; cabos de cobre sem isolamento - NCM 7413.00.00; régua de alumínio - NCM 7604.29.20; escada alumínio - NCM 7616.99.00; estanho de solda - NCM 8003.00.00; carro de mão - NCM 8201.10.00; rastelo - NCM 8201.30.00; machadinho - NCM 8201.40.00; tesoura para poda - NCM 8201.50.00; facão manchete - NCM 8201.90.00; arco de serra - NCM 8202.10.00; lâmina de serra - NCM 8202.91.00; serra copo - NCM 8202.99.90; lima - NCM 8203.10.10; alicate - NCM 8203.20.10; torque - NCM 8203.20.90; chave canhão - NCM 8204.11.00; chave intercambiável - NCM 8204.20.00; furador de couro - NCM 8205.10.00; formão - NCM 8205.30.00; chave de fenda - NCM 8205.40.00; trena - NCM 8205.51.00; colher de pedreiro - NCM 8205.59.00; torno - NCM 8205.70.00; tarraxa - NCM 8207.40.20; broca - NCM 8207.50.11; misturador de tinta - NCM 8207.90.00; canivete - NCM 8211.93.20; estilete - NCM 8211.93.90; cadeado - NCM 8301.10.00; fechadura - NCM 8301.40.00; dobradiça - NCM 8302.10.00; rodízio - NCM 8302.20.00; grampo para grampeador - NCM 8305.20.00; engate trancado inox - NCM 8307.90.00; rebite repuxo - NCM 8308.20.00; triângulo de segurança - NCM 8311.10.00; bomba d'água submersa - NCM 8413.70.10; bomba periférica - NCM 8413.70.80; sugador de solda - NCM 8414.10.00; bomba de ar manual - NCM 8414.20.00; mini ventilador auto - NCM 8414.59.90; compressor de ar - NCM 8414.80.19; mangueira para bomba de ar - NCM 8414.90.10; purificador de água - NCM 8421.21.00; pistola de pintura - NCM 8424.20.00; lavadora alta pressão - NCM 8424.30.10; pulverizador manual - NCM 8424.41.00; borrifador - NCM 8424.89.90; macaco hidráulico - NCM 8425.42.00; moto esmeril - NCM 8460.90.12; serra esquadria - NCM 8465.91.20; rodel - NCM 8466.91.00; mandril - NCM 8466.93.40; furadeira reversível - NCM 8467.11.10; serra tico tico - NCM 8467.22.00; micro retifica - NCM 8467.29.99; flange para esmerilhadeira - NCM 8467.99.00; maçarico - NCM 8468.10.00; bico para maçarico - NCM 8468.90.10; betoneira - NCM 8474.31.00; aplicador de silicone - NCM 8477.80.90; regulador de gás - NCM 8481.10.00; válvula de poço - NCM 8481.30.00; kit para caixa acoplada - NCM 8481.80.19; registro gaveta - NCM 8481.80.93; registro de passagem - NCM 8481.80.95; torneira de boia - NCM 8481.80.99; obturador para caixa acoplada - NCM 8481.90.10; torneira de cozinha - NCM 8481.90.90; rolamento aço carbono - NCM 8482.10.10; plafon - NCM 8504.40.90; barra magnética - NCM 8505.11.00; pilhas - NCM 8506.10.10; bateria lítio - NCM 8506.50.90; lanterna de segurança - NCM 8512.10.00; palheta limpa para-brisa - NCM 8512.90.00; lanterna - NCM 8513.10.10; ferro de solda - NCM 8515.11.00; chuveiro elétrico - NCM 8516.10.00; pistola de cola quente - NCM 8516.79.90; resistência de chuveiro - NCM 8516.80.10; câmera de segurança wi-fi - NCM 8525.89.29; antena para tv digital - NCM 8529.10.90; divisor de antena - NCM 8529.90.20; campainha elétrica digital - NCM 8531.80.00; fusível - NCM 8536.10.00; disjuntor - NCM 8536.20.00; sensor de presença - NCM 8536.49.00; interruptor - NCM 8536.50.90; soquete para lâmpada - NCM 8536.61.00; tomada - NCM 8536.69.10; plugue - NCM 8536.69.90; pino adaptador - NCM 8536.90.90; terminal elétrico - NCM 8536.90.90; caixa monofásica - NCM 8537.20.90; quadro disjuntor - NCM 8538.10.00; lâmpada halógena - NCM 8539.21.90; lâmpada filamento - NCM 8539.22.00; lustre - NCM 8539.31.20; lâmpada bulbo led - NCM 8539.52.00; raquete elétrica - NCM 8543.70.20; cabo paralelo - NCM 8544.11.00; cabo coaxial - NCM 8544.20.00; cabo para multímetro - NCM 8544.42.00; cabo elétrico - NCM 8544.49.00; escova carvão - NCM 8545.20.00; isolador de porcelana - NCM 8546.20.00; carro de carga - NCM 8716.80.00; roda carro de mão - NCM 8716.90.90; óculos de proteção - NCM 9004.90.20; nível alumínio - NCM 9015.30.00; esquadro - NCM 9017.20.00; paquímetro - NCM 9017.30.20; calibre de folga - NCM 9017.30.90; trena - NCM 9017.80.10; transferidor - NCM 9017.80.90; faixa lombar - NCM 9021.10.10; boia elétrica - NCM 9026.10.29; multímetro - NCM 9030.31.00; voltímetro - NCM 9030.33.19; chave teste - NCM 9030.39.10; prumo - NCM 9031.80.99; gabinete de aço - NCM 9403.20.00; gabinete mdf para cozinha - NCM 9403.40.00; caixa de organização - NCM 9403.99.00; arandela - NCM 9405.11.90; abajur de tomada - NCM 9405.29.00; escova circular - NCM 9603.50.00; escova de aço - NCM 9603.90.00; peneira - NCM 9604.00.00; e lápis carpinteiro - NCM 9609.10.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização, não podendo ser superior a R$ 14.909,73 (catorze mil, novecentos e nove reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.493, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa ENVASADORA BELMONTE LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 095/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 117/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa ENVASADORA BELMONTE LTDA., estabelecida na Rodovia PE 430, km 4,6, nº 2300, Sítio Jurema, São José do Belmonte/PE, com CNPJ/MF nº 25.129.017/0001-74 e CACEPE nº 0679281-29, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: agrupamento industrial prioritário;

III - produtos beneficiados:

a) para o agrupamento industrial prioritário de bebidas: água adicionada de sais, natural e gaseificada - NCM 2201.10.00; e

b) para o agrupamento industrial de plásticos: garrafa e garrafão plástico - NCM 3923.30.90;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS nos percentuais a seguir indicados, incidentes sobre o saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal e devido pelo incremento da produção comercializada:

a) para o produto do agrupamento industrial prioritário de bebidas: 95% (noventa e cinco por cento); e

b) para o produto do agrupamento industrial prioritário de plásticos: 90% (noventa por cento);

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 25.129.017, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização, não podendo ser superior a R$ 14.909,73 (catorze mil, novecentos e nove reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.494, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa ESTRUTURAL IMPORTADORA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 097/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 118/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa ESTRUTURAL IMPORTADORA LTDA., estabelecida na Rodovia Taiwan, s/nº, Distrito Industrial de Ipojuca, Ipojuca/PE, com CNPJ/MF nº 66.267.230/0001-20 e CACEPE nº 1332525-66, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: fio dental - NCM 3306.20.00; fita dental - NCM 3306.20.00; lenço umedecido - NCM 3307.90.00; lenço umedecido para lavagem da pele - NCM 3401.30.00; válvula para escoamento de plástico - NCM 3917.40.90; ducha higiênica em plástico - NCM 3922.90.00; prato plástico - NCM 3924.10.00; mamadeira - NCM 3924.90.00; aspirador nasal - NCM 3926.90.90; luva não cirúrgica - NCM 4015.19.00; anel vedação de borracha - NCM 4016.93.00; haste flexível - NCM 5601.21.90; algodão - NCM 5601.21.90; toca cabelo descartável - NCM 6307.90.10; toca cabelo descartável, de borracha ou de plástico - NCM 6506.91.00; parafuso - NCM 7318.15.00; tesoura - NCM 8213.00.00; cortador de unha - NCM 8214.20.00; kit para unha - NCM 8214.20.00; válvula para escoamento de metal - NCM 8481.80.11; torneira metal - NCM 8481.80.19; torneira plástica - NCM 8481.80.19; ducha higiênica em metal - NCM 8481.80.19; termômetro - NCM 9025.19.90; anel vedação de cera - NCM 9602.00.90; escova de dente - NCM 9603.21.00; escova cabelo - NCM 9603.29.00; pente - NCM 9615.11.00; fralda infantil - NCM 9619.00.00; fralda geriátrica - NCM 9619.00.00; absorvente feminino - NCM 9619.00.00; e haste flexível para higiene - NCM 9619.00.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.495, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa GALVÃO SOLUÇÕES FTTH INFORMÁTICA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 103/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 119/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa GALVÃO SOLUÇÕES FTTH INFORMÁTICA LTDA., estabelecida na Rua Teófila de Melo, nº 120, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, com CNPJ/MF nº 50.474.771/0001-99 e CACEPE nº 1103245-60, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: esticador para cabo - NCM 3917.39.00; fita isolante - NCM 3919.10.20; fita adesiva - NCM 3919.10.90; fita amarração optloop - NCM 3920.51.00; caixa de terminação - NCM 3923.10.90; caixa de proteção - NCM 3925.90.90; cinta de borracha - NCM 4004.00.00; fita auto fusão - NCM 4005.91.90; luva de vaqueta - NCM 4203.29.00; arame de espinar encapado - NCM 5605.00.20; talabarte de posicionamento - NCM 5609.00.90; auto fusão - NCM 5906.10.00; luva multitato PU - NCM 6116.10.00; cinto de segurança paraquedista - NCM 6307.20.00; cinto de segurança - NCM 6307.90.20; botina segurança - NCM 6403.99.90; bota proteção - NCM 6405.90.00; olhal de aço com base - NCM 7212.20.10; conjunto BAP - NCM 7212.30.00; tap bracket para optloop - NCM 7216.91.00; arame de espinar - NCM 7217.90.00; plataforma para escada - NCM 7220.20.90; fita de aço - NCM 7226.92.00; anel agfe - NCM 7226.99.00; parafuso - NCM 7318.15.00; alça preformada - NCM 7326.20.00; escada estensiva de alumínio e fibra - NCM 7616.99.00; invesor tensão veicular - NCM 8001.10.00; alicate de bico - NCM 8203.20.10; alicate crimpador e decapador - NCM 8203.20.90; clivador para fibra - NCM 8203.40.00; matelo - NCM 8205.20.00; kit chaves isoladas - NCM 8205.90.00; clivador para fibra de precisao - NCM 8206.00.00; kit ferramentas ftth - NCM 8207.30.00; estilete - NCM 8211.93.90; eletrodo para maquina de fusão - NCM 8311.10.00; maquina de cintar poste catraca - NCM 8465.94.00; maçarico portatil - NCM 8468.10.00; SSD - NCM 8471.70.40; rotuladora eletrônica - NCM 8472.90.99; máquina de fusão optica - NCM 8479.89.99; decapador longitudinal - NCM 8504.40.10; fonte de alimentação bivolt - NCM 8504.40.21; fonte alimentação - NCM 8504.40.29; nobreak - NCM 8504.40.40; fonte retificadora - NCM 8504.40.90; bateria lítio data center - NCM 8507.60.00; maquina fusão fibra óptica - NCM 8515.80.90; switch - NCM 8517.62.34; placa switch - NCM 8517.62.39; ccr mikrotik - NCM 8517.62.41; cloud core route mikrotik - NCM 8517.62.49; caixa de terminação óptica - NCM 8517.62.54; ont gpon - NCM 8517.62.55; transceiver sfp óptico - NCM 8517.62.59; repetidor wifi - NCM 8517.62.77; caixa de emenda - NCM 8517.79.00; NVR - NCM 8521.90.00; SSD - NCM 8523.51.90; câmera IP - NCM 8525.89.13; central de alarme - NCM 8531.10.90; sirene para alarme - NCM 8531.80.00; acoplador óptico - NCM 8536.70.00; caixa terminação óptica - NCM 8536.90.90; sensor infravermelho sem fio - NCM 8543.70.99; cabo conexão direta fibra óptica - NCM 8544.42.00; cabo de circuito fechado de televisão - NCM 8544.70.10; cabo fibra óptica - NCM 8544.70.90; carrinho para bobina - NCM 8716.80.00; capacete segurança - NCM 9004.90.20; kit ferramentas óptica - NCM 9030.33.90; teste para cabo de rede - NCM 9031.80.99; rack parede - NCM 9403.20.90; e fita para rotulador - NCM 9612.10.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 50.474.771, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.496, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa MEL INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 098/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 121/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa MEL INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA., estabelecida na Avenida Elisa Patriota, nº 591, L2, Quadra B, Distrito Industrial, Bezerros/PE, com CNPJ/MF nº 24.846.094/0001-82 e CACEPE nº 0674009-06, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos/isonomia;

II - enquadramento do projeto: agrupamento industrial prioritário de plásticos;

III - produtos beneficiados:

a) para a ampliação com nova linha de produtos: floco de espuma - NCM 3909.50.29; e

b) para a isonomia: bloco de espuma/lâmina de espuma/espuma cascão - NCM 3909.50.29;

IV - prazos de fruição:

a) para a ampliação com nova linha de produtos: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; e

b) para a isonomia: até 31 de dezembro de 2032, prazo que resta ao Decreto nº 51.682, de 27 de outubro de 2021, da empresa UMAFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal e devido pelo incremento da produção comercializada;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização, não podendo ser superior a R$ 14.909,73 (catorze mil, novecentos e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.497, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa M E TARGINO LIMA FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS E LATICÍNIOS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 094/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 120/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa M E TARGINO LIMA FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS E LATICÍNIOS LTDA., estabelecida na Fazenda Cachoeira 2, nº 508, Lote 04P, Zona Rural, Serra Talhada/PE, com CNPJ/MF nº 13.961.312/0001-03 e CACEPE nº 0450012-19, o estímulo de que tratam os arts. 5º e 24 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: isonomia;

II - enquadramento do projeto: agrupamento industrial prioritário;

III - produtos beneficiados: doce de leite - NCM 1901.90.20; e doce de massa de fruta - NCM 2007.99.90;

IV - prazos de fruição:

a) para o produto doce de leite: até 28 de fevereiro de 2030, prazo que resta do Decreto nº 45.699, de 27 de fevereiro de 2018., da empresa INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E DERIVADOS BRITO EIRELI; e

b) para o produto doce de massa de fruta: até 31 de julho de 2029, prazo que resta do Decreto nº 44.784, de 27 de julho de 2017., da empresa IDEMEL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. EPP.;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal e devido pelo incremento da produção comercializada;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 13.961.312, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização, não podendo ser superior a R$ 14.909,73 (catorze mil, novecentos e nove reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.498, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa MINERAÇÃO ALIANÇA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 092/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 122/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa MINERAÇÃO ALIANÇA LTDA., estabelecida na Sítio Cachoeira, Zona Rural, Agrestina/PE, com CNPJ/MF nº 50.740.035/0002-16 e CACEPE nº 1344933-89, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: agrupamento industrial prioritário;

III - produtos beneficiados: pedra britada - NCM 2517.10.00; e pó de pedra - NCM 2517.49.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 90% (noventa por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização, não podendo ser superior a R$ 14.909,73 (catorze mil, novecentos e nove reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.499, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa ODONTOMÉDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 102/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 123/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa ODONTOMÉDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., estabelecida na Rua Governador Walfredo Siqueira, nº 10, Centro, São José do Egito/PE, com CNPJ/MF nº 18.544.864/0001-30 e CACEPE nº 0626144-28, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: álcool etílico não desnaturado com teor alcoólico igual ou superior a 80% em volume - NCM 2207.10.90; produto com nicotina para aplicação percutânea - NCM 2404.92.00; quartzo - NCM 2506.10.00; pedra-pomes - NCM 2513.10.00; iodo - NCM 2801.20.90; ácido fosfórico - NCM 2809.20.19; fluoreto - NCM 2826.19.90; hidrogenocarbonato (bicarbonato) de sódio - NCM 2836.30.00; carbonato de cálcio - NCM 2836.50.00; peróxido de hidrogênio (água oxigenada) - NCM 2847.00.00; álcool isopropílico - NCM 2905.12.20; decanol - NCM 2905.19.19; p-clorofenol - NCM 2908.19.13; eugenol - NCM 2909.50.12; ácido metacrílico - NCM 2916.13.10; éster do ácido metacrílico de metila - NCM 2916.14.10; sal ou éster do ácido cítrico - NCM 2918.15.00; silicato de etila - NCM 2920.90.51; anilina e seus sais - NCM 2921.41.00; ácido etilenodiaminotetracético (edta) e seus sais - NCM 2922.49.20; glândula e órgão dessecado para uso terapêutico ou profilático - NCM 3001.90.39; vacina para medicina veterinária - NCM 3002.42.90; curativo reabsorvível para uso médico ou cirúrgico - NCM 3005.90.19; curativo, gaze, atadura ou material semelhante para uso médico, cirúrgico, odontológico ou veterinário - NCM 3005.90.90; material de aço inoxidável para sutura cirúrgica - NCM 3006.10.20; material esterilizado para sutura cirúrgica ou fechamento de ferimento - NCM 3006.10.90; cimento - NCM 3006.40.11; material para obturação dentária - NCM 3006.40.12; estojo ou caixa de primeiros socorros, guarnecido - NCM 3006.50.00; gel lubrificante para procedimento médico, cirúrgico ou veterinário - NCM 3006.70.00; bolsa para colostomia, ileostomia e urostomia - NCM 3006.91.10; corante ácido, mesmo metalizado, e preparação à base desse corante - NCM 3204.12.10; tinta - NCM 3208.20.19; solução de silicone - NCM 3208.90.31; mástique para vedação ou acabamento em construção - NCM 3214.10.10; tinta de impressão - NCM 3215.19.00; produto de maquiagem para os lábios - NCM 3304.10.00; sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel - NCM 3304.20.10; preparação para manicuros e pedicuros - NCM 3304.30.00; pós, incluindo os compactos - NCM 3304.91.00; creme de beleza, creme nutritivo ou loção tônica - NCM 3304.99.10; produto de beleza ou de maquiagem preparados e preparação para conservação ou cuidados da pele - NCM 3304.99.90; xampu - NCM 3305.10.00; preparação para ondulação ou alisamento, permanente - NCM 3305.20.00; preparação capilar - NCM 3305.90.00; dentifrício (dentífrico) - NCM 3306.10.00; fio dental para limpeza interdental - NCM 3306.20.00; preparação para higiene bucal ou dentária - NCM 3306.90.00; preparação para perfumar ou para desodorizar ambiente - NCM 3307.49.00; preparação de perfumaria, toucador ou cosmética - NCM 3307.90.00; sabão - NCM 3401.20.90; produto e preparação orgânico tensoativo para lavagem da pele, sob a forma de líquido ou de creme, mesmo que contenham sabão - NCM 3401.30.00; agente orgânico de superfície aniônico - NCM 3402.39.90; preparação para lavagem (detergente) - NCM 3402.90.39; preparação tensoativa para lavagem ou limpeza - NCM 3402.90.90; cera artificial - NCM 3404.20.10; preparação para dar brilho a pintura de carroçaria e produto semelhante - NCM 3405.30.00; preparação abrasiva para limpeza ou polimento - NCM 3405.40.00; preparação para polimento, brilho ou limpeza de superfície - NCM 3405.90.00; massa ou pasta para modelar - NCM 3407.00.10; cera para odontologia - NCM 3407.00.20; composição para modelagem ou uso odontológico - NCM 3407.00.90; peptona ou derivado de peptona - NCM 3504.00.19; cola e adesivo à base de cianoacrilatos - NCM 3506.10.10; colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho, de peso líquido não superior a 1 kg - NCM 3506.10.90; adesivo à base de polímero ou de borracha - NCM 3506.91.90; adesivo preparado para uso industrial ou comercial - NCM 3506.99.00; combustível líquido ou gasoso para recarga de isqueiro ou acendedor - NCM 3606.10.00; chapa ou filme fotográfico para uso odontológico - NCM 3701.10.21; fixador - NCM 3707.90.10; revelador - NCM 3707.90.29; inseticida para aplicação domissanitária direta - NCM 3808.91.19; inseticida - NCM 3808.91.99; desinfetante - NCM 3808.94.29; preparação do tipo utilizado na indústria têxtil ou nas indústrias semelhantes - NCM 3809.93.90; pasta ou pó para soldagem - NCM 3810.10.20; solvente ou diluente orgânico composto para remoção de tinta ou verniz - NCM 3814.00.90; meio de cultura preparado para microrganismo ou célula - NCM 3821.00.00; reagente em tira para determinação de glicose no sangue - NCM 3822.19.20; reagente preparado para diagnóstico ou laboratório - NCM 3822.19.90; reagente preparado para diagnóstico ou laboratório - NCM 3822.90.00; corretivo líquido - NCM 3824.99.29; preparação isolante - NCM 3824.99.89; copolímero de etileno e acetato de vinila - NCM 3901.30.90; poliestireno - NCM 3903.19.00; resina de poli(metacrilato de metila) - NCM 3906.10.00; resina epóxida com carga - NCM 3907.30.19; poliéster não saturado - NCM 3907.91.00; silicone em dispersão - NCM 3910.00.12; resina - NCM 3910.00.30; silicone em forma primária - NCM 3910.00.90; ácido algínico, seus sais e seus ésteres - NCM 3913.10.00; perfil de plástico de polímero - NCM 3916.90.90; chapa, folha, tira, fita, película e forma plana, em rolo de largura não superior a 20 cm de polipropileno - NCM 3919.10.10; chapa, folha, tira, fita, película e forma plana, autoadesivo, de plástico - NCM 3919.90.90; chapa, folha, tira, fita, película e lâmina de polímeros de etileno - NCM 3920.10.99; chapa, folha, tira, fita, película e lâmina, que contenha, em peso, pelo menos 6 % de plastificante - NCM 3920.43.90; chapa, folha, tira, fita, película e lâmina de poli(metacrilato de metila) - NCM 3920.51.00; chapa, folha, tira, fita, película e lâmina de polímero acrílico - NCM 3920.59.00; chapa, folha ou película de plástico não alveolar - NCM 3920.99.90; chapa, folha ou película alveolar de plástico - NCM 3921.19.00; caixa, caixote, engradado e artigo semelhante - NCM 3923.10.90; saco ou bolsa de plástico para embalagem - NCM 3923.29.90; garrafão, garrafa, frasco e artigo semelhante - NCM 3923.30.90; utensílio de plástico para mesa ou cozinha - NCM 3924.10.00; artigo de plástico para uso doméstico, higiene ou toucador - NCM 3924.90.00; artigo para apetrechamento de construção, de plástico - NCM 3925.90.90; artigo de escritório e escolar - NCM 3926.10.00; vestuário e acessório de plástico - NCM 3926.20.00; objeto ornamental de plástico - NCM 3926.40.00; bolsa para uso em medicina - NCM 3926.90.30; artigo de laboratório ou de farmácia, de plástico - NCM 3926.90.40; artefato de plástico - NCM 3926.90.90; chapa, folha e tira de borracha não alveolar - NCM 4008.21.00; artigo de borracha vulcanizada para higiene ou farmácia - NCM 4014.90.90; luva, mitene e semelhante de borracha - NCM 4015.19.00; junta, gaxeta e semelhante de borracha - NCM 4016.93.00; artefato de borracha vulcanizada não endurecida - NCM 4016.99.90; baú, mala, maleta e pasta, com a superfície exterior de plástico ou de matérias têxteis de plástico - NCM 4202.12.10; baú, mala, maleta e pasta, com a superfície exterior de plástico ou de matérias têxteis de matérias têxteis - NCM 4202.12.20; baú, mala, maleta, pasta e artigo semelhante - NCM 4202.19.00; bolsa com a superfície exterior de folha de plástico ou de matérias têxteis de matérias têxteis - NCM 4202.22.20; bolsa - NCM 4202.29.00; artigo do tipo normalmente levado nos bolsos ou em bolsa - NCM 4202.39.00; baú, mala e maleta, com a superfície exterior de folha de plástico ou de matéria têxtil - NCM 4202.92.00; luva, mitene e semelhante, especialmente concebida para a prática de esporte - NCM 4203.21.00; luva, mitene e semelhante - NCM 4203.29.00; artigo para mesa ou cozinha de bambu - NCM 4419.19.00; objeto ornamental de madeira - NCM 4420.19.00; artefato de madeira - NCM 4421.99.00; papel não revestido em folha, de 40 g/m² a 150 g/m², de largura não superior a 15 cm - NCM 4802.56.10; papel ou cartão com fibra obtida por processo mecânico ou químico-mecânico - NCM 4802.69.99; papel do tipo utilizado para papel higiênico, lenço (toalhita) demaquilante, toalha, guardanapo ou para papel semelhante de uso doméstico, higiênico ou toucador, pasta (ouate) de celulose e manta de fibra de celulose - NCM 4803.00.90; papel impermeável a gorduras - NCM 4806.20.00; papel autocopiativo - NCM 4809.20.00; papel para cópia ou duplicação - NCM 4809.90.00; papel ou cartão autoadesivo, em tira ou rolo de largura não superior a 15 cm ou em folha em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobrada - NCM 4811.41.10; papel ou cartão autoadesivo - NCM 4811.41.90; papel ou cartão revestido, branqueado, com peso superior a 150 g/m² - NCM 4811.51.29; papel ou cartão recoberto de pasta eletrolítica à base de amido modificado, de peso igual ou superior a 75 g/m², mas não superior a 120 g/m² - NCM 4811.90.11; papel, cartão ou manta de fibra de celulose tratado ou revestido - NCM 4811.90.90; papel para cigarro, em caderno ou em tubo - NCM 4813.10.00; envelope de papel ou cartão - NCM 4817.10.00; papel higiênico - NCM 4818.10.00; lenço, lenço (toalhita) demaquilante e toalha de mão - NCM 4818.20.00; papel para fim doméstico ou sanitário, em rolos de largura não superior a 36 cm, ou cortados em forma própria - NCM 4818.90.90; caixa ou cartonagem dobrável de papel ou cartão não ondulado - NCM 4819.20.00; saco, bolsa ou cartucho de papel ou cartão - NCM 4819.40.00; embalagem de papel ou cartão - NCM 4819.50.00; livro de registro, bloco, agenda ou artigo semelhante de papelaria - NCM 4820.10.00; caderno - NCM 4820.20.00; artigo de papelaria ou encadernação - NCM 4820.90.00; etiqueta impressa de papel ou cartão - NCM 4821.10.00; bandeja, travessa, prato, xícara (chávena), taça, copo e artigo semelhante, de papel ou cartão - NCM 4823.69.00; decalcomania - NCM 4908.90.00; cartão-postal ou cartão impresso com mensagem pessoal - NCM 4909.00.00; impresso publicitário, catálogo comercial e semelhante - NCM 4911.10.90; estampa, gravura e fotografia - NCM 4911.91.00; material impresso de natureza comercial ou informativa - NCM 4911.99.00; tecido de lã ou pelo fino cardado - NCM 5111.90.00; fiapo - NCM 5202.91.00; tecido denim de algodão - NCM 5209.42.90; linha de filamento sintético para costura, acondicionada para venda a retalho - NCM 5401.10.12; fio texturizado - NCM 5402.39.00; tecido obtido a partir de fio de alta tenacidade, de náilon ou de poliamida ou de poliéster - NCM 5407.10.29; linha para costura de fibra sintética descontínua - NCM 5508.10.00; pasta de algodão - NCM 5601.21.10; artefato de pasta de algodão - NCM 5601.21.90; falso tecido de peso superior a 70 g/m2, mas não superior a 150 g/m2 - NCM 5603.93.90; cordel, corda e cabo de poliamida de náilon - NCM 5607.50.11; cordel, corda e cabo de poliamida - NCM 5607.50.19; cordel, corda ou cabo de fibra sintética - NCM 5607.50.90; tapete ou revestimento têxtil para piso - NCM 5705.00.00; fita de matéria têxtil - NCM 5806.39.00; etiqueta, emblema ou artigo semelhante de tecido - NCM 5807.10.00; tecido revestido, impregnado ou estratificado com plástico - NCM 5903.90.90; calça, jardineira, bermuda e short (calção) de algodão - NCM 6103.42.00; conjunto feminino ou infantil de malha de algodão - NCM 6104.22.00; vestido feminino ou infantil de matéria têxtil diversa - NCM 6104.49.00; calça, jardineira, bermuda e short (calção) de fibra sintética - NCM 6104.63.00; calça, jardineira, bermuda ou short feminino ou infantil de matéria têxtil - NCM 6104.69.00; vestuário e seus acessórios, de malha, para bebês, de algodão - NCM 6111.20.00; luva, mitene e semelhante, de malha, impregnada, revestida, recoberta ou estratificada, de plástico ou de borracha - NCM 6116.10.00; luva, mitene e semelhante, de malha de fibra sintética - NCM 6116.93.00; luva de malha de matéria têxtil - NCM 6116.99.00; acessório de vestuário de malha - NCM 6117.80.90; calça, jardineira, bermuda e short (calção) de fibra sintética, de uso masculino - NCM 6203.43.00; calça, jardineira, bermuda e short (calção) de algodão, de uso feminino - NCM 6204.62.00; calça, jardineira, bermuda ou short feminino ou infantil de matéria têxtil - NCM 6204.69.00; camisa, blusa, blusa chemisie, de uso feminino de fibra sintética ou artificial - NCM 6206.40.00; vestuário e seus acessórios, para bebê, de algodão - NCM 6209.20.00; vestuário confeccionado de feltro ou falso tecido - NCM 6210.10.00; cinta ou cinta-calça - NCM 6212.20.00; modelador de torso inteiro - NCM 6212.30.00; parte de artigo de suporte corporal ou acessório semelhante - NCM 6212.90.00; acessório e parte de vestuário confeccionado - NCM 6217.10.00; roupa de cama, mesa, toucador e cozinha de matéria têxtil - NCM 6302.59.90; cinto ou colete salva-vidas - NCM 6307.20.00; artigo confeccionado de falso tecido - NCM 6307.90.10; artigo têxtil confeccionado - NCM 6307.90.90; calçado impermeável de material plástico ou borracha - NCM 6401.99.90; calçado para esporte - NCM 6402.19.00; calçado cobrindo o tornozelo - NCM 6402.91.90; calçado com sola e parte superior de borracha ou plástico - NCM 6402.99.90; calçado com sola de borracha, plástico ou couro e parte superior de couro natural - NCM 6403.99.90; calçado com sola exterior de borracha ou de plástico - NCM 6404.19.00; calçado - NCM 6405.90.00; parte de calçado, incluindo cabedal e componente superior - NCM 6406.10.00; sola exterior ou salto de borracha ou plástico - NCM 6406.20.00; palmilha para calçado - NCM 6406.90.20; chapéu ou artigo semelhante de matéria têxtil - NCM 6505.00.90; capacete de proteção para bombeiro, com viseira e protetor facial - NCM 6506.10.10; chapéu ou artigo semelhante - NCM 6506.99.00; bengala, bengala-assento, chicote, pingalim e artigo semelhante - NCM 6602.00.00; flor, folhagem ou fruto artificial de plástico - NCM 6702.10.00; flor, folhagem ou fruto artificial - NCM 6702.90.00; peruca, barba, sobrancelha, pestana, madeixa e artigo semelhante de matéria têxtil sintética - NCM 6704.19.00; mó ou rebolo de diamante aglomerado com resina - NCM 6804.21.11; mó ou rebolo abrasivo aglomerado com resina - NCM 6804.22.11; mó ou rebolo abrasivo de diâmetro inferior a 53,34 cm - NCM 6804.22.19; mó, rebolo ou artigo abrasivo aglomerado - NCM 6804.22.90; pedra manual para amolar ou polir - NCM 6804.30.00; abrasivo em pó ou grão aplicado sobre tecido - NCM 6805.10.00; disco de fibra vulcanizada com abrasivo - NCM 6805.30.20; abrasivo em pó ou grão aplicado sobre suporte - NCM 6805.30.90; cadinho - NCM 6903.20.10; objeto ornamental de cerâmica - NCM 6913.90.00; espelho de vidro emoldurado - NCM 7009.92.00; frasco, boião ou recipiente de vidro para transporte ou embalagem - NCM 7010.90.12; copo de vidro para uso doméstico - NCM 7013.37.00; objeto para serviço de mesa ou de cozinha - NCM 7013.49.00; objeto de vidro para uso doméstico - NCM 7013.99.00; artigo de vidro moldado ou prensado para construção ou decoração - NCM 7016.90.00; artigo de vidro para laboratório, higiene ou farmácia, mesmo graduado ou calibrado - NCM 7017.90.00; artefato de vidro - NCM 7020.00.90; joia de metal precioso - NCM 7113.19.00; artigo de ourivesaria de metal comum revestido de metal precioso - NCM 7114.20.00; artefato de metal precioso ou metal revestido de metal precioso - NCM 7115.90.00; bijuteria de metal comum - NCM 7117.19.00; bijuteria - NCM 7117.90.00; fio de ferro ou aço não ligado - NCM 7217.90.00; produto semimanufaturado de aço inoxidável - NCM 7218.99.00; produto laminado de espessura inferior ou igual a 1,5 mm - NCM 7220.12.10; produto laminado a frio, plano, inox - NCM 7220.20.90; fio de aço inoxidável - NCM 7223.00.00; tubo soldado de seção circular, de ferro ou aço não ligado - NCM 7306.30.90; tubo soldado de seção circular, de aço inoxidável - NCM 7306.40.00; acessório para tubo de aço - NCM 7307.19.20; reservatório, tonel, cuba e recipiente semelhante de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade superior a 300 l - NCM 7309.00.90; reservatório, barril, tambor, lata, caixa e recipiente de capacidade inferior a 50 l - NCM 7310.29.90; parafuso ou pino roscado de ferro ou aço - NCM 7318.15.00; artigo não roscado - NCM 7318.29.00; mola helicoidal cilíndrica de ferro ou aço - NCM 7320.20.10; mola ou folha de mola de ferro ou aço - NCM 7320.90.00; utensílio doméstico de ferro fundido não esmaltado - NCM 7323.91.00; utensílio doméstico de aço inoxidável - NCM 7323.93.00; utensílio doméstico de ferro ou aço esmaltado - NCM 7323.94.00; banheira de ferro fundido - NCM 7324.21.00; artefato moldado de ferro ou aço - NCM 7325.99.90; obra de ferro ou aço simplesmente forjada ou estampada - NCM 7326.19.00; obra e artefato de ferro ou aço - NCM 7326.90.90; perfil oco - NCM 7604.21.00; perfil - NCM 7604.29.20; utensílio de alumínio para mesa, cozinha ou uso doméstico - NCM 7615.10.00; obra e artefato de alumínio - NCM 7616.99.00; liga cobalto cromo - NCM 8105.20.10; serra manual - NCM 8202.10.00; corrente cortante para serra - NCM 8202.40.00; lima ou grosa manual - NCM 8203.10.10; alicate manual - NCM 8203.20.10; alicate, tenaz ou pinça manual - NCM 8203.20.90; chave de porca manual de abertura fixa - NCM 8204.11.00; ferramenta manual de uso doméstico - NCM 8205.51.00; ferramenta manual - NCM 8205.59.00; torno de apertar ou sargento manual - NCM 8205.70.00; broca helicoidal de diâmetro inferior ou igual a 52 mm - NCM 8207.50.11; broca - NCM 8207.50.19; ferramenta intercambiável para furar - NCM 8207.50.90; ferramenta intercambiável para fresar - NCM 8207.70.90; ferramenta intercambiável - NCM 8207.90.00; faca ou lâmina cortante para máquina ou aparelho mecânico - NCM 8208.90.00; faca de lâmina fixa, para cozinha e açougue - NCM 8211.92.10; facas e podadeira de lâmina móvel - NCM 8211.93.90; tesoura e suas lâminas - NCM 8213.00.00; utensílio para manicure ou pedicure - NCM 8214.20.00; colher, garfo, concha, escumadeira, pá para torta, faca para peixe ou para manteiga, pinça para açúcar e artigo semelhantes de aço inoxidável - NCM 8215.99.10; rodízio de metal comum - NCM 8302.20.00; guarnição, ferragem e artigo semelhante, para móvel - NCM 8302.42.00; fecho automático de metal comum para porta - NCM 8302.60.00; clip - NCM 8305.90.00; estatueta e objeto de ornamentação de metal comum - NCM 8306.29.00; cilindro hidráulico - NCM 8412.21.10; motor e máquina motriz - NCM 8412.80.00; bomba - NCM 8413.81.00; bomba de vácuo - NCM 8414.10.00; compressor para equipamento frigorífico - NCM 8414.30.99; compressor estacionário, de pistão - NCM 8414.80.11; esterilizador médico-cirúrgico ou de laboratório - NCM 8419.20.00; esterilizador - NCM 8419.89.19; aparelho para filtrar ou depurar água - NCM 8421.21.00; parte de aparelho para filtrar ou depurar liquido - NCM 8421.99.99; máquina e aparelho para empacotar ou embalar mercadoria - NCM 8422.40.90; balança para pessoa, bebê ou uso doméstico - NCM 8423.10.00; máquina e aparelho de jato de areia, de jato de vapor e aparelho de jato semelhante - NCM 8424.30.90; pulverizador portátil - NCM 8424.41.00; aparelho mecânico para projetar, dispensar ou pulverizar - NCM 8424.89.90; parte de aparelho mecânico para projetar, dispensar ou pulverizar - NCM 8424.90.90; parte de empilhadeira autopropulsada - NCM 8431.20.11; parte de máquina e aparelho de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura, rolo para gramado (relvado) ou para campo de esporte - NCM 8432.90.00; parte de máquina de ordenhar e máquina e aparelho para a indústria de laticínio - NCM 8434.90.00; parte de máquina para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas - NCM 8438.90.00; clichê, placa, cilindro e elemento de impressão, pedra litográfica, placa e cilindro, preparado para impressão - NCM 8442.50.00; parte e acessório de máquina e aparelho de impressão, impressora ou copiadora - NCM 8443.99.90; prensa hidráulica - NCM 8462.61.00; porta-ferramenta ou fieira de abertura automática - NCM 8466.10.00; para de máquina-ferramenta para furar, mandrilar, fresar ou roscar - NCM 8466.93.40; parte de ferramenta pneumática, hidráulica ou com motor - NCM 8467.99.00; parte de maçarico de uso manual - NCM 8468.90.10; unidade de máquina automática para processamento de dados - NCM 8471.80.00; máquina e aparelho para aglomerar ou moldar mineral sólido, pasta cerâmica, cimento, gesso ou outras matéria mineral em pó ou em pasta - NCM 8474.80.90; parte de máquina e aparelho para aglomerar ou moldar mineral sólido, pasta cerâmica, cimento, gesso ou outras matéria mineral em pó ou em pasta - NCM 8474.90.00; aparelho de evaporação para arrefecimento do ar - NCM 8479.60.00; vibrador de gesso - NCM 8479.89.99; caixa de fundição - NCM 8480.10.00; rolamento de agulha - NCM 8482.40.00; retificador - NCM 8504.40.29; pilha alcalina de dióxido de manganês - NCM 8506.10.19; acumulador elétrico de íon de lítio - NCM 8507.60.00; lanterna manual - NCM 8513.10.10; lanterna - NCM 8513.10.90; seladora de embalagem de papel grau cirúrgico - NCM 8515.80.90; moldeira inferior - NCM 8515.90.00; suporte óptico - NCM 8523.49.90; condensador - NCM 8532.30.90; controlador programável - NCM 8537.10.20; kit cabo munido de peça de conexão - NCM 8544.42.00; roda para polimento - NCM 8607.19.90; estojo - NCM 8714.91.00; cadinho com encaixe - NCM 8714.99.90; armação de plástico - NCM 9003.11.00; armação - NCM 9003.19.10; óculos de sol - NCM 9004.10.00; óculos para correção - NCM 9004.90.10; óculos de segurança - NCM 9004.90.20; óculos - NCM 9004.90.90; lupa de mão - NCM 9013.80.00; instrumento de desenho, de traçado ou de cálculo - NCM 9017.20.00; paquímetro - NCM 9017.30.20; metro, fita, régua e especimetro - NCM 9017.80.10; peça baixa rotação - NCM 9017.90.90; eletrocardiógrafo e eletrodo de frequência cardíaca - NCM 9018.11.00; aparelho de eletrodiagnóstico, oxímetro e indicador biológico - NCM 9018.19.80; eletrodo - NCM 9018.19.90; aparelho para tratamento bucal, fotopolimerizador e fotoclareador - NCM 9018.20.20; aparelho de raio ultravioleta ou infravermelho - NCM 9018.20.90; seringa de plástico - NCM 9018.31.19; seringa - NCM 9018.31.90; agulha tubular de metal e agulha para sutura - NCM 9018.32.20; sonda, cateter e cânula de borracha - NCM 9018.39.21; sonda, cateter e cânula - NCM 9018.39.29; seringa, agulha, cateter, cânula e instrumento semelhante - NCM 9018.39.99; aparelho dentários de brocar - NCM 9018.41.00; broca de carboneto de tungstênio (volfrâmio) - NCM 9018.49.11; broca de aço-vanádio - NCM 9018.49.12; broca - NCM 9018.49.19; lima - NCM 9018.49.20; instrumento e aparelho para odontologia - NCM 9018.49.99; instrumento e aparelho para transfusão de sangue ou infusão intravenosa - NCM 9018.90.10; bisturi - NCM 9018.90.29; aparelho para medida da pressão arterial - NCM 9018.90.69; grampo e clipe, seus aplicadores e extratores - NCM 9018.90.95; instrumento e aparelho para medicina, cirurgia e odontologia - NCM 9018.90.99; aparelho de mecanoterapia, de massagem e psicotécnica - NCM 9019.10.00; aparelho oxigenoterapia - NCM 9019.20.10; aparelho de aerossolterapia - NCM 9019.20.20; artigo e aparelho ortopédico - NCM 9021.10.10; dente artificial de acrílico - NCM 9021.21.10; dente artificial - NCM 9021.21.90; artigo e aparelho de prótese dentária - NCM 9021.29.00; instrumento, aparelho e modelo, de dente e boca - NCM 9023.00.00; pirômetro óptico - NCM 9025.19.10; termômetro e pirômetro - NCM 9025.19.90; manômetro - NCM 9026.20.10; espectrofotômetro - NCM 9027.30.20; glicosimetro - NCM 9027.89.99; conjunto dentário - NCM 9027.90.99; medidor consumo de energia monofásico - NCM 9028.30.11; parte e acessório de instrumento e aparelho para odontologia - NCM 9030.90.90; peça reta - NCM 9031.90.90; equipamento para regulação ou controle de temperatura - NCM 9032.89.82; placa cristal - NCM 9033.00.00; relógio de pulso - NCM 9102.11.10; relógio de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado - NCM 9102.29.00; relógio - NCM 9105.99.00; tamborel - NCM 9206.00.00; corda para instrumento musical - NCM 9209.30.00; parte de instrumento musical - NCM 9209.92.00; parte de instrumento musical elétrico - NCM 9209.94.00; assento giratório de altura ajustável - NCM 9401.39.00; assento estofado de madeira - NCM 9401.61.00; assento estofado de metal - NCM 9401.71.00; assento com armação de metal - NCM 9401.79.00; cama dotada de mecanismo para usos clínico - NCM 9402.90.20; mobiliário para medicina, cirurgia e odontologia - NCM 9402.90.90; móvel de metal - NCM 9403.20.90; móvel de madeira, do tipo utilizado em escritório - NCM 9403.30.00; móvel de madeira, do tipo utilizado em quarto de dormir - NCM 9403.50.00; móvel de madeira - NCM 9403.60.00; almofada gel - NCM 9404.90.00; triciclo, patinete, carro de pedal e brinquedo semelhantes com roda - NCM 9503.00.10; instrumento e aparelho musical, de brinquedo - NCM 9503.00.91; brinquedo, com motor não elétrico - NCM 9503.00.98; brinquedo - NCM 9503.00.99; artigo para festa de natal - NCM 9505.10.00; artigo para festa - NCM 9505.90.00; bola inflável - NCM 9506.62.00; bola - NCM 9506.69.00; artigo e equipamento para cultura física, ginástica ou atletismo - NCM 9506.91.00; corda de pular com contador - NCM 9506.99.00; anzol - NCM 9507.20.00; artigo de pesca e de caça - NCM 9507.90.00; escova de dente e dentadura - NCM 9603.21.00; escovas. higienizador e massageador de toucador de pessoas - NCM 9603.29.00; pincel e escova - NCM 9603.30.00; escovas que constitua parte de máquina, de aparelho ou de veículo - NCM 9603.50.00; vassoura e escova - NCM 9603.90.00; caneta esferográfica - NCM 9608.10.00; caneta e marcador, com ponta de feltro ou ponta porosa - NCM 9608.20.00; caneta-tinteiro e caneta - NCM 9608.30.00; lápis - NCM 9609.10.00; pente, travessa para cabelo e artigo semelhante de borracha endurecida ou de plástico - NCM 9615.11.00; pente, travessa para cabelo e artigo semelhante - NCM 9615.19.00; e absorvente e tampão higiênico, cueiro, fralda e artigo higiênico semelhante - NCM 9619.00.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 18.544.864, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização, não podendo ser superior a R$ 14.909,73 (catorze mil, novecentos e nove reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.500, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa PLANALTO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 113/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 124/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa PLANALTO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., estabelecida na Rua Brejo da Cruz, nº 02, Ibura, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 11.939.660/0001-59 e CACEPE nº 0399246-29, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: abraçadeiras - NCM 8708.99.90; acabamento - NCM 8708.29.99; acendedor - NCM 8511.90.00; acionador - NCM 8708.29.99; aditivo - NCM 3811.21.90; alavanca - NCM 8708.29.99; alça - NCM 8708.29.99; algema - NCM 8708.99.90; algema - NCM 8708.99.90; alternador - NCM 8511.50.10; amortecedor - NCM 8708.80.00; anilha - NCM 8708.99.90; aparabarro - NCM 4016.93.00; aranha - NCM 8708.99.90; arruela - NCM 8716.90.90; arruela - NCM 8414.59.90; arruela - NCM 7318.23.00; arruela - NCM 7616.10.00; arruela - NCM 7415.21.00; arruela - NCM 8708.99.90; arruela - NCM 7415.21.00; arruela - NCM 4016.93.00; automático motor partida - NCM 8536.41.00; balança - NCM 8716.90.90; bandeja - NCM 8708.80.00; barra direção - NCM 8708.99.90; bolsa - NCM 8708.80.00; batente - NCM 8708.80.00; bico - NCM 8409.91.90; bieleta - NCM 8708.80.00; bobina - NCM 8511.30.20; boia combustível - NCM 8413.30.10; boia combustível - NCM 8708.99.90; boia combustível - NCM 8708.99.90; bojo - NCM 8408.10.90; bojo - NCM 8708.29.99; bolsa - NCM 8479.82.90; bolsa - NCM 8479.82.90; bomba - NCM 8413.30.90; bomba - NCM 8708.99.90; borracha - NCM 4016.93.00; borracha - NCM 8536.50.90; borracha - NCM 8708.99.90; borracha - NCM 8708.99.90; botão - NCM 8708.99.90; botão - NCM 8481.80.19; botão - NCM 8536.50.90; botão - NCM 8708.99.90; braço - NCM 8708.99.90; lâmpada - NCM 7009.10.00; braço - NCM 7009.10.00; braço - NCM 8409.91.90; braço - NCM 8512.90.00; broca - NCM 8207.50.11; broca - NCM 7308.90.10; biela - NCM 8483.30.29; bucha - NCM 4016.93.00; bucha - NCM 8483.30.29; bucha - NCM 7318.15.00; bucha - NCM 7415.33.00; bujão - NCM 8413.91.90; buzina - NCM 8512.30.00; buzina - NCM 8708.99.90; filtro - NCM 8421.99.99; cabeçote - NCM 8421.99.99; cabo - NCM 8708.99.90; cabo - NCM 8544.49.00; cachimbo - NCM 8544.42.00; cachimbo - NCM 8544.42.00; cadeado - NCM 8301.10.00; caixa direção - NCM 8708.94.83; calota - NCM 8716.90.90; câmara - NCM 8708.30.90; camisa - NCM 8409.99.30; caneca - NCM 8708.30.90; caneca - NCM 8708.93.00; caneca - NCM 8708.99.90; caneca - NCM 8708.40.90; caneca - NCM 8708.30.90; cano - NCM 8708.99.90; cano - NCM 8409.99.99; cilindro - NCM 8708.99.90; cano - NCM 8708.99.90; capa - NCM 8302.30.00; capa - NCM 7412.20.00; capa - NCM 8708.40.90; capô - NCM 8708.29.19; carcaça - NCM 8708.99.90; carcaça - NCM 8511.90.00; catraca - NCM 8708.30.90; catraca - NCM 8428.90.90; catraca - NCM 6307.90.90; chapa - NCM 8413.70.10; chapa - NCM 8708.99.90; chave - NCM 8467.11.90; chave - NCM 8536.50.90; chave - NCM 8421.99.99; chave - NCM 8708.99.90; chicote - NCM 8544.42.00; chicote - NCM 3917.40.90; cilindro - NCM 8412.21.10; cinta - NCM 5607.90.90; cinta - NCM 7326.90.90; cinta - NCM 8708.29.99; cinto - NCM 8708.21.00; alavanca - NCM 8708.99.90; mola - NCM 7320.10.00; reservatório - NCM 8708.99.90; sincronizador - NCM 8708.40.90; sincronizador - NCM 8708.99.90; coifa - NCM 8414.60.00; cola - NCM 3214.10.10; colar - NCM 8482.10.90; coletor - NCM 8708.99.90; coletor - NCM 8409.99.15; coluna - NCM 8708.29.99; coluna - NCM 8708.29.99; coluna - NCM 8708.94.82; coluna - NCM 8482.80.00; comando - NCM 8708.99.90; compressor - NCM 8414.80.11; comutador - NCM 8708.99.90; comutador - NCM 8536.50.90; condensador - NCM 8536.61.00; condensador - NCM 8536.61.00; condensador - NCM 8536.61.00; conector - NCM 8544.42.00; conector - NCM 8544.42.00; conexão - NCM 8708.99.90; conexão - NCM 3917.40.90; conexão - NCM 8708.99.90; conjunto mecanismo limpador - NCM 8512.90.00; conjunto mola pneumática - NCM 8708.80.00; pino - NCM 73.1; contra pino - NCM 8716.90.90; contra pino - NCM 8421.23.00; coroa - NCM 8708.40.90; corpo - NCM 8708.40.90; corpo - NCM 8708.40.90; corpo - NCM 8708.40.90; corpo - NCM 8708.40.90; correia - NCM 4010.32.00; correia - NCM 8708.99.90; correia - NCM 8511.90.00; correia - NCM 8408.90.90; correia - NCM 8708.99.90; cortina - NCM 8708.99.90; cotovelo - NCM 3917.40.90; coxim - NCM 8708.99.90; coxim - NCM 4016.93.00; cremalheira - NCM 8483.40.90; cremalheira - NCM 8483.40.90; cruzeta - NCM 8708.50.99; cubo - NCM 8482.20.10; cubo - NCM 8708.99.90; cubo - NCM 8716.90.90; cuica - NCM 8716.90.90; cuica - NCM 8716.90.90; cuica - NCM 8708.29.99; cuica - NCM 8708.29.99; cuica - NCM 8708.30.90; cuica - NCM 8708.30.90; defletor - NCM 8708.99.90; defletor - NCM 8708.29.99; defletor - NCM 8708.29.99; defletor - NCM 8708.29.99; defletor - NCM 8708.29.99; defletor - NCM 8708.99.90; desengraxante - NCM 3402.90.39; deslizante - NCM 8716.90.90; deslizante - NCM 8716.90.90; deslizante - NCM 8708.99.90; deslizante - NCM 8716.90.90; diafragma - NCM 8708.99.90; diafragma - NCM 4016.99.90; diafragma - NCM 8708.30.90; disco - NCM 8708.99.90; disco - NCM 8708.93.00; lona - NCM 6804.22.11; disco - NCM 8708.93.00; disco - NCM 8708.93.00; disco - NCM 8708.93.00; dobradiça - NCM 8708.99.90; dobradiça - NCM 8708.29.99; dreno - NCM 8421.99.99; eixo - NCM 8708.40.19; eixos - NCM 8481.20.90; elemento de ar - NCM 8421.31.00; eletrodo - NCM 8311.10.00; eletroventilador - NCM 8414.59.90; embreagem - NCM 8483.60.19; embreagem - NCM 8708.99.90; engate - NCM 7412.20.00; engate - NCM 8481.40.00; engenho - NCM 8708.29.99; engenho porta - NCM 8302.30.00; engrenagem - NCM 8708.40.90; engrenagem - NCM 8708.99.90; engrenagem - NCM 8708.40.90; engrenagem - NCM 8414.90.39; engrenagem - NCM 8708.99.90; engrenagem - NCM 8708.99.90; engrenagem - NCM 8708.40.90; escada - NCM 8708.99.90; escada - NCM 8708.29.99; esguicho - NCM 8512.90.00; espaçador - NCM 8708.40.90; espaçador - NCM 8708.99.90; espelho - NCM 7009.10.00; espelho - NCM 8708.99.90; espelho - NCM 8708.99.90; espigão - NCM 7412.20.00; espoleta - NCM 7318.19.00; espoleta - NCM 7318.19.00; espoleta - NCM 8708.99.90; aromatizante - NCM 8708.99.90; esticador - NCM 8483.50.90; filtro - NCM 3921.19.00; estopa - NCM 5202.10.00; estopa - NCM 5202.99.00; estribo - NCM 8708.29.99; estribo - NCM 8708.29.99; extintor - NCM 8424.10.00; faixa - NCM 3919.10.90; faixa - NCM 3919.90.90; faixa - NCM 3919.90.90; farol - NCM 8512.20.11; farol - NCM 8708.99.90; farol - NCM 8708.99.90; fechadura - NCM 8708.29.99; fechadura - NCM 8301.20.00; fechadura - NCM 8512.20.11; filtro - NCM 8544.42.00; filtro - NCM 8708.99.90; filtro - NCM 8708.99.90; fita - NCM 3919.10.90; fita - NCM 8708.99.90; fita - NCM 5906.10.00; fita - NCM 3919.10.20; fivela - NCM 8708.99.90; flange - NCM 8708.99.90; flexível - NCM 5909.00.00; flexível - NCM 8307.10.90; forquilha - NCM 8409.91.90; forquilha - NCM 8409.91.90; forro - NCM 8708.29.99; freio - NCM 8409.99.99; frontal cabine - NCM 8708.29.99; fusível - NCM 8536.10.00; gancho - NCM 8708.99.90; garfo - NCM 7412.20.00; garfo - NCM 8708.40.90; garfo - NCM 8708.99.90; garrafa - NCM 8481.80.92; garra - NCM 8708.99.90; grade - NCM 8708.29.92; lubrificante spray - NCM 8419.50.22; grampo - NCM 73.1; graxa - NCM 8413.30.30; graxeiro - NCM 8708.99.90; graxeiro - NCM 7318.23.00; graxeiro - NCM 8487.90.00; guarda pó - NCM 8708.99.90; guarda pó - NCM 4016.93.00; guia - NCM 8409.99.17; guia - NCM 8708.29.99; guia - NCM 4016.99.90; guia - NCM 8708.99.90; haste - NCM 8716.90.90; hélice - NCM 8708.99.90; induzido - NCM 8511.90.00; induzido - NCM 8511.90.00; inserto - NCM 7308.90.10; inserto - NCM 3917.40.90; intercooler - NCM 8708.99.90; interruptor - NCM 8536.50.90; interruptor - NCM 8708.99.90; válvula - NCM 8708.99.90; jogo de chave - NCM 3917.40.90; jogo de reparo - NCM 8421.99.10; jogo junta - NCM 8708.99.90; juntas - NCM 4016.93.00; jogo de reparo - NCM 8708.30.90; jogo de reparo - NCM 8708.50.99; jogo de reparo - NCM 8708.93.00; jogo tubo - NCM 8708.99.90; jogo vela - NCM 8511.10.00; jogo parafuso - NCM 8708.99.90; jogo reparo - NCM 8708.99.90; jogo de reparo - NCM 8708.99.90; jogo de vela - NCM 8511.10.00; junta - NCM 4504.90.00; junta - NCM 8708.50.99; junta - NCM 3506.10.90; kit capa - NCM 8511.90.00; kit colar - NCM 8708.93.00; kit filtro - NCM 8421.99.99; kit compressor - NCM 8708.99.90; kit coxim - NCM 4016.93.00; kit de embreagem - NCM 8708.93.00; kit estabilizador - NCM 8708.80.00; kit motor - NCM 8409.99.79; kit motor - NCM 8409.99.99; kit parafuso - NCM 8716.90.90; kit pino contra pino - NCM 8708.99.90; kit pino - NCM 8708.99.90; kit regulador - NCM 8708.99.90; kit reparo - NCM 8412.90.90; kit suporte pé mecânico - NCM 8716.90.90; kit trava platô - NCM 8708.99.90; lâmpada - NCM 8539.29.90; lâmpada - NCM 7011.10.10; lâmpada - NCM 8708.99.90; lanterna - NCM 8512.20.22; lanterna - NCM 8484.10.00; lanterna - NCM 8708.99.90; lanterna - NCM 8708.99.90; lente - NCM 8512.90.00; lente - NCM 8413.70.10; lente - NCM 3926.90.90; lente - NCM 3926.90.90; lente - NCM 8512.90.00; limpa contato - NCM 4016.93.00; limpa contato - NCM 4016.93.00; lingueta de arraste - NCM 8708.40.90; trava - NCM 3506.10.90; lona - NCM 8708.99.90; luva - NCM 8708.99.90; luva - NCM 8482.80.00; luva - NCM 4015.19.00; luva - NCM 8708.40.90; luva - NCM 8708.40.90; luva - NCM 8708.99.90; luva - NCM 8708.40.90; macaco hidráulico - NCM 8708.93.00; maçaneta - NCM 8301.20.00; maçaneta - NCM 8708.99.90; maçaneta - NCM 8536.50.90; mancal - NCM 8483.30.90; mancal - NCM 8716.90.90; mancal - NCM 8716.90.90; mancal - NCM 8708.93.00; mancal - NCM 8708.99.90; mancal - NCM 8512.90.00; mancal - NCM 8512.90.00; mancal - NCM 8511.90.00; mangueira - NCM 3923.50.00; mangote - NCM 4009.31.00; mangote - NCM 8479.89.99; mangote - NCM 8708.99.90; mangote - NCM 8716.90.90; mangote - NCM 8716.90.90; mangueira - NCM 8708.99.90; mangueira - NCM 8708.29.99; mangueira - NCM 8716.90.90; mangueira - NCM 7412.20.00; mangueira - NCM 8716.90.90; mangueira - NCM 8421.31.00; mangueira - NCM 8716.90.90; mangueira - NCM 8716.90.90; manivela - NCM 8708.29.99; manivela - NCM 8708.29.99; manopla - NCM 8708.40.90; manopla - NCM 8708.99.90; manopla - NCM 8481.20.90; manopla - NCM 8708.29.99; manopla - NCM 8708.40.90; maçaneta - NCM 8708.29.99; maçaneta - NCM 8708.29.99; maçaneta - NCM 8708.29.99; maçaneta - NCM 8708.29.99; maçaneta - NCM 8708.29.93; haste - NCM 8708.99.90; meio paralama - NCM 8716.90.90; meio paralama - NCM 8716.90.90; meio paralama - NCM 8708.29.91; meio paralama - NCM 8708.29.91; meio paralama - NCM 8708.29.91; meio paralama - NCM 8708.29.91; microprocessador - NCM 8708.99.90; modulo - NCM 8473.50.50; mola - NCM 8708.99.90; mola - NCM 7320.90.00; mola - NCM 7320.20.90; mola - NCM 8716.90.90; moldura - NCM 8708.99.90; motor - NCM 8511.40.00; motor - NCM 8511.40.00; motor - NCM 8501.31.10; motor - NCM 8425.11.00; motor - NCM 8511.40.00; motor - NCM 8302.30.00; multiuso - NCM 8708.99.90; óleo - NCM 8708.99.90; óleo - NCM 8413.30.30; óleo - NCM 8421.23.00; óleo - NCM 8421.29.90; anel oring - NCM 4016.93.00; anel oring - NCM 7318.29.00; painel - NCM 8544.49.00; painel - NCM 8708.99.90; palheta - NCM 8536.90.90; palheta - NCM 8512.90.00; palheta - NCM 8512.90.00; palheta - NCM 8708.99.90; palheta - NCM 8512.90.00; palheta - NCM 8512.90.00; palheta - NCM 8512.90.00; palheta - NCM 8512.90.00; palheta - NCM 8512.90.00; papagaio - NCM 8708.99.90; parachoque - NCM 8708.10.00; parachoque - NCM 8708.29.12; parafuso - NCM 73.1; parafuso - NCM 8708.93.00; parafuso - NCM 7415.33.00; parafuso - NCM 8708.40.90; parafuso - NCM 8708.99.90; paralama - NCM 8708.29.11; paralama - NCM 8708.29.11; paralama - NCM 8716.90.90; paralama - NCM 8708.29.91; paralama - NCM 8716.90.90; paralama - NCM 8708.29.91; paralama - NCM 8708.29.91; paralama - NCM 8708.29.91; paralama - NCM 8708.29.91; pastilha - NCM 8708.40.90; pastilha - NCM 8708.30.90; pastilha - NCM 8708.30.19; patim - NCM 8716.90.90; patim - NCM 8716.90.90; patim - NCM 8716.90.90; patim - NCM 8716.90.90; pé mecânico - NCM 8708.99.90; pedal - NCM 8708.99.90; pinhão - NCM 9032.89.11; pinhão - NCM 8708.30.90; pinhão - NCM 8708.30.90; pino - NCM 8708.99.90; pino - NCM 8716.90.90; pino - NCM 8716.90.90; pino - NCM 8708.80.00; pino - NCM 8409.91.90; pino - NCM 8708.80.00; pino - NCM 8708.80.00; pino - NCM 7307.19.20; pino - NCM 8708.30.90; pino - NCM 8716.90.90; pino - NCM 8708.80.00; pisante - NCM 8708.29.99; pisante - NCM 8708.10.00; pistão - NCM 8708.99.90; pistão - NCM 8414.90.31; pistão - NCM 8409.10.00; pistão - NCM 8708.40.90; pistola - NCM 8479.89.12; pivô - NCM 8708.99.90; pivô - NCM 8708.80.00; pivô - NCM 8708.80.00; pivô - NCM 8708.80.00; placa - NCM 8504.40.21; planetária - NCM 8708.99.90; platô - NCM 8708.93.00; pneu - NCM 4011.10.00; polia - NCM 8483.50.90; polia - NCM 8708.99.90; polia - NCM 8708.29.99; polia - NCM 8708.29.99; ponteira - NCM 8205.59.00; ponteira - NCM 8479.89.99; ponteira - NCM 8708.10.00; ponteira - NCM 8708.99.90; porca - NCM 7318.16.00; porca - NCM 8414.59.90; porca - NCM 8708.99.90; porca - NCM 7415.33.00; porca - NCM 8708.93.00; porca - NCM 7320.20.90; porca - NCM 7415.33.00; porca - NCM 8708.29.99; porta escova - NCM 8511.90.00; prisioneiro - NCM 7318.15.00; prisioneiro - NCM 7318.15.00; radiador - NCM 8708.91.00; radiador - NCM 8708.91.00; radiador - NCM 8708.99.90; radiador - NCM 8419.50.90; rebite - NCM 8708.99.90; rebite - NCM 7318.23.00; rebite - NCM 7616.10.00; redução - NCM 8708.99.90; redução - NCM 8544.42.00; regulador - NCM 9032.89.11; regulador - NCM 9032.89.11; regulador - NCM 8708.99.90; regulador - NCM 8708.30.90; regulador - NCM 8708.30.90; regulador - NCM 9032.89.11; rele - NCM 8536.41.00; rele - NCM 8536.41.00; reparo - NCM 8708.99.90; reparo - NCM 8708.93.00; reparo - NCM 7318.29.00; reparo - NCM 8708.80.00; reparo - NCM 8414.90.39; reparo - NCM 4016.93.00; reparo - NCM 8708.30.90; reparo - NCM 8708.30.90; reparo - NCM 8708.30.90; reparo - NCM 8716.90.90; reparo - NCM 8716.90.90; reparo - NCM 8716.90.90; reparo - NCM 8708.70.90; reparo - NCM 8708.50.12; reparo - NCM 8708.50.12; reparo - NCM 8708.30.90; reparo - NCM 8708.30.90; reparo - NCM 8708.93.00; reparo - NCM 8518.90.10; reparo - NCM 8708.93.00; reparo - NCM 8708.40.90; reparo - NCM 8708.40.90; reparo - NCM 8708.40.90; reparo - NCM 8708.40.90; reparo - NCM 8708.29.99; reparo - NCM 8708.80.00; reparo - NCM 8708.80.00; reparo - NCM 8518.90.10; reservatório - NCM 8708.29.99; reservatório - NCM 8708.91.00; reservatório - NCM 8708.93.00; resistência - NCM 8708.99.90; retentor - NCM 4016.93.00; retentor - NCM 4016.93.00; retentor - NCM 8708.99.90; retentor - NCM 7326.19.00; retentor - NCM 7326.19.00; retentor - NCM 8483.50.90; retentor - NCM 8708.40.80; retificador - NCM 8504.40.21; revestimento - NCM 8708.99.90; rolamento - NCM 8708.99.90; rolamento - NCM 8482.10.90; rolamento - NCM 8708.40.90; rolamento - NCM 8708.50.99; rolamento - NCM 8708.93.00; rolete - NCM 8409.99.99; rolete - NCM 8716.90.90; rolete - NCM 8716.90.90; rolete - NCM 7318.29.00; rolete - NCM 8708.93.00; rotor - NCM 8511.90.00; rotula - NCM 8708.99.90; sapata - NCM 8708.30.90; sede válvula - NCM 8409.99.99; sede válvula - NCM 8409.91.90; selo cabeçote - NCM 7318.29.00; sensor - NCM 8525.89.12; sensor - NCM 8525.89.12; sensor - NCM 8708.99.90; sensor - NCM 9026.20.90; sensor - NCM 9029.90.10; sensor - NCM 9026.20.90; sensor - NCM 8543.20.00; sensor - NCM 9027.10.00; sensor - NCM 9026.10.29; sensor - NCM 9026.10.29; sensor - NCM 8404.20.00; sensor - NCM 9026.20.90; sensor - NCM 9026.20.90; sensor - NCM 9026.20.90; sensor - NCM 9026.20.90; sensor - NCM 8543.70.99; sensor - NCM 8543.20.00; sensor - NCM 9026.20.90; sensor - NCM 9032.90.99; sensor - NCM 9032.89.82; separador - NCM 8708.70.90; separador - NCM 8708.80.00; servo - NCM 8708.93.00; servo - NCM 8708.93.00; servo - NCM 8708.93.00; servo - NCM 8708.93.00; silenciador - NCM 8708.30.90; silenciador - NCM 8708.99.90; silicone - NCM 3910.00.13; sincronizador - NCM 8708.40.90; sincronizador - NCM 8708.40.90; sirene - NCM 8512.30.00; solenoide - NCM 8512.90.00; soquete - NCM 8536.90.30; soquete - NCM 8708.99.90; soquete - NCM 8708.91.00; soquete - NCM 9026.20.90; espuma expansiva - NCM 3506.10.90; cola - NCM 8413.50.10; suporte - NCM 8708.99.90; suporte - NCM 8708.30.19; suporte - NCM 8708.30.19; suporte - NCM 8708.29.99; suporte - NCM 8716.90.90; suporte - NCM 8708.29.99; suporte - NCM 7320.10.00; suporte - NCM 8716.90.90; suporte - NCM 8716.90.90; suporte - NCM 8708.29.99; suporte - NCM 8708.29.99; tambor - NCM 8708.30.90; tambor - NCM 8716.90.90; tambor - NCM 8716.90.90; tambor - NCM 8708.30.90; tambor - NCM 8716.90.90; tambor - NCM 8716.90.90; tambor - NCM 8708.30.90; tambor - NCM 8708.30.90; tampa - NCM 8708.40.90; tampas diversas - NCM 8708.99.90; tampa - NCM 3923.50.00; tampa - NCM 8708.29.99; tampa - NCM 8708.91.00; tampa - NCM 8708.91.00; tampa - NCM 8708.91.00; tampa - NCM 8708.29.99; tampa - NCM 8708.29.99; tanque - NCM 8708.99.90; tapete - NCM 4016.99.90; tensor - NCM 8483.50.90; tensor - NCM 8708.99.90; tensor - NCM 8716.90.90; terminal - NCM 8708.40.90; terminal - NCM 8708.99.90; terminal - NCM 8479.89.99; terminal - NCM 8708.94.90; terminal - NCM 8536.90.90; tirante - NCM 8708.29.99; tirante - NCM 7302.10.10; tirante - NCM 8708.80.00; tirante - NCM 8708.94.82; tirante - NCM 8708.99.90; tirante - NCM 8301.60.00; tirante - NCM 8708.29.19; tomada - NCM 8536.90.90; tomada - NCM 8716.90.90; tomada - NCM 8536.50.90; trava - NCM 8708.29.99; trava - NCM 8708.99.90; trava - NCM 8708.29.99; trava - NCM 8708.29.99; trava - NCM 8482.20.90; trava - NCM 8708.94.90; trava - NCM 8708.94.90; triangulo luminoso - NCM 8310.00.00; trilho - NCM 8708.99.90; tubo - NCM 8708.30.90; tubo - NCM 3917.32.90; tubo - NCM 8708.99.90; tubo - NCM 8409.99.99; tubo - NCM 7306.90.90; tubo - NCM 7307.19.20; tubo - NCM 7304.11.00; tucho - NCM 8409.99.99; tucho - NCM 8708.99.90; união - NCM 7307.19.20; união - NCM 3917.29.00; união - NCM 8708.99.90; união - NCM 3917.40.90; válvula - NCM 8481.80.99; válvula - NCM 8708.30.90; vareta - NCM 8203.20.90; vareta - NCM 9026.10.19; vareta - NCM 8409.99.99; vedador - NCM 3506.10.90; vedador - NCM 4016.99.10; e ventoinha - NCM 8511.90.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 11.939.660, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.501, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa PLASTER DISTRIBUIDORA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 108/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 125/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa PLASTER DISTRIBUIDORA LTDA., estabelecida na Rodovia PE-60, nº 8.000, Galpão B, Zona Industrial de Suape, Cabo de Santo Agostinho/PE, com CNPJ/MF nº 42.534.679/0001-49 e CACEPE nº 0973309-49, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação e ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: titan arla32 - NCM 3102.10.10; e titan arla32 granel - NCM 3102.10.10;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 42.534.679, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.502, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 087/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 126/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., estabelecida na Rua Vitoriano Ebla, nº 106, Jardim São Paulo, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 39.500.546/0001-47 e CACEPE nº 0919165-85, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação/ ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: óleo cicatrizante - NCM 1512.19.19; complemento alimentar - suplemento - NCM 2106.90.30; complemento alimentar - NCM 2106.90.90; rituximabe - NCM 3002.15.20; teste covid - NCM 3002.15.90; ampicilina+sulbactan - NCM 3003.10.11; polivitaminico - NCM 3003.90.19; diclofenaco de sódio - NCM 3003.90.47; aminofilina - NCM 3003.90.69; metronidazol - NCM 3003.90.76; atropina - NCM 3003.90.99; clorexidina - NCM 3003.90.99; dipirona - NCM 3003.90.99; solução de glicose - NCM 3003.90.99; vitamina c - NCM 3003.90.99; ampicilina - NCM 3004.10.11; amoxicilina+clavulanato - NCM 3004.10.12; benzilp benzatina - NCM 3004.10.13; benzilpenic potássica - NCM 3004.10.14; oxacilina - NCM 3004.10.19; piperacilina+tazobactam - NCM 3004.10.19; azitromicina - NCM 3004.20.29; claritromicina - NCM 3004.20.29; clindamicina - NCM 3004.20.49; cefalotina - NCM 3004.20.51; cefalexina - NCM 3004.20.52; cefazolina - NCM 3004.20.59; cefepima - NCM 3004.20.59; cefoxitina - NCM 3004.20.59; ceftazidima - NCM 3004.20.59; ceftriaxona - NCM 3004.20.59; cefuroxima - NCM 3004.20.59; tobramina - NCM 3004.20.59; vancomicina - NCM 3004.20.71; colistimetato de sódio - NCM 3004.20.79; sulfato de polimixina - NCM 3004.20.79; teiplan - NCM 3004.20.79; imipenem - NCM 3004.20.94; imipenem+cilastatina - NCM 3004.20.94; anforicin - NCM 3004.20.99; ciprofloxacino - NCM 3004.20.99; ertapenem - NCM 3004.20.99; levotac - NCM 3004.20.99; meropenem - NCM 3004.20.99; androcortil - NCM 3004.32.10; ceftriona - NCM 3004.32.10; gliocort - NCM 3004.32.10; hidrocortisona - NCM 3004.32.10; cortisonal - NCM 3004.32.90; omnitrope - NCM 3004.39.11; ocitocina - NCM 3004.39.22; octreotida - NCM 3004.39.29; medroxiprogesterona - NCM 3004.39.39; buprenorfina - NCM 3004.49.90; escopolamina+dipirona - NCM 3004.49.90; irinotecano - NCM 3004.49.90; morfina - NCM 3004.49.90; noradrem - NCM 3004.49.90; frutovitam - NCM 3004.50.90; piridoxina - NCM 3004.50.90; kollagenase - NCM 3004.90.19; adenosina - NCM 3004.90.24; ácido ursodesoxicolico - NCM 3004.90.29; cetoprofeno - NCM 3004.90.29; dextrocetamina - NCM 3004.90.32; parkidopa - NCM 3004.90.35; stalevo - NCM 3004.90.35; cetoprofeno - NCM 3004.90.39; clonidina - NCM 3004.90.39; cloreto de sertralina - NCM 3004.90.39; cloridrato de nortriptilina - NCM 3004.90.39; cloridrato de tramadol - NCM 3004.90.39; difenidramina - NCM 3004.90.39; dimenidrinato - NCM 3004.90.39; dobutamina - NCM 3004.90.39; dopamina - NCM 3004.90.39; flavenos - NCM 3004.90.39; hidralazina - NCM 3004.90.39; metoprolol - NCM 3004.90.39; pamelor - NCM 3004.90.39; tapentadol - NCM 3004.90.39; tramadol - NCM 3004.90.39; lidocaína - NCM 3004.90.43; bromoprida - NCM 3004.90.45; cabazitaxel - NCM 3004.90.49; fosfato de oseltamivir - NCM 3004.90.49; neostigmina - NCM 3004.90.49; amiodarona - NCM 3004.90.54; acetilcisteina - NCM 3004.90.59; bromidrato de citalopram - NCM 3004.90.59; bupivacaina - NCM 3004.90.61; cimetidina - NCM 3004.90.62; albendazol - NCM 3004.90.63; petidina - NCM 3004.90.64; metronidazol - NCM 3004.90.66; etilefrina - NCM 3004.90.67; alfentanila - NCM 3004.90.69; anastrozol - NCM 3004.90.69; captopril - NCM 3004.90.69; cinetol - NCM 3004.90.69; ciprofloxacino - NCM 3004.90.69; cisatracurio - NCM 3004.90.69; cloridrato de midazolam - NCM 3004.90.69; dexmedetomidina - NCM 3004.90.69; epikabi - NCM 3004.90.69; extodin - NCM 3004.90.69; fenocris - NCM 3004.90.69; fentanil - NCM 3004.90.69; fentanila - NCM 3004.90.69; fluconazol - NCM 3004.90.69; flumazenil - NCM 3004.90.69; ganciclovir - NCM 3004.90.69; hypnomidate - NCM 3004.90.69; imipra cloridrato - NCM 3004.90.69; nintedanibe - NCM 3004.90.69; novabupi - NCM 3004.90.69; omeprazol - NCM 3004.90.69; oxcarbazepina - NCM 3004.90.69; pantoprazol - NCM 3004.90.69; risperidon - NCM 3004.90.69; voriconazol - NCM 3004.90.69; sulfadiazina - NCM 3004.90.72; tenoxicam - NCM 3004.90.73; deslanosideo - NCM 3004.90.75; pamergan - NCM 3004.90.75; cloridrato de gencitabina - NCM 3004.90.78; everolimo - NCM 3004.90.78; azacitidina - NCM 3004.90.79; brometo de rocuronio - NCM 3004.90.79; clopidogrel - NCM 3004.90.79; cloridrato de tirofibana - NCM 3004.90.79; clorpromazina - NCM 3004.90.79; dantrolen - NCM 3004.90.79; gefitinibe - NCM 3004.90.79; levozine - NCM 3004.90.79; sufentanila - NCM 3004.90.79; propofol - NCM 3004.90.95; curativo transparen 15cm x 10 rl - NCM 3005.10.09; bota de unna elástica - NCM 3005.10.90; fita microporosa - NCM 3005.10.90; fixador de cateter - NCM 3005.10.90; campo cirúrgico est 1.50x1,50m fit cx c/40 - NCM 3005.90.02; kit cirúrgico parto normal est cx c/ 08 - NCM 3005.90.02; campo cirúrgico est 1,50 x 2,0m cx c/30 - NCM 3005.90.02; campo cirúrgico est 1,5x2,2m fen fi cx c/24 - NCM 3005.90.02; fixador de filme radiológicos - NCM 3005.90.19; incubadora - NCM 3005.90.90; tela protesica intracorporal - NCM 3006.10.90; tela protesica - NCM 3006.10.90; sulfato de bário - NCM 3006.30.19; aparelho medidor de glicose - NCM 3006.91.10; bolsa coletora - NCM 3006.91.10; bolsa de colostomia - NCM 3006.91.10; fita para teste de glicose - NCM 3006.91.10; clipe de fechamento reto - NCM 3006.91.90; placa protetora de pele - NCM 3006.91.90; dermatrol - NCM 3301.90.10; cryolaser - NCM 3304.99.10; creme de barreira - NCM 3304.99.90; espuma de limpeza - NCM 3304.99.90; clorexidina - NCM 3306.90.00; toalhas umedecidas - NCM 3401.11.90; removedor de adesivos - NCM 3401.30.00; prozime plus det multienzima 5000ml - NCM 3402.90.03; albumina - NCM 3502.11.00; detergente enzimatico - NCM 3808.50.10; indicador biológico - NCM 3821.00.00; indicador biológico pronto para uso - NCM 3821.00.00; envelopes para esterilização - NCM 3821.00.00; indicador biológico leitura rápida - NCM 3821.00.00; monitor de limpeza - NCM 3821.00.00; monitor de eficiência lavagem - NCM 3821.00.00; monitor de lavagem - NCM 3821.00.00; produto de limpeza de lavadoura - NCM 3821.00.00; produto de limpeza de termodesinfectoras - NCM 3821.00.00; aparato para lavadora termodesinfectadora - NCM 3821.00.00; aparato para lavadora ultrassonica - NCM 3821.00.00; cuba de ultrassom - NCM 3821.00.00; ind. químico de processo - NCM 3822.00.90; integrador emulator para vaporização - NCM 3822.00.90; indicador químico - NCM 3822.00.90; tiras reagentes - NCM 3822.00.90; tiras para glicose - NCM 3822.00.90; monitor de glicose - NCM 3822.00.90; integrador emulator para vapor - NCM 3822.00.90; teste desafio 20 min cx c/10 - NCM 3822.90.00; integrador quimi vapor tipo 5 cx - NCM 3822.90.00; indicador biol vapor 1h - amp cx c/50 - NCM 3822.90.00; maxxitest emulador químico vapor tipo 6 (4minutos) - 250 unidades - NCM 3822.90.00; clicktest indicador biológico plasma vh202 fluorimetrico 20m - 50un - NCM 3822.90.00; clicktest indicador biológico vapor colorimetrico 24h - 50un - NCM 3822.90.00; clicktest indicador biológico vapor fluorimetrico 1h - 50un - NCM 3822.90.00; clicktest indicador biológico vapor fluorimetrico 20m - 50un - NCM 3822.90.00; clicktest indicador biológico vapor fluorimetrico 3h - 50un - NCM 3822.90.00; maxxitest integrador químico vapor tipo 5 - 250 unidade - NCM 3822.90.00; marcador vermelho - NCM 3919.10.90; tubo laminado - NCM 3923.90.00; luva para procedimento - NCM 3926.20.00; controle de incontinência - NCM 3926.90.30; frasco de alimentação - NCM 3926.90.30; conjunto auxiliar papanicolau estéril - NCM 3926.90.40; correia para acondicionamento - NCM 3926.90.90; luva para procedimento - NCM 4015.19.00; papel crepado envelope - NCM 4803.00.90; papel grau cirúrgico envelope - NCM 4803.00.90; papel crepado rolo - NCM 4803.00.90; integrador químico - NCM 4811.59.30; especulo vaginal descartável - NCM 4811.59.30; especulo vaginal - NCM 4811.59.30; integrador de emulator para vapor - NCM 4811.59.30; sistema de remoção de ar do esterelizador - NCM 4811.90.90; teste de esterilização - NCM 4811.90.90; indicador químico em folha de papel - NCM 4811.90.90; lençol de papel - NCM 4818.90.90; lençol - NCM 4818.90.90; papel grau cirúrgico - NCM 4819.50.00; bobina para esterilização - NCM 4819.50.00; marcador instrumental auto adesivo amarela - NCM 4821.90.00; marcador instrumental auto adesivo marrom - NCM 4821.90.00; marcador instrumental auto adesivo - NCM 4821.90.00; marcador instrumental auto adesivo laranja - NCM 4821.90.00; marcador instrumental auto adesivo branca - NCM 4821.90.00; marcador instrumental auto adesivo verde - NCM 4821.90.00; marcador instrumental auto adesivo cinza - NCM 4821.90.00; marcador instrumental auto adesivo azul - NCM 4821.90.00; marcador instrumental auto adesivo bege - NCM 4821.90.00; marcador instrumental auto adesivo preto - NCM 4821.90.00; marcador instrumental auto adesivo lilás - NCM 4821.90.00; marcador instrumental listrado laranja com preto - NCM 4821.90.00; marcador instrumental auto adesivo vermelho - NCM 4821.90.00; marcador verde - NCM 4821.90.00; marcador adesivo roxo - NCM 4821.90.00; marcador adesivo preto - NCM 4821.90.00; teste para validação de seladora - NCM 4823.90.91; emb desc 100 x 100 cm 60g cx/200 - NCM 5603.12.24; emb desc 0,75x 0,75 cm 40 cx c/300 - NCM 5603.12.24; emb desc 100 x 100 cm 40g cx c/300 - NCM 5603.12.24; embalagem para estelirização - NCM 5603.12.40; manta em tecido para estelerização pesada - NCM 5603.12.40; manta em tecido para estelerização super pesado - NCM 5603.12.40; invólucro para esterilização pesada - NCM 5603.12.40; tecido de algodão para esterilização - NCM 5603.12.40; kit de proteção cirúrgica - NCM 5603.12.40; campo cirúrgico - NCM 5603.12.40; pano para desinfecção - NCM 5603.12.90; campo cirúrgico estéril - NCM 5603.93.90; campo cirúrgico para parto - NCM 5603.93.90; campo para recém nascido - NCM 5603.93.90; kit cirúrgico univ est c/2 av cx/12 - NCM 6210.10.00; avental cirúrgico estéril 40g cx/60 - NCM 6210.10.00; avental manga longa br 20g p/10 soft - NCM 6210.10.00; avental proc 30g imp punho la cx c/80 - NCM 6210.10.00; avental cirúrgico estéril - NCM 6210.10.00; avental estéril laminado - NCM 6210.10.00; avental impermeável quimioterapia estéril - NCM 6210.10.00; avental cir. est. desc. g raglan m/l c/dupla emb. wraps + toalha (i) - NCM 6210.10.00; kit cirúrgico estéril universal - NCM 6210.10.00; avental cirúrgico branco - NCM 6210.10.00; avental cirúrgico - NCM 6210.10.00; avental de circulação proteção viral - NCM 6210.10.00; avental de cirurgia - NCM 6210.10.00; avental de circulação - NCM 6210.10.00; avental desc imperm 60g sc/150 - NCM 6307.90.01; emb desc sms 1,00 x 1,00 40g und - NCM 6307.90.01; macacão alta proteção - NCM 6307.90.10; macacão proteção - NCM 6307.90.10; máscara cirúrgica - NCM 6307.90.10; sapatilha descartável - NCM 6506.99.00; sapatilha descartável branca com elástico - NCM 6506.99.00; touca descartável branca - NCM 7418.20.00; suporte de aço - NCM 8302.49.00; incubadora 8 und - NCM 8419.89.99; incubadora pro 8 - NCM 8419.89.99; incubadora minibio - NCM 8419.89.99; seladora para plástico - NCM 8422.40.90; seladora - NCM 8422.40.90; cabo e fonte de seladora - NCM 8422.40.90; termômetro - NCM 8422.40.90; impressora term port mini kp und - NCM 8443.31.19; seringa 60ml s/ag bico cateter cx c/50 - NCM 9018.31.11; seringa 20ml ll sr pump (p/ bomba) - NCM 9018.31.11; seringa 60ml s/ag bico cateter cx c/50 (sr) - NCM 9018.31.11; seringa 20ml luer lock terumo - NCM 9018.31.11; seringa injectomat 50/60ml - NCM 9018.31.11; seringa descartável - NCM 9018.31.19; agulha descartável - NCM 9018.32.19; cateter intravenoso - NCM 9018.39.24; cateter para drenagem externa de cristal - NCM 9018.39.29; cateter para drenagem externa de silicone - NCM 9018.39.29; frasco coletor para vias aéreas - NCM 9018.39.29; cateter para drenagem externa de garrote - NCM 9018.39.29; serovias - NCM 9018.39.29; cateter - NCM 9018.39.29; dispositivo para fusões intravenosas - NCM 9018.39.99; placa elet bp univ - uv20 cx /50 - NCM 9018.90.09; placa elet bp ddulto - a20 cx /50 - NCM 9018.90.09; pinça corta fluxo - NCM 9018.90.10; lâmina bisturi descartável - NCM 9018.90.29; lâmina de bisturi - NCM 9018.90.29; pinça cirúrgica - NCM 9018.90.99; anuscópio descartável - NCM 9018.90.99; pinça cirúrgica - NCM 9018.90.99; máscara cirúrgica tripla com elástico - NCM 9020.00.10; máscara pff-2 - NCM 9020.00.10; máscara tripla - NCM 9020.00.10; cinto adulto de ostomia - NCM 9021.90.99; fita teflon para seladora - NCM 9032.89.90; carro suporte para invólucro grande - NCM 9403.20.00; escova em aço - NCM 9603.29.00; caneta marcadora azul permanente - NCM 9608.20.00; caneta marcadora vermelha permanente - NCM 9608.20.00; caneta marcadora preta permanente - NCM 9608.20.00; esponja p/banho 24un - NCM 9616.20.00; fralda mg m40und - NCM 9619.00.00; fralda g36und - NCM 9619.00.00; fralda xg 32und - NCM 9619.00.00; fralda p 46und - NCM 9619.00.00; fralda xxg32und - NCM 9619.00.00; fralda m 92und - NCM 9619.00.00; fralda g78und - NCM 9619.00.00; fralda rn 34und - NCM 9619.00.00; fralda +g 52und - NCM 9619.00.00; fralda xxg 26und - NCM 9619.00.00; fralda xg 28und - NCM 9619.00.00; fralda g 30und - NCM 9619.00.00; fralda p 38und - NCM 9619.00.00; fralda desc inf m c/92unid - NCM 9619.00.00; fralda desc inf p pct c/46 - NCM 9619.00.00; fralda inf rn pct c/34 - NCM 9619.00.00; fralda desc inf g pct c/52 - NCM 9619.00.00; fralda des inf xg hip pct c/66 - NCM 9619.00.00; fralda desc inf m pct c/70und - NCM 9619.00.00; fralda des inf xxg me pct c/44 und - NCM 9619.00.00; fralda des inf m pct c/ 58 und - NCM 9619.00.00; fralda des inf xxg pct c/66 und - NCM 9619.00.00; e fralda des inf g pct c/78 und - NCM 9619.00.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 39.500.546, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.503, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 111/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 127/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA., estabelecida na Rua Izabel de Souza, nº 322, Imbiribeira, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 61.485.900/0010-51 e CACEPE nº 1072497-40, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação; ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: solução acetona - NCM 2914.11.00; reagente - NCM 2915.11.00; antisoro - NCM 3002.12.29; ensaio de controle normal de hemosil - NCM 3002.12.29; kit de calibrador para dosagem - NCM 3002.12.29; kit de diagnóstico - NCM 3002.12.29; kit de látex para beta microglobulina - NCM 3002.12.29; kit de reagente para dosagem - NCM 3002.12.29; kit para testes de imunologia - NCM 3002.12.29; meio de cultura gelose - NCM 3002.12.29; produto biológico para exame imunofluorescência - NCM 3002.12.29; reagente cefepima - NCM 3002.12.29; reagente para ampicilina - NCM 3002.12.29; reagente para exame hemoglobina - NCM 3002.12.29; sistema de identificação esusceptibilidade bacterial - NCM 3002.12.29; tira de benzilpenicilina baixo nível - NCM 3002.12.29; teste para determinação de imunoglobulina - NCM 3002.15.90; compressa descartável umedecida com álcool - NCM 3005.90.90; haste estéril para coleta de amostra - NCM 3005.90.90; fio de sutura - NCM 3006.10.90; solução de cristal violeta - NCM 3822.90.00; solução de iodo - NCM 3822.90.00; solução de limpeza de analisador - NCM 3402.90.90; líquido de arrefecimento à base de glicol - NCM 3820.00.00; frasco de cultura para reagente - NCM 3821.00.00; gelose - NCM 3821.00.00; meio de cultura cândida - NCM 3821.00.00; reagente creatinina - NCM 3822.00.90; reagente painel de identificação - NCM 3822.12.00; reagente suficiente - NCM 3822.12.00; reagente kit de 20 cartões - NCM 3822.19.90; reagente para exame kit de teste - NCM 3822.19.90; solução de limpeza tubagem - NCM 3822.19.90; corante rápido de hematologia - NCM 3822.19.90; reagente para analisador de gás sanguíneo - NCM 3822.90.00; almofada térmica - NCM 3824.90.70; aglutinante - NCM 3824.99.89; bolsa térmica gel - NCM 3824.99.89; colar térmico - NCM 3824.99.89; tubo de outro plástico - NCM 3917.29.00; tubo de silicone - NCM 3917.32.40; ponteira - NCM 3917.32.90; mangueira dreno - NCM 3917.39.00; membrana auto-adesiva - NCM 3920.61.00; cubo em isopor para embalagem - NCM 3921.11.00; colar modular box - NCM 3923.10.90; kit para lavagem - NCM 3923.30.00; frasco de cultura - NCM 3923.30.90; tampa para tubo de ensaio - NCM 3923.50.00; caixa isopor - NCM 3923.90.00; alça calibrada descartável estéril - NCM 3926.90.40; autolanceta - NCM 3926.90.40; bandeja - NCM 3926.90.40; bolsa - NCM 3926.90.40; coletor - NCM 3926.90.40; copo de amostra - NCM 3926.90.40; cortador de comprimido - NCM 3926.90.40; cubeta - NCM 3926.90.40; estojo de viagem para canetas de insulina - NCM 3926.90.40; faixa elástica para bolsa de gelo - NCM 3926.90.40; gel para transporte baixa temperatura - NCM 3926.90.40; gelo - NCM 3926.90.40; kit para coleta - NCM 3926.90.40; máscara térmica gel - NCM 3926.90.40; microtubo - NCM 3926.90.40; pipeta - NCM 3926.90.40; ponta - NCM 3926.90.40; ponteira azul - NCM 3926.90.40; porta comprimidos - NCM 3926.90.40; porta lâmina - NCM 3926.90.40; protetor de espuma para ouvido - NCM 3926.90.40; protetor de joanete em gel para dedo - NCM 3926.90.40; saco para descarte - NCM 3926.90.40; tira de 4 cubetas - NCM 3926.90.40; tira descartável com oito tubos - NCM 3926.90.40; tubo cônico - NCM 3926.90.40; gelo flex - NCM 3926.90.90; calibrador - NCM 3926.90.90; corretor para joanete em gel - NCM 3926.90.90; protetor - NCM 3926.90.90; separador de dedos em gel - NCM 3926.90.90; conjunto de alimentação - NCM 4006.90.00; luva procedimento não cirúrgico - NCM 4015.19.00; protetor auricular de silicone - NCM 4015.90.00; faixa térmica para as costas - NCM 4016.99.90; bolsa para insulina - NCM 4202.22.20; papel térmico não revestido - NCM 4802.20.90; papel térmico - NCM 4811.10.10; manta de alumínio dupla - NCM 4811.51.22; manta absorvente - NCM 4818.90.90; etiqueta - NCM 4821.10.00; catálogo - NCM 4911.10.10; haste madeira com ponta absorvente - NCM 5601.21.90; haste para coleta - NCM 5601.21.90; manta absorvente resfriada a seco - NCM 5601.21.90; luva para banho - NCM 6210.10.00; máscara descartável tripla - NCM 6210.10.00; avental descartável - NCM 6210.10.00; kit cirúrgico - NCM 6210.10.00; touca descartável - NCM 6210.10.00; lençol descartável picotado - NCM 6302.32.00; faixa atoalhada para cabelo - NCM 6302.60.00; fixador para tráqueo - NCM 6307.90.10; máscara cirúrgica descartável - NCM 6307.90.10; palmilha siligel - NCM 6406.90.20; calcanheira - NCM 6406.90.90; espelho de autoexame - pé diabético - NCM 7009.92.00; tubo de vidro - NCM 7010.90.90; lâmina para microscopia - NCM 7017.90.00; lamínula - NCM 7017.90.00; equipamento rack de instrumentos - NCM 7326.90.90; bomba de líquido de arrefecimento - NCM 8413.50.90; bomba de vácuo - NCM 8414.10.00; mini refrigerador para insulina - NCM 8418.69.99; agitador - NCM 8421.19.10; microcentrífuga - NCM 8421.19.10; sistema de osmose reversa - NCM 8421.21.00; filtro de carvão ativo - NCM 8421.39.90; filtro secador - NCM 8421.39.90; impressora - NCM 8443.31.15; toner - NCM 8443.40.90; cilindro fotocondutor - NCM 8443.99.90; máquina de processamento - NCM 8471.49.00; computador - NCM 8471.50.90; leitor de código barras - NCM 8471.90.12; motor de agitação - NCM 8501.31.10; isolador óptico - NCM 8504.31.11; estabilizador - NCM 8504.40.90; magnetizador / desmagnetizador - NCM 8505.11.00; painel - NCM 8537.10.90; placa controladora tela sensível toque - NCM 8537.10.90; lâmpada - NCM 8539.21.90; cartão de memória mini vidas - NCM 8542.32.21; cabo para impressora - NCM 8544.42.00; cabo de conexão de vias - NCM 8544.42.00; fonte alimentação - NCM 8544.42.00; micropipeta monocanal - NCM 9017.10.10; seringa para insulina - NCM 9018.31.19; agulha para coleta - NCM 9018.32.19; escalpe descartável para coleta de sangue a vácuo - NCM 9018.32.19; agulha espinhal - NCM 9018.39.10; agulha gengival - NCM 9018.39.29; escalpe - NCM 9018.39.29; escalpe cânula - NCM 9018.39.29; escalpe infusão segurança - NCM 9018.39.29; microagulha - NCM 9018.39.29; microcânula com agulha auxiliar - NCM 9018.39.29; adaptador agulha de coleta múltipla - NCM 9018.39.99; glicosímetro - NCM 9018.39.99; lanceta de segurança - NCM 9018.39.99; lancetador - NCM 9018.39.99; tubo de coleta - NCM 9018.39.99; tubo em plástico - NCM 9018.39.99; torneira - NCM 9018.90.10; bisturi - NCM 9018.90.29; lâmina de bisturi - NCM 9018.90.29; cureta dermatológica descartável - NCM 9018.90.99; instrumento cirúrgico para biópsia - NCM 9018.90.99; globo de gelo - NCM 9019.10.00; rolo massageador facial - NCM 9019.10.00; microfiltro - NCM 9020.90.99; lâmina clamídia - NCM 9023.00.00; termo-higrômetro - NCM 9025.19.90; termômetro - NCM 9025.19.90; equipamento para medição de dados datalogger - NCM 9025.80.00; termo-higrômetro digital - NCM 9025.80.00; manômetro digital - NCM 9026.20.10; manovacuômetro digital - NCM 9026.20.10; vacuômetro - NCM 9026.20.90; medidor de condutividade de água - NCM 9026.90.20; módulo de zona - NCM 9027.10.00; aparelho para análise de capilar - NCM 9027.20.29; analisador - NCM 9027.50.90; aparelho para análise - NCM 9027.50.90; conjunto de código de barras - NCM 9027.50.90; equipamento de análise - NCM 9027.50.90; densitômetro - NCM 9027.89.13; contador diferencial de células digital - NCM 9027.89.99; analisador automático de gás sanguíneo - NCM 9027.89.99; analisador bioquímico - NCM 9027.89.99; eletrodo - NCM 9027.89.99; parte e peça de instrumento e aparelho para análise - NCM 9027.89.99; agulha standard - NCM 9027.90.99; analisador de diagnóstico compacto in vitro - NCM 9027.90.99; barra de guia e travamento - NCM 9027.90.99; bloco de eletroválvulas - NCM 9027.90.99; bloco de pipetagem vidas - NCM 9027.90.99; bloco para frasco de hemocultura - NCM 9027.90.99; bomba de transferência de concentrado de lavagem - NCM 9027.90.99; braço para pipeta moldada - NCM 9027.90.99; cabeçote de pipetagem multicanal - NCM 9027.90.99; centrífuga angular - NCM 9027.90.99; chave óptica de canal único - NCM 9027.90.99; cilindro - NCM 9027.90.99; colorímetro - NCM 9027.90.99; componente de garra da arruela - NCM 9027.90.99; conexão de drenagem - NCM 9027.90.99; conjunto para testes - NCM 9027.90.99; corpo da câmara de resíduos - NCM 9027.90.99; dispensador - NCM 9027.90.99; ferramenta de mapeamento de ponta de sucção - NCM 9027.90.99; filtro - NCM 9027.90.99; flange de motor - NCM 9027.90.99; frasco de reagente - NCM 9027.90.99; instrumento e aparelho para análise - NCM 9027.90.99; interruptor a vácuo - NCM 9027.90.99; kit de base para display - NCM 9027.90.99; kit de manutenção de instrumento para análise - NCM 9027.90.99; kit de válvula de alívio de vácuo - NCM 9027.90.99; manômetro inteligente de pressão absoluta - NCM 9027.90.99; monitor para análise de hemossedimentação - NCM 9027.90.99; reagente ponteira branca - NCM 9027.90.99; recipiente plástico cilíndrico uso laboratorial - NCM 9027.90.99; reservatório de solução - NCM 9027.90.99; rotor de encaixe hexagonal - NCM 9027.90.99; sensor - NCM 9027.90.99; seringa para analisador hematológico - NCM 9027.90.99; sonda de reagente - NCM 9027.90.99; suporte para bloco seringa - NCM 9027.90.99; suporte para válvulas solenoides - NCM 9027.90.99; tampa - NCM 9027.90.99; tubo de ensaio - NCM 9027.90.99; vedação a vácuo - NCM 9027.90.99; bloco de enxágue - NCM 9027.99.09; osciloscópio - NCM 9030.20.10; multímetro digital - NCM 9030.31.00; carregador para pipeta - NCM 9031.90.90; mola gás - NCM 9402.90.90; colar térmico flexível - NCM 9404.90.00; cotoveleira - NCM 9506.99.00; joelheira - NCM 9506.99.00; munhequeira - NCM 9506.99.00; tornozeleira - NCM 9506.99.00; e fita para impressora - NCM 9612.10.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 61.485.900, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.504, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa TOK ESPECIARIAS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 096/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 129/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa TOK ESPECIARIAS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., estabelecida na Avenida José Pinheiro dos Santos, nº 2441, CEACA, Cidade Alta, Caruaru/PE, com CNPJ/MF nº 48.333.956/0001-31 e CACEPE nº 1070461-21 o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: agrupamento industrial prioritário;

III - produtos beneficiados: alho in natura descascado ou em cabeças - NCM 0703.20.90; azeitonas verdes in natura / salmourada - NCM 0709.92.00; pimenta biquinho em conserva - NCM 0711.90.00; alho desidratado (flocos, granulado, frito crocante, pó ou areia) - NCM 0712.90.90; ameixa seca sem caroço - NCM 0813.20.10; mix de frutas secas e castanhas (trail mix) - NCM 0813.50.00; chá verde / chá de boldo / camomila / hortelã / ervas em sachês ou folhas - NCM 0902.10.00; chá verde (embalagem industrial / a granel acima de 3 kg) - NCM 0902.20.00; pimenta-do-reino preta ou branca em grãos - NCM 0904.11.00; pimenta calabresa em flocos / páprica defumada, doce ou picante - NCM 0904.22.00; canela em pau ou ramos - NCM 0906.11.00; canela moída / em pó - NCM 0906.20.00; cravo-da-índia inteiro - NCM 0907.10.00; noz-moscada inteira (em bola) - NCM 0908.11.00; noz-moscada moída / em pó - NCM 0908.12.00; coentro em grãos (sementes) - NCM 0909.21.00; coentro moído / em pó - NCM 0909.22.00; cominho em grãos (sementes) - NCM 0909.31.00; cominho moído / em pó - NCM 0909.32.00; anis estrelado - NCM 0909.61.10; açafrão-da-terra / cúrcuma pura em pó - NCM 0910.20.00; folhas de louro secas selecionadas - NCM 0910.99.00; linhaça dourada / marrom em grãos - NCM 1204.00.90; gergelim branco ou preto em grãos (sementes) - NCM 1207.40.90; sementes e frutos oleaginosos - NCM 1207.99.90; orégano peruano desidratado em folhas - NCM 1211.90.10; alecrim / ervas finas / tomilho / manjericão / sálvia desidratada - NCM 1211.90.90; mostarda em grãos (sementes) - NCM 1212.99.90; açúcar de coco / açúcar invertido / xarope de glucose - NCM 1702.90.00; amêndoas de castanha de caju / castanhas trituradas para topping / jujubas / balas / confeitos - NCM 1704.90.20; cacau em pó 100% alcalino ou natural - NCM 1805.00.00; azeitonas pretas ou verdes em conserva (inteiras, fatiadas ou sem caroço) - NCM 2005.70.00; pasta de alho / purê de alho / extrato puro de alho / alho triturado com ou sem sal / dueto de vegetais em conserva – NCM 2005.99.00; frutas cristalizadas - NCM 2006.00.00; amendoim com casca torrado / amendoim japonês ou crocante - NCM 2008.11.00; amêndoas confeitadas, defumadas ou torradas com/sem sal - NCM 2008.19.00; mostarda em pó pura - NCM 2103.30.10; temperos e condimentos misturados em embalagem até 1 kg - NCM 2103.90.21; temperos e condimentos misturados em embalagens acima de 1 kg - NCM 2103.90.29; creme de cebola em pó / sopa desidratada para blend de hambúrguer - NCM 2104.10.11; caldos desidratados em pó ou cubos (carne, galinha, costela, bacon) - NCM 2104.10.19; guaraná em pó / suplementos alimentares - NCM 2106.90.30; sal de parrilha com temperos (chimichurri, alho, pimenta) - NCM 2501.00.11; sal refinado de cozinha / sal marinho / sachê de sal (0,8g) - NCM 2501.00.20; sal de parrilha grosso / sal rosa do himalaia - NCM 2501.00.90; e adoçante culinário (eritritol / xilitol em pó para forno e fogão) - NCM 2905.49.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 90% (noventa por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal e devido pelo incremento da produção comercializada;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 48.333.956, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização, não podendo ser superior a R$ 14.909,73 (catorze mil, novecentos e nove reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.505, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa TLD DISTRIBUIDORA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 104/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 128/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa TLD DISTRIBUIDORA LTDA., estabelecida na Avenida Doutor Júlio Maranhão, nº 216, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 48.306.049/0004-46 e CACEPE nº 1320004-66, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: cesta plástica - NCM 3923.10.90; caixa plástica - NCM 3923.10.90; organizador plástico - NCM 3923.10.90; utensílio de cozinha - NCM 3924.10.00; serviço de mesa e de cozinha - NCM 3924.10.00; mdf - NCM 4411.14.90; colher inox - NCM 7323.93.00; balde inox - NCM 7323.93.00; coqueteleira inox - NCM 7323.93.00; passador inox - NCM 7323.93.00; serviço de mesa e de cozinha inox - NCM 7323.93.00; artigo de cozinha inox - NCM 7323.93.00; gancho - NCM 7326.19.00; lamina serra fita - NCM 8202.20.00; balança digital domestica - NCM 8205.51.00; ferramenta manual de uso domestico - NCM 8205.51.00; utilidades para cozinha industrial - NCM 8215.99.10; utensílio e artigos de cozinha de aço inoxidável - NCM 8215.99.10; gaveta porta troco - NCM 8303.00.00; ventilador parede - NCM 8414.59.90; exaustor - NCM 8414.59.90; climatizador evaporativo - NCM 8414.59.90; exaustor coifa com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm - NCM 8414.60.00; coifa aspirante - NCM 8414.60.00; exaustor coifa completo - NCM 8414.80.90; refrigerador expositor - NCM 8418.50.10; fogão gás - NCM 8419.81.90; self service - NCM 8419.81.90; forno - NCM 8419.81.90; mesa inox - NCM 8419.81.90; chapa - NCM 8419.81.90; fritadeira - NCM 8419.81.90; rechaud - NCM 8419.81.90; liquidificador industrial - NCM 8419.81.90; cafeteira - NCM 8419.81.90; mesa quente - NCM 8419.81.90; estufa - NCM 8419.89.20; bebedouro - NCM 8419.89.99; purificador - NCM 8419.89.99; conservador horizontal - NCM 8419.89.99; seladora - NCM 8422.40.90; máquina de empacotar ou embalar - NCM 8422.40.90; balança pesada - NCM 8423.10.00; balança comercial - NCM 8423.81.90; balança eletrônica - NCM 8423.82.00; engenho cana - NCM 8435.10.00; mesa panificadora - NCM 8438.10.00; laminador de frios - NCM 8438.10.00; moedor - NCM 8438.10.00; pipoqueira - NCM 8438.10.00; raspador de coco - NCM 8438.10.00; batedeira - NCM 8438.10.00; máquina de algodão doce - NCM 8438.10.00; ralador de milho - NCM 8438.10.00; cilindro de padaria - NCM 8438.10.00; liquidificador industrial para as indústria de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massa alimentícia - NCM 8438.10.00; masseira - NCM 8438.20.19; cortador - NCM 8438.50.00; moedor de carne - NCM 8438.50.00; processador de alimentos - NCM 8438.50.00; equipamento para lanchonete - NCM 8438.60.00; máquina e aparelho para preparação de fruta ou de produto hortícola - NCM 8438.60.00; liquidificador - NCM 8438.80.90; porta cédulas - NCM 8473.29.90; check out - NCM 8479.50.00; fogão elétrico - NCM 8516.60.00; carrinho de compras - NCM 8716.80.00; estante para escritório - NCM 9403.10.00; móvel de metal, do tipo utilizado em escritório - NCM 9403.10.00; gondola - NCM 9403.20.90; porta pallet - NCM 9403.20.90; estante de metal - NCM 9403.20.90; check out de metal - NCM 9403.20.90; vitrine hortifruti - NCM 9403.20.90; móvel de metal - NCM 9403.20.90; vitrine seca padaria - NCM 9403.60.00; expositor em geral - NCM 9403.99.00; torre porta pallet - NCM 9403.99.00; longarina porta pallet - NCM 9403.99.00; acessório para gondola - NCM 9403.99.00; estante - NCM 9403.99.00; gondola parte e peça - NCM 9403.99.00; e estrutura metálica - NCM 9406.90.20;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.506, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa XK-TRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 106/2026, e o teor do Ofício CONDIC nº 130/2026, de 29 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa XK-TRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS LTDA., estabelecida na Via VII, nº 354, Galpão 22, Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, com CNPJ/MF nº 18.966.170/0002-71 e CACEPE nº 1349595-07, o estímulo de que tratam os arts. 8º e 9º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: comércio importador atacadista;

III - produtos beneficiados: exaustor centrífugo para extração de fumos - NCM 8414.59.90; equipamento de ar comprimido e coleta de pó para apoio ao corte - NCM 8414.80.12; bomba de ar comprimido para assistência de corte - NCM 8414.80.19; máquina dobradeira de perfis metálicos para confecção de letras caixa - NCM 8418.69.91; impressora de transferência térmica por sublimação - NCM 8443.19.90; impressora a jato de tinta de grande formato - NCM 8443.39.10; máquina de corte a laser de fibra - NCM 8456.11.11; máquina de corte, gravação e marcação a laser - NCM 8456.11.19; fresadora de comando numérico computadorizado para madeira e plásticos - NCM 8465.92.11; fonte geradora e componentes ópticos para equipamento a laser - NCM 8466.92.00; resfriador de água e mesa de apoio para equipamento a laser - NCM 8466.93.19; plotter de recorte e de impressão digital - NCM 8479.89.99; filtro purificador de fumos para máquinas de corte e gravação a laser - NCM 8481.10.00; motor de passo, acionador eletrônico e eixo rotativo para equipamento a laser - NCM 8501.10.11; conjunto de placa controladora e painel de comando para equipamento a laser - NCM 8537.10.11; lente de focalização para laser - NCM 9001.90.10; e tubo laser de dióxido de carbono - NCM 9013.20.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

V - benefícios concedidos:

a) diferimento do recolhimento do ICMS, incidente sobre a importação da mercadoria do exterior, para o termo final do prazo fixado para pagamento do imposto relativo à saída subsequente promovida pelo importador; e

b) crédito presumido do ICMS relativamente à saída subsequente à importação, limitado o mencionado crédito:

1. em se tratando de operação interna, aos seguintes percentuais máximos do valor da operação de importação:

1.1. 3,5% (três e meio por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for inferior ou igual a 7% (sete por cento);

1.2. 6% (seis por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 7% (sete por cento) e inferior ou igual a 12% (doze por cento);

1.3. 8% (oito por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 12% (doze por cento) e inferior ou igual a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

1.4. 10% (dez por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

2. em se tratando de operação interestadual, ao valor correspondente a 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do imposto destacado no respectivo documento fiscal;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.507, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte CORTE FINO INDÚSTRIA E USINAGEM LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte CORTE FINO INDÚSTRIA E USINAGEM LTDA., estabelecido na Rua Doutor José Mariano, nº 457, Coelhos, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 67.010.730/0001-44 e CACEPE nº 1344229-53, Processo nº 0060600912.003526/2026-41, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.508, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte NORDESTE TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte NORDESTE TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecido na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 875, Imbiribeira, Recife/PE, com CNPJ nº 10.711.913/0001-70 e CACEPE nº 0378151-80, Processo nº 0060600912.003544/2026-23, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco -PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.509, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Convoca a 11ª Conferência Estadual de Saúde.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO que o art. 1°, § 1°, da supracitada Lei Federal, determina que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO, a Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO, a Resolução CNS nº 813, de 11 de junho de 2026, que altera as Resoluções CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025, e nº 805, de 12 de março de 2026, para redefinir o calendário da 18ª Conferência Nacional de Saúde, incluir atividade preparatória de âmbito nacional e revogar a Resolução CNS nº 800, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução CES/PE nº 957/2026, que instituiu a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde – 11ª CES,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Estadual de Saúde - 11ª CES, com programação e local a serem oportunamente divulgados, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, com o tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar de Pernambuco”.

Art. 2º A 11ª CES realizar-se-á de modo descentralizado, compreendendo etapas macrorregionais, a fim de garantir a capilaridade e a ouvida específica dos territórios do Estado de Pernambuco, antecedendo a Etapa Estadual, conforme cronograma abaixo:

I - IV Macrorregião de Saúde, que será sediada no Município de Petrolina, nos dias 5 e 6 de abril de 2027;

II - III Macrorregião de Saúde, que será sediada no Município de Serra Talhada, nos dias 8 e 9 de abril de 2027;

III - II Macrorregião de Saúde, que será sediada no Município de Caruaru, nos dias 15 e 16 de abril de 2027;

IV - I Macrorregião de Saúde, que será sediada na Região Metropolitana do Recife, nos dias 27 e 28 de abril de 2027.

V - Etapa Estadual, que será sediada na Região Metropolitana do Recife nos dias 25 a 28 de maio de 2027;

VI - Conferências Livres Estaduais, no período de 5 a 28 de abril de 2027, observados os critérios, limites, prazos e procedimentos definidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 1° Considera-se Macrorregião, para fins deste Decreto, a Regionalização de Saúde do Estado de Pernambuco, a partir do Plano Diretor de Regionalização – PDR/2011.

§ 2° O não cumprimento das etapas macrorregionais, previstas nos incisos I a IV do § 1º não constituirá impedimento para a realização da 11ª CES.

Art. 3º A organização da 11ª CES ficará sob a responsabilidade da comissão organizadora instituída pela Resolução CES/PE nº 957/2026, de 24 de março de 2026, do Conselho Estadual de Saúde – CES/PE.

Art. 4º O Regimento Interno e o Regimento Eleitoral da 11ª CES serão disponibilizados em consulta pública e aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PE.

Art. 5º As despesas com a organização geral para a realização da 11ª CES correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.510, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 51.900, de 24 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.488, de 25 de novembro de 2021, que institui o Programa Investe Escola Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.488, de 25 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 51.900, de 24 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Os recursos serão repassados anualmente às Unidades Executoras, de acordo com a disponibilidade orçamentária, sendo o montante total por escola beneficiária estabelecido, na forma da metodologia de cálculo fixada por portaria, com base nos seguintes critérios: (NR)

I - número de estudantes efetivamente matriculados na respectiva unidade escolar; (AC)

II - fator de majoração atribuído aos estudantes matriculados em Unidades de Ensino de Referência, em Escolas Técnicas e em turmas de Educação de Jovens e Adultos; (AC)

III - fator de majoração atribuído às escolas indígenas e às unidades de ensino que possuam Salas de Recursos Multifuncionais ou que se configurem como Centros de Atendimento Educacional Especializado ou Centros Educacionais Inclusivos; e (AC)

IV - o índice de criticidade de infraestrutura predial de cada unidade escolar, apurado em diagnóstico técnico de vistoria, para fins do repasse extraordinário disciplinado nos §3º. (AC)

§ 1º O montante máximo dos recursos destináveis ao pagamento do programa, será fixado anualmente, mediante decreto, observada a disponibilidade orçamentária (NR)

§ 2º A Secretaria de Educação editará portaria para estabelecer as necessidades, prazos e valores máximos de repasse ordinário por escola beneficiária, observados os critérios dos incisos I a III do caput e o montante máximo fixado nos termos do § 1º. (NR)

§ 3º A Secretaria de Educação e a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado editarão portaria conjunta para disciplinar o critério previsto no inciso IV do caput, **CONSIDERANDO**: (AC)

I - os níveis e a metodologia de classificação da criticidade de infraestrutura predial das unidades escolares, incluídos os critérios técnicos do respectivo protocolo de vistoria; (AC)

II - os critérios de distribuição do montante de que trata o § 1º entre os níveis de criticidade e entre as Unidades Executoras beneficiárias, os quais poderão considerar, entre outros parâmetros, o quantitativo de estudantes matriculados; e (AC)

III - os prazos, procedimentos e requisitos para a operacionalização do repasse, incluída a destinação às Unidades Executoras das escolas classificadas nos níveis de criticidade definidos, ressalvadas as enquadradas no nível de menor criticidade. (AC)

§ 4º Aplicam-se ao repasse extraordinário de que trata o inciso IV do caput, no que couber e sem prejuízo de disposições específicas estabelecidas na portaria referida no § 3º, as normas gerais deste Decreto relativas à execução, à movimentação financeira, à prestação de contas e ao tombamento dos bens adquiridos no âmbito do Programa Investe Escola Pernambuco.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.511, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 60.352, de 20 de fevereiro de 2026, que regulamenta o quantitativo de bolsas e outros critérios do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus, instituído pela Lei n° 16.272, de 22 de dezembro de 2017, para o exercício de 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto **nº 60.352, de 20 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

“Art. 4º .....
.....

§ 2º Os estudantes contemplados com a Bolsa de Incentivo Acadêmico – BIA, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco – FACEPE, poderão, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 16.272, de 2017, candidatar-se a bolsas do Programa PE no Campus. (NR)

Art. 5º A Secretaria de Educação disponibilizará, no segundo semestre de 2026, a prorrogação de 400 (quatrocentas) bolsas de manutenção aos bolsistas do Programa PE no Campus, conforme os critérios da Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, observados, ainda, os requisitos previstos em edital. (NR)

Parágrafo único.....
.....”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.512, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Transforma as Escolas de Referência em Ensino Médio, localizadas nos municípios especificados, em Escolas Técnicas Estaduais.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o compromisso do Governo em implementar políticas de melhoria da qualidade do ensino médio e da oferta de educação profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro 2012, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, a Resolução CNE/CEB nº 6, DE 20 de setembro de 2012, que definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que criou o Programa de Educação Integral, a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação, e as Resoluções CEE/PE nº 2/2016 e nº 3/2016,

DECRETA:

Art. 1º As Escolas de Referência em Ensino Médio, localizadas nos municípios abaixo especificados, com jornada integral de 45 (quarenta e cinco) horas-aula semanais, ficam transformadas em Escola Técnica Estadual, passando a funcionar, a partir do ano letivo de 2027, com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, correspondente a uma jornada de 45 (quarenta e cinco) horas-aula semanais:

I - Escola de Referência em Ensino Médio Agamenon Magalhães fica transformada em Escola Técnica Estadual Agamenon Magalhães, localizada na Avenida Antônia Lins Correa Araújo, s/nº, Centro, Município de São Caitano, CEP 55130-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-411.001;

II - Escola de Referência em Ensino Médio de Panelas fica transformada em Escola Técnica Estadual de Panelas, localizada na Rua Amaury de Medeiros, s/nº, Centro, Município de Panelas, CEP 55470–000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-415.003;

III - Escola de Referência em Ensino Médio Professor Antônio Farias fica transformada em Escola Técnica Estadual Professor Antônio Farias, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, Centro, Município de Gravatá, CEP 55642-010, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Centro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-207.011;

IV - Escola de Referência em Ensino Médio Professora Benedita de Morais Guerra fica transformada em Escola Técnica Estadual Professora Benedita de Morais Guerra, localizada na Rua Doutor Alberto José Bezerra, s/nº, CSU, Centro, Município de Macaparana, CEP 55865-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-159.021;

V - Escola de Referência em Ensino Médio Doutor Eurico Chaves fica transformada em Escola Técnica Estadual Doutor Eurico Chaves, localizada na Rua Marquês de Olinda, s/nº, Centro, Município de Sirinhaém, CEP 55580-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-304.002;

VI - Escola de Referência em Ensino Médio da Fraternidade Palmarense fica transformada em Escola Técnica Estadual da Fraternidade Palmarense, localizada na Avenida Abel Fraga, s/nº, São José, Município de Palmares, CEP 55540-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul , permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-260.002;

VII - Escola de Referência em Ensino Médio Guedes Alcoforado fica transformada em Escola Técnica Estadual Guedes Alcoforado, localizada na Avenida Joaquim Nabuco, 838, Varadouro, Município de Olinda, CEP 53020-310, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-108.016;

VIII - Escola de Referência em Ensino Médio Augusto Severo fica transformada em Escola Técnica Estadual Augusto Severo, localizada na Rua Cosmorama, s/nº, Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes, CEP 54410-971, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-106.022;

IX - Escola de Referência em Ensino Médio Poeta Manuel Bandeira fica transformada em Escola Técnica Estadual Poeta Manuel Bandeira, localizada na Praça Doutor Fernando Figueira, s/nº, Ilha do Leite, Município de Recife, CEP 50070-440, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.072;

X - Escola de Referência em Ensino Médio Dom Sebastião Leme fica transformada em Escola Técnica Estadual Dom Sebastião Leme, localizada na Avenida Engenho Muribara, s/nº, Ibura, Município de Recife, CEP 51270-260, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.033;

XI - Escola de Referência em Ensino Médio Senador Paulo Pessoa Guerra fica transformada em Escola Técnica Estadual Senador Paulo Pessoa Guerra, localizada na Avenida Doutor José Rufino, 2993, Tejipió, Município de Recife, CEP 50930-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.204;

XII - Escola de Referência em Ensino Médio Normal Estadual Professora Ione de Góes Barros fica transformada em Escola Técnica Estadual Normal Estadual Professora Ione de Góes Barros, localizada na Rua Padre Luiz de Campos Góes, s/nº, Município de Afogados da Ingazeira, CEP 56800-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-550.002;

XIII - Escola de Referência em Ensino Médio Odorico Melo fica transformada em Escola Técnica Estadual Odorico Melo, localizada na Vila da Cohab, s/nº, Município de Parnamirim, CEP 56163-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão Central, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-702.011;

XIV - Escola de Referência em Ensino Médio Professora Edite Matos fica transformada em Escola Técnica Estadual Professora Edite Matos, localizada na Rua da Independência, s/nº, Loteamento José Lustosa, Município de Santa Maria da Boa Vista, CEP 56380-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-654.032; e

XV - Escola de Referência em Ensino Médio Professora Marilene Chaves de Santana fica transformada em Escola Técnica Estadual Professora Marilene Chaves de Santana, localizada na Avenida Manoel Almeida, s/nº, Centro, Município de Feira Nova, CEP 55715-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-352.002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.513, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Renova a titulação da Associação Movimento Agreste Contra o Crime – MACC, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, e no Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO o pleito encaminhado à Secretaria de Administração pela Associação Movimento Agreste Contra o Crime – MACC, com a finalidade de renovar sua titulação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Gestão do Poder Executivo Estadual, por meio da Resolução NGPE nº 06/2026, de 27 de maio de 2026, aprovou o referido pleito,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a titulação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP da Associação Movimento Agreste Contra o Crime – MACC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro em Caruaru, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 05.402.345/0001-95, qualificada como OSCIP pelo Decreto nº 29.286, de 7 de junho de 2006, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, e do Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001.

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar termo de parceria com a Associação Movimento Agreste Contra o Crime – MACC, com a interveniência das Secretarias de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, disciplinando as condições e os recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Estado de Pernambuco para o desempenho das atividades públicas não-exclusivas a seu cargo, repassadas àquela entidade.

Art. 3º A execução do(s) termo(s) de parceria eventualmente celebrado(s) com a Associação Movimento Agreste Contra o Crime – MACC será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria interessada, pelo órgão interessado ao qual estiver vinculada ação objeto do termo de parceria, pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE e pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.514, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situadas no Município de Carpina, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situadas no Município de Carpina, neste Estado, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º As áreas de terra de que trata o art. 1º destinam-se à restauração e duplicação da travessia urbana de Carpina na Rodovia PE-090, trecho: Entr. BR-408 (Carpina) – acesso ao Loteamento Vale das Acácias, com extensão de 4.870,00 m (quatro mil, oitocentos e setenta metros), no Município de Carpina, neste Estado.

Art. 3º As áreas de terra mencionadas no art. 1º encontram-se descritas em plantas integrantes do Projeto Técnico específico, arquivadas no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros do DER/PE, que fica autorizado a promover as competentes desapropriações, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio os bens desapropriados.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão na posse das áreas de terra abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 01 – Área de terra com extensão de 4.870,00m (quatro mil, oitocentos e setenta metros), iniciando no entroncamento com a BR-408, no Município de Carpina, estaca 0+0,00m (9.132.039,745 N 252.883,565 E), e terminando no acesso ao Loteamento Vale das Acácias, no Município de Carpina, estaca 211+15,53m (9.132.510,581 N 248.817,288 E), neste Estado, com largura de 30,00 m (trinta metros), sendo 15,00 m (quinze metros) para cada lado ao longo da via, a partir do eixo projetado. Nas interseções, retornos e áreas de corte ou aterro a largura será a necessária, de acordo com o Projeto Técnico específico.

ÁREA 02 – Área de terra denominada Empréstimo 01, com dimensão de 117.600,00m² (cento e dezessete mil e seiscentos metros quadrados), localizada na estaca 45+0,00m, lado esquerdo, nas margens da via, conforme Projeto Técnico específico.

DECRETO Nº 61.515, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de São Lourenço da Mata, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de São Lourenço da Mata, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à restauração da ponte sobre o Rio Capibaribe, localizada na Rua do Mercado, Bairro de Tiúma, com extensão de 107,60 m (cento e sete vírgula sessenta metros), no Município de São Lourenço da Mata, neste Estado.

Art. 3º A área de terra mencionada no art. 1º encontra-se descrita em planta integrante do Projeto Técnico específico, arquivada no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros do DER/PE, que fica autorizado a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terra com extensão de 107,60m (cento e sete vírgula sessenta metros), iniciando na estaca 0+0,00m (9.117.089,768 N 270.954,100 E), e terminando na estaca 10+0,25m (9.117.247,752 N 271.074,566 E), ambos no Município de São Lourenço, neste Estado, com largura de 20,00 m (vinte metros), sendo 10,00 m (dez metros) para cada lado ao longo da via, a partir do eixo projetado. Nas interseções e áreas de corte ou aterro a largura será a necessária, de acordo com o Projeto Técnico específico.

DECRETO Nº 61.516, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Bezerros, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Bezerros, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de Torre Piezométrica para inversão do tramo sul do Sistema Adutor Jucazinho a partir do Sistema Adutor Serro Azul, Município de Bezerros, neste Estado.

Parágrafo único. A área de terra mencionada no art. 1º encontra-se descrita em planta integrante do Projeto Técnico específico, arquivada na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros da COMPESA, que fica autorizada a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terra em formato regular com 375,00 m², encravada numa parte de terra de propriedade da Fazenda Bandeira, localizada no Distrito de Sapucarana, Município de Bezerros/PE, confrontando-se ao Norte, Leste e Oeste com as terras remanescentes da Fazenda Bandeira e ao Sul com a Rodovia PE-108. A área delimita-se pelo polígono de vértices nos pontos de V1 a V4, com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000 e Fuso 25 M, identificadas no quadro abaixo:

QUADRO DE COORDENADAS				
PONTOS	COORDENADAS UTM		DISTÂNCIA (METROS)	
	E (X)	N (Y)		
V1	189.501,14	9.080.218,89	V1 A V2	15,00
V2	189.486,56	9.080.215,38	V2 A V3	25,00
V3	189.480,72	9.080.239,69	V3 A V4	15,00
V4	189.495,30	9.080.243,20	V4 A V1	25,00

DECRETO Nº 61.517, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situadas no Município de Itamaracá, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situadas no Município de Itamaracá, neste Estado, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º As áreas de terra de que trata o art. 1º destinam-se à implantação de poços tubulares profundos no Município de Itamaracá, neste Estado.

Parágrafo único. As áreas mencionadas no art. 1º encontram-se descritas em plantas integrantes do Projeto Técnico específico, arquivadas na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros da COMPESA, que fica autorizado a promover as competentes desapropriações, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio os bens desapropriados.

Art. 4º Pode ser invocado o caráter de urgência nos processos judiciais para fins de imissão de posse nas áreas de terra abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

POÇO P.01.16-IT

Desapropriação de terrenos destinados à perfuração do poço tubular profundo P.01.16-IT na Rodovia Cantor Reginaldo Rossi (PEE-001), localidade de Forte Orange, Município de Itamaracá/PE. Os terrenos encontram-se localizados no Loteamento “Nossa Senhora de Fátima II”, em zona urbana, possuindo as seguintes características:

LOTE Nº A014**:** medindo 15,58 m de frente e 15,82 de fundo, 39,60 m de comprimento do lado direito e 40,32 m de comprimento do lado esquerdo, limitando-se: frente - Rodovia PE001, lado esquerdo - com Lote a014, lado direito - Lote nº 12 e fundos com Travessa Alagoas, todos na mesma Quadra e Loteamento;

LOTE Nº a014**:** medindo 15,10 m de frente e 15,56 de fundo, 40,32 m de comprimento do lado direito e 41,48 m de comprimento do lado esquerdo, limitando-se: frente - Rodovia PE001, lado esquerdo - com rua projetada, lado direito - Lote nº A014 e fundos - Travessa Alagoas, todos na mesma Quadra e Loteamento;

Os dois lotes acima discriminados, quando integrados passam a ter como limites de coordenadas (UTM) os valores descritos na tabela de abaixo. A área total integrada passa a ter 1.101,94 m² e o perímetro total equivale a 134,10 m.

TABELA DE COORDENADAS				
PONTO	N (m)	E (m)	LADO	DISTÂNCIA (m)
P01	9.137.580,836	296.946,635	P01 - P02	34,66
P02	9.137.574,229	296.980,665	P02 - P03	29,76
P03	9.137.544,467	296.980,428	P03 - P04	39,78
P04	9.137.551,417	296.941,250	P04 - P01	29,90

POÇO P.01.17-IT

Desapropriação de terrenos destinados à perfuração do poço tubular profundo P.01.17-IT que deverá ser construído em terrenos de terceiros, localizados na Rua Fernando Lopes de Albuquerque, Bairro do Pilar, Município de Itamaracá/PE. Os terrenos são pertencentes ao Loteamento Juruaçu, em zona urbana, possuindo as seguintes características:

Lote**/Inscrição:** 001000F002/1.4025.075.04.0293.000 - medindo 11,0 m de frente, 30,0 m de comprimento do lado direito, 11,0 m de fundo e 30,0 m de comprimento do lado esquerdo, limitando-se: frente - com a Rua Fernando Lopes de Albuquerque; lado esquerdo - Lote 001 do mesmo loteamento; fundos - Lote 014 doo mesmo loteamento; lado direito - Lote 003 do mesmo loteamento;

Lote**/Inscrição:** 001000F003/1.4025.075.04.0282.000 - medindo 11,0 m de frente, 30,0 m de comprimento do lado direito, 11,0 m de fundo e 30,0 m de comprimento do lado esquerdo, limitando-se: frente - com a Rua Fernando Lopes de Albuquerque; lado esquerdo - Lote 002 do mesmo loteamento; fundos - Lotes 014 e 006 do mesmo loteamento; lado direito - Lote 004 do mesmo loteamento;

Lote**/Inscrição:** 001000F004/1.4025.075.04.0271.000 - medindo 11,0 m de frente, 30,0 m de comprimento do lado direito, 11,0 m de fundo e 30,0 m de comprimento do lado esquerdo, limitando-se: frente - com a Rua Fernando Lopes de Albuquerque; lado esquerdo - Lote 003 do mesmo loteamento; fundos - Lote 006 do mesmo loteamento; lado direito - Lote 005 do mesmo loteamento;

Os três lotes acima discriminados, quando integrados passam a ter como limites de coordenadas (UTM) os valores descritos na tabela de abaixo. A área total integrada passa a ter 990 m² e o perímetro total equivalente a 126 m.

TABELA DE COORDENADAS				
PONTO	N (m)	E (m)	LADO	DISTÂNCIA (m)
P01	9.142.994,15	298.483,77	P01 - P02	33,00
P02	9.142.989,35	298.516,42	P02 - P03	30,00
P03	9.142.959,67	298.512,06	P03 - P04	33,00
P04	9.142.964,46	298.479,41	P04 - P01	30,00

DECRETO Nº 61.518, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Olinda, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Olinda, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de trecho de adutora de água tratada (trecho: ponto de interligação da adutora - Booster), integrante do Sistema Adutor de Água Tratada da ETA Alto do Céu para os reservatórios do Monte e Urubu, no Município de Olinda, neste Estado.

Parágrafo único. A área de terra mencionada no art. 1º encontra-se descrita em planta integrante do Projeto Técnico específico, arquivada na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros da COMPESA, que fica autorizada a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terra de formato irregular, com largura média de 8,00 m, um perímetro de 36,748 m e uma área de 56,23 m². **O imóvel está situado em uma porção do passeio público, localizado no Município de Olinda/PE. Confronta-se ao Norte** com o Rio Beberibe (Canal da Malária), ao Sul com a Rua do Congresso, a Leste com a Rua Carmela Dutra e a Oeste com o imóvel nº 907A, delimitando-se pelo polígono de vértices identificados de P1 a P10, dispostos em ordem cronológica e no sentido horário. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000 e fuso 25M, conforme o quadro a seguir:

TABELA DE COORDENADAS					
PONTO	COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000)		TRECHO		DISTÂNCIA (M)
	NORTE	LESTE	P. INICIAL	P. FINAL	
P1	9.114.031,743	295.002,056	P1	P2	1,581
P2	9.114.033,119	295.001,278	P2	P3	6,818
P3	9.114.029,061	294.995,799	P3	P4	2,631
P4	9.114.030,362	294.993,513	P4	P5	6,468
P5	9.114.035,305	294.997,684	P5	P6	3,491
P6	9.114.038,726	294.998,379	P6	P7	2,118

P7	9.114.040,371	294.999,713	P7	P8	6,879
P8	9.114.036,344	295.005,290	P8	P9	2,489
P9	9.114.034,684	295.003,436	P9	P10	1,469
P10	9.114.033,471	295.004,264	P10	P1	2,804
PERÍMETRO					**36,748**

DECRETO Nº 61.519, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situadas no Município de Poção, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situadas no Município de Poção, neste Estado, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º As áreas de terra de que tratam o art. 1º destinam-se à implantação de 2 (duas) Estações Elevatórias de Água Bruta integrantes do Sistema Adutor, Pesqueira-Poção, Município de Poção, neste Estado.

Parágrafo único. As áreas de terra mencionadas no art. 1º encontram-se descritas em plantas integrantes do Projeto Técnico específico, arquivadas na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros da COMPESA, que fica autorizada a promover as competentes desapropriações, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio os bens desapropriados.

Art. 4º Pode ser invocado o caráter de urgência nos processos judiciais para fins de imissão de posse nas áreas de terra abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 01

Área de terra de formato retangular, indicando um perímetro de 146,00 m e uma área de 1.290,00 m², projetada numa parte de terra da propriedade descrita como: um terreno de cultura e criação, encravado no lugar denominado “Campo Alegre”, no Município de Poção/PE, confrontando-se ao Norte, Sul e Oeste com terra remanescente da própria propriedade e ao Leste com a faixa de domínio da rodovia PE-197. A área em questão está delimitada pelo polígono de vértices nos pontos de V01 **à** V04, em ordem cronológica e no sentido horário, com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM SIRGAS 2000, identificadas no quadro abaixo:

PONTOS	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000 - Z 24S)	
		ESTE (x)	NORTE (Y)
V01-V02	43,00	760.123,681	9.087.669,152
V02-V03	30,00	760.087,333	9.087.646,179
V03-V04	43,00	760.071,305	9.087.671,539
V04-V01	30,00	760.107,654	9.087.694,512

ÁREA 02

Área de terra de formato retangular, indicando um perímetro de 146,00 m e uma área de 1.290,00 m², projetada numa parte de terra da propriedade localizada no Sítio Azevém, no Município de Poção/PE, confrontando-se ao Norte, Leste e Oeste com terra remanescente da própria propriedade e ao Sul com a faixa de domínio da rodovia PE-197. A área em questão está delimitada pelo polígono de vértices nos pontos de V05 à V08, em ordem cronológica e no sentido anti-horário, com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM SIRGAS 2000, identificadas no quadro abaixo:

PONTOS	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000 - Z 24S)	
		ESTE (x)	NORTE (Y)
V05-V06	43,00	756.507,335	9.089.267,607
V06-V07	30,00	756.526,466	9.089.306,117
V07-V08	43,00	756.499,599	9.089.319,465
V08-V05	30,00	756.480,467	9.089.280,955

DECRETO Nº 61.520, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município do Recife, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município do Recife, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação Estação Elevatória de Esgotos construção da Estação Elevatória de Esgoto (EEE.06.22), no Município de Recife, neste Estado, unidade integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Camaragibe.

Parágrafo único. A área de terra mencionada no art. 1º encontra-se descrita em planta integrante do Projeto Técnico específico, arquivada na BRK AMBIENTAL – Região Metropolitana do Recife/Goiana SPE S.A.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros da BRK AMBIENTAL – Região Metropolitana do Recife/Goiana SPE S.A., que fica autorizada a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado, observado o disposto no Contrato de Concessão Administrativa.

Art. 4º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

A área de terra situada na Rua Coronel Pacheco nº 46, Bairro da Várzea, Município do Recife/PE, possuindo 597,19 m² e perímetro de 110,16 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 001, de coordenadas N 9.109.950,44 e E 284.064,24; deste ponto segue com azimute de 95°18’36,16” por uma distância de 41,28 m, até o vértice 002, de coordenadas N 9.109.946,62 e E 284.105,34; deste ponto segue com azimute de 188°46’41,14” por uma distância de 15,01 m, até o vértice 003, de coordenadas N 9.109.931,79 e E 284.103,05; deste ponto segue com azimute de 275°31’53,65” por uma distância de 13,69 m, até o vértice 004, de coordenadas N 9.109.933,11 e E 284.089,42; deste ponto segue com azimute de 275°3’46,96” por uma distância de 25,27 m, até o vértice 005, de coordenadas N 9.109.935,34 e E 284.064,25; deste ponto segue com azimute de 0°30’3,54” por uma distância de 12,58 m, até o vértice 006, de coordenadas N 9.109.947,92 e E 284.064,36; deste ponto segue com azimute de 357°16’25,28” por uma distância de 2,52 m, até o vértice 001, de coordenadas N 9.109.950,44 e E 284.064,24, onde teve início essa descrição.

A área delimita-se pelos vértices 001 a 006 em ordem cronológica no sentido horário, com as coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr/EGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000, indicadas conforme o quadro abaixo:

VÉRTICE		DISTÂNCIA	AZIMUTE	COORDENADAS UTM	
de	para	(m)	verdadeiro	leste	norte
001		41,28	95°18’36,16”	284.064,24	9.109.950,44
	002				
002		15,01	188°46’41,14”	284.105,34	9.109.946,62
	003				
003		13,69	275°31’53,65”	284.103,05	9.109.931,79
	004				
004		25,27	275°3’46,96”	284.089,42	9.109.933,11
	005				
005		12,58	0°30’3,54”	284.064,25	9.109.935,34
	006				
006		2,52	357°16’25,28”	284.064,36	9.109.947,92
	001				

1. Limites e Confrontações

- NORTE – Confronta porção do lote nº 46, localizado na avenida Afonso Olindense;
- SUL – Confronta lote nº 1927;
- LESTE – Rua Coronel Pacheco;
- OESTE – Avenida Afonso Olindense.

DECRETO Nº 61.521, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Arcoverde, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Arcoverde, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à ampliação da área destinada à implantação de uma creche no Município de Arcoverde, neste Estado.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Município/UF: Arcoverde/PE
Endereço: Rua Nove, S/N
Área: 559,40 m²
Perímetro: 340,10 m

LIMITES E CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, definido pelas coordenadas E: 711.382,180 m e N: 9.069.572,600 m; partindo deste, segue confrontando com a Rua Nove, ao Nordeste, na direção do azimute 139°25’54,60’’, percorrendo a distância de 3,75 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 711.384,618 m e N: 9.069.569,751 m; partindo deste, segue confrontando com o terreno desapropriado para a creche, ao Sudeste, na direção do azimute 229°39’01,36’’, percorrendo a distância de 60,00 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 711.338,894 m e N: 9.069.530,901 m; partindo deste, segue confrontando com o terreno desapropriado para a creche, ao Nordeste, na direção do azimute 139°38’39,10’’, percorrendo a distância de 40,00 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 711.364,793 m e N: 9.069.500,419 m; partindo deste, segue confrontando com o terreno desapropriado para a creche, ao Noroeste, na direção do azimute 49°39’01,36’’, percorrendo a distância de 60,00 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 711.410,518 m e N: 9.069.539,268 m; partindo deste, segue confrontando com a Rua Nove, ao Nordeste, na direção do azimute 139°36’22,67’’, percorrendo a distância de 2,99 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 711.412,460 m e N: 9.069.536,990 m; partindo deste, segue confrontando com o terreno adjacente ao Sudeste, na direção do azimute 229°39’28,35’’, percorrendo a distância de 63,30 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas E: 711.364,210 m e N: 9.069.496,010 m; partindo deste, segue confrontando com o terreno adjacente ao Sudoeste, na direção do azimute 319°37’29,00’’, percorrendo a distância de 46,74 m até o vértice V8, definido pelas coordenadas E: 711.333,930 m e N: 9.069.531,620 m; partindo deste, segue confrontando com o terreno adjacente ao Noroeste, na direção do azimute 49°39’28,35’’, percorrendo a distância de 63,30 m até o vértice V1, encerrando este perímetro complementar.

O levantamento topográfico foi realizado com utilização de GPS geodésico no modo RTK. O posicionamento em tempo real RTK (Real Time Kinematic) refere-se a um posicionamento relativo em que as correções calculadas para uma estação de referência conhecida são

transmitidas para o receptor móvel por meio de um link de rádio, permitindo assim o cálculo das coordenadas da posição do receptor móvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM (Universal Transverse Mercator), referenciadas ao fuso 24S, ao meridiano central -39 e tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, indicadas conforme a tabela abaixo:

VÉRTICES DOS LIMITES DO TERRENO			
VÉRTICES	COORDENADAS		DISTÂNCIA (m)
	E (metros)	N (metros)	
V1	711.382,180	9.069.572,600	3,75
V2	711.384,618	9.069.569,751	60,00
V3	711.338,894	9.069.530,901	40,00
V4	711.364,793	9.069.500,419	60,00
V5	711.410,518	9.069.539,268	2,99
V6	711.412,460	9.069.536,990	63,30
V7	711.364,210	9.069.496,010	46,74
V8	711.333,930	9.069.531,620	63,30

DECRETO Nº 61.522, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de viabilizar e acompanhar as contratações e a implantação dos empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de políticas de habitação de interesse social voltadas à redução do déficit habitacional no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, que estabelece a meta e formaliza a abertura de procedimento de apresentação de propostas e contratação de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 698, de 17 de junho de 2026, que divulga as propostas selecionadas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV-Entidades, de que trata a Portaria MCID nº 927, de 22 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias MCID nº 1.310, de 19 de novembro de 2024, e nº 892, de 8 de agosto de 2025, referentes às propostas selecionadas no âmbito da linha de atendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, destinada a Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes - MCMV FNHIS Sub 50;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estrita observação dos prazos estabelecidos nos atos normativos do Ministério das Cidades para a contratação, implantação e execução dos empreendimentos decorrentes das propostas selecionadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Grupo de Trabalho com o objetivo de viabilizar e acompanhar as etapas de contratação, implantação, execução e conclusão dos empreendimentos habitacionais decorrentes das propostas selecionadas pelo Ministério das Cidades no Estado de Pernambuco, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, destinadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais:

I - novas, em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, e dos atos dela decorrentes relativos ao enquadramento, seleção e aptidão das propostas à contratação;

II - novas, em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, conforme Anexo da Portaria MCID nº 698, de 17 de junho de 2026; e

III - novas, em Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, no âmbito do MCMV FNHIS Sub 50, conforme as Portarias MCID nº 1.310, de 19 de novembro de 2024, e nº 892, de 8 de agosto de 2025.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho ora instituído coordenar, articular, propor, promover, encaminhar providências e ações estruturadas, de modo a conferir tratamento célere e prioritário às demandas necessárias à contratação, implantação, execução e conclusão dos empreendimentos habitacionais contemplados no Estado de Pernambuco, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, incluindo:

I - acompanhamento da emissão de documentos de viabilidade técnica,

II – licenças, autorizações, manifestações; e

III - demais providências exigidas pelos agentes financeiros, órgãos públicos, concessionárias e demais instituições competentes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE;

III - Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA;

IV - Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH;

V - Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB; e

VI - Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM.

§ 1º Cada representante titular terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e seus respectivos suplentes serão designados por ato da Governadora do Estado ou, por delegação, pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, mediante indicação encaminhada pelos órgãos e entidades representados.

§ 3º A Coordenação-Geral e a Vice-Coordenação do Grupo de Trabalho serão exercidas, respectivamente, por representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, indicados pelo titular da Pasta e designados na forma do § 2º.

§ 4º Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho, na qualidade de convidados, até 2 (dois) representantes:

I - da Caixa Econômica Federal;

II - da Companhia Energética de Pernambuco - Neoenergia Pernambuco;

III - das construtoras responsáveis pela execução dos empreendimentos abrangidos por este Decreto;

IV - das entidades organizadoras responsáveis pelos empreendimentos abrangidos por este Decreto;

V - dos Municípios do Estado de Pernambuco responsáveis por licenças, autorizações, aprovações urbanísticas ou demais providências necessárias à implantação dos empreendimentos; e

VI - de outros órgãos, entidades ou instituições públicas ou privadas cuja participação seja necessária ao encaminhamento e à resolução de demandas relacionadas aos empreendimentos acompanhados pelo Grupo de Trabalho.

§ 5º O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador-Geral.

Art. 4º O Grupo de Trabalho funcionará até 31 de dezembro de 2026, podendo haver prorrogação em caso de dilação dos prazos estabelecidos nas Portarias mencionadas neste Decreto e aplicáveis aos empreendimentos por ele abrangidos.

Parágrafo único. Fica delegada ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação a competência para prorrogar a duração do Grupo de Trabalho, que ocorrerá quando solicitada pelo Coordenador-Geral, mediante justificativa que atenda ao disposto no caput, com indicação do respectivo período.

Art. 5º Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no Grupo de Trabalho de que trata o presente Decreto, sendo a participação considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 56.187, de 23 de fevereiro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ADRIANO FREITAS DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL

DECRETO Nº 61.523, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos não vinculados de impostos”, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes da Universidade de Pernambuco - UPE e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00406 - Universidade de Pernambuco - UPE			
Atividade: 10.302.0061.0076 -	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		**150.000,00**
3.3.90.00 -	Outras Despesas Correntes	0500	150.000,00
	TOTAL		**150.000,00**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

		RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
00406 - Universidade de Pernambuco - UPE		
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes - Intraorçamentárias	150.000,00
7.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	150.000,00
7.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	150.000,00
7.6.3.1.00.0.0	Serviços Hospitalares	150.000,00
7.6.3.1.50.0.0	Serviços Hospitalares	0,00
7.6.3.1.50.0.1	Serviços Hospitalares - Principal	150.000,00
7.6.3.1.50.0.1	Serviços Hospitalares - Principal	150.000,00

DECRETO Nº 61.524, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos não vinculados de impostos”, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DANIEL PIRES COELHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00309 - Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade: 10.301.0518.0215 - Desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no Distrito Estadual de Fernando de Noronha			**150.000,00**
3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes		0500	150.000,00
TOTAL			**150.000,00**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$ VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA		
00309 - Distrito Estadual de Fernando de Noronha		
7.0.0.0.00.0.0	-Receitas Correntes - Intraorçamentárias	150.000,00
7.6.0.0.00.0.0	-Receita de Serviços	150.000,00
7.6.3.0.00.0.0	-Serviços e Atividades Referentes à Saúde	150.000,00
7.6.3.1.00.0.0	-Serviços Hospitalares	150.000,00
7.6.3.1.99.0.0	-Outros Serviços de Atendimento à Saúde	0,00
7.6.3.1.99.0.1	-Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	150.000,00
7.6.3.1.99.0.1	-Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	150.000,00

ERRATA

No art. 1º do Decreto nº 61.284, de 31 de agosto de 2026, que modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente à incorporação ao mencionado Decreto da sistemática específica de tributação para produtos considerados componentes da cesta básica, e das regras específicas referentes ao regime de substituição tributária do imposto nas operações com medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário:

ONDE SE LÊ:

"PARTE ESPECÍFICA
LIVRO I
DAS SISTEMÁTICAS ESPECÍFICAS DE TRIBUTAÇÃO

.....

TÍTULO V-C
DAS OPERAÇÕES COM MERCADORIAS CONSIDERADAS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA (AC)

.....

Art. 112. .....

.....

Art. 302-F. .....

....."

LEIA-SE:

"Art. 112. .....

.....

PARTE ESPECÍFICA
LIVRO I
DAS SISTEMÁTICAS ESPECÍFICAS DE TRIBUTAÇÃO

.....

TÍTULO V-C
DAS OPERAÇÕES COM MERCADORIAS CONSIDERADAS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA (AC)

.....

Art.302-F. .....

....."

ERRATA

No art. 8º do Decreto nº 61.454, de 13 de outubro de 2026, que transfere e redenomina os cargos em comissão e a Função Gratificada que indica:

ONDE SE LÊ:

"Art. 8º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, 1 (uma) Função Gratificada de Gerente Geral de Economia Circular, símbolo FDA, passando a denominar-se Gerente Geral de Políticas de Resultados."

LEIA-SE:

"Art. 8º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, 1 (uma) Função Gratificada de Gerente Geral de Economia Circular, símbolo FDA, passando a denominar-se Gerente Geral de Política de Resultados da Rede Estadual. "

ATOS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 5535 – Exonerar **INGRID THAYANNE BRAZ** do cargo em comissão de Gestora Técnica, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 5 de outubro de 2026.

Nº 5536 - Exonerar **GIULIO CEZAR OLIVEIRA DE ALMEIDA CALDAS BUONORA SANTOS** do cargo em comissão de Gestor Técnico, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 5 de outubro de 2026.

Nº 5537 - Exonerar **MARIA TERESA OLIVEIRA CAMPOS** do cargo em comissão de Gestora de Apoio às Relações Institucionais, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 5 de outubro de 2026.

Nº 5538 - Nomear **MARYANNE MARTINS DO SANTOS GOMES** para exercer o cargo em comissão de Gestora Técnica, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 5 de outubro de 2026.

Nº 5539 - Nomear **LEONARDO MALAFAIA ALVES** para exercer o cargo em comissão de Gestor Técnico, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 5 de outubro de 2026.

Nº 5540 - Nomear **EDUINA RABELO PONTES ALTENKIRCH NEVES** para exercer o cargo em comissão de Gestor Técnico, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 5 de outubro de 2026.

Nº 5541 - Nomear **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, símbolo DAS-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 5 de outubro de 2026.

Nº 5542 - Tornar sem efeito o Ato n° 5448, de 13 de outubro de 2026, da Secretaria da Casa Civil.

Nº 5543 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 709, publicada no DOE nº 186, de 28 de setembro de 2022, da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, homologado pela Portaria NCO nº 349, publicada no DOE nº 109, de 17 de junho de 2026, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, ambas da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 2304/2026 - GGJUG/SAD, de 09 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 513/2026, de 5 de agosto de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **JOÃO RICARDO SÁ LEITÃO CAMAROTI**, matrícula SADRH nº 404.574-2, e matrícula SGP nº 3320944/02, do cargo de Analista em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 5544 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 409, publicada no DOE nº 218, de 23 de novembro de 2023, homologado pela Portaria NCO nº 308, publicada no DOE nº 93, de 26 de maio de 2026, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 1951/2026 - GGJUG/SAD, de 23 de julho de 2026, da Secretária de Administração, no Parecer nº 414/2026, de 1º de julho de 2026, e no Despacho Complementar, de 2 de julho de 2026, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **SIMONE HONORINA PEREIRA**, matrícula SGP nº 3566684/01, do cargo de Assistente em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 5545 - Demitir, com fundamento no Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 440, publicada no DOE nº 239, de 19 de dezembro de 2024, homologado pela Portaria NCO nº 359, publicada no DOE nº 109, de 17 de junho de 2026, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 2280/2026 - GGJUG/SAD, de 9 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 471/2026, de 21 de julho de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **GEORGE MACIEL COZZI PEREIRA**, matrícula SGP nº 74011/02, do cargo de Médico, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso V do artigo 194 c/c inciso XII do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 5546 - Demitir, com fundamento no Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 050, publicada no DOE nº 44, de 12 de março de 2025, homologado pela Portaria NCO nº 336, publicada no DOE nº 107, de 13 de junho de 2026, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 1953/2026 - GGJUG/SAD, de 23 de julho de 2026, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 450/2026, de 13 de julho de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **HEGLA VIRGINIA FLORENCIO DE MELO PRADO**, matrícula nº SADRH 244.745-2/matrícula SGP nº 225888/01, do cargo de Médica, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 5547 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 102, publicada no DOE nº 60, de 3 de abril de 2025, homologado pela Portaria NCO nº 301, publicada no DOE nº 93, de 26 de maio de 2026, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 2063/2026 - GGJUG/SAD, de 14 de agosto de 2026, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 454/2026, de 14 de julho de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **ROGERIO SILVA DO REGO**, matrícula SADRH nº 234.461-0/SGP nº 1251600/01, do cargo de Analista em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 5548 - Demitir, com fundamento no Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 143, publicada no DOE nº 75, de 29 de abril de 2025, homologado pela Portaria NCO nº 430, publicada no DOE nº 134, de 25 de julho de 2026, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 2392/2026 - GGJUG/SAD, de 9 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 567/2026, de 27 de agosto de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **MANOEL DE PAIVA PESSOA NETO**, matrícula SADRH nº 246.341-5, do cargo de Assistente em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 5549 - Demitir, com fundamento no Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 146, publicada no DOE nº 75, de 29 de abril de 2025, homologado pela Portaria NCO nº 337, publicada no DOE nº 107, de 13 de junho de 2026, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício Nº 2272/2026 - GGJUG/SAD, de 9 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 456/2026, de 15 de julho de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **KATIANE SOUZA BENÍCIO**, matrícula SADRH nº 423.157-0, e matrícula SGP nº 3508161/07, do cargo de Assistente em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 5550 - Demitir, com fundamento no Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 108, publicada no DOE nº 60, de 3 de abril de 2025, homologado pela Portaria NCO nº 335, publicada no DOE nº 107, de 13 de junho de 2026, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 2031/2026 - GGJUG/SAD, de 18 de agosto de 2026, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 477/2026, de 23 de julho de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, KARLA ROBERTA DA SILVA, matrícula SADRH nº 402.964-0 / matrícula SGP nº 3453448/02, do cargo de Assistente em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 5551 - Demitir, com fundamento no Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 191, publicada no DOE nº 95, de 29 de maio de 2025, homologado pela Portaria NCO nº 304, publicada no DOE nº 93, de 26 de maio de 2026, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 1952/2026 - GGJUG/SAD, de 23 de julho de 2026, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 434/2026, de 8 de julho de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **JOÃO BAPTISTA REUS PEREIRA CLARK**, matrícula nº 405.772-4, do cargo de Médico, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 5552 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 386, publicada no DOE nº 193, de 17 de outubro de 2025, homologado pela Portaria NCO nº 386, publicada no DOE nº 123, de 9 de julho de 2026, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 2310/2026 - GGJUG/SAD, de 9 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 527/2026, de 10 de agosto de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **VILANEIDE FERREIRA DE SIQUEIRA RODRIGUES**, matrícula SGP nº 87431/01 e matrícula SADRH nº 1952021, do cargo de Assistente em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso V do artigo 194 c/c inciso XII do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 5553 - Demitir, com fundamento no Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 085, publicada no DOE nº 36, de 27 de fevereiro de 2026, homologado pela Portaria NCO nº 339, publicada no DOE nº 107, de 13 de junho de 2026, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 2309/2026 - GGJUG/SAD, de 9 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 545/2026, de 17 de agosto de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **IAPONIRA GOMES DE LIMA**, matrícula SADRH nº 403.052-4, e SGP nº 4007093/01, do cargo de Assistente em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e do parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº **5554** - Converter em demissão a Portaria SAD de exoneração nº 367, publicada no DOE nº 27, de 8 de fevereiro de 2025, conforme o previsto no parágrafo único do artigo 82 c/c o inciso II e o parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 275, publicada no DOE nº 138, de 1º de agosto de 2025, homologado pela Portaria NCO nº 391, publicada no DOE nº 123, de 9 de julho de 2026, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 2306/2026 - GGJUG/SAD, de 9 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 526/2026, de 10 de agosto de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, referente à ex-servidora da Secretaria de Saúde, **LUZICLEIA CAROLINA DE MOURA E SILVA**.

Nº 5555 - Converter em destituição de função a dispensa da Função Gratificada de Diretor Geral de Administração, símbolo FDA, da Secretaria de Saúde, formalizada pelo Ato nº 3117, publicado no DOE nº 172, de 10 de setembro de 2021, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 2300011624.000033/2022-21, instaurado por meio da Portaria nº 266, publicada no DOE nº 72, de 13 de abril de 2022, e homologado pela Portaria NCO nº 294, publicada no DOE nº 146, de 13 de agosto de 2025, ambas da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 1777/2026-GGJUG/SAD, de 21 de julho de 2026, e no Parecer nº 302/2026, de 18 de maio de 2026, com Despacho Complementar, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso IV do artigo 199, artigo 203, inciso I do caput e § 3º do artigo 208 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, referente ao servidor **JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 401.657-2.

Nº 5556 - Nomear **GABRIELE CALDAS CABRAL** para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial de Governança em Gestão Estratégica de Lideranças, símbolo CAA-1, da Secretaria de Administração.

Nº 5557 - Exonerar **EDUARDO JOSÉ FIGUEIROA DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento e Qualidade de Vida, símbolo CAA-2, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, a partir de 05 de outubro de 2026.

Nº 5558 - Nomear **SORAYA MELO DE VASCONCELOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento e Qualidade de Vida, símbolo CAA-2, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, a partir de 05 de outubro de 2026.

N° 5559 - Dispensar **SORAYA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 2502925/02, da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Inovação de Serviços ao Cidadão, símbolo FDA-4, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, a partir de 05 de outubro de 2026.

N° 5560 - Designar **RODRIGO ARLÉGO ATHAYDE CAVALCANTI**, matrícula nº 18532683/01, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Inovação de Serviços ao Cidadão, símbolo FDA-4, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, a partir de 05 de outubro de 2026.

Nº 5561 - Tornar sem efeito o Ato nº 4587, de 30 de julho de 2026, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE.

Nº 5562 - Nomear **DANIELLA MARIA BRITO AZÊDO GUEDES** para exercer o cargo em comissão de Gestora de Controle Interno, símbolo DAS-5, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, a partir de 1º de outubro de 2026.

Nº 5563 - Exonerar **DANIEL LÍDIO BARBOSA** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Transporte, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, com efeito retroativo a 25 de setembro de 2026.

Nº 5564 - Nomear **MAURÍCIO ROBERTO GOMES SANTANA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Transporte, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, com efeito retroativo a 25 de setembro de 2026.

Nº 5565 - Exonerar, a pedido, **RUBEN CORREIA GUERRA** do cargo em comissão de Gestor de Projetos de Manutenção de Barragens, símbolo DAS-5, da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2026.

Nº 5566 - Exonerar **EDMILTON QUEIROZ DE SOUZA JÚNIOR** do cargo em comissão Gestor de Fiscalização de Obras, símbolo DAS-5, da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, com efeito retroativo a 2 de outubro de 2026.

Nº 5567 - Exonerar **ANDRÉA CRISTINA BORBA DA SILVEIRA SULZBACH RAUBER** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM.

Nº 5568 - Nomear **GUILHERME SALAZAR CERQUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM.

Nº 5569 - Designar **ANDREA CRISTINA BORBA DA SILVEIRA SULZBACH RAUBER**, matrícula n° 15160459/03, para exercer a Função Gratificada de Gerente Geral de Apoio à Governança Metropolitana, símbolo FDA-1, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM.

Nº 5570 - Tornar sem efeito o Ato nº 5323, de 29 de setembro de 2026, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Nº 5571 - Exonerar **PHILIPE CORREIA DA SILVA** do cargo em comissão de Superintendente Administrativo Financeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2026.

Nº 5572 - Exonerar **RAFAEL VARELA RAMOS CAMPOS RIBEIRO** do cargo em comissão de Gerente Informática, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2026.

Nº 5573 - Exonerar **MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria de Comunicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2026.

Nº 5574 - Nomear **MARIA VICTÓRIA BEZERRA DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria de Comunicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2026.

Nº 5575 - Exonerar, a pedido, **MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO** do cargo em comissão de Assessora de Design e Moda, símbolo CAA-2, da Secretaria de Cultura, a partir de 31 de outubro de 2026.

Nº 5576 - Exonerar, a pedido, **LADJANE MILFONT RAMEH** do cargo em comissão de Assessora de Gastronomia, símbolo CAA-2, da Secretaria de Cultura, com efeito retroativo a 30 de setembro de 2026.

Nº 5577 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social através do Ofício n° 1825/2026- SDS - GGAJE, de 16 de setembro de 2026, o 2º Tenente QOA BM **MARCELO LEITE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 940102-4, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

Nº 5578 - Nomear **RICARDO JOSÉ DE LEMOS** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2026.

Nº 5579 - Exonerar **SHIRLENE ROBERTA DA HORA SPINELLI** do cargo em comissão de Gerente Geral de Administração, símbolo DAS-2, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2026.

Nº 5580 - Exonerar, a pedido, **MAYARA DE GOES SAMPAIO** do cargo em comissão de Gerente de Formação Profissional, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2026.

Nº 5581 - Exonerar **EMERSON DUARTE DE SOUZA PIRES** do cargo em comissão de Gerente Administrativo, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2026.

Nº 5582 - Exonerar **EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS FONSECA** do cargo em comissão de Assistente de Apoio à Secretaria Executiva de Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo, símbolo CAA-4, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2026.

Nº 5583 - Nomear **EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS FONSECA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2026.

Nº 5584 - Nomear **EMERSON DUARTE DE SOUZA PIRES** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Formação Profissional, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2026.

Nº 5585 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria Cor. Ger./SDS nº 157/2022, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social - BGSDS nº 095, de 19 de maio de 2022, homologado pelo Despacho Homologatório nº 283/2023 - CG/SDS, de 21 de setembro de 2023, Despacho Deliberatório - SERES, de 16 de outubro de 2023, no Ofício nº 2082/2026 - GGJUG/SAD, de 18 de agosto de 2026, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 496/2026, de 30 de julho de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **RENATO MAGALHÃES MARTINS**, matrícula nº 337.017-8, do cargo de Policial Penal, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, nos termos do inciso XLVIII do art. 2º da Lei Complementar nº 106, de 20 de dezembro de 2007.

Nº 5586 - Dispensar **ANDERSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 79203/03, da Função Gratificada de Gerente da Penitenciária Policial Penal José Edson de Lima, símbolo FDA-2, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, com efeito retroativo a 9 de outubro de 2026.

Nº 5587 - Designar **WALLYSON AMARAL DA SILVA**, matrícula nº 3532321/01**,** para exercer a Função Gratificada de Gerente da Penitenciária Policial Penal José Edson de Lima, símbolo FDA-2, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, com efeito retroativo a 9 de outubro de 2026.

N° 5588 - Designar **CHRISTIANE CAVALCANTI VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 1705253/09, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores de Pernambuco - IASSEPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Operações da Rede Assistencial, do referido Instituto, no período de 5 a 19 de outubro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5589 - Designar **BRUNO CESAR CORREIA DE LIMA**, matrícula nº 4162498/01, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Arrecadação e Investimentos, da referida Fundação, no período de 13 a 27 de outubro 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5590 - Designar **MANOEL BASTOS DE FIGUEIREDO NETO**, matrícula nº 17373760/01, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da Gerência de Inteligência Previdenciária, da referida Fundação, no período de 13 a 27 de outubro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5591 - Designar **ÍTALO FERNANDO VASCONCELOS SIVINI FILHO**, matrícula nº 144566/02, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, para responder pelo expediente da Diretoria de Conectividade e Infraestrutura Computacional, da referida Agência, no período de 13 de outubro a 10 de novembro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5592 - Designar **LAÍS PAULA PONTES SANTOS**, matrícula nº 16388976/01, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, para responder pelo expediente da Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, da referida Secretaria, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5593 - Designar **MANUELLA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 217351/03, da Secretaria de Projetos Estratégicos, para responder pelo expediente da Secretaria de Projetos Estratégicos, da referida Secretaria, no período de 12 a 23 de outubro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5594 - Designar **ELISABETH PONTES DOS SANTOS**, matrícula nº 3521311/01, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da referida Secretaria, no período de 13 a 27 de outubro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5595 - Designar **FLAVIA TALITA PEIXOTO DE AMORIM SIMÕES**, matrícula nº 209354/01, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para responder pelo expediente da Gerente Geral de Licitações, da referida Secretaria, no período de 13 a 27 de outubro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5596 - Designar **FÁBIO VASCONCELOS DUARTE**, Procurador do Estado, matrícula nº. 141.648-0, para responder pelo expediente da Coordenação do Núcleo Especializado da Fazenda Estadual, da Procuradoria Geral do Estado, no período de 3 de novembro a 3 de dezembro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5597 - Designar **MARIA EDUARDA NERY DA FONSECA BELÉM**, matrícula nº 181.625-41, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, para responder pelo expediente da Superintendência de Equipamentos Culturais, da referida Fundação, no período de período de 6 a 20 de outubro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares

N° 5598 - Designar **ALFREDO OTTONI DE CARVALHO NETO**, matrícula nº 217740/07, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, para responder pelo expediente da Diretoria Vice-Presidência, da referida Fundação, no período 9 a 26 de outubro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

N° 5599 - Designar **LIDIANE PESSOA CANDIDO DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 9765808/01, Diretora Vice-Presidente, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, para responder pelo expediente da referida Fundação, no período 3 a 17 de novembro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

N° 5600 - Designar **YASMIM SANTIAGO DA SILVA**, matrícula nº 18220649/01, da Secretaria de Cultura, para responder pelo expediente da Gerência Jurídica, da referida Secretaria, no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5601 - Designar **EMMANUELLY BEATRIZ FELIZARDO MARANHÃO DE BARROS**, matrícula nº 4288793/03, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Planejamento e Gestão, da referida Fundação, no período de 5 a 19 de novembro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5602 - Designar **ROBERTO MONTEIRO LOBO**, matrícula nº 3811999/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 18 de agosto a 16 de outubro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de licença médica.

Nº 5603 - Designar **JOSÉ LUIS SAID COMETTI,** matrícula nº 1608037/01, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para responder pelo expediente da Diretoria de Fiscalização Ambiental, da referida Agência, no período de 2 de setembro a 2 de outubro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5604 - Designar **MARIA CLAUDELÚCIA NOGUEIRA FERREIRA**, matrícula nº 3359409/01, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para responder pelo expediente da Diretoria de Biodiversidade e Unidades de Conservação, da referida Agência, no período de 13 a 20 de outubro de 2026, durante ausência do seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº **5605** - Designar **ANA LÚCIA COSTA SOARES ALBUQUERQUE**, matrícula nº 3376818/01, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para responder pelo expediente da Superintendência Jurídica, da referida Agência, no período de 03 a 17 de novembro de 2026, na ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5606 - Designar **EDUARDO ELVINO SALES DE LIMA**, matrícula nº 2503972/02, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para responder pelo expediente da Presidência, da referida Agência, no período de 16 a 30 de novembro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5607 - Autorizar o afastamento do Estado de **FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA**, Secretário da Fazenda, para participar da 51ª Reunião Extraordinária do Comsefaz, na cidade de Brasília – DF, no dia 27 de outubro de 2026.

Nº 5608 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista solicitação da Secretária de Saúde, de **SILVIA RENATA QUEIROZ DE FARIAS** e de **JULIANA SILVA CEDRIM**, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, para realizarem visitas técnicas presenciais as instalações da Johnson & Johnson J&J para o acompanhamento dos processos fábris, na cidade de Gurabo - Porto Rico, no período de 3 a 7 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 5609 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação, de **PABLO JOSÉ DA CUNHA MELO**, da referida Secretaria, para participar da “Imersão Tecnológica, na cidade de Boston – Estados Unidos da América, no período de 15 a 28 de setembro de 2026, sem ônus para Estado de Pernambuco.

Nº 5610 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação, de **MARCOS ANDRÉ NUNES COSTA**, Secretário Executivo de Esportes, da referida Secretaria, para acompanhar a Delegação de Pernambuco nos Jogos da Juventude 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 16 a 20 de outubro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco, designando POLIANA OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 2971283/03, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva, da sobredita Secretaria.

Nº 5611 - Autorizar os afastamentos do Estado de **ANDRÉ TEIXEIRA FILHO**, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, para integrar a comitiva oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no dia 15 de outubro de 2026.

Nº 5612 - Autorizar os afastamentos do Estado de **JOSÉ ALMIR CIRILO**, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, para participar do XVIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste e do XVIII Encontro de Recursos Hídricos de Sergipe, promovidos pela ABRHidro, na cidade de Aracaju - SE, no período de 09 a 11 de novembro de 2026.

Nº 5613 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **DANIELLY DE AGUIAR BATISTA**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, para participar do evento FIT - Feira Internacional de Turismo da América Latina, na cidade de Buenos Aires - Argentina, no período de 24 a 30 de setembro de 2026.

Nº 5614 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **DIOGO CAMPELO DO MONTE BELTRÃO**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, para participar do evento FIT - Feira Internacional de Turismo da América Latina, na cidade de Buenos Aires - Argentina, no período de 24 de setembro a 01 de outubro de 2026.

N° 5615 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **EPAMINONDAS MARTINS NOLASCO FILHO**, da referida Secretaria, para participar da FIT - Feira Internacional de Turismo da América Latina, na cidade de Buenos Aires – Argentina, no período de 25 a 30 de setembro de 2026.

Nº 5616 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Soldado PM **THIAGO CAMPOS DE LEMOS** e do Agente de Polícia **VALTER BESERRA DA SILVA FILHO**, da referida Secretaria, para participarem do treinamento tipo em Simulador para a Aeronave H135, na cidade de Sola – Noruega, no período de 5 a 14 de novembro de 2026.

Nº 5617 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **ALLAN MEDEIROS DE MELO** e do Agente de Polícia **GEORGE DAVI MARAFANTE SÁ**, da referida Secretaria, para participar do treinamento tipo em Simulador para a Aeronave H135, na cidade de Sola - Noruega, no período de 03 a 12 de setembro de 2026.

Nº 5618 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **RODOLFO PACHECO DE MORAES**, da referida Secretaria, para participar do 43rd *World Congress of Endourology and Uro-technology*, na cidade de Buenos Aires - Argentina, no período de 13 a 19 de dezembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ATO DO DIA 10 DE JULHO DE 2026.

Nº 4306 - PROMOVER em caráter precário, ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, nos termos do artigo 15 inciso IV e artigo 77 da Lei Complementar nº 470, de

21 de dezembro de 2021, o Aspirante-a-Oficial PM **JORGE HÉLIO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 120153-0, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0026151-29.2024.8.17.2001, com efeito retroativo a 29 de maio de 2026.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Nº 5473 - Designar **DANILO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 301.114-3, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Geral de Políticas de Resultados da Rede Estadual, da referida Secretaria, a partir de 7 de outubro de 2026.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Nº 5474 - Designar **ANTONIO BATISTA DE MOURA FILHO**, matrícula nº 1838016/02, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Assistencial do Hospital dos Servidores do Estado, símbolo FHSE-IV, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, com efeito retroativo a 5 de outubro de 2026.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Em 16 de outubro de 2026.

Considerando os termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 375/2023, instaurado por meio Portaria SAD nº 4.476, de 13 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 212, de 14 de novembro de 2023, e reinstaurado pela Portaria SAD nº 2.125, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 95, de 29 de maio de 2025, do Ofício nº 2022/2026 - GGJUG/SAD, de 18 de agosto de 2026, da Secretária de Administração, e do Parecer nº 484/2026, de 25 de julho de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **INDEFIRO** o Recurso Administrativo interposto por **PAULO LUIZ DA SILVA**, nos termos do inciso I do artigo 185 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Em 16 de outubro de 2026.

Considerando os termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2004 - 1ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 010/2004 - Cor.Ger./SDS, de 02 de fevereiro de 2004, do Ofício n° 1665/2026 - SDS - GGAJE, de 26 de agosto de 2026, e do Parecer nº 539/2026, de 14 de agosto de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Pedido de Revisão Administrativa postulado por **NAILTON ROCHA NASCIMENTO FAGUNDES**, nos termos do artigo 242 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, c/c o artigo 71 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Em 16 de outubro de 2026.

Considerando os termos do Processo de Conselho de Disciplina nº 126/2010 - 4ª CPDPM (10.102.1009.00126/2010.2.4), instaurado pela Portaria nº 664-Cor.Ger./SDS, de 09 de junho de 2010, do Encaminhamento nº 1176/2026 - SDS - GGAJE, de 07 de agosto de 2026, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Encaminhamento nº 276/2026, de 31 de agosto de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **INDEFIRO** o Pedido de Reabilitação apresentado por **PAULO DE JESUS DA SILVA**, por não restarem configuradas quaisquer das hipóteses do *caput* do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Em 16 de outubro de 2026.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2022.12.5.001526 – 7ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 169/2022, de 16 de maio de 2022, do Encaminhamento nº 1395/2026 - SDS - GGAJE, de 10 de agosto de 2026, do Parecer nº 590/2026, de 8 de setembro de 2026, e do Despacho Complementar, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **IRANDIR DE FRANÇA GONÇALVES**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 16 de outubro de 2026.

Considerando os termos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 135/2025-Cor. Ger./SDS, publicado no BGSDS nº 082/2025, de 10 de maio de 2025, do Ofício nº 1611/2026 - SDS - GGAJE, de 20 de agosto de 2026, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 548/2026, de 18 de agosto de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **INDEFIRO** o Recurso em Sentido Estrito (Hierárquico) apresentado por **LUIZ ALBERTO BRAGA DE QUEIROZ**, matrícula 390.282-0, nos termos do inciso I do artigo 185 c/c o § 2º do artigo 208 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.623-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Garanhuns, a servidora **Adelma Elias da Silva,** cedida à Secretaria de Educação, a partir de 01.08.2023.

Nº 3.624-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, a servidora **Geovania Marques de Lima Lucas**, cedida à Secretaria de Educação, a partir de 01.01.2010.

Nº 3.625-Fazer retornar à Secretaria de Educação, o servidor **Reginaldo Xavier da Silva**, matrícula SGP nº 927135/01, cedido à Prefeitura Municipal de Floresta, a partir de 02.12.2024.

Nº 3.626-Fazer retornar ao Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, o servidor **Josemi Ferreira Cavalcante**, matrícula SGP nº 1837702/01, cedido à Secretaria de Administração, a partir de 30.09.2026.

Nº 3.627-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor **Gilmar da Silva Cunha**, matrícula SGP nº 2539020/02, cedido à Secretaria de Educação, a partir de 02.10.2026.

Nº 3.628-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Gilmara Lacerda dos Reis**, da Prefeitura Municipal de Petrolina, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2024 e 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Nº 3.629-Designar o servidor **José Paulo da Silva**, matrícula n° 931710/01, como Integrante de Equipe de Apoio, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, no período de 13 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026, durante a ausência de seu titular, **Bruno André Gomes Hopper de Araújo,** matrícula n° 18276040/01**,** em gozo de férias regulamentares.

Nº 3.630-Designar o servidor **José Paulo da Silva,** matrícula n° 931710/01, como Integrante de Equipe de Apoio, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, no período de 16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, durante a ausência de sua titular, **Adrícia Costa da Silva**, matrícula n° 18156487/01, em gozo de férias regulamentares.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo §1º do art. 19 do Decreto nº 57.002, de 24 de julho de 2024 e art. 7º do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:**

Nº 3.631-Instaurar os Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas pelas empresas abaixo relacionadas, que serão conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP criada e instituída pela Lei nº 15.953, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 18.760, de 13 de dezembro de 2024.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório/ARPC	Conduta	Turma
027/2026	CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 48.256.518/0001-17	4111.2025.AC-39. PE.90207.SAD.DAG-SDS	Deixar de apresentar documentos exigidos no certame	1
037/2026	CONSTRUTORA CETRO LTDA CNPJ nº 63.389.217/0001-55	4473.2025.AC 85.PE.90115. SAD.SEDUH	Deixar de apresentar documentos exigidos no certame	1
047/2026	PBFORT ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 26.146.067/0001-22	4231.2025.AC95.CE.90075. SAD.SEMOBI	Deixar de apresentar documentos exigidos no certame	1

Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz
Secretária Eexecutiva de Contratações Públicas

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Secretário: **Paulo Paes de Araújo**

EXTRATO DA PORTARIA SEAP Nº 1551/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, ***RESOLVE:*** **Art. 1º** Instituir a Comissão de Inventário Anual de Bens – Área Operacional, referente ao exercício de 2026, com o objetivo de realizar o levantamento físico, a conferência e a atualização dos registros dos bens móveis permanentes das unidades prisionais e demais setores operacionais da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP/PE. **Art. 2º** Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores: **I** – Jonatas Dutra de Sena Amorim, mat. nº 3285502/01, na função de Presidente; **II** – Rivaldo Ramos Leite da Fonseca, mat. nº 166082/02, na função de Secretário; III – E outros membros; **Art. 3º** Estabelecer que a Comissão de Inventário terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação, sendo automaticamente prorrogável por igual período, desde que a conclusão não ultrapasse o exercício de 2026. (site: www.seap.pe.gov.br) – **Paulo Paes de Araújo** – Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização.

PORTARIA SEAP Nº 1555/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, ***RESOLVE*** Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas na execução da Ordem de Fornecimento abaixo relacionado, que serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – SEAP – CPAAP. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 14 /2026 GLC. Empresa/CNPJ: GB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.967.316/0001-92. Conduta: c) der causa à inexecução total da contratação. **Paulo Paes de Araújo.** Secretário de Administração Penitenciária e ressocialização.

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

Portaria SAS nº 170, de 15/10/2026. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SDSCJ nº 082/2017, de 22/09/2017. **RESOLVE: Rescindir**, por decurso de prazo, o seguinte Contrato: **Nº CT 295/2020 – CLEITON SIQUEIRA NAZARIO** - mat. 4131282/01 - função de Educador Social – Lotado na SAS - **a partir de 06/11/2026**. **CARLOS BRAGA.** Secretário da SAS.

Portaria SAS nº 171, de 15/10/2026. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SDSCJ nº 082/2017, de 22/09/2017. **RESOLVE: Rescindir**, por não renovação, o seguinte Contrato: **Nº** CT 235/2020 **– MARIA LUCINEIDE MENDES SOUTO** - mat. 2372070/02 - função de Educador Social – Lotado na SAS – **com efeito retroativo a 01/05/2024**. **CARLOS BRAGA.** Secretário da SAS.

PORTARIA SAS Nº 172, DE 15/10/2026. O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 5486, publicado no DOE em 14 de Outubro de 2026, RESOLVE: I – Designar ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, Cargo: Secretária Executiva de Assistência Social, CPF : 031.002.614-88, como Ordenadora de Despesa do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS UG: 600101, responsável pela movimentação das contas correntes vinculadas ao referido Fundo. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

PORTARIA SAS Nº 174, de 15/10/2026. O Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições, considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE. RESOLVE: Art. 1º Designar tendo em vista o art. 21, I, da Lei nº 17.556/2021, para compor a CIB/PE, como representantes titulares do Estado e seus respectivos suplentes, indicados pelo gestor estadual da Política de Assistência Social: I. ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, na qualidade de Titular e Coordenadora e KAMYLLA GODÊ DE VASCONCELOS, na qualidade de suplente/Coordenadora Substituta; II. JOSÉ ALMIR SOUZA SILVA PEREIRA , na qualidade de titular e JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA, na qualidade de suplente; III. BRENO FERREIRA CASTRO na qualidade de titular e LUCIANA PONTES DA SILVA ARAÚJO na qualidade de suplente; IV. VIVIANE WANDERLEY CAVALCANTI SANTOS, na qualidade de titular, CAMILA BORBA ROCHA na qualidade de suplente; V. PAULA VANUSA DE SANTANA TAVARES DE OLIVEIRA , na qualidade de titular e LUZIA CRISTINA DA SILVA DUTRA, na qualidade de suplente; e VI. CÁTIA SILENE QUEIROZ DE SANTANA ANDRADE, na qualidade de titular e CÉZAR VASCONCELOS DA SILVA, na qualidade de suplente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

CASA CIVIL

Secretário: **Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

PORTARIA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL Nº 12/2026
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 18.139, de 18/01/2023, e o Decreto nº 54.409, de 24/01/2023.
RESOLVE:
I- Delegar poderes à Secretária Executiva de Administração, Brena Paes Barreto Castelo Branco, matrícula 3413845/2, para assinar as portarias de afastamento do Estado.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues
Secretário da Casa Civil

PORTARIAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, **DA SECRETARIA DA CASA CIVIL,** no uso de suas atribuições concedidas mediante a Portaria nº 12/2026, de 16 de outubro de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1154 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **ADRIANA KÉCIA DA SILVA RODRIGUES**, da Secretaria de Defesa Social, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 6 e 7 de julho de 2026.

Nº 1155 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário da Fazenda, de **DANIEL DA SILVA MOURA** e **MAURO EMÍLIO DE BARROS BELLEI**, da referida Secretaria, para participarem do Seminário O Novo Processo de Importação - NPI, na cidade de São Paulo - SP, no período de 6 a 8 de outubro de 2026.

Nº 1156 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário da Fazenda, de **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participar da reunião do GT26 - Benefícios Fiscais, na cidade de Brasília – DF, no período de 19 a 22 de outubro de 2026.

Nº 1157 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário da Fazenda, de **THYAGO PINHEIRO SINDEAUX** e **MONIQUE MAYARA ALVES MACHADO**, da referida Secretaria, para participarem da XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, na cidade de Fortaleza – CE, no período de 8 a 13 de novembro de 2026.

Nº 1158 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário da Fazenda, de **ROMERO AUTO DE ALENCAR**, da referida Secretaria, para participar do 83º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT), na cidade de Palmas – TO, no período de 16 a 19 de novembro de 2026.

Nº 1159 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário da Fazenda, de **PAULO FRANCISCO FERREIRA**, **CARLOS ALBERTO DE MIRANDA MEDEIROS**, **LUCAS VENTURA DE SOUZA** e **RENILDO FERREIRA DA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem da 90ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais – GEFIN, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2026.

Nº 1160 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, de **ROSANNY HOLANDA FREITAS BENEVIDES LINS**, **MAGADYEL MATIAS MOURA DE MELO** e **GLIÉRE SILMARA LEITE SOARES**, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, para participarem da Caravana da Educação Sanitária - Brucelose e Tuberculose, nas cidades de Cajazeiras, Sousa e Pombal - PB e de Ipaumirim, Baixio e Lavras da Mangabeira - CE, no período de 8 a 14 de novembro de 2026.

Nº 1161 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação, de **ELIGIVÂNIA MARIA DE MACEDO**, da referida Secretaria, para acompanhar estudantes da Rede Estadual de Ensino na premiação Miniempresa Brasil 2026, na cidade de Luís Correia – PI, no período de 7 a 12 de outubro de 2026.

Nº 1162 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação, de **ANDRÉ DUTRA SANTOS**, da referida Secretaria, para acompanhar estudantes de Rede Estadual do Ensino na 11ª Olimpíada Brasileira de Geografia, na cidade de Campinas – SP, no período de 23 a 27 de novembro de 2026.

Nº 1163 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, de **LUIZ FELIPE MAIA ÁVILA** e **JOSÉ ANDRÉ SANTOS DA SILVA**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, para participarem do X Congresso de Gestão Tributária na Administração Pública - GTAP, na cidade de Salvador - BA, no período de 07 a 10 outubro de 2026.

Nº 1164- Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, de **RICARDO NETO VALENTE**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, para participar do Dia da PNSB 2026 e do 2º Encontro de 2026 do Fórum dos OFSBs, na cidade de Brasília - DF, no período de 03 a 07 de novembro de 2026.

Nº 1165 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, de **MARIA CRYSTIANNE FONSECA ROSAL** e **PAULO MARCELO CAVALCANTI DE OLIVEIRA SOUZA**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, para participarem do XVIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste – XVIII SRHNe, na cidade de Aracaju - SE, no período de 08 a 13 de novembro de 2026.

Nº 1166 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, de **ALEX LIMA ROLA**, **PAULO ROBERTO PASSOS BARBOSA** e **ROBERTSON VALÉRIO DE PAIVA FONTES JÚNIOR**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, para participarem do XVIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste e do XVIII Encontro de Recursos Hídricos de Sergipe, na cidade de Aracaju – SE, no período de 08 a 13 de novembro de 2026.

Nº 1167 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, de **CLENIO DE OLIVEIRA TORRES FILHO**, P**ATRÍCIA VERAS FERREIRA DE LIMA** e **RENATO FELISMINO DA SILVA**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, para participarem do XVIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste e do XVIII Encontro de Recursos Hídricos de Sergipe, na cidade de Aracaju - SE, no período de 08 a 13 de novembro de 2026.

Nº 1168 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos, de Saneamento, de **DIORGENES LUIZ DA SILVA** e **EDUARDO DORNELAS DO MONTE**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participarem da Oficina de Integração sobre Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos, na cidade de Brasília – DF, no período de 23 a 27 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1169 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **DANIELLY DE AGUIAR BATISTA**, **ANNE MARGARETH SOUTO DE CARVALHO** e **EVELIN AUGUSTA DA SILVA**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participarem do *Roadshow* Pernambuco Meu País – Naturalmente Incrível, nas cidades de Brasília - DF, Goiânia - GO, Belo Horizonte - MG e Uberlândia - MG, no período de 05 a 10 de outubro de 2026.

Nº 1170 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **ANNE MARGARETH SOUTO DE CARVALHO**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participar do *Roadshow* Pernambuco Meu País – Naturalmente Incrível e do *Roadshow* Porto de Galinhas, nas cidades do Rio de Janeiro – RJ, Belém - PA e Palmas - TO, no período de 18 a 23 de outubro de 2026.

Nº 1171 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **DANIELLY DE AGUIAR BATISTA** e **EVELIN AUGUSTA DA SILVA**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participarem do *Roadshow* Pernambuco Meu País – Naturalmente Incrível, e da 15ª edição do *Brazil Travel Market* – BTM 2026, nas cidades do Rio de Janeiro – RJ, Belém - PA e Fortaleza - CE, no período de 18 a 24 de outubro de 2026.

Nº 1172 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **FLÁVIA LUCENA FRÉDOU**, da Fundação de Ampara à Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE, para participar do encontro O Sul Global: papel na diplomacia científica, na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1173 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **CÉSAR AUGUSTO SOUZA DE ANDRADE** e **TERESA MARIA DE MEDEIROS MACIEL**, da referida Secretaria, para participarem do 1º Simpósio *Iberoamericano de Innovación, Ciencia y Tecnología*, na cidade de São Paulo - SP, no dia 23 de novembro de 2026.

Nº 1174 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Procuradora-Geral Adjunta, da Procuradoria Geral do Estado, de **SILVANO JOSÉ GOMES FLUMIGNAN**, **THIAGO MANUEL MAGALHÃES FERREIRA**, **MIGUEL FELIPE ALMEIDA DA CÂMARA** e **FELIPE VILAR DE ALBUQUERQUE**, Procuradores do Estado, para participarem da 10ª Edição do ExpoJud Congresso 2026, na cidade de Brasília - DF, no período de 5 a 8 de outubro de 2026.

Nº 1175 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Procuradora-Geral Adjunta, da Procuradoria Geral do Estado, **RÔMULO CÉZAR DE SIQUEIRA ALMEIDA**, **MARCOS ELESBÃO**, **GIOVANA ANDRÉA GOMES FERREIRA**, **RENATO VASCONCELOS MAIA**, **SILVANO JOSÉ GOMES FLUMIGNAN**, **OSCAR VILAÇA DE MELO FILHO**, **SÉRGIO AUGUSTO SANTANA SILVA**, **DAYANA MOURA BORGES**, **ANSELMA DE OLIVEIRA NUNES BANDEIRA DE MELLO**, **BRUNO MENEZES SOUTINHO**, **LEONARDO GUIMARÃES FREIRE**, **PAULO COLLIER DE MENDONÇA**, **EDUARDO HENRIQUE IENNACO DE SIQUEIRA CAMPOS**, **THIAGO GALVÃO CAVALCANTI**, **RENATO JOSE RAMALHO ALVES**, **TACIANA CAROLINA ALÍPIO NILO**, **MANUELA LAURENTINO CARNEIRO LEÃO**, **CÍCERO VICTOR IGLESIAS MELO DE ALENCAR**, **RAPHAEL WANDERLEY DE OLIVEIRA E SILVA**, **MARIA CLÁUDIA JUNQUEIRA**, **DIANA DE MELO COSTA LIMA**, **IANE ANDRÉA DE SÁ FERREIRA ARAÚJO**, **JOSÉ IVAN GALVÃO DA COSTA**, **JULIA ESTEVES GUIMARÃES**, Procuradores do Estado, para participarem do 52º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, na cidade de Curitiba - PR, no período de 8 a 12 de novembro de 2026.

Nº 1176 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Procuradora-Geral Adjunta, da Procuradoria Geral do Estado, de **JOSÉ LUCAS DE LIMA SIQUEIRA**, da referida Procuradoria, para participar da Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 9 a 13 de novembro de 2026.

Nº 1177 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Procuradora Geral Adjunta, da Procuradoria Geral do Estado, de **SILVANO JOSÉ GOMES FLUMIGNAN**, Procurador do Estado, para participar do Encontro Anual ANNEP 2026, na cidade de Fortaleza – CE, no período de 12 a 14 de novembro de 2026.

Nº 1178 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Primeiro Sargento PM **SILVIO NOBRE DA SILVA**, da referida Secretaria, para participar do curso de Ações Táticas em Motopatrulhamento CATEM - PMERJ - 2026, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 12 de agosto a 26 de setembro de 2026.

Nº 1179 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Cabos PM **DIEGO BARROS AMORIM** e **VANILDO CARVALHO COSTA**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Patrulhamento Tático Móvel da Polícia Militar da Bahia - CPATAMO - PMBA 2026, na cidade de Lauro de Freitas - BA, no período de 23 de agosto a 5 de dezembro de 2026.

Nº 1180 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **ALERVSON JOSÉ DA SILVA** e **DIOGO MENEZES**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Aracajú - SE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2026.

Nº 1181 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **FELIPE OLIVEIRA PINHEIRO** e dos Agentes de Polícia **EUGENIO SALES BEZERRA**, **GABRIEL NICOLAU ANGELO MATIAS**, **WESLEY DE OLIVEIRA CONSTANTINO** e **RAMON CORREIA BEZERRA**, referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 17 de setembro de 2026.

Nº 1182 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Cabo PM **GREICY KELLY SILVA VELOSO**, da referida Secretaria, para representar o Colégio da Polícia Militar de Pernambuco -CPM - PMPE, na cerimônia de premiação da Olimpíada Nacional de Nanotecnologia – ONANO, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 18 e 19 de setembro de 2026.

Nº 1183 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Tenente PM **ANDREI ROMERO FERREIRA DE VASCONCELOS GRANJA**, da referida Secretaria, para participar do curso de Gestão de Crise de Segurança nas Cidades, na cidade de Passo de Camaragibe - AL, no período de 20 a 26 de setembro de 2026.

Nº 1184 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Terceiro Sargento PM **RICARDO PESSOA ARAUJO**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Entradas Táticas ASSAULT II - 2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 20 de setembro a 10 de outubro de 2026.

Nº 1185 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Aspirante à Oficial PM **PRISCILA CORREIA BEZERRA**, do Primeiro Sargento PM **ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO** e do Soldado PM **LUIZ HENRIQUE VERAS DE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 21 de setembro de 2026.

Nº 1186 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **CARLOS DE MORAIS COUTINHO FILHO**, **EDVALDO GADELHA DOS SANTOS FILHO**, **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA**, **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, **FABIANO PONCIANO DA SILVA**, **EDUARDO DE MELO RALPH** e **WILTON WAGNER VASCONCELOS DA SILVA** e do Escrivão de Polícia **GILBERTO DANILO MORAIS DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Campina Grande - PB, nos dias 21 e 22 de setembro de 2026.

Nº 1187 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Perito Criminal **JOSÉ PAULO CAUÁS TENÓRIO**, da referida Secretaria, para participar do Curso "A Importância dos Laboratórios Forenses em um Sistema de Alerta Rápido (SAR)", na cidade de João Pessoa - PB, no período de 21 a 25 de setembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1188 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **DOUGLAS ANTONIO DOS SANTOS** e **ALVARO CHAGAS** e dos Escrivães de Polícia **CAIO VINICIUS DA SILVA PEREIRA** e **TIAGO MOURÃO BARROS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Ceará-Mirim - RN, nos dias 21 e 22 de setembro de 2026.

Nº 1189 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia de **RODRIGO CARNEIRO BELLO CAVALCANTI**, **CECILIA ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA** dos Agentes de Polícia **DOUGLAS ANTONIO DOS SANTOS**, **LUCAS OLAVO FIGUEIREDO SILVA**, **ANDERSON WALACE NASCIMENTO DE QUEIROZ**, **TALITA CAROLINE MONTEIRO RODRIGUES**, **ALVARO CHAGAS**, **NATHALIA ALMEIDA DOS SANTOS**, **THAIS FERNANDA FRANCELINO DE MELO**, **MARIANA CAVALCANTE DE MEDEIROS** e **STEPHANY CAROLINA ALVES SILVA** e dos Escrivães de Polícia **CAIO VINICIUS DA SILVA PEREIRA** e **TIAGO MOURÃO BARROS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Ceará-Mirim - RN, no dia 22 de setembro de 2026.

Nº 1190 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Terceiros Sargentos PM **JANNISON SANTOS OLIVEIRA** e **ALTAIR CUNHA SIQUEIRA ALVES DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Quixadá - CE, no dia 23 de setembro de 2026.

Nº 1191 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **ENIO DA SILVA MAIA** e dos Agentes de Polícia **ANDERSON GOMES DA SILVA**, **THIERRY PADILHA NUNES** e **JOSE DE ANCHIETA ALVES DE MELO JUNIOR**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 23 de setembro de 2026.

Nº 1192 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **GIOVANNI MATIAS DE MACEDO DANTAS** e do Agente de Polícia **VALTER BESERRA DA SILVA FILHO**, da referida Secretaria, para participarem do Curso Prático Presencial de Instrutor de Voo de Helicóptero de Asa Rotativa, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 25 de setembro a11 de outubro de 2026.

Nº 1193 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Secretário Executivo de Gestão Integrada **JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 24 e 25 de setembro de 2026.

Nº 1194 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Agente de Polícia **ITUZA CELESTE GARCIA RAMOS**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Campina Grande - PB, nos dias 21 e 22 de setembro de 2026.

Nº 1195 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **GLAUCIUS AUGUSTUS DE PAIVA TAVARES** e **JOSÉ SIDNEY PEREIRA BARBOSA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 28 e 29 de setembro de 2026.

Nº 1196 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **BRUNO EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar do I Curso de Operações Policiais – I COP - CORE PCRN, na cidade de Natal - RN, no período de 28 de setembro a 30 de outubro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

N° 1197 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia Civil **ALEX DE SÁ MATIAS**, dos Agentes de Polícia Civil **NELSON MOTA NETO**, **HEDMARTON DA SILVA BARROS**, **PEDRO ELIZOMAR DE LAVOR COSMO** e do Escrivão de Polícia Civil **JÂNIO DE SOUZA NOGUEIRA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Princesa Isabel – PB, nos dias 8 e 9 de outubro de 2026.

Nº 1198 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em favor do Tenente Coronel BM **ANTONIO BARBALHO TAVARES JÚNIOR**, dos Primeiros Tenentes BM **PATRICK MIRANDA BARBOSA** e **ANDRÉ AVELINO BARROSO BADIN TELLES**, dos Segundos Tenentes BM **ANDRÉ LUÍS BRAGA DE MORAIS SOUZA**, **JAMERSON BERNARDO CALADO DA SILVA**, **JOÃO PAULO BEZERRA DE QUEIROZ ANDRADE**, **MESSIAS PEREIRA DA SILVA**, **ANDERSON WAGNER MACEDO DE ALENCAR**, **VINICIUS LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**, dos Subtenentes BM **DANILO BARBOZA MAGLIANO**, **ANTÔNIO RAFAEL CELESTINO DE SOUZA**, **ABEL JOSE DA SILVA**, do Primeiro Sargento BM **FABIANO MATIAS DO MONTE**, do Segundo Sargento BM **MAXWELL FELIPE MELO DOS SANTOS**, dos Terceiros Sargentos BM **ANDERSON DA SILVA ALVES BANDEIRA**, **ORLANDO PEREIRA ALVES, LUIZ ANTONIO SILVA SANTOS, RÔMULO AUGUSTO SILVA DE ARRUDA**, **MARIA CRISTINA DE FREITAS COUTO**, **ABRAÃO TENORIO DE MELO BARROS**, dos Cabos BM **MATTHEUS LOPES DE LIMA**, **FELIPE WALLACE DE SOUSA MACHADO**, **JOÃO PEDRO DA SILVA GALVÃO**, dos Soldados **BM HIAGO ALVES OLIVEIRA**, **DEMETRIUS MESQUITA SOARES DA SILVA**, **NATÁLIA TAMIRES DE OLIVEIRA AMORIM**, **RYAN GUILHERME RODRIGUES DE FRANÇA**, **EMMANUEL FELIPE NAZARETH DE MELO**, **JOSÉ LUCAS ALEIXO DE ANDRADE**, **JOÃO PAULO DA SILVA**, **GABRIEL AUGUSTO SILVA RAMOS**, **KEVIN KAINAN PEREIRA PERUNIZ DE OLIVEIRA** e **ALBERTO SEABRA DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Salvamento em Altura no Centro de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e no Parque Estadual Pedra da Boca, nas cidades de João Pessoa - PB e Araruna - PB, no período de 13 a 15 de outubro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

N° 1199 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia Civil **VITOR FREITAS ANDRADE VIEIRA**, do Agente de Polícia Civil **DANIEL DA SILVA SIMÕES** e do Escrivão de Polícia Civil **LUIZ CARLOS FRAGOSO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Belém – PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1200 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Agente de Polícia **RENATA SOARES DE ALMEIDA RÊGO**, da referida Secretaria, para participar da 1ª Edição do Curso de Análise e Investigação de Radicalização no Ambiente Digital, na cidade de Brasília – DF, no período de 18 a 24 de outubro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1201 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **NAPOLEÃO BRUNO GALVÃO FERREIRA**, **SÁVIO BENEVIDES FRANCISCO** e **JOSÉ TEIXEIRA FALCÃO JÚNIOR**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de União dos Palmares - AL, nos dias 22 e 23 de outubro de 2026.

Nº 1202- Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Sargento PM **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Gestão da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CGPAA, na cidade de Brasília - DF, no período de 25 a 31 de outubro de 2026.

Nº 1203 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Servidor **ROBSON GIGLIO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participar do deslocamento, acompanhamento e realização de inspeção de 400 horas da aeronave King Air B260 PS-GEP, na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 27 e 28 de outubro de 2026.

Nº 1204 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Sargento PM **JEFFERSON DUTRA DE AQUINO**, da referida Secretaria, para participar do deslocamento, acompanhamento e realização de inspeção de 400 horas da aeronave King Air B260 PS-GEP, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 27 de outubro a 6 de novembro de 2026.

Nº 1205 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **VICTOR ALEXANDER REVOREDO E SILVA**, da referida Secretaria, para participar do VI Curso de Especialização em Operações Policiais – COP, na cidade de São Paulo - SP, no período de 1 de novembro a 1 de dezembro de 2026.

Nº 1206 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Agente de Polícia **THAIS LESSA AMORIM**, da referida Secretaria, para participar do XI Curso Avançado de Investigação de Fraudes Bancárias Eletrônicas, na cidade de Brasília – DF, no período de 2 a 14 de novembro de 2026.

Nº 1207 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel BM **JORGE GUSTAVO FREDERICO AMÉRICO DA MOTA**, da referida Secretaria, para participar do VI Encontro Técnico do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública - Pró-Vida, na cidade de Brasília – DF, no período de 3 a 7 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1208 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Agente de Polícia **ANA PAULA CARVALHO VELOZO DE MELO**, da referida Secretaria, para participar do VI Encontro Técnico do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública – Pró -Vida, na cidade de Brasília – DF, no período de 4 a 6 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1209 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **EDUARDO ARARIPE PACHECO DE SOUZA**, do Major BM **RAFAEL QUEIROZ DE ALMEIDA** e do Segundo Tenente BM **IGHOR MEDEIROS DE SANTANA**, da referida Secretaria, para participarem do Seminário Nacional Integra Bombeiros – Integração, Governança e Capacidades para a Resposta às Emergências, na cidade de Brasília – DF, no dia 4 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1210- Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Coronéis PM **MARCELO JACINTO DE OLIVEIRA**, **ARLEY TEIXEIRA CAVALCANTI DE BARROS**, **FABIANO GOMES MOREIRA**, **ELIEL TOMAZ DE AQUINO**, **JONAS SOBRAL MORENO**, e dos Tenentes Coronéis **ALBERTO RICARDO MENDES DE SOUZA**, **ELÍDIO CASSIMIRO DE LIMA JÚNIOR**, **BOSCO LOURIMAR BEZERRA DE LIMA**, **ALESSANDRO LOPES BEZERRA**, **ANDRÉ FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**, **ROMILDO PEDRO DE MORAIS**, **VALDÊMIO CÔRREA GONDIM SILVA**, **ANDREZA DE ARAÚJO SILVA**, **FABRÍCIO ARAÚJO VIANA**, **ADEILDO DE CARVALHO SIQUEIRA**, **EDNILSON JOSÉ DE BARROS**, **FABIANO RODRIGO LOPES DOS SANTOS**, **JOSE ROGÉRIO DINIZ TOMAZ**, **DEMÉTRIOS WAGNER CAVALCANTI DA SILVA**, **DAVIDSON MICHEL RAMOS DA CUNHA**, **LEONARDO JOSÉ SANTANA DA LUZ**, **CLÓVIS SOARES COSTA FILHO**, **VANESSA DA SILVA SANTOS**, **ARISTÓTELES CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, **FLÁVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO**, **CARLOS FERNANDO DE SOUZA SANTOS**, **MURILO VASCONCELOS CURVELO** e **JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA COSTA**, da referida Secretaria, para participarem da Jornada de Estudos de Polícia Comparada, do Curso Superior de Polícia, nas cidades de São Paulo - SP e Belo Horizonte - MG, no período de 7 a 14 de novembro de 2026.

Nº 1211 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major BM **RAFAEL QUEIROZ DE ALMEIDA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Relações Institucionais do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros - CNCGBM | LIGABOM 2026, na cidade de Brasília - DF, no período de 08 a 14 de novembro de 2026.

Nº 1212 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Agente de Polícia **MARTA MARIA TAVARES DE ANDRADE**, da referida Secretaria, para participar da 1ª Edição do Curso de Recuperação de Ativos – CRA, na cidade de Brasília – DF, no período de 8 a 14 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1213 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Tenente PM **GUSTAVO GOMES DA CRUZ**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Formação de Multiplicadores para Polícia Antirracista - 3ª Edição, na cidade de Brasília – DF, no período de 8 a 20 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1214 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Terceiro Sargento PM **CARLOS COSTA DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar do deslocamento, acompanhamento e realização de inspeção de 400 horas da aeronave King Air B260 PS-GEP, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 9 a 23 de novembro de 2026.

Nº 1215 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão PM **ANTÔNIO SOARES DA SILVA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para atuar como instrutor no Treinamento de Propaganda e Contrapropaganda promovido pela Polícia Militar de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 9 a 14 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1216 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Tenente PM **EMERSON DEYVISON GOMES DOS SANTOS SILVA**, da referida Secretaria, para atuar como instrutor no Treinamento de Propaganda e Contrapropaganda promovido pela Polícia Militar de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 2 a 5 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1217 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Subtenente PM **ROSANA ALEXANDRE DE SOUSA**, da referida Secretaria, para atuar como instrutor no Treinamento de Propaganda e Contrapropaganda promovido pela Polícia Militar de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 3 a 10 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1218 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Tenente PM **ALDEMIR ALVES DE LUCENA JUNIOR** e do Terceiro Sargento PM **CARLOS ALBERTO NEVES DE OLIVIEIRA**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Policial Sensor de Inteligência, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 15 a 21 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1219 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Perícia Criminal **LUÍS ARMANDO CAMPOS DE ANDRADE**, da referida Secretaria, para participar como docente na 3ª Edição do Curso de Formação de Multiplicadores para Polícia Antirracista, na cidade de Brasília – DF, no período de 17 a 20 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1220 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **GEORGE DAVI MARAFANTE SÁ** e do Soldado PM **THIAGO CAMPOS DE LEMOS**, da referida Secretaria, para participarem do Curso Prático Presencial de Instrutor de Voo de Helicóptero de Asa Rotativa, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 17 de novembro a 2 de dezembro de 2026.

N° 1221 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Perito Criminal **JOSUÉ JEYZON DE LIMA SOARES VALERIANO**, da referida Secretaria, para participar da reunião do Grupo de Trabalho da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 18 e 19 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1222 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Coronéis PM **CRISTIANE VIEIRA DE ALBUQUERQUE MOURA**, **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, dos Tenentes Coronéis PM **VALDECLEYTON CAVALCANTE MENDES**, **RAMONA TAVARES DE LEMOS**, da Major PM **GABRIELA ALMEIDA FRAZÃO MACIEL**, dos Capitães PM **THIAGO PUGLIESI DE PAIVA**, **WELTTON MOREIRA DE FREITAS**, **LUCAS DOMINGOS FREITAS**, **ANTÔNIO HERMENEGILDO ROMEIRO JÚNIOR**, **MARLON RANIERY MENDES MORAIS DA SILVA**, **RODRIGO SÁVIO ARANTES PIMENTEL**, **JOSE VELOSO DE ARAÚJO SOBRINHO NETO**, **PABLO RONDINELLI PEREIRA MACHADO**, **JORGE PIRES FERREIRA NETO**, **RAÍ AZEVEDO PIMENTEL**, **CLAUDENOR RICARDO BARBOSA PEREIRA**, **JOÃO ALEXANDRE GONÇALVES**, **REBECA KARLA MENEZES DE MELO**, **MARIA MARGARIDA MAGALHÃES CORREIA DE MELO**, **VINÍCIUS DA SILVA ANDRADE**, **ALMIR DALTON RODRIGUES FELIPE**, **JOSÉ RODRIGUES LINS NETO**, **ALEXANDRE GUIMARÃES DA SILVA**, **FILIPE SILVINO ARAÚJO SILVA**, **TIAGO DE MACEDO MACHADO**, **LOURIVAL DE ARAÚJO MENDES**, **OTAIR JOSÉ DE SOUSA**, **TÚLIO DE CAMPOS FREIRE**, **LAURA LUDMILA BEZERRA**, **BRUNO HENRIQUE GOMES VERÇOSA**, **CAIO LIRA DE ANDRADE BRASILEIRO**, **FERNANDO RICARDO PEREIRA DE MELO**, **DRAILTON FERREIRA VIEIRA**, **TIAGO JOSÉ FREITAS CAVALCANTI**, **IGOR DE LIMA AGRA** e **DIANGELES RUAN RIBEIRO**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PM 2026, nas cidades de Brasília – DF e Goiânia - GO, no período de 22 a 29 de novembro de 2026.

Nº 1223 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **GEORGE VITORIANO DE ALMEIDA**, da referida Secretaria, para participar do II Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM 2026, na cidade de Balneário Camboriú - SC, no período de 24 a 28 de novembro de 2026.

N° 1224 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **EDUARDO ARARIPE PACHECO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participar do 2º Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM, na cidade de Balneário Camboriú – SC, no período de 24 a 28 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1225 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia **MARIA DE LOURDES DIAS VASQUEZ**, da referida Secretaria, para participar do Workshop Soluções para Proteção de Crianças e Adolescentes - Diálogos, Experiências e Construção de Estratégias, na cidade de Brasília – DF, nos dias 1 e 2 de dezembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1226 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária da Criança e da Juventude, de **PAULA CIBELLE PINTO DE ALMEIDA**, **WAGNER FERREIRA DE SALLES**, **LUZINETE DE PAULA PINTO DA SILVA**, **JARDSON GOMES PEDROSA** e **MARCELO SANTANA DE LIMA**, da Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco - FUNASE, para tratarem de assuntos de interesse da referida Fundação, na cidade de Camaçari - BA, no dia 23 de setembro de 2026.

Nº 1227 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Criança e Juventude, em exercício, de **MÁRCIA DIAS DA COSTA** e **AMANDA VIRGÍNIA ALVES SILVA PESSOA**, da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, para tratarem de assuntos de interesse do Estado, na cidade de Juazeiro - BA, no dia 29 de setembro de 2026.

Nº 1228 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, de **PATRICIA FERREIRA TAVARES**, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para participar reuniões intersetoriais referente a implementação de ações do PAN Herpetofauna do Nordeste, na cidade de Salvador - BA, no período de 12 a 15 de outubro de 2026.

Nº 1229 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, de **FÁBIO DA SILVA MARQUES**, **PATRICIA FERREIRA TAVARES** e **THAÍS FRANCISCO COUTO**, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para participarem da Oficina de Integração PANs - OEMAS 2026, na cidade de Brasília – DF, nos dias 8 e 14 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1230 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, de **JOSÉ LUIS SAID COMETTI**, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para participar do Simpósio Brasileiro de Fiscalização Ambiental - Combate ao Desmatamento nos Biomas, na cidade de Brasília – DF, no período de 9 a 13 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1231 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **MAGNUM SEVERO MELO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Natal - RN, no período de 28 de setembro a 11 de novembro de 2026.

Nº 1232 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **RAFAEL ALVES MASCARENHAS JÚNIOR** e **PEDRO HENRIQUE ALENCASTRO ARRUDA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 5 e 6 de outubro de 2026.

Nº 1233 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **WANDERLANIA THAYSE BARBOSA DE OLIVEIRA**, **LEONARDO FALCÃO DE HOLANDA BELTRÃO** e **IVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 14 de outubro de 2026.

N° 1234 - Autorizar os Afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **EDUARDO KIYOAKI FERNANDES DEAMA**, **ADELMO PESSOA DE FARIAS** e **JOSEMIR JOAQUIM DE BARROS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa – PB, no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

Nº 1235 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **SALUSTIANO SEVERINO DE OLIVEIRA NETO**, **GILMAR FARIAS DE VASCONCELOS**, **JOSE ALEX DO NASCIMENTO ROCHA** e **DIOGO FABIANO CORDEIRO DE MIRANDA LUNA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Campina Grande - PB, no dia 22 de outubro de 2026.

Nº 1236 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **DAVI IVO MARCELINO**, **ANDERSON PEDRO LINO DA SILVA**, **EDIVALDO BEZERRA LINS JÚNIOR** e **RÔMULO HUGO BEZERRA DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió – AL, no dia 28 de outubro de 2026.

Nº 1237 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **JORGE HENRIQUE MENEZES PIRES**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, no período de 16 a 21 de novembro de 2026.

BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
Secretária Executiva de Administração
Secretaria da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 1056, de 3 de setembro de 2026:

Onde se lê:..no período de 23 de agosto a 03 de setembro de 2026.

Leia-se:..no período de 22 de agosto a 4 de setembro de 2026.

ERRATA

Na Portaria nº 1147, de 24 de setembro de 2026:

Onde se lê:..no dia 22 de setembro de 2026.

Leia-se:..nos dias 22 e 23 de setembro de 2026.

PORTARIA DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Nº 1117 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação, de **LAURA MARIA FERREIRA MARTINS**, da referida Secretaria, para acompanhar a Delegação de Pernambuco durante os Jogos da Juventude 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 18 de outubro a 04 de novembro de 2026.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário: **Renato Barbosa Cirne**

PORTARIA SCGE nº 68, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, **RESOLVE**:
Art. 1º. Dispensar **FABIANA DE OLIVEIRA BARROS**, número funcional 215330/04, da Função Gratificada de Chefia da Unidade de Governança de Transferências da União, símbolo FGS-1, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 19 de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
RENATO CIRNE - Secretário da Controladoria-Geral do Estado

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO
A Secretária de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, **resolve:**
Nº 7452 - Designar a Escrivã de Polícia **Clara Pedrosa do Nascimento**, n° funcional 18387047/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 9ª Circ. - Ipsep, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 01/10/2026.**
Nº 7453 - Designar o Agente de Polícia **Alexandre Magno Nunes de Souza**, nº funcional 115773/01 (mat. nº 2968142), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 181ª Circ. - Triunfo, da 21ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **no período de 01/10/2026 a 17/03/2027**, durante a licença médica de sua titular, a Agente de Polícia **Patricia Karla Rabelo Torres**, nº funcional 2263530/02 (mat. nº 3508099).
Nº 7454 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Adélia Belarmino de Lima**, nº funcional 111317/01 (mat. nº 3199444), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Setor de Cartório, da DP da 125ª Circ. - Machados, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 30/09/2026**.
Nº 7455 - Dispensar a Agente de Polícia **Maria da Conceição Pereira Vieira Lardião de Souza**, nº funcional 1231413/01 (mat. nº 2090872), da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Divisão de Protocolo, da Diretoria de Administração Geral da Polícia Civil, da DG-PCPE, **a contar de 30/09/2026**.

Nº 7456 - Dispensar o Agente de Polícia **Hélio Bandeira Pinto**, nº funcional 1214420/01 (mat. nº 2085348), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Investigação, da DP da 148ª Circ. - Calçados, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 30/09/2026**.
Nº 7457 - Dispensar o Agente de Polícia **Jailson Lapenda Lopes da Silva**, nº funcional 2506459/01 (mat. nº 3507556), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Apoio Administrativo, da DP da 63ª Circ. - Escada, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 29/07/2026**.
Nº 7458 - Dispensar a Agente de Polícia **Cinthya Danielle Silva**, nº funcional 2353784/03 (mat. nº 3853926), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Setor de Análise e Estatística, da 4ª Delegacia Seccional de Polícia - Várzea, da GCOM/DIM, **a contar de 01/09/2026**.
Nº 7459 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Dannylo Christian Galvão Soares**, nº funcional 127878/01 (mat. nº 2734150), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Setor de Cartório, da DP da 153ª Circ. - Angelim, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 02/09/2026**.
Nº 7460 - Dispensar o Agente de Polícia **Ligia Queiroz Lucas**, nº funcional 1733494/04 (mat. nº 3506711), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Setor de Análise e Estatística, da 3ª DESEC - Boa Viagem, da GCOM/DIM, **a contar de 14/09/2026**.
Nº 7461 - Dispensar o Agente de Polícia **Marcos André de Santana**, nº funcional 116935/03 (mat. nº 3197999), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Coordenação Setorial, da 2ª Delegacia de Combate à Corrupção - Recife, do DRACCO/GCOE/DIRESP.
Nº 7462 - Designar a Agente de Polícia **Lays Rodrigues Cavalcanti de Lima**, nº funcional 3641678/02, para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 2ª Delegacia de Combate à Corrupção - Recife, do DRACCO/GCOE/DIRESP.
Nº 7463 - Designar o Agente de Polícia **Isaque Pedro dos Santos**, nº funcional 1673050/05 (mat. nº 4361008), para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 3ª Equipe de Plantão da DP da 90ª Circ. - Caruaru, do 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/09/2026**.
Nº 7464 - Dispensar o Terceiro Sargento PM **Thiago de Melo Ximenes,** matrícula nº 1068806, EXQ MILITAR SDS Nº 2035146/03, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Secretaria Executiva de Defesa Social, **a contar de 17/10/2026.**
Nº 7465 - Designar a Soldado PM **Maria Eduarda de Oliveira Belo**, matrícula nº 1218824 (EXQ MILITAR/SDS 3842193/02), para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Secretaria Executiva de Defesa Social, **a contar de 19/10/2026.**
Nº 7466 - Dispensar o Segundo Sargento PM **Lindoval Clenio Lima de Freitas**, matrícula nº 1057006, numero funcional 2031540/01, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, **a contar de 31/10/2026.**
Nº 7467 - Atribuir ao Segundo Sargento PM **Lindoval Clenio Lima de Freitas**, matrícula nº 1057006, EXQ MILITAR SDS Nº 2031540/02, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, para exercício na CERCPAT/NUPATRI/GGINFRA/SEGI/SDS, **a contar de 01/11/2026.**
Nº 7468 - Designar o Agente de Polícia **Marcos José Lopes da Silva**, n° funcional 813713/01 (mat. nº 1266730), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 179ª Circ. – Flores, da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 01/10/2026**, ficando dispensado da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Investigação da referida Delegacia.
Nº 7469 - Designar a Agente de Polícia **Leydiana Almeida de Souza**, n° funcional 122583/01 (mat. nº 2729660), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 179ª Circ. – Flores, da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 01/10/2026**, ficando dispensada da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Coordenação Setorial da referida Delegacia.
Nº 7470 - Prorrogar os efeitos da Portaria SDS nº 5442, de 24/07/2026, referente à designação do Escrivão de Polícia **Marco Aurélio Feijó Ferruccio**, nº funcional 116960/02 (mat. nº 3198022), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 25ª Circ. - Peixinhos, da 7ªDESEC/GCOM/DIM, **até 04/09/2026**, em razão de férias e licença saúde de seu titular, o Escrivão de Polícia **Francisco Alexandre de Souza Leal**, nº funcional 891074/01 (mat. nº 1403214).
Nº 7471 - Designar o Escrivão de Polícia **José Ranon Galdino Basílio**, n° funcional 18387373/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 126ª Circ. - Vertente do Lério, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.
Nº 7472 - Dispensar o 1º Ten QOC BM **Hugo de França Acioli de Oliveira,** mat. nº 7071540, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DIM/CBMPE/SDS, **com efeito retroativo a 13/10/2026.**
Nº 7473 - Designar o 1º Ten QOC BM **Jeymesson Carias Teixeira**, matrícula nº 7200129, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DIM/CBMPE/SDS, **com efeito retroativo a 13/10/2026.**

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária de Defesa Social em exercício

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 938/DGP4, de 13 de outubro de 2026. Promoção de Praça. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **resolve: 1 - PROMOVER,** no ato de transferência para inatividade, à graduação de Subtenente PM, o 1º Sargento PM Mat. 920381-8 Willams Leandro do Nascimento; **2 - Condicionar** a promoção do item 1 desta portaria ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE; **3 - A não homologação pelo TCE/PE** do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar estadual impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Coronel **QOPM – CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES,** respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 95344640).

Nº 939/DGP4, de 13 de outubro de 2026. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA,** nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 12 de OUTUBRO de 2026, os Subtenentes PM Mat. 930292-1 Kleber Alves da Silva e Mat. 930738-9 Luciano Cristovam da Silva e o 1º Sargento PM Mat. 950104-5 Jaselino Barbosa de Lima; e a contar de 13 de OUTUBRO de 2026, os Subtenentes PM Mat. 930243-3 Josimar Muniz de Almeida e Mat. 930592-0 Aurilécio do Carmo Lima. Coronel **QOPM – CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES,** respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 95344859).

Nº 940/DGP4, de 13/10/2026. ERRATA. Na Portaria nº 921/DGP4, de 06OUT2026, publicada no DOE n° 186, de 08OUT2026, **Onde se lê: ...** a contar de 1º de outubro de 2026, ... **Leia-se: ...** a contar de 4 de outubro de 2026, … Coronel **QOPM – CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES,** respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 95345177).

N° 942/DGP3, de 13 de outubro de 2026. Licenciamento ‘‘ex-offício”. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.° 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – LICENCIAR “ex-offício”,** a contar de 17SET2026, em cumprimento ao previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.° 6.783/74, o SD PM Mat. 127860-6/17° BPM - JANIELSON ALBUQUERQUE LIMA, RG n.° 63846 PMPE, filho de João Bosco Santana de Lima e de Rosa Maria Albuquerque Lima, por ter sido promovido ao cargo de Soldado PM/2, da Qualificação Geral de Praças - QGP, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, por ter concluído o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Paraíba - CFSd/PMPB, conforme Ato do Comandante-Geral da PMPB nº 1224, publicado no Boletim PM nº 0184, de 1º de outubro de 2026, constante no anexo 95334325, do qual participou por força de Decisão Liminar, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.° 0029617-49.2025.8.17.9000; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 17º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG n.° 578/2002, publicada no SUNOR n.° 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG n.° 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR n.° 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM – CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES,** respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 95334397).

N° 943/DGP3, de 13 de outubro de 2026. Licenciamento ‘‘ex-offício”. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.° 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – LICENCIAR “ex-offício”,** a contar de 17SET2026, em cumprimento ao previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.° 6.783/74, o SD PM Mat. 124120-6/24º BPM – IVO GABRIEL CHICÓ ALMEIDA, RG n.° 61719 PMPE, filho de João Felizardo do Nascimento e de Maria do Socorro Arcanjo do Nascimento, por ter sido promovido ao cargo de Soldado PM/2, da Qualificação Geral de Praças - QGP, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, por ter concluído o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Paraíba - CFSd/PMPB, conforme Ato do Comandante-Geral da PMPB nº 1224, publicado no Boletim PM nº 0184, de 1º de outubro de 2026, constante no anexo 95409963, do qual participou por força de Decisão Liminar, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.° 0045870-49.2024.8.17.9000; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 24º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG n.° 578/2002, publicada no SUNOR n.° 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG n.° 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR n.° 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM – CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES,** respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 95409997).

N° 946/DGP-3, de 13 de outubro de 2026. Anulação de Portaria/Licenciamento ‘‘ex-offício”. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.° 17.589, de 16 de junho de 1994, r**esolve: 1 - ANULAR** a Portaria do Comando-Geral n.° 901/PMPE -DGP-3, de 29SET2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 181, de 1ºOUT2026, cujos termos licenciou “ex-offício” da PMPE, o Sd PM Mat. 127501-1/17° BPM - James Israel Amâncio de Queiroz; **2 - LICENCIAR “ex-offício”,** a contar de 17SET2026, em cumprimento ao previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.° 6.783/74, o Sd PM Mat. 127501-1/17° BPM - James Israel Amâncio de Queiroz, RG n.° 63487 PMPE, filho de Josinaldo Cosmo de Queiroz e de Jaqueline Alves Amâncio de Queiroz, por ter sido promovido ao cargo de Soldado PM/2, da Qualificação Geral de Praças, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, por ter concluído o Curso de Formação de Soldados da PMPB, conforme Ato do Comandante-Geral da PMPB nº 1224, publicado no Boletim PM nº 0184, de 1ºOUT2026, constante no anexo 95418957, do qual participou por força de Decisão Liminar, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.° 0030860-28.2025.8.17.9000; **3 - DETERMINAR** que o Comandante do 17° BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG n.° 578/2002, publicada no SUNOR n.° 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG n.° 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR n.° 047/2021; **4 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM – CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES,** respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 95418219).

N° 947/DGP3, de 13 de outubro de 2026. Anulação de Portaria/Licenciamento “ex-offício”. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.° 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 - ANULAR** a Portaria do Comando-Geral n.° 900/PMPE -DGP-3, de 29SET2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 181, de 1º de outubro de 2026, cujos termos licenciou “ex-offício” da PMPE, o Sd PM Mat. 128829-6/17° BPM - José Lucas de Lima Guedes; **2 - LICENCIAR “ex-offício”,** a contar de 17SET2026, em cumprimento ao previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.° 6.783/74, o Sd PM Mat. 128829-6/17° BPM - José Lucas de Lima Guedes, RG n.° 64815 PMPE, filho de Lavoizier de Lima Guedes e de Luciana Lima Rocha, por ter sido promovido ao cargo de Soldado PM/2, da Qualificação Geral de Praças - QGP, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, por ter sido promovido ao cargo de Soldado PM/2, da Qualificação Geral de Praças, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, por ter concluído o Curso de Formação de Soldados da PMPB, conforme Ato do Comandante-Geral da PMPB nº 1224, publicado no Boletim PM nº 0184, de 1ºOUT2026, constante no anexo 95421532, do qual participou por força de Decisão Liminar, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.° 0031003-17.2025.8.17.9000; **3 - DETERMINAR** que o Comandante do 17° BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG n.° 578/2002, publicada no SUNOR n.° 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG n.° 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR n.° 047/2021; **4 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM – CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES,** respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 95421631).

N° 948/DGP-3, de 13 de outubro de 2026. Anulação de Portaria/Licenciamento “ex-offício”. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.° 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 - ANULAR** a Portaria do Comando-Geral n.° 905/PMPE -DGP-3, de 29SET2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 181, de 1º de outubro de 2026, cujos termos licenciou “ex-offício” da PMPE, o Sd PM Mat. 120884-5/BPGd - Rafael Vagner Souza; **2 - LICENCIAR “ex-offício”,** a contar de 17SET2026, em cumprimento ao previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.° 6.783/74, o Sd PM Mat. 120884-5/BPGd - Rafael Vagner Souza, RG n.° 59734 PMPE, filho de José Francisco de Souza e de Maria de Fátima Souza, por ter sido promovido ao cargo de Soldado PM/2, da Qualificação Geral de Praças, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, por ter concluído o Curso de Formação de Soldados da PMPB, conforme Ato do Comandante-Geral da PMPB nº 1224, publicado no Boletim PM nº 0184, de 1ºOUT2026, constante no anexo 95424403, do qual participou por força de Decisão Liminar, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.° 0035418-43.2025.8.17.9000; **3 - DETERMINAR** que o Comandante do BPGd, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG n.° 578/2002, publicada no SUNOR n.° 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG n.° 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR n.° 047/2021; **4 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM – CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES,** respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 95424489).

EDUCAÇÃO

Secretário: **Gilson José Monteiro Filho**

PORTARIA SEE Nº 5281 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016, torna público o **Parecer CEE/PE nº 79/2026-CEB, de 30/09/2026** que aprova a autorização do **Curso Técnico em Segurança do Trabalho**, Eixo Tecnológico Segurança, sem saídas intermediárias, **na modalidade presencial**, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, situado na Avenida Estácio Coimbra, nº 736, São José, Carpina-PE, CEP nº 55.815-000, mantido pela RTL Cursos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.939.454/0001-25, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 078/2019-CEB. A autorização é concedida pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, condicionada à vigência do recredenciamento institucional.
PORTARIA SEE N° 5282 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Eixo Tecnológico: **Ambiente e Saúde** e **AUTORIZAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA,** Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela **FOCUS EDUCACIONAL LTDA**, mantenedora do **FOCUS EDUCACIONAL**, localizada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 336, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-400, sob a coordenação do primeiro componente: Marlete Maria da Silva Leite, Elisangela Barbosa Wanderley Buenos Aires – Técnicas da SEMP/SEE e Joane Gonçalves Veras - Especialista Docente. (SEI 14000110005178.000352/2025-62)
PORTARIA SEE N° 5283 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** Eixo Tecnológico: **Ambiente e Saúde** e **AUTORIZAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM TOMOGRAFIA,** Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela **FOCUS EDUCACIONAL LTDA**, mantenedora do **FOCUS EDUCACIONAL**, localizada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 336, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-400, sob a coordenação do primeiro componente: Marlete Maria da Silva Leite, Elisangela Barbosa Wanderley Buenos Aires – Técnicas da SEMP/SEE e Edgard Gabriel Batista de Melo - Especialista Docente. (SEI 14000110005178.000353/2025-15)
PORTARIA SEE N° 5284 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para o **CREDENCIAMENTO** e **AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde**; e **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, Eixo Tecnológico **Segurança**, Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pelo **INSTITUTO EDUCACIONAL DE PERNAMBUCO IEPE LTDA**, mantenedora do **INSTITUTO EDUCACIONAL DE PERNAMBUCO IEPE LTDA**, localizada na Rua Manoel Pereira Lins, 680, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP: 56.912-370, sob a coordenação do primeiro componente: Marlete Maria da Silva Leite, Elisangela Barbosa Wanderley Buenos Aires – Técnicas da SEMP/SEE e Joane Gonçalves Veras, Jéssica Aparecida Sobrinho Silva e Frederico Henrique de Godoy Carvalho - Especialistas Docentes. (SEI 140001100051780000329/2025-78)
PORTARIA SEE N° 5285 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para o **CREDENCIAMENTO** e **AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO,** Eixo Tecnológico **Gestão e Negócios**; **TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde**, Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pelo **CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL BJ LTDA**, mantenedora da **ESCOLA TECNICA UNINASSAU - PETROLINA**, localizada na Av. Cardoso de Sá, 950, Vila Eduardo, Petrolina/PE, CEP: 56.328-020, sob a coordenação do primeiro componente: Marlete Maria da Silva Leite, Mônica Santos de Oliveira – Técnicas da SEMP/SEE e - Especialistas Docentes. (SEI 140001100051780000065/2026-33)
PORTARIA SEE N° 5286 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para o **CREDENCIAMENTO** e **AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde**, Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **NUCLEO DE ENSINO MESTRIA NORDESTE LTDA**, mantenedora do **NUCLEO DE ENSINO MESTRIA NORDESTE**, localizada na Av. Gumercindo Cavalcante, 140, São Cristóvão, Arcoverde/PE, CEP: 56.512-200, sob a coordenação do primeiro componente: Soney de Azevedo Santos Veras, Elisangela Barbosa Wanderley Buenos Aires – Técnicas da SEMP/SEE e Anna Luiza Lopes Cavalcanti - Especialista Docente. (SEI 140001100051780000309/2025-05)
PORTARIA SEE N° 5287 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde;** e **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO,** Eixo Tecnológico **Segurança**; Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **CENTRO TÉCNICO PERNAMBUCANO LTDA**, mantenedora do **CETEC**, localizada na Praça Benjamin Soares, 500, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, sob a coordenação do primeiro componente: Soney de Azevedo Santos Veras – Técnica da SEMP/SEE; Leonardo Luiz Bezerra Lima e Rútilo Pinheiro de Melo Neto - Especialistas Docentes. (SEI 140001100051780000339/2025-11)
PORTARIA SEE N° 5288 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO,** Eixo Tecnológico **Segurança**; Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **ANA CARLA DOS SANTOS SEIXAS EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA**, mantenedora da **ZAINE CURSOS E TREINAMENTOS**, localizada na Av. da Uva e do Vinho, 1.100, Centro, Lagoa Grande/PE, CEP: 56.395-000, sob a coordenação do primeiro componente: Soney de Azevedo Santos Veras – Técnica da SEMP/SEE; Leonardo Luiz Bezerra Lima e Rútilo Pinheiro de Melo Neto - Especialistas Docentes. (SEI 14000110005178.000094/2025-14)
PORTARIA SEE N° 5289 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde**; Modalidade **Presencial**; e AUTORIZAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA e ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR a ser ofertado pela razão social **ANA CARLA DOS SANTOS SEIXAS EDUCACAO PROFISSIONAL**

LTDA, mantenedora da **ZAINE CURSOS E TREINAMENTOS**, localizada na Av. da Uva e do Vinho, 1.100, Centro, Lagoa Grande/PE, CEP: 56.395-000, sob a coordenação do primeiro componente: Soney de Azevedo Santos Veras – Técnica da SEMP/SEE; Leonardo Luiz Bezerra Lima e Rútilo Pinheiro de Melo Neto - Especialistas Docentes. (SEI14000110005178.000087/2025-12)

PORTARIA SEE N° 5290 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para o **CREDENCIAMENTO** e **AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL e TÉCNICO EM VETERINÁRIA,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde**, Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA LTDA**, mantenedora da **UNIFAVIP**, localizada na Rua Gumercindo Pereira dos Santos, 800, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.024-743, sob a coordenação do primeiro componente: Elisangela Barbosa Wanderley Buenos Aires, Mônica Santos de Oliveira – Técnicas da SEMP/SEE; Anna Luiza Lopes Cavalcanti, Rosângela Gomes Brayner Araújo e Zilyane Cardoso de Souza - Especialistas Docentes. (SEI14000110005178.000295/2025-11)

PORTARIA SEE N° 5291 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde;** Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **R1 CURSOS TECNICOS LTDA**, mantenedora do **CENTRO DE ENSINO GRAU T - UNIDADE CARUARU**, localizada na Rua Valdomiro Silveira, 615, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.024-070, sob a coordenação do primeiro componente: Elisangela Barbosa Wanderley Buenos Aires, Maria Inez Oliveira Nogueira Lima – Técnicas da SEMP/SEE e Jemima Eline Xavier da Silva Barros - Especialista Docente. (SEI 14000110005178.000429/2025-02)

PORTARIA SEE N° 5292 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde;** Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **R1 CURSOS TÉCNICOS LTDA**, mantenedora do **CENTRO DE ENSINO GRAU T - UNIDADE CARUARU**, localizada na Rua Valdomiro Silveira, 615, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.024-070, sob a coordenação do primeiro componente: Elisangela Barbosa Wanderley Buenos Aires, Maria Inez Oliveira Nogueira Lima – Técnicas da SEMP/SEE e Roeckson Carlos Peixoto Silva - Especialista Docente. (SEI 14000110005178.000397/2025-37)

PORTARIA SEE N° 5293 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde;** Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **RTL CURSOS TÉCNICOS LTDA**, mantenedora do **CENTRO DE ENSINO GRAU T - UNIDADE CARPINA**, localizada na Av. Estácio Coimbra, 736, São José, Carpina/PE, CEP: 55.815-000, sob a coordenação do primeiro componente: Elisangela Barbosa Wanderley Buenos Aires, Maria Inez Oliveira Nogueira Lima – Técnicas da SEMP/SEE e Juliana da Rocha Cabral - Especialista Docente. (SEI14000110005178000291/2025-33)

PORTARIA SEE N° 5294 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para o **CREDENCIAMENTO** e **AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde**, Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **INSTITUTO SANTA DULCE DOS POBRES - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM SAÚDE LTDA**, mantenedora da **ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM SANTA DULCE DOS POBRES**, localizada na Rua Arão Lins de Andrade, 377, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-200, sob a coordenação do primeiro componente: Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba, Ezequiel Félix Xavier – Técnicos da SEMP/SEE e Juliana da Rocha Cabral - Especialista Docente. (SEI 14000110005178.000017/2026-45)

PORTARIA SEE N° 5295 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde;** Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **INSTITUTO CARPINENSE DE PROFISSIONALIZAÇÃO LTDA**, mantenedora do **INSTITUTO CARPINENSE DE PROFISSIONALIZAÇÃO**, localizada na Av. Francisco Montenegro, 90, Santo Antônio, Carpina/PE, CEP: 55.815-000, sob a coordenação do primeiro componente: Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba, Ezequiel Félix Xavier – Técnicos da SEMP/SEE e Juliana da Rocha Cabral - Especialista Docente. (SEI 14000110005178.000336/2025-70)

PORTARIA SEE N° 5296 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS,** Eixo Tecnológico: **Informação e Comunicação**, Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela **TRANSFORMAR CURSOS TÉCNICOS LTDA**, mantenedora do **CENTRO DE ENSINO GRAU T – UNIDADE LIMOEIRO**, localizada na Av. Jerônimo Heráclio, 130, Severino Pinheiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, sob a coordenação do primeiro componente: Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba, Ezequiel Félix Xavier – Técnicos da SEMP/SEE e Claudemir Jeremias de Lima – Especialista Docente. (SEI 14000110005178.000312/2025-11)

PORTARIA SEE N° 5297 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde;** Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **RTL CURSOS TÉCNICOS LTDA**, mantenedora do **CENTRO DE ENSINO GRAU T - UNIDADE CARPINA**, localizada na Av. Estácio Coimbra, 736, São José, Carpina/PE, CEP: 55.815-000, sob a coordenação do primeiro componente: Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba, Ezequiel Félix Xavier – Técnicos da SEMP/SEE e Haydée Vitor Alves de Menezes - Especialista Docente. (SEI 14000110005178000050/2025-94)

PORTARIA SEE N° 5298 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE,** Eixo Tecnológico: **Ambiente e Saúde**, Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela **DAMAR CURSOS TÉCNICOS LTDA**, mantenedora do **CENTRO DE ENSINO GRAU T – UNIDADE CABO DE SANTO AGOSTINHO**, localizada na Rodovia BR 101 Sul, n.º 34.318, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.500-990, sob a coordenação do primeiro componente: Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba, Ezequiel Félix Xavier e Marina Cavalcanti Jales - Especialista Docente. (SEI: 14000110005178.000117/2025-91)

PORTARIA SEE N° 5299 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS,** Eixo Tecnológico **Informação e Comunicação;** Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **RTL CURSOS TÉCNICOS LTDA**, mantenedora do **CENTRO DE ENSINO GRAU T - UNIDADE CARPINA**, localizada na Av. Estácio Coimbra, 736, São José, Carpina/PE, CEP: 55.815-000, sob a coordenação do primeiro componente: Ezequiel Félix Xavier, Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba – Técnicos da SEMP/SEE e Claudemir Jeremias de Lima- Especialista Docente. (SEI: 14000110005178.000300/2025-96)

PORTARIA SEE N° 5300 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** Eixo Tecnológico **Informação e Comunicação;** Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **RTL CURSOS TÉCNICOS LTDA**, mantenedora do **CENTRO DE ENSINO GRAU T - UNIDADE CARPINA**, localizada na Av. Estácio Coimbra, 736, São José, Carpina/PE, CEP: 55.815-000, sob a coordenação do primeiro componente: Ezequiel Félix Xavier, Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba – Técnicos da SEMP/SEE e Claudemir Jeremias de Lima- Especialista Docente. (SEI: 14000110005178.000299/2025-08)

PORTARIA SEE N° 5301 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014 e considerando a Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP; RESOLVE: **CONSTITUIR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para o **CREDENCIAMENTO** e **AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde; e TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO,** Eixo Tecnológico **Segurança**, Modalidade **Presencial**, a ser ofertado pela razão social **IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA**, mantenedora da **ESCOLA ESTÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ABDIAS DE CARVALHO**, localizada na Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1678, Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-000, sob a coordenação do primeiro componente: Ezequiel Félix Xavier, Mônica Santos de Oliveira – Técnicos da SEMP/SEE; Anna Luiza Lopes Cavalcanti, Rosângela Gomes Brayner Araújo e Gabriel Rodrigues Correia de Sousa - Especialistas Docentes. (SEI 14000110005178.000317/2025-43)

PORTARIA SEE Nº 5302 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 32, 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes, por meio do SEI nº 1400005599.000116/2026-12, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental,** destinada **às populações do campo**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2022, e **EJA Ensino Médio**, destinada **às populações do campo**, a partir do ano letivo de 2026, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO FRANCISCO**, Cadastro Escolar nº E-604.005, Código do INEP nº 26042312, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida Barreiras, s/n, Projeto Apolônio Sales, CEP nº 56.460-000**,** no município de Petrolândia**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5303 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000063/2026-89, resolve **APROVAR** o **Regimento Escolar Substitutivo** e **AUTORIZAR** a **ADEQUAÇÃO** ao **Ensino Fundamental de 9 Anos (1° ao 9° Ano)**, a partir do ano letivo de 2010, proposto pelo **EDUCANDÁRIO MARIA JOSÉ DE SOUZA VICENTE (ANEXO)**, Cadastro Escolar nº P-106. 336**,** Código do INEP nº 26110725, mantido por EDUCANDÁRIO MARIA JOSÉ DE SOUZA VICENTE LTDA, CNPJ nº 02.014.715/0001-29, localizado na Rua Lagoa Grande, nº 42, Marcos Freire, CEP nº 54.360-085, no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5304 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 32, 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000056/2025-04, resolve **RECONHECER** a oferta da **Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental**, à época denominada Ensino Supletivo, a partir do ano letivo de 1994 e **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2005, proposta pela **ESCOLA ESTADUAL MAJOR LÉLIO**, Cadastro Escolar nº E-102.009, Código do INEP nº 26108046, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Estrada de Aldeia, Km 07, s/n, Aldeia dos Camarás, CEP nº 54.792-991, no município de Camaragibe, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5306 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Centro, por meio do SEI nº 1400005400.000080/2026-39, resolve **EXTINGUIR** a **Etapa do Ensino Fundamental de 9 Anos**, a partir de 02/01/2026, da **ESCOLA RECREARTE**, Cadastro Escolar nº P-207.021, Código do INEP nº 26144034, mantida por RECREARTE ENSINO LTDA, CNPJ nº 00.420.462/0001-68, localizada na Rua Doutor Régis Velho, nº 153, Boa Vista, CEP nº 55.655-044, no município de Gravatá, neste Estado, permanecendo com a oferta da Educação Infantil e acervo devidamente assegurado e mantido em sua integralidade.

PORTARIA SEE Nº 5307 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão Central, por meio do SEI nº 1400005628.000013/2026-50, resolve **EXTINGUIR** as atividades escolares, a partir de 02/01/2025, do **INSTITUTO EDUCATIVO MARIA CLARA MACHADO**, Cadastro Escolar nº P-703.028, Código do INEP nº 26175274, mantida por INSTITUTO EDUCATIVO MARIA CLARA MACHADO LTDA, CNPJ nº 05.476.181/0001-40, localizado na Rua Pedro Antônio de Souza, nº 420, Nossa Senhora Aparecida, CEP nº 56.000-000, no município de Salgueiro, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

PORTARIA SEE Nº 5308 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe, por meio do SEI nº 1400005656.000018/2026-45, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2020, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO MOISÉS BOM DE OLIVEIRA**, Cadastro Escolar nº E-750.015, Código do INEP nº 26001594, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Projetada, s/n, Morais, CEP nº 56.293-000**,** no município de Araripina**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5309 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação Secretaria Municipal de Educação de Bezerros, por meio do SEI nº 1400005130.000520/2026-85, resolve **AUTORIZAR** a **ADEQUAÇÃO** ao **Ensino Fundamental de 9 Anos,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2007, da **ESCOLA MÍNIMA JOÃO JOAQUIM FERREIRA**, Cadastro Escolar nº M-201.101, Código do INEP nº 26052032, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Centro, mantida pelo GOVERNO MUNICIPAL DE BEZERROS, CNPJ nº 10.091.510/0001-75**,** localizada no Sítio Serra de Aires Sapucarana, s/n, Zona Rural, CEP nº 55.660-000, no município de Bezerros, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5310 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Coordenação do Censo Escolar da Educação Básica – CECEB, Parecer nº 10- SEE/SEGE/GGGR/CECEB/PE, conforme Ofícios nº061/2026 e nº062/2026, da Secretaria Municipal de Educação de Bezerros, por meio do SEI nº 1400005130.000520/2026-85, resolve **AUTORIZAR** a **EXTINÇÃO** das atividades escolares, a partir de 02/01/2022, da **ESCOLA MÍNIMA JOÃO JOAQUIM FERREIRA**, Cadastro Escolar nº M-201.101, Código do INEP nº 26052032, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Centro, mantida pelo GOVERNO MUNICIPAL DE BEZERROS, CNPJ nº 10.091.510/0001-75**,** localizada no Sítio Serra de Aires Sapucarana, s/n, Zona Rural, CEP nº 55.660-000, no município de Bezerros, neste Estado, ficando o acervo escolar na Secretaria de Educação Municipal para expedição de documentos.

PORTARIA SEE Nº 5311 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 35, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, por meio do SEI nº 1400005487.000193/2026-21, resolve **RECONHECER** a oferta do Ensino de 2º Grau, com habilitação em Técnico em Contabilidade, a partir do ano letivo de 1985, proposta pela **ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZA COELHO**, Cadastro Escolar nº E-459.012, Código do INEP nº 26075911, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Manoel Ouro Preto, nº 14, São José, CEP nº 55.295-260, no município de Garanhuns, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5312 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, por meio do SEI nº 1400005429.000061/2026-94, resolve **AUTORIZAR** a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** de ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA para **ESCOLA MUNICIPAL DANIEL ARAÚJO DE LIMA,** Cadastro Escolar nº M-352.009, Código do INEP nº 26068613, mantida pelo GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, CNPJ nº 11.097.243/0001-06, localizada no Sitio Cachoeira do Cumbe, s/n, CEP nº 55.715-000, no município de Feira Nova, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5313 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe, por meio do SEI nº 1400005656.000009/2025-73, resolve **APROVAR** o **Regimento Escolar Substitutivo** e **AUTORIZAR** a **ADEQUAÇÃO** ao Ensino Fundamental de 9 anos (1° ao 9° ano), com efeito retroativo ao ano letivo de 2010, proposto pelo **EDUCANDÁRIO DOM HÉLDER PESSOA CÂMARA,** Cadastro Escolar nº P-755.003**,** Código do INEP nº 26005085, mantido por EDUCANDÁRIO DOM HELDER PESSOA CÂMARA LTDA, CNPJ nº 35.448.810/0001-90, localizado na Rua Almir de Souza Mascarenhas, nº 198, Renascença, CEP nº 56.200-000, no município de Ouricuri, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5314 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, e dos Arts. 32, 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000059/2025-30, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2000 e **EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2006, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCO DE PAULA CORRÊA DE ARAÚJO**, Cadastro Escolar nº E-102.006, Código do INEP nº 26107597, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Teodoro Borges, nº 150, Timbi, CEP nº 54.768-090**,** no município de Camaragibe**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5315 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe, por meio do SEI nº 1400005656.000020/2026-14, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2024, proposta pela **ESCOLA ESTADUAL VITALINA MARIA DE JESUS**, Cadastro Escolar nº E-750.016, Código do INEP nº 26001896, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, Bom Jardim do Araripe, CEP nº 56.280-974**,** no município de Araripina**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5316 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Artigos 35 e 62, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, por meio do SEI nº 1400005487.000194/2026-76, resolve **RECONHECER** a oferta do Curso Normal em Nível Médio, denominado à época como Habilitação Específica do 2° Grau para o Magistério, a partir do ano letivo de

1991, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DOM JOÃO DA MATA AMARAL**, Cadastro Escolar nº E-459.011, Código do INEP nº 26075687, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida Júlia Brasileiro Vila Nova, s/n, Boa Vista, CEP nº 55.292-250**,** no município de Garanhuns**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5317 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Centro, por meio SEI nº 1400005400.000081/2026-83, resolve **EXTINGUIR** o **Ensino Fundamental de 9 Anos (1° ao 5° Ano)**, a partir de 02/01/2027, do **CENTRO DE ATIVIDADES LUIZ DIAS LINS – UNIDADE SESI ESCADA**, Cadastro Escolar nº P-212.024, Código do INEP nº 26098911, mantida pelo SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, CNPJ nº 03.910.210/0010-04, localizado na Rua Visconde de Utinga, 300, Centro, CEP nº 55.500-000, no município de Escada, neste Estado, permanecendo o responsável pela guarda do acervo, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

PORTARIA SEE Nº 5318 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Centro, por meio do SEI nº 1400005400.000071/2026-48, resolve **AUTORIZAR** a **ADEQUAÇÃO** ao **Ensino Fundamental de 9 Anos**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2010, das Escolas elencadas abaixo, mantidas pelo GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, CNPJ nº 10.122.661/0001-43, localizadas no município de São Joaquim do Monte, neste Estado:

I - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VITORINO DE CARVALHO (1° ao 5° Ano), Cadastro Escolar nº M-210.002, Código do INEP nº 26086433, localizado na Avenida Neco Gameleira, nº 09, Centro, CEP nº 55.670-000;

II - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL QUINTINO (1° ao 5° Ano), Cadastro Escolar nº M-210.059, Código do INEP nº 26086697, localizada na Rua João Costa de Moura, nº 149, Centro, Zona Urbana, CEP nº 55.670-000;

III - ESCOLA INTERMEDIÁRIA VITÓRIA TENÓRIO VAZ CAVALCANTI (1° ao 9° Ano), Cadastro Escolar nº M-210.051, Código do INEP nº 26086417, localizada na Vila Barra do Riachão, s/n, CEP nº 55.670-000; e

IV- ESCOLA INTERMEDIÁRIA JOSÉ DE ANDRADE GUEDES (1° ao 9° Ano), Cadastro Escolar nº M-210.050, Código do INEP nº 26086409, localizada na praça José Guedes, s/n, CEP nº 55.670-000.

PORTARIA SEE Nº 5319 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, Art. 32, Art. 35 e do Art. 37 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, por meio do SEI nº 1400005487.000098/2026-28, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** do **Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2013, do **Ensino Fundamental**, com efeito retroativo ao ano letivo de 1998 e da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos: EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2014, **EJA Ensino Fundamental**, **destinada às Populações do Campo**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2022, **EJA Ensino Médio, destinada às Populações do Campo,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2018; **EJA Ensino Médio no contexto da Educação Escolar Quilombola,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2025 e **EJA Ensino Fundamental no contexto da Educação Escolar Quilombola,** a partir do ano letivo de 2026 e a **ADEQUAÇÃO** ao **Ensino Fundamental de 9 Anos**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2007**,** proposta pela **ESCOLA ESTADUAL ELPÍDIO BARBOSA MACIEL**, Cadastro Escolar nº E-468.001, Código do INEP nº 26061724, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Bento Correia Crespo, s/n, Centro, CEP nº 55.370-207**,** no município de São Bento do Una**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5320 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 35, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000085/2024-87, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** do **Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2025, proposta pela **ESCOLA REUNIDAS VÁRZEA FRIA PASTOR JOSÉ DANIEL DA SILVA**, Cadastro Escolar nº E-102.019, Código do INEP nº 26129590, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Tabelião João Lago, s/n, Capibaribe, CEP nº 54.740-710**,** no município de São Lourenço da Mata**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5321 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000087/2026-38, resolve **AUTORIZAR** a **ADEQUAÇÃO** ao **Ensino Fundamental de 09 anos,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2007, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO VILA RICA**, Cadastro Escolar nº E-106.059, Código do INEP nº 26109468, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida Um - Conjunto Residencial Vila Rica, s/n, Vila Rica, CEP nº 54.100-425**,** no município de Jaboatão dos Guararapes**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5322 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Recife Norte, por meio do SEI nº 1400005293.002863/2025-31, resolve **APROVAR a EMENDA REGIMENTAL** e **AUTORIZAR** a **MUDANÇA DE MANTENEDOR** de Ana Elizabete Gomes de Souza Amaral, CNPJ nº 07.184.317/0001-74 para Ana Lais Gomes de Souza Amaral Cruz, CNPJ nº 37.261.634/0001-08 da **ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE,** Cadastro Escolar nº P-000.630, Código do INEP nº 26187485, localizada na Rua Teolândia, nº 55, Nova Descoberta, CEP nº 52.191-005, no município de Recife, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5324 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, e dos Arts. 32, 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, por meio do SEI nº 1400005460.000104/2026-45, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos: EJA Ensino Fundamental,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2021, **EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2020, **EJA Ensino Fundamental, destinada às Populações do Campo**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2016, proposta pela **ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS BARROS**, Cadastro Escolar nº E-412.001, 1400005460.000104/2026-45, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Major João Gomes, s/n, Centro, CEP nº 55.140-000**,** no município de Tacaimbó**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5325 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129, (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência de Educação da Mata Centro, por meio do SEI nº 1400005400.000041/2026-31, resolve **APROVAR** o **Regimento Escolar Substitutivo**, **AUTORIZAR** o funcionamento do **ANEXO,** localizado na Avenida Maria das Neves, nº 62 e a **IMPLANTAÇÃO** da Educação Infantil – Pré-Escola da **ESCOLINHA ELOHIM,** Cadastro Escolar nº P - 200.001, Código do INEP nº26348624, mantida por VANDETE ÂNGELO DA SILVA, CNPJ nº09.198.830/0001-40, localizada na Rua Diolinda Maria da Conceição, nº 177, Nova Esperança, CEP nº 55.690-000, município de Barra de Guabiraba, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5326 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129/2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Norte, por meio do SEI nº 1400005341.000063/2025-62, resolve **APROVAR** o **Regimento Escolar Substitutivo, AUTORIZAR** o **RECREDENCIAMENTO** pelo prazo de 10 (dez) anos, contatos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, do **EDUCANDÁRIO SANTA LUZIA**, Cadastro Escolar nº P-158.020, Código do INEP nº 26160803, mantida por MARIA ANTONIA PINTO DOS SANTOS, CNPJ nº02.957.030/0001-54 e a **MUDANÇA DE ENDEREÇO** de Rua A, nº 09, Bairro Vila da Cohab, Itambé, para a **Rua Senador Paulo Guerra, Nº 305, Bairro Centro, CEP Nº 55.920.000, no município de Itambé, neste Estado**, funcionando com Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano.

PORTARIA SEE Nº 5327 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129/2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Norte, por meio do SEI nº 1400005341.000063/2025-62, resolve **APROVAR** o **Regimento Escolar Substitutivo** e **AUTORIZAR** o **RECREDENCIAMENTO** pelo prazo de 10 (dez) anos, contatos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, do **EDUCANDÁRIO SANTA LUZIA - ANEXO**, Cadastro Escolar nº P-158.025, mantida por, MARIA ANTONIA PINTO DOS SANTOS, CNPJ nº 02.937.030/003-16, localizada na Rua Doutor Roberto Guimarães, 408, Centro, CEP n°55.920-000, no município de Itambé, neste Estado, funcionando com Ensino Fundamental do 1° ao 5° Ano.

PORTARIA SEE Nº 5328 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Art. 32, 35 e 37 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da **Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe, por meio do** SEI nº 1400005656.000002/2026-32, resolve **AUTORIZAR** a **ADEQUAÇÃO** ao Ensino Fundamental de 09 anos, com efeito retroativo ao letivo de 2007, **IMPLANTAÇÃO** do **Ensino Médio**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2005 e da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos: EJA Ensino Fundamental,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2000, **EJA Ensino Médio**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2015, **EJA Ensino Fundamental, destinada às Populações do Campo**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2017, **EJA Ensino Médio, destinada às Populações do Campo**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2019, proposta pela **ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ANTÔNIA MARINHO APOLINÁRIO**, Cadastro Escolar nº E-757.004, Código do INEP nº 26008882, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Prudente de Morais, s/n, São Sebastião, CEP nº 56.250-000**,** no município de Trindade**,** neste Estado.

PORTARIA CONJUNTA SEE/SDS Nº 5329 DE 16 DE OUTBRO DE 2026

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o § 2º do Artigo 3º do Decreto nº 59.550, de 8 de outubro de 2025, em virtude da celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED entre a Secretaria de Educação - SEE e a Secretaria de Defesa Social - SDS, destinado ao pagamento do BDE 2025 - Relativo ao **exercício de 2024** (DEA 2025) para **01 Militar, vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, lotado no Colégio da Polícia Militar de Pernambuc**o, visando a premiação por resultados dos profissionais da educação, em função do seu desempenho no processo educacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Alysson da Silva Pereira, matrícula 455.824-3, na qualidade de gestor, Marta da Silva Pereira, número funcional 171.271.90/01 e Francisco de Assis Firmino Crespo, número funcional 157.240/01, na qualidade de fiscais, como representantes da SEE. Valdecleyton Cavalcante Mendes, matrícula 101088-3, na qualidade de gestor, Débora Melo Pereira da Silva, número funcional 2015765/1 e Érika Martins Braz de Lima, número funcional 2083191/01, qualidade de fiscais, como representantes da SDS, para comporem a comissão de monitoramento e avaliação do referido termo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA SEE Nº 5269 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que institui o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da **Portaria SEE nº 2052 de 16 de abril de 2026**, que instituiu a **Comissão Intergestores Bipartite da Educação – CIBE**, instância de caráter permanente responsável pela articulação, negociação e pactuação entre os gestores da educação do Estado de Pernambuco e de seus Municípios.

ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA EDUCAÇÃO – CIBE

NOME	CPF	TITULAR/SUPLENTE	REDE
GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO	***.854.864-**	TITULAR	ESTADUAL
LUIZ CASSIO ALVES DE MELO	***.298.604-**	SUPLENTE	ESTADUAL
ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA	***.474.034-**	TITULAR	ESTADUAL
WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS	***.566.944-**	SUPLENTE	ESTADUAL
NATANAEL JOSÉ DA SILVA	***.190.854-**	TITULAR	ESTADUAL
PEDRO PORTELA SILVA	***. 084.084-**	SUPLENTE	ESTADUAL
EDUARDO DE SANTANA ROMÃO ANDRADE	***.868.824-**	TITULAR	ESTADUAL
ANA LAUDEMIRA DE LOURDES FARIAS LAGES ALENCAR	***.551.084-**	SUPLENTE	ESTADUAL
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO	***.764.214-**	TITULAR	ESTADUAL
JOSÉ ALYSSON DA SILVA PEREIRA	***.809.514-**	SUPLENTE	ESTADUAL
HELENA BATISTA DE SOUSA	***.550.694-**	TITULAR	ESTADUAL
GABRIELA RAMOS SOUZA CRUZ	***.234.674-**	SUPLENTE	ESTADUAL
ANDREIKA ASSEKER AMARANTE	***.103.914-**	TITULAR	MUNICIPAL
JOSÉ FERNANDO MELO	***.160.654-**	SUPLENTE	MUNICIPAL
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA	***.831.784-**	TITULAR	MUNICIPAL
PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO	***.969.484-**	SUPLETNE	MUNICIPAL
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO	***.832.994-**	TITULAR	CONSEC
LAURYLENA CORREIA SILVA ARÃO	***.115.034-**	SUPLENTE	CONSEC□
ROSANE DA COSTA SANTOS	***.907.725-**	TITULAR	MUNICIPAL
SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL	***.116.598-**	SUPLENTE	MUNICIPAL
ECLÉIA KARLA GOMES LIMA DA SILVA	***.685.914-**	TITULAR	MUNICIPAL
MARIA ELZA DA SILVA	***.313.134-**	SUPLENTE	MUNICIPAL
WIVIANE FONSECA DA SILVA ALMEIDA	***.720.014-**	TITULAR	MUNICIPAL
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES	***.037.354-**	SUPLENTE	MUNICIPAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

PORTARIA SEE/SEGP DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024, **RESOLVE**:

Nº 5276 - Atribuir a gratificação de localização especial para MARIA DA GLORIA BORGES DA COSTA ROCHA, Prof., M02IIIA, mat. 2428172/Nº Func. 1411284/01, localizada na ETE Profº Jose Luiz de Mendonca, Gravatá, GRE Vitória, com 200 h/a mensais de História, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 01.06.2026. 1400005378.001816/2026-11.

Nº 5277 - Dispensar da função de **Apoio Pedagógico** SIMONE MARIA DA SILVA MENEZES, Prof., M02IVA, mat. 1765183, Nº Func. 1072935/01, da EREF Professora Inês Borba, Olinda, GRE Metro Norte, a partir de 19/10/2026. 1400005269.001507/2026-88

Nº 5278 - Dispensar a Gratificação de localização Especial, SIMONE MARIA DA SILVA MENEZES, mat. 1765183, Nº Func. 1072935/01, da EREF Professora Inês Borba, Olinda, GRE Metro Norte, a partir de 19/10/2026. 1400005269.001507/2026-88

Rafaela Ramos Pinto Ribeiro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD n° 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 16/10/2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005424.002052/2026-88	RUBIA LEMOS CABRAL DA SILVA	2510413	2º	17/05/2026
1400005651.001525/2026-46	JACILENA GOMES DE OLIVEIRA TORRES	2564203	2º	07/10/2026
1400005336.002558/2026-86	MARIA DAS MERCES MONTEIRO DE VASCONCELOS OLIVEIRA	2554429	2º	09/10/2026
1400005378.001958/2026-88	MARIA JOSE DE MEDEIROS SPINDOLA	2556626	2º	21/09/2026
1400005565.002430/2026-19	NUBIA DE BARROS GOMES FRANCA	1427083	3º	26/07/2016
1400005565.002430/2026-19	NUBIA DE BARROS GOMES FRANCA	1427083	4º	19/08/2026
1400006029.000031/2026-53	KLEBIA RODRIGUES DOS SANTOS AMARAL	2559382	1º	23/09/2016
1400006029.000031/2026-53	KLEBIA RODRIGUES DOS SANTOS AMARAL	2559382	2º	22/09/2026
1400005424.002055/2026-11	GIVANILDO DE OLIVEIRA MARTINS	2539918	2º	12/07/2026
1400005706.003694/2026-38	ALDA MARIA NETO	2523604	2º	04/10/2026
1400005482.002301/2026-41	NIEDJA CRISTIANE DA SILVA PEDROSA	2506092	2º	09/09/2026
1400005565.002413/2026-81	JOAO ZENOALDO BATISTA OLIVEIRA	1269232	4º	22/07/2026
1400005706.003652/2026-05	EDITE PEREIRA DA CRUZ	2559714	1º	10/09/2016
1400005706.003652/2026-05	EDITE PEREIRA DA CRUZ	2559714	2º	09/09/2026
1400003022.002026/2026-57	SEVERINO CORIOLANO VELOSO	449091	5º	06/12/2023
1400005706.003692/2026-49	CELMA MARIA ALVES	1405721	4º	29/09/2026
1500000182.000129/2026-79	ANTONIO DAVID GOUVEIA SABINO DOS SANTOS	2496917	2º	21/06/2026
1400005336.002743/2026-71	GERALDO FREIRE DE SANTANA JUNIOR	2509679	2º	29/09/2026

1400005336.002729/2026-77	SUELI LEMOS DA SILVA	2554283	2º	05/09/2026
1400005455.002861/2026-22	LUCIANO FRANCA DE LIMA	2552701	2º	29/08/2026
1400005482.002291/2026-43	MARIA SOLANGE DA SILVA	1613316	3º	17/04/2020

GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO	MESES	DECÊNIO
1400003022.001780/2026-70	JOSEFA ROBERTA LEAL MACHADO	931930/01	20/10/2026	1	2º
1400005269.001548/2026-74	YARA MARIA LEAL SALGUEIRO	67640/02	05/11/2026	2	1º
1400005896000028/2026-58	SANDRA FELIX DA SILVA	62770/01	05/10/2026	2	2º

LICENÇA PATERNIDADE

DEFIRO, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS.			
SEI	**NOME**	**MATRÍCULA**	**INICIO**
1400005706.003667/2026-65	RAMON NOVAES DE MACEDO	13102214/01	30/09/2026
1400005550.001605/2026-30	DOUGLAS RAMOS VELOZO	3829812/02	25/09/2026
1400005253.003408/2026-18	JONATHAR MATIAS CARDOSO	154420/01	20/09/2026

LICENÇA GALA

DEFIRO, NOS TERMOS DO ART.170, INCISO I, DA LEI 6.123/68, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS.			
SEI	**NOME**	**MATRÍCULA**	**INICIO**
1400005253.003407/2026-65	JONATHAR MATIAS CARDOSO	154420/01	29/08/2026
1400005550.001581/2026-19	FLAVIO LEANDRO ALVES DOS SANTOS	3949303/01	23/09/2026

TORNAR SEM EFEITO

A publicação do D.O.E. de 27/04/2021, referente as concessões de licença prêmio do ex-servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 79.346-9, considerando o Encaminhamento nº 0356/2021, da PGE-PE, datado de 21/12/2021. Processo SEI 0424456-7/2015.

RETIFICAÇÃO

Do gozo de licença prêmio de **PAULA NASCIMENTO DA SILVA**, NF 1157140/01, publicado no D.O.E. de 28/02/2026: onde se lê: 5 meses, leia -se: 2 meses. SEI 1400005526.001334/2026-10.

Da concessão de licença prêmio de **CLAUDETE DE SOUZA MAIA CINTRA**, mat.: 1809164, publicado no D.O.E. de 07/08/2015. Onde se lê: 3º decênio, leia-se: 2º decênio. SEI 1400005176.000219/2026-45.

José Alysson da Silva Pereira
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA SEE Nº 5279 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Designar, pro tempore, SIMONE MARIA DA SILVA MENEZES, mat. 1765183, nº func. 1072935/01, para exercer a função de Diretora da Escola Walfrido Advincula, Município de Paulista, Gerência Regional Metro Norte, com 200h/a mensais, em substituição, no período de 19.10.2026 a 03.01.2027, durante o afastamento da titular, YARA MARIA LEAL SALGUEIRO, mat. 2625580, nº func. 67640/02, que se encontra de férias e licença prêmio. 1400005269.001507/2026-88.

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação

FAZENDA

Secretário: **Flávio Martins Sodré da Mota**

PORTARIA SF Nº 196, DE 16.10.2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, na Lei Complementar nº 293, de 23.12.2014, e no Decreto nº 49.287, de 11.8.2020 e Portaria SF Nº 210, de 9.12.2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar, **DORGIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº **1042670/01**, das atividades da Chefia da Unidade Gestora dos Sistemas Tributários 4, privativa do GOATE, de que trata o inciso V do art. 50-A da Lei Complementar nº 107, de 14.4.2008, da Diretoria de Sistemas Corporativos Tributários.

Art. 2º Designar **FÁBIO BORBA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **18414753/01**, para exercer as atividades da Chefia da Unidade Gestora dos Sistemas Tributários 4, privativa do GOATE, de que trata o inciso V do art. 50-A da Lei Complementar nº 107, de 14.4.2008, da Diretoria de Sistemas Corporativos Tributários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10.10.2026.

Flávio Martins Sodré da Mota
Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 197, DE 16.10.2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, com fundamento no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 58.744, de 4.6.2025, e considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública para correção de vício formal na indicação de competência nos preâmbulos da Portaria SF nº 166, de 25.8.2026, e da Portaria SF nº 189, de 29.9.2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam retificados os preâmbulos da Portaria SF nº 166, de 25.8.2026, e da Portaria SF nº 189, de 29.9.2026, para fins de adequação do fundamento de validade, passando a constar com a seguinte correção:

Onde se lê:

"O **SECRETÁRIO DA FAZENDA**, com fundamento no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 49.287, de 11.8.2020,"

Leia-se:

"O **SECRETÁRIO DA FAZENDA**, com fundamento no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 58.744, de 4.6.2025,"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais às datas de vigência das respectivas Portarias retificadas.

Flávio Martins Sodré da Mota
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA SF Nº 198, DE 16.10.2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 40.903, de 18.7.2014, que dispõe sobre a gestão e a racionalização do consumo de água no âmbito do Poder Executivo Estadual e de suas entidades vinculadas, e ainda, as exigências de qualificação e certificação para o exercício da função de gestor de água, estabelecidas pela Portaria SAD nº 1.045/2013, com as alterações promovidas pela Portaria SAD nº 1.716/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Judah Levi Santos de Abreu, matrícula 6147569/01, para exercer a função de gestor de água da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. O servidor designado exercerá as atribuições específicas descritas no Decreto Estadual nº 40.903, de 18.7.2014, cabendo-lhe observar e manter regulares os requisitos de capacitação e certificação previstos normativamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Martins Sodré da Mota
SECRETÁRIO DA FAZENDA

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA.

INTERESSADO: ISAPA IMPORTAE COMERCIO LTDA. CNPJ: 61.327.045/0004-02. PROCESSO SF Nº: 2021.000003070663-26. TATE Nº: 00.332/22-4. ADVOGADOS: CELSO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, OAB/SP 161.995 e OAB/MG 1826-A, e SAULO VINÍCIUS DE ALCÂNTARA, OAB/SP 215.228 e OAB/MG 88.247. DECISÃO JT Nº0966/2026(16). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. ENQUADRAMENTO DE MERCADORIAS. ALTERAÇÕES NORMATIVAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A condição de comerciante atacadista não afasta, por si só, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS-ST. 2. Mantidas as exigências relativas a 09/2012 a 12/2015, diante do enquadramento das mercadorias na legislação vigente e da ausência de comprovação de destinação à industrialização. 3. Excluídas as exigências de 01/2016 a 07/2017, em razão das alterações normativas que restringiram as mercadorias sujeitas à substituição tributária e da insuficiência de comprovação do enquadramento dos rolamentos no regime de autopeças. Decisão: Julgado parcialmente procedente o lançamento, mantido o ICMS original de R$ 7.220,72, acrescido de multa de 70% e dos demais acréscimos legais. Decisão não sujeita a reexame necessário. LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA - JATTE (16).

INTERESSADO: SS DISTRIBUIDORA DE BISCOITOS LTDA. CNPJ: 02.326.565/0002-70. PROCESSO SF nº: 2017.000004894670-10. TATE nº: 00216.18-6. DECISÃO JT Nº0967/2026(15). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. OPERAÇÕES REGISTRADAS EM EMISSOR DE CUPOM FISCAL ECF. MERCADORIAS TRIBUTADAS INDICADAS COMO DESONERADAS. TOTALIZADORES F1, N1 E I1. AUSÊNCIA DE DÉBITO DO IMPOSTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. DOCUMENTOS E ARQUIVOS DIGITAIS ENTREGUES EM MÍDIA AO CONTRIBUINTE. DENÚNCIA FUNDADA EM CONSTATAÇÃO DIRETA DOS REGISTROS DA MEMÓRIA DA FITA DETALHE MFD. INAPLICABILIDADE DAS TESES RELATIVAS À PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS E À NÃO ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA. BASE DE CÁLCULO CORRESPONDENTE AO VALOR DAS OPERAÇÕES EFETIVAMENTE REGISTRADAS NO ECF. AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. MULTA DE 70%. PROCEDÊNCIA. 1. A denúncia trata da falta de recolhimento do ICMS decorrente do registro, em ECF, de operações tributadas como se fossem isentas, não tributadas ou sujeitas à substituição tributária com liberação das operações subsequentes. 2. Validade do lançamento instruído com Demonstrativo do Crédito Tributário, arquivos da Memória da Fita Detalhe MFD, arquivos da Memória Fiscal, demonstrativo das operações consideradas irregulares e demais documentos disponibilizados em mídia digital ao contribuinte. 3. Inocorrência de cerceamento do direito de defesa. Indeferimento do pedido genérico de diligência, diante da suficiência dos elementos constantes dos autos. 4. A autuação não se funda em presunção legal de omissão de saídas nem em notas fiscais de entrada não escrituradas, mas em constatação direta dos registros produzidos pelo próprio contribuinte em equipamento ECF. 5. A base de cálculo corresponde ao valor das operações registradas nos cupons fiscais emitidos pelo contribuinte, inexistindo arbitramento ou margem de agregação. 6. A defesa não individualizou mercadoria ou Cupom Fiscal cujo enquadramento tributário estivesse correto, nem apresentou documento capaz de demonstrar que os itens alcançados pela autuação estavam submetidos à isenção, à não incidência ou à substituição tributária com liberação das operações subsequentes. 7. As operações autuadas foram efetivamente realizadas, documentadas em Cupons Fiscais e registradas nos arquivos da Memória da Fita Detalhe. Inexistência de tributação fundada em fatos presumidos ou fictícios. Ausência de ofensa ao princípio da legalidade. 8. Manutenção da multa de 70%, prevista no artigo 10, inciso VI, alínea a, da Lei Estadual nº 11.514/1997. Decisão: lançamento julgado totalmente procedente para considerar devido o ICMS Normal no valor original de R$ 4.698,73, acrescido da multa de 70% e dos demais consectários legais. SÉRGIO BATISTA DA SILVA JATTE (15).

INTERESSADO: VERSACE DO BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA. CNPJ: 16.953.670/0006-77. PROCESSO SF nº: 2018.000005743613-81. TATE nº: 00.709/18-2. ADVOGADOS: CAMILA FIGUEIRA DE FREITAS, OAB/SP 210.167, e LUIZ EDUARDO DE ODIVELLAS FILHO, OAB/SP 139.860. DECISÃO JT Nº0968/2026(16). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REMESSAS PARA DEMONSTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RETORNO. DUPLICIDADE NA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A correspondência sistemática entre notas fiscais emitidas para os mesmos destinatários, com valores idênticos e em curtos intervalos, corroborada pela prova documental, evidencia duplicidade de emissão, afastando a exigência do imposto sobre as operações duplicadas. 2. Ausência de comprovação do retorno das mercadorias no prazo regulamentar ou do recolhimento do imposto devido sobre as remessas originárias. 3. Manutenção da multa de 70% sobre o imposto remanescente. Decisão: Julgado parcialmente procedente o lançamento, mantendo-se o ICMS no valor original de R$ 52.725,50, acrescido da multa de 70% e dos acréscimos legais. LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA - JATTE (16).

INTERESSADO: JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 11.071.174/0001-61. PROCESSO SF nº: 2024.000010045105-47. TATE nº: 01042.25-4. ADVOGADO: RAIMUNDO DE SOUZA MEDEIROS JÚNIOR, OAB/PE nº 13.005. DECISÃO JT Nº0969/2026(15). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS. OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO NÃO COMPROVADAS. REFAZIMENTO DE LANÇAMENTO ANTERIOR DECLARADO NULO POR AUSÊNCIA DE RECONSTITUIÇÃO DA ESCRITA FISCAL. FATOS GERADORES ANTERIORES A 01/01/2016. VÍCIO FORMAL. PRELIMINARES DE NULIDADE DO NOVO LANÇAMENTO REJEITADAS. ART. 173, II, DO CTN. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. RECONSTITUIÇÃO DA CONTA-CORRENTE. SALDOS CREDORES CONSIDERADOS. REPERCUSSÃO DA RECOMPOSIÇÃO EM PERÍODOS NÃO CONSTANTES DO DCT ANTERIOR. AUSÊNCIA DE NOVA MATÉRIA TRIBUTÁVEL. MULTA DE 90%. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS. PROCEDÊNCIA. 1. O presente lançamento constitui refazimento de lançamento anterior declarado nulo pelo Acórdão Pleno nº 0016/2024(07) porque, tratando-se de fatos geradores anteriores a 01/01/2016 e havendo saldo credor na escrita fiscal, não foi realizada a necessária reconstituição da conta-corrente para demonstração da efetiva repercussão dos créditos indevidos no imposto a recolher. O vício reconhecido é de natureza formal e sanável, não tendo o Tribunal Pleno reconhecido a regularidade dos créditos fiscais, a efetiva realização das operações ou a improcedência material da denúncia. 2. O novo lançamento contém os elementos necessários à identificação da infração e à determinação do crédito tributário, estando acompanhado do DCT e da planilha de reconstituição da contacorrente. As incorreções materiais existentes na narrativa fiscal não impediram a compreensão da acusação nem produziram prejuízo ao contraditório ou ao exercício da ampla defesa. 3. Aplica-se ao refazimento do lançamento o art. 173, II, do CTN, não configurada a decadência, uma vez que o novo Auto de Infração foi lavrado dentro do prazo de cinco anos contado da decisão definitiva que anulou o lançamento anterior por vício formal. A jurisprudência do TATE admite o refazimento do lançamento anulado por vício formal, observado o prazo previsto no art. 173, II, do CTN. 4. Os períodos fiscais que passaram a apresentar imposto a recolher em decorrência da recomposição não representam lançamento de matéria tributável nova, mas a repercussão, nas competências subsequentes, da exclusão dos mesmos créditos fiscais anteriormente fiscalizados. 5. A reconstituição considerou os saldos credores existentes na escrita fiscal, recalculando-os após a exclusão dos créditos reputados indevidos e transportando os saldos remanescentes para os períodos subsequentes, até a identificação das competências em que houve efetiva falta de recolhimento do imposto. 6. A regularidade cadastral dos fornecedores à época da emissão dos documentos fiscais não comprova, por si só, a efetiva realização das operações. As cópias de cheques desacompanhadas da comprovação da compensação bancária, do recebimento pelos respectivos fornecedores e da vinculação aos documentos fiscais não demonstram as aquisições que deram origem aos créditos. 7. O direito ao crédito fiscal pressupõe a efetiva realização da operação que lhe dá suporte, não sendo suficiente a simples escrituração do documento fiscal. 8. Comprovada, mediante a recomposição da escrita fiscal, a efetiva repercussão dos créditos indevidos no imposto a recolher, é devida a multa de 90% prevista no art. 10, V, f, da Lei Estadual nº 11.514/1997. 9. SELIC e IPCA incidem em períodos sucessivos, segundo a legislação aplicável em cada intervalo temporal, inexistindo incidência simultânea dos dois índices sobre o mesmo período. 10. As alegações de caráter confiscatório, desproporcionalidade e inconstitucionalidade da penalidade não podem ser apreciadas pela autoridade administrativa, em razão da vedação prevista no art. 4º, §10, da Lei Estadual nº 10.654/1991. Decisão: rejeitadas as preliminares de nulidade e a prejudicial de decadência e, no mérito, julgado totalmente procedente o lançamento para considerar devido o ICMS no valor original de R$ 3.345.113,62, acrescido da multa de 90% e dos demais consectários legais até a data do pagamento. SÉRGIO BATISTA DA SILVA JATTE (15).

INTERESSADO: ISTORE ELETRONICOS E ASSISTENCIA LTDA (TIAGO KEILER DE SOUSA SILVA – ME). CNPJ nº: 22.333.930/0001-08. PROCESSO SF nº: 2025.000000103716-56 TATE nº: 01341.26-0 ADVOGADO: Nadine Raquel Gonçalves Araújo (OAB/PE 46.359) DECISÃO JT Nº0970/2026(12). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. OMISSÃO DE RECEITAS. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS. CONTA BANCÁRIA DO SÓCIO. VÍNCULO COM A ATIVIDADE EMPRESARIAL. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Denúncia fundamentada em operações financeiras, informadas por intermediadora de pagamentos, registradas em nome de sócio da empresa autuada. 2. A existência de movimentações financeiras não justificadas na esfera patrimonial do sócio não autoriza, por si só, a conclusão de que os valores constituam receitas da pessoa jurídica. 3. Necessidade de demonstração de que a conta particular foi utilizada como instrumento de recebimento de receitas empresariais. 4. Ausência de elementos probatórios capazes de estabelecer vínculo entre os valores movimentados e operações de circulação de mercadorias realizadas pela autuada. Decisão: Lançamento julgado improcedente. Decisão sujeita a reexame necessário. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (12).

INTERESSADO: AVIL TEXTIL LTDA. CNPJ nº: 04.917.296/0010-51. PROCESSO SF nº: 2018.000011506189-87. TATE nº: 00823.19-8. DECISÃO JT Nº0971/2026(16). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. AUSÊNCIA DE RECONSTITUIÇÃO DA ESCRITA FISCAL. NULIDADE PARCIAL. PROCEDÊNCIA DO REMANESCENTE. 1. Para fatos anteriores a 01/01/2016, a ausência de reconstituição da escrita fiscal nos períodos com saldo credor compromete a liquidez e certeza do lançamento, conforme jurisprudência do Pleno do TATE. 2. Nos períodos remanescentes, não comprovada a legitimidade dos créditos fiscais apropriados em decorrência de recolhimentos excedentes de ICMS antecipado. 3. Aplicação retroativa da multa de 90%, nos termos do art. 106, II, c, do CTN. Decisão: Declarada a nulidade parcial do lançamento, e julgado procedente o remanescente, mantendo-se ICMS de R$ 24.710,97, acrescido de multa de 90% e acréscimos legais. LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA - JATTE (16).

INTERESSADO: O ESPECIALISTA - COMÉRCIO E LOGÍSTICA EIRELI. CNPJ: 70.177.910/0001-20. PROCESSO SF Nº: 2015.000000925894-96. TATE Nº: 01191.26-8. Adv.: FERNANDO DE O. BARROS (OAB/PE 12.106-D). DECISÃO JT Nº0972/2026(18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA ESCRITURADAS SEM DÉBITO DO IMPOSTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A extrapolação do prazo para conclusão da ação fiscal não invalida o lançamento, nem retira a competência da autoridade autuante, limitando-se a devolver a espontaneidade ao contribuinte (Súmula nº 03 do TATE). 2. Incabível a exigência quanto às notas fiscais comprovadamente escrituradas, com o correspondente débito do imposto. 3. A falta de escrituração de documento fiscal não se confunde com a infração denunciada, que consiste na escrituração da nota fiscal sem débito do ICMS (art. 10, VI, a e b, Lei n. 11.514/1997, vigente à época dos fatos). 4. A introdução, nas informações fiscais, de fatos novos (utilização de alíquota supostamente incorreta e não retorno de mercadorias remetidas para industrialização) configura alteração da denúncia, vedada pelo art. 28, § 4º, da Lei nº 10.654/1991. 5. Mantida a exigência fiscal para as notas escrituradas no Livro de Registro de Saída sem débito de ICMS e para as notas sem impugnação específica do contribuinte. 6. Aplicação retroativa da penalidade mais benéfica, nos termos do art. 106, II, c, do CTN. 7. DECISÃO: Lançamento julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, para declarar devido o valor original de R$ 3.197,70, a título de ICMS, e reduzir de ofício a penalidade para 70% do imposto devido; os valores devem ser acrescidos dos consectários legais. REMESSA NECESSÁRIA. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).

INTERESSADO: O ESPECIALISTA - COMÉRCIO E LOGÍSTICA EIRELI. CNPJ: 70.177.910/0001-20. PROCESSO SF Nº: 2015.000000925579-69. TATE Nº: 01190.26-1. Adv.: FERNANDO DE O. BARROS (OAB/PE 12.106-D). DECISÃO JT Nº0973/2026(18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. CRÉDITO INDEVIDO. MERCADORIAS DA CESTA BÁSICA. AUSÊNCIA DE DIREITO AO CRÉDITO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A extrapolação do prazo para conclusão da ação fiscal não invalida o lançamento, nem retira a competência da autoridade autuante, limitando-se a devolver a espontaneidade ao contribuinte (Súmula nº 03 do TATE). 2. O Decreto Estadual nº 26.145/2003 é claro ao prever que a aquisição de produtos da cesta básica não gera direito a crédito fiscal, já que segue um sistema de antecipação do recolhimento do imposto com liberação das saídas subsequentes. 3. Comprovado que parte das notas fiscais autuadas não foram escrituradas com aproveitamento de crédito. Notas excluídas do lançamento. 4. Aplicação retroativa da penalidade mais benéfica, nos termos do art. 106, II, c, do CTN. 5. DECISÃO: Lançamento julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, para declarar devido o valor original de R$ 36.472,82, a título de ICMS, e reduzir de ofício a penalidade para 90% do imposto devido; os valores devem ser acrescidos dos consectários legais. Sem reexame necessário. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).

INTERESSADO: NATURAL DA VACA ALIMENTOS LTDA EM. CNPJ: 05.624.289/0001-33. PROCESSO SF Nº: 2025.000011039938-68. TATE Nº: TATE nº 01.068/26-1. Adv.: João Bacelar de Araújo (OAB/PE nº 19.632); e outros. DECISÃO JT Nº0974/2026(17). EMENTA: TAR. ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. AUSÊNCIA DE REGISTRO NO LIVRO DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Lançamento fundamentado no artigo 29, II, da lei nº 11.514/97. 2. Exclusão das notas de entrada não destinadas ao estabelecimento autuado. 3. Exclusão das notas fiscais estornadas pelos emitentes. DECISÃO: julgado parcialmente procedente o lançamento, devido o ICMS no valor original de R$ 14.790,45, acrescido da multa de 90% e dos demais consectários legais até a data do pagamento. Decisão SEM reexame necessário. DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).

INTERESSADO: O ESPECIALISTA - COMÉRCIO E LOGÍSTICA EIRELI. CNPJ: 70.177.910/0001-20. PROCESSO SF Nº: 2015.000000931361-34. TATE Nº: 01192.26-4. Adv.: FERNANDO DE O. BARROS (OAB/PE 12.106-D). DECISÃO JT Nº0975/2026(18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA NÃO ESCRITURADAS. RECOLHIMENTO A MENOR DO IMPOSTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A extrapolação do prazo para conclusão da ação fiscal não invalida o lançamento, nem

torna a autoridade fiscal incompetente para sua lavratura, limitando-se a devolver a espontaneidade ao contribuinte (Súmula nº 03 do TATE). 2. Comprovado nos autos que parte das notas fiscais apontadas na denúncia encontram-se regularmente escrituradas nos Livros de Registro de Saídas. 3. Quanto aos documentos remanescentes, resta comprovada a falta de escrituração com repercussão no recolhimento do ICMS. 4. Aplicação retroativa da penalidade mais benéfica, nos termos do art. 106, II, c, do CTN. 5. DECISÃO: Lançamento julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, para declarar devido o valor original de R$ 10.829,72, a título de ICMS, e reduzir de ofício a penalidade para 70% do imposto devido; os valores devem ser acrescidos dos consectários legais. Sem reexame necessário. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).

INTERESSADO: MAGAZINE LUIZA S/A. CNPJ: 47.960.950/0789-02. PROCESSO SF Nº: 2026.000001590645-90. TATE Nº: 01380.26-5 Adv.: Erick Macedo (OAB/PE nº 659-A) e Leonardo Avelar da Fonte (OAB/PE nº 21.758). DECISÃO JT Nº0976/2026(12). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. FALTA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA. PROCEDÊNCIA. 1. Embaraço à fiscalização constitui o ato de dificultar ou impossibilitar, por qualquer meio, a exibição ou entrega de documentos que interessem à formação do processo. Inteligência do §5° do artigo 6º da Lei n° 10.654/1991. 2. Não demonstrada a apresentação integral da documentação solicitada. Decisão: Julgo procedente o lançamento, sendo devida a penalidade pecuniária no valor de R$ 9.382,20 e consectários legais. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (12).

Recife,16 de outubro de 2026. 1ª Instância Singular.

DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS - DOE
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 024/2026
CIÊNCIA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL E DA INTIMAÇÃO FISCAL COMPLEMENTAR

A Diretoria Geral de Operações Estratégicas - DOE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 e o inciso I do parágrafo 9º combinado com o inciso I do art. 26, todos da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, cientifica os sujeitos passivos a seguir identificados do início da ação fiscal e da Intimação Fiscal Complementar referida na Ordem de Serviço respectivamente indicada e intima-os quanto à prorrogação da Ordem de Serviço e/ou a apresentar os documentos, livros e arquivos requeridos na mencionada Ordem de Serviço e na mencionada Intimação Fiscal Complementar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, na DOE, das 08h às 13h, situada na Rua Imperial, nº 2077, 2º andar, São José, Recife-PE, CEP 50090-000 ou mediante remessa para o e-mail intimacaodoe@sefaz.pe.gov.br .

A não entrega dos livros, documentos e arquivos requeridos constitui embaraço à ação da fiscalização da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e é passível das penalidades previstas em lei. A partir da data da publicação deste Edital, cessa a espontaneidade do sujeito passivo para efeito de recolhimento do imposto a destempo ou confissão de omissão tributária. O inteiro teor desta intimação pode ser acessado com a utilização de certificado digital, no domicílio eletrônico do contribuinte, ou na página da Sefaz na Internet, no endereço www.sefaz.pe.gov.br, em "Serviços/Para Cidadãos/e-Fisco – Are Virtual/Serviços Mais Utilizados/Verificar Autenticidade de Intimações".

Sujeito passivo	Inscrição estadual	Endereço	Número da Ordem de Serviço	Número da Intimação Fiscal Complementar
42.570.983 SIMONE MOURA GOMES SERRAO	1321754-28	AVENIDA DESEMBARGADOR JOSE NEVES, 176, BOA VIAGEM, RECIFE-PE	2026.000005001678-21	2026.000020610961-80
MC METAIS LTDA	1097943-38	RUA BOMBA DO HEMETERIO, 54, BOMBA DO HEMETERIO, RECIFE-PE	2026.000012261583-08	2026.000015716426-69

Recife–PE, 16 de Outubro de 2026
ANTÔNIO EMERY LOPES JÚNIOR
Diretor Geral da DOE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – TATE. EMITIDO EM 13/10/2026. ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 13/10/2026 "NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 13/10/2026, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR ". INSTANCIA SINGULAR

Auto de Infração Multa Regulamentar		**REL**
01378.26-0	2026.000001590155-49 MAGAZINE LUIZA S/A	18
01380.26-5	2026.000001590645-90 MAGAZINE LUIZA S/A	12
Auto de Infração		**REL**
01377.26-4	2025.000004486114-57 ONEIDE CAVALCANTI DE SOUSA ME	11
01369.26-1	2017.000002917431-66 AB COM. ATAC. DE MAT. DE CONSTR.	18
01374.26-5	2021.000003141397-32 VALELAC IND. DE LATICINIOS LTDA	17
Termo de Acompanhamento e Regularização		**REL**
01367.26-9	2026.000004230551-71 PRINT NORDESTE LTDA	22
01375.26-1	2026.000003615557-61 TECNO IND. E COM. DE COMPUT. LTDA	11
01365.26-6	2026.000004896822-47 GR COMERCIO LTDA	23
01366.26-2	2026.000004896983-21 GR COMERCIO LTDA	23
01371.26-6	2026.000003620059-86 CM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	12
01370.26-0	2026.000002983728-47 CM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	12
01373.26-9	2026.000003198287-39 DIST. DE ALIMENTOS LEAO LTDA	18
01372.26-2	2026.000003181650-78 DIST. DE ALIMENTOS LEAO LTDA	18
01376.26-8	2026.000003057562-18 QUIMICA AMPARO LTDA	16
01386.26-3	2026.000002983750-05 FERNANDO & SILVA LTDA	22
01387.26-0	2026.000001840227-31 UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	11
01368.26-5	2026.000000212891-61 RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA	14
01388.26-6	2026.000001919203-59 NESTLE BRASIL LTDA.	15
Termo de Acompanhamento e Regularização Multa Regulamentar		**REL**
01382.26-8	2026.000002983462-50 MAGAZINE LUIZA S/A	18
01379.26-7	2026.000001922861-73 MAGAZINE LUIZA S/A	18
01381.26-1	2026.000001924026-96 MAGAZINE LUIZA S/A	12
01383.26-4	2026.000002983650-42 MAGAZINE LUIZA S/A	12
01385.26-7	2026.000002983930-97 MAGAZINE LUIZA S/A	15
01384.26-0	2026.000002523418-68 MAGAZINE LUIZA S/A	15
TURMAS		
TURMA 1		
Auto de Infração		**REL**
00784.18-4	2018.000007863957-78 FERREIRA COSTA & CIA LTDA	6
00051.23-3	2022.000004280979-78 AMERICANAS S.A - EM REC. JUDICIAL	2
01605.22-4	2022.000002687449-03 ACTUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2
00860.23-9	2022.000004626736-09 AMERICANAS S.A - EM REC. JUDICIAL	6
Termo de Acompanhamento e Regularização		**REL**
00930.26-1	2023.000004211784-96 ENGARRAFAMENTO COROA LTDA	2
TURMA 2		
Auto de Infração		**REL**
01318.22-5	2022.000002788294-21 CAXANGA COM. DE CARNES NOB. LTDA	4
01001.18-3	2018.000009486554-35 MESSER GASES LTDA.	9
Reabertura de Prazo de Defesa		**REL**
01113.26-7	2026.000002837930-43 SANTANA DIST. DE MAT. DE LIMP. LTDA	4
TURMA 3		
Auto de Infração		**REL**
01184.21-0	2020.000004796053-29 CLARO S.A.	5
00100.14-5	2010.000004526532-91 IRMAOS LAPA LTDA	1
01188.23-2	2022.000004945837-10 MAGAZINE LUIZA S/A	5

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – TATE. EMITIDO EM 14/10/2026. ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 14/10/2026. "NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 14/10/2026, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR ". INSTANCIA SINGULAR

Auto de Infração		**REL**
01389.26-2	2026.000001944174-45 SOCIEDADE AGUIAR LEITE LTDA	16
Termo de Acompanhamento e Regularização		**REL**
01392.26-3	2026.000004565257-97 CONSTRUCAMPO CONST. E IRR. LTDA EPP	11
01394.26-6	2026.000002458970-31 ANISIO PINTOR RECIFE LTDA	12
01391.26-7	2026.000003732390-10 GOLD MEGAO IND. DE TINTAS LTDA	22
01390.26-0	2026.000003673068-60 GOLD MEGAO IND. DE TINTAS LTDA	22
01393.26-0	2026.000002928744-68 CEDISA CENTRAL DE ACO S/A	14
TURMAS		
TURMA 1		
Auto de Infração		**REL**
00767.22-0	2021.000007800086-13 GOMES MATERIAL DE CONST. LTDA	2
TURMA 2		
Auto de Infração		**REL**
00147.22-2	2021.000003935945-51 DIAGEO BRASIL LTDA.	4
Termo de Acompanhamento e Regularização		**REL**
00530.24-7	2023.000004999090-49 TECNO IND. E COM. DE COMP. LTDA	9
TURMA 3		
Termo de Acompanhamento e Regularização		**REL**
01156.26-8	2026.000002514414-43 PETROLEO BRASIL. S A PETROBRAS	5
TRIBUNAL PLENO		
Auto de Infração		**REL REV**
00569.22-4	2021.000006103708-26 GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	4 9
01061.21-6	2021.000001976300-52 DMAX – DIST. DE MED. E MATERIAL	9 2
Restituição Impugnação		**REL REV**
01109.23-5	2018.000007935607-21 BOMPRECO SUPERM. DO NORD. LTDA	1 2
01110.23-3	2018.000006569759-11 BOMPRECO SUPERM. DO NORD. LTDA	5 2
01108.23-9	2018.000006569744-17 BOMPRECO SUPERM. DO NORD. LTDA	2 6
Termo de Acompanhamento e Regularização		**REL REV**
00854.22-0	2020.000005881847-31 BOMPRECO SUPERM. DO NORD. LTDA	4 5

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – TATE. EMITIDO EM 16/10/2026. ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 16/10/2026. "NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 16/10/2026, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR ". INSTANCIA SINGULAR

Termo de Acompanhamento e Regularização		**REL**
01397.26-5	2025.000012153342-97 AVIL TEXTIL LTDA	23
01398.26-1	2026.000000063893-37 AVIL TEXTIL LTDA	23
01396.26-9	2025.000011763543-34 GRUPO CASAS BAHIA S.A.	16
01395.26-2	2026.000003895316-11 MAGAZINE LUIZA S/A	15
TURMAS		
TURMA 2		
Restituição Impugnação		**REL**
00755.24-9	2023.000000286471-68 UTE ORIZON PERNAMBUCO LTDA	9
TRIBUNAL PLENO		
Auto de Infração		**REL REV**
00424.18-8	2018.000005107987-21 HACATA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1 6

RECIFE, 16 de Outubro de 2026. CORREGEDOR DO TATE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO-3ª TURMA JULGADORA

Pedido de restituição no Processo SF nº 2018.000009648899-25. Ref. Despacho ICMS - 262/2025. Requerente: Toyolex Veículos S.A. CNPJ nº 01.537.271/0001-43. Adv.: Joao Bacelar de Araújo, OAB/PE 19.632. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0098/2026(05). Relator: Julgador Marco Antonio Mazzoni. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST. CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS. VENDA POR VALOR INFERIOR À BASE DE CÁLCULO PRESUMIDA. ART. 20, II, DO DECRETO Nº 19.528/96. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. PLANILHAS ANALÍTICAS, DANFEs E MEMÓRIAS DE CÁLCULO CONSISTENTES. DIREITO À RESTITUIÇÃO CONFIGURADO. REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDO. A 3ª TJ do TATE, aos fundamentos acima ementados, acorda em negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão que deferiu pedido de restituição de ICMS-ST relativo ao período de setembro de 2017, no valor histórico de R$ 141.925,90, acrescido da atualização prevista na legislação aplicável. (d.j.15.10.2026)

Recurso Ordinário no Processo SF nº 2021.000002236841-34. Interessado: JBS Comércio Varejista e Atacadista de Alimentos LTDA ME. CNPJ nº 06.180.022/0001-67. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0099/2026(05). Relator: Julgador Marco Antonio Mazzoni. EMENTA: ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO ESCRITURADAS. ART. 29, II, DA LEI Nº 11.514/1997. AUSÊNCIA DE PROVA DE ESTOQUE OU DE SAÍDA REGULARMENTE TRIBUTADA. INAPLICABILIDADE DA COMPENSAÇÃO DE OFÍCIO DE CRÉDITOS. PEDIDO DE DILIGÊNCIA INDEFERIDO. 1. Exigência fiscal decorrente da falta de escrituração, por período superior a 90 dias, de notas fiscais de aquisição de mercadorias, hipótese que autoriza a presunção legal de omissão de saídas. 2. Alegações genéricas relativas à substituição tributária, antecipação tributária, destinação a uso e consumo e existência de saldo credor desacompanhadas de prova documental específica não afastam a presunção estabelecida no art. 29 da Lei nº 11.514/1997. 3. Impossibilidade de compensação de saldos acaso existentes. 4. Indeferido o pedido de diligência por ausência de fatos novos. A 3ª TJ do TATE, aos fundamentos acima ementados, acorda por unanimidade de votos, por negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo-se a cobrança do ICMS no valor histórico de R$ 23.285,27 e da multa de 90% prevista no art. 10, VI, "d", da Lei nº 11.514/1997. (d.j.15.10.2026)

Recurso Ordinário no Processo SF nº 2021.000002732531-37. Recorrente: Polo Hospitalar EIRELI. CNPJ nº 13.742.015/0001-77. Adv.: Lucicláudio Góis de Oliveira Silva, OAB/PE 21.523. **ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0100/2026(05). Relator: Julgador Marco Antonio Mazzoni. EMENTA:** ICMS. PRODUTOS FARMACÊUTICOS. SISTEMÁTICA SIMPLIFICADA. DECRETO Nº 28.247/2005. SAÍDAS INTERNAS DESTINADAS A NÃO CONTRIBUINTES. ICMS DE RESPONSABILIDADE DIRETA DO FORNECEDOR. SÚMULA Nº 08/TATE. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. PAGAMENTO, PARCELAMENTO, ERRO DE BASE DE CÁLCULO, EXCESSO DE EXAÇÃO E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS NÃO COMPROVADOS. RECURSO IMPROVIDO. 1. Na sistemática do Decreto nº 28.247/2005, incide ICMS de responsabilidade direta do fornecedor na saída interna destinada a não contribuinte do imposto, calculado mediante aplicação da alíquota de 3% sobre o valor da operação, conforme Súmula nº 08/TATE. 2. Regularidade da Ordem de Serviço e inexistência de prejuízo decorrente da alegada ausência de termo de encerramento da fiscalização. 3. Demonstrativos fiscais individualizam as operações autuadas e evidenciam a falta de recolhimento do imposto. 4. Inexistência de prova de quitação, parcelamento apto a extinguir a obrigação exigida ou erro na composição da base tributável. 5. Compensação de pretensos créditos fiscais não são possíveis nos autos do PAT (súmula 04/TATE). A 3ª TJ do TATE, aos fundamentos acima ementados, acorda por unanimidade de votos por conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo-se a exigência de ICMS no valor histórico de R$ 664.060,26, multa de 70% e consectários legais. (d.j.15.10.2026)

Recurso Ordinário da PGE/PE no Processo SF nº 2021.000003284917-19. Interessado: Lemos Comércio de Produtos LTDA. CNPJ nº 22.170.820/0001-64. Adv.(s): Pedro Henrique Pedrosa de Oliveira, OAB/PE 30.180 e Rodrigo de Oliveira Marinho, OAB/AL 8.914. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0101/2026(01). Relator: Julgador Carlos Felipe Medeiros Ferreira Pinto EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA PGE. ICMS. DOCUMENTOS FISCAIS INIDÔNEOS. RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. IMPROPRIEDADES NA CAPITULAÇÃO LEGAL. IRRELEVÂNCIA. COMPROVAÇÃO DA INIDONEIDADE DOS EMITENTES. AUSÊNCIA DE PROVA DA EFETIVIDADE DAS OPERAÇÕES. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. PROVIMENTO DO RECURSO. 1. A insuficiência de capitulação legal, a referência a dispositivos inadequados e a divergência quanto ao enquadramento da penalidade não acarretam nulidade do lançamento quando os fatos imputados se encontram devidamente descritos e individualizados. 2. A ausência de parte da escrituração fiscal não compromete a validade da autuação quando as operações autuadas estão individualizadas por meio de documentos fiscais eletrônicos e demais elementos constantes dos autos, sem prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa. 3. Comprovada, mediante diligências fiscais, a inexistência material dos estabelecimentos emitentes e a utilização de informações cadastrais inverídicas, caracterizando a inidoneidade dos documentos fiscais utilizados pela autuada. 4. A responsabilidade prevista no art. 5º, III, da Lei nº 15.730/2016 independe da demonstração de conluio entre adquirente e emitente, bastando a posse ou o recebimento de mercadorias acobertadas por documentos fiscais inidôneos. 5. A ausência de comprovantes de pagamento, documentos de transporte, recibos de entrega ou outros elementos capazes de demonstrar a efetiva realização das operações impede o afastamento da exigência fiscal. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário e dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida e julgar procedente o lançamento, considerando devido o ICMS no valor original de R$ 193.934,40, acrescido da multa prevista no art. 10, X, "a", da Lei nº 11.514/1997, no percentual de 90%, além dos juros e demais consectários legais. (d.j.15.10.2026)

Recurso ordinário no Processo SF nº 2022.000002325138-71. Recorrente: Americanas S.A - Em Recuperação Judicial. CNPJ nº 00.776.574/1642-64. Adv(s): Alessandra Bittencourt de Gomensoro, OAB/RJ nº 108.708; Ricardo de Oliveira Cosentino, OAB/RJ nº 155.017 e Augusto Quintanilha, OAB/RJ nº 231.329. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0102/2026(01). Relator: Julgador Carlos Felipe Medeiros Ferreira Pinto EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA SEM LIBERAÇÃO. ESTABELECIMENTO VAREJISTA EM REGIME NORMAL DE APURAÇÃO. AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS. REGIME ESPECIAL CONCEDIDO A CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO. INAPLICABILIDADE À FILIAL VAREJISTA. IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO NO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. IMPROVIMENTO. 1. Cada estabelecimento possui autonomia para fins de apuração e recolhimento do ICMS, não se estendendo automaticamente às filiais varejistas regime especial concedido a centro de distribuição do mesmo titular. 2. Os Decretos nº 46.028/2018 e nº 46.303/2018 instituíram sistemática de substituição tributária sem liberação para contribuintes submetidos ao regime normal de apuração, limitando o imposto antecipado à primeira operação subsequente. 3. As vendas promovidas pelos estabelecimentos varejistas ao consumidor final permanecem sujeitas ao destaque e recolhimento normal do ICMS, inexistindo previsão legal de exoneração tributária para tais operações. 4. A condição de contribuinte-substituído para fins de restituição de ICMS-ST não afasta a incidência do imposto nas operações próprias quando a legislação expressamente determina a ausência de liberação das saídas subsequentes. 5. Eventuais créditos fiscais devem ser apropriados por meio da escrita fiscal do contribuinte, sendo inviável compensação no âmbito do lançamento de ofício, conforme Súmula nº 04 do TATE. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão JT nº 0510/2026(17), que julgou procedente o lançamento, considerando devido o ICMS no valor original de R$ 820.935,74, acrescido da multa de 80% e dos demais consectários legais até a data do efetivo pagamento. (d.j.15.10.2026)

Pedido de Restituição SF N° 2022.000005122998-61. Ref. Desp. ICMS - 290/2026. Requerente: ALE Combustíveis S.A. CNPJ Nº 23.314.594/0026-69. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0103/2026(01). Relator: Julgador Carlos Felipe Medeiros Ferreira Pinto EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST. BASE DE CÁLCULO EFETIVA INFERIOR À PRESUMIDA. COMPROVAÇÃO DO DIREITO CREDITÓRIO. DEFERIMENTO INTEGRAL DO PEDIDO. IMPROVIMENTO. 1. O art. 150, § 7º, da Constituição Federal, conforme interpretação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 201 da Repercussão Geral, assegura ao contribuinte o direito à restituição da diferença de ICMS-ST recolhida a maior quando a base de cálculo efetiva da operação subsequente for inferior à presumida. 2. A auditoria fiscal confirmou a tempestividade do pedido, a efetiva retenção e recolhimento do ICMS-ST, a correção da metodologia adotada e a existência de diferença restituível em favor da contribuinte. 3. Inexistência de elementos capazes de infirmar as conclusões da análise fiscal ou de justificar a reforma da decisão recorrida. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Necessário e negar-lhe provimento, para manter integralmente o Despacho nº 290/2026, que deferiu o pedido de restituição no valor nominal de R$ 190.736,47, relativo ao período fiscal de agosto de 2021. (d.j.15.10.2026)

Pedido de Restituição SF N° 2022.000009092467-33. Ref. Desp. ICMS - 452/2026. Requerente: ALE Combustíveis S.A. CNPJ Nº 23.314.594/0026-69. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0104/2026(01). Relator: Julgador Carlos Felipe Medeiros Ferreira Pinto EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST. BASE DE CÁLCULO EFETIVA INFERIOR À PRESUMIDA. REVISÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA CONTRIBUINTE. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO. IMPROVIMENTO. 1. O art. 150, § 7º, da Constituição Federal, conforme interpretação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 201 da Repercussão Geral, assegura ao contribuinte o direito à restituição da diferença de ICMS-ST recolhida a maior quando a base de cálculo efetiva da operação subsequente for inferior à presumida. 2. A auditoria fiscal confirmou a tempestividade do pedido, a efetiva retenção e recolhimento do ICMS-ST e a ocorrência de recolhimento superior ao efetivamente devido. 3. Após revisão dos

cálculos apresentados pela contribuinte, a fiscalização concluiu pela procedência parcial do pleito. 4. Inexistência de elementos capazes de infirmar as conclusões da auditoria fiscal ou de justificar a reforma da decisão recorrida. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Necessário e negar-lhe provimento, para manter integralmente o Despacho nº 452/2026, que deferiu parcialmente o pedido de restituição no valor nominal de R$ 379.513,29, relativo ao período fiscal de julho de 2020. (d.j.15.10.2026)

Pedido de Restituição SF N° 2022.000009093539-12. Ref. Desp. ICMS - 438/2026. Requerente: ALE Combustíveis S.A. CNPJ Nº 23.314.594/0026-69. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0105/2026(01). Relator: Julgador Carlos Felipe Medeiros Ferreira Pinto EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST. BASE DE CÁLCULO EFETIVA INFERIOR À PRESUMIDA. REVISÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA CONTRIBUINTE. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO. IMPROVIMENTO. 1. O art. 150, § 7º, da Constituição Federal, conforme interpretação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 201 da Repercussão Geral, assegura ao contribuinte o direito à restituição da diferença de ICMS-ST recolhida a maior quando a base de cálculo efetiva da operação subsequente for inferior à presumida. 2. A auditoria fiscal confirmou a tempestividade do pedido, a efetiva retenção e recolhimento do ICMS-ST e a ocorrência de recolhimento superior ao efetivamente devido. 3. Após revisão dos cálculos apresentados pela contribuinte, a fiscalização concluiu pela procedência parcial do pleito. 4. Inexistência de elementos capazes de infirmar as conclusões da auditoria fiscal ou de justificar a reforma da decisão recorrida. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Necessário e negar-lhe provimento, para manter integralmente o Despacho nº 438/2026, que deferiu parcialmente o pedido de restituição no valor nominal de R$ 438.255,27, relativo ao período fiscal de setembro de 2020. (d.j.15.10.2026)

Recurso Ordinário no Processo SF nº 2023.000008317834-62. Recorrente: Jateilma S. dos S. Araújo LTDA. CNPJ nº 14.913.877/0001-88. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0106/2026(05). Relator: Julgador Marco Antonio Mazzoni. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS NORMAL. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO INDEVIDO. OPERAÇÕES REGISTRADAS COMO ISENTAS OU SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO COM LIBERAÇÃO EM DESACORDO COM A SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REAL. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE DO LANÇAMENTO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS QUANTO À DESCARACTERIZAÇÃO DE MERCADORIAS CLASSIFICADAS COMO VINHO. CRÉDITOS FISCAIS. COMPENSAÇÃO ESCRITURAL. SÚMULA TATE Nº 04. RECURSO IMPROVIDO. 1. A ausência ou inexatidão na indicação de dispositivo legal não acarreta nulidade quando a descrição da infração permite perfeita compreensão dos fatos imputados e assegura o exercício da ampla defesa, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei nº 10.654/1991. 2. Não comprovada, por prova técnica idônea, a alegação de que mercadorias descritas e classificadas fiscalmente como vinho constituiriam refrigerantes submetidos à substituição tributária com liberação. 3. Alegações genéricas relativas à organização das planilhas fiscais e à insuficiência documental não configuram nulidade sem demonstração concreta de prejuízo ao exercício do contraditório. 4. A compensação entre créditos e débitos de ICMS é realizada de forma escritural pelo sujeito passivo, não se operando no âmbito do lançamento de ofício, nos termos da Súmula TATE nº 04. 5. A responsabilidade por infrações tributárias independe da intenção do agente, nos termos do art. 136 do CTN. A 3ª TJ do TATE, aos fundamentos acima ementados, acorda por conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário, para manter o acórdão recorrido, mantendo-se a procedência do lançamento para exigir ICMS no valor histórico de R$ 149.980,54, acrescido da multa de 70% e dos demais consectários legais. (d.j.15.10.2026)

Recurso Ordinário no Processo SF nº 2024.000004826230-61. Interessado: LC Arruda Comercial LTDA. CNPJ nº 24.152.019/0001-11. Adv.: Pedro Henrique Pedrosa de Oliveira, OAB/PE nº 30.180 e Rodrigo de Oliveira Marinho, OAB/AL nº 8.914. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0107/2026(01). Relator: Julgador Carlos Felipe Medeiros Ferreira Pinto EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. CONTAGEM FÍSICA. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. AUSÊNCIA DE NULIDADE. COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO. IMPROVIMENTO. 1. Inexiste nulidade do lançamento quando a autuação está instruída com documentos fiscais eletrônicos, demonstrativos analíticos de estoque, contagem física regularmente formalizada e demais elementos aptos à comprovação da infração e ao exercício da ampla defesa. 2. O levantamento analítico de estoque realizado com base nas entradas documentadas, nas saídas regularmente escrituradas e na contagem física das mercadorias constitui meio idôneo para demonstrar a ocorrência de omissão de saídas. 3. A inexistência de estoque físico correspondente às mercadorias regularmente adquiridas e não documentadas em saídas fiscais caracteriza omissão de saídas tributáveis, especialmente quando corroborada por declaração do próprio contribuinte. 4. O arbitramento da base de cálculo revela-se legítimo quando o contribuinte deixa de apresentar os elementos necessários à apuração do valor das operações, observados os procedimentos formais previstos na legislação estadual. 5. Alegações genéricas de perdas, deterioração ou incorreção da metodologia adotada não afastam a exigência fiscal quando desacompanhadas de prova concreta capaz de infirmar as conclusões da fiscalização. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhe provimento, para manter integralmente a decisão recorrida, que julgou procedente o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R$ 351.712,68, acrescido da multa de 90%, juros e demais consectários legais. (d.j.15.10.2026)

Pedido de Restituição no Processo SF nº 2024.000007330683-47. Ref. Despacho ICMS – nº 126/2026. Requerente: TERMOPERNAMBUCO S/A. CNPJ nº 03.795.050/0002-81. Adv(s) Lucas Leonardo Feitosa Batista OAB/PE n.º 22.265; George Souza OAB/PE N.º 27.317 e outros. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0108/2026(05). Relator: Julgador Marco Antonio Mazzoni. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS NORMAL ESTIMATIVA. RECOLHIMENTO A MAIOR. COMPROVAÇÃO POR MEIO DA EFD E DOS REGISTROS DE ARRECADAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO DE DÉBITOS. DIREITO À RESTITUIÇÃO CONFIGURADO. A 3ª TJ, por unanimidade de votos, acorda em negar provimento ao Reexame Necessário interposto de ofício, para manter a decisão reexaminada que deferiu a restituição à TERMOPERNAMBUCO S/A, no valor histórico de R$ 23.889.162,23, a ser acrescido da atualização legal prevista no Art. 50 da Lei nº 10.654/1991. (d.j.15.10.2026)

Recife, 16 de outubro de 2026. Diogo Melo de Oliveira-Presidente da 3ª Turma Julgadora.

EDITAL DBF Nº 062/2026

CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, nos termos do art. 3º do anexo 27 do Decreto n° 44.650, de 30.6.2017, resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados, para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 2º e 2º-A da Lei nº 13.942, de 4.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto n° 44.650, de 2017, tendo como termo inicial a data da sua publicação, limitado a 31.12.2032, conforme § 1º do art. 3º do anexo 27 do Decreto n° 44.650, de 2017.

Enquadrado no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 2009, relativamente ao Peap-II:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	NATUREZA DO CRED.
1500000073.001509/2026-68	RENTEC MOTO PARTS LTDA	69.256.269/0001-30	1375565-00	INICIAL
1500000073.001531/2026-16	CARDOSO COMERCIAL LTDA	63.602.531/0002-80	1375933-76	INICIAL
1500000073.001529/2026-39	MUFASA GLOBAL TRADING LTDA	63.479.652/0002-51	1378374-29	INICIAL
1500000073.001533/2026.05	FMS COMERCIAL LTDA	64.111.159/0002-47	1376060-28	INICIAL
1500000073.001518/2026-59	MSC DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	68.927.189/0001-04	1370214-96	INICIAL
1500000073.001538/2026-20	NALA COMEX LTDA	68.105.807/0001-22	1378416-12	INICIAL
1500000073.001530/2026-63	ROBUSTA COMÉRCIO LTDA	20.898.447/0002-18	1375838-18	INICIAL
1500000073.001485/2026-47	PORTOFINO COMERCIAL & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	32.082.497/0002-01	1369662-92	INICIAL
1500000073.001561/2026-14	3T IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	62.646.154/0002-93	1336259-31	INICIAL
1500000073.001181/2026-80	DIA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO AFOGADOS LTDA	69.944.973/0002-66	0982151-16	INICIAL
1500000073.001540/2026-07	M&M IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	63.842.654/0002-63	1319925-03	INICIAL

Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 16 de outubro de 2026.

Felipe de Moraes Chaves

Diretor

JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

Secretária: **Joana D'Arc da Silva Figueirêdo**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

PORTARIA SJDH Nº 129/2026

A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, Joana D'arc da Silva Figueiredo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 8957, publicado no DOE em 20 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Dispensar **ILIA KARLA WANDERLEY PASCOAL** da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, a partir de 01 de setembro de 2026.

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIREDO

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 16/10/2026

N°.597 – Autorizar a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor da SES/PE Clodomir Guedes Lopes Júnior, Analista em Saúde/Técnico de Laboratório I, NumFunc nº 1363727/01, à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Igarassu, a partir de 1º de janeiro de 2026 até 30 de setembro de 2026, conforme processo SEI nº 2300002158.000179/2026-52.

N°. 598– Fazer retornar à SES/PE o servidor Clodomir Guedes Lopes Júnior, Analista em Saúde/Técnico de Laboratório I, NumFunc nº 1363727/01, cedido à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Igarassu, a partir de 1º de outubro de 2026, conforme processo SEI nº 2300002158.000179/2026-52.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

N°.599 – Tornar sem efeito as Portarias SES nº 857, 858 e 858, publicada no DOE de 16/10/2026, referente a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

Portaria Nº 600 – O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020,

Resolve:

I – Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, **de acordo com o Artigo 12º , Inciso II , da Lei nº14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA RESCISÃO
1544888/03	Maria de Fatima Gonçalves Lopes	Eapp- Enfermeiro	VII GERES - SAÚDE PRISIONAL	06/07/2026
18136729/01	Gabriela Silva Guerra	Medico Intensivista Pediatrico Plantonista	HOF	27/09/2026
18363814/01	Sandro Rogerio de Oliveira Junior	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HOF	01/10/2026
4276914/02	Rita de Cassia Alves dos Santos Vieira	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HOF	03/10/2026
4081854/03	Willian Henrique do Nascimento	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HR	05/10/2026
3580431/02	Rafaela da Silva Nascimento	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	06/10/2026
3418707/03	Vicente de Oliveira Vieira Júnior	Cirurgiao Vascular Plantonista	HR	08/10/2026
3854078/04	Manoel Valdevino da Silva	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HRJFS	10/10/2026
18150411/01	Maria Carolina Matos Oba	Medico do Trabalho Plantonista	HCP	15/10/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 601 – O Secretario Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020,

Resolve:

I – Extinguir, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, **de acordo com o Artigo 12º , Inciso I , da Lei nº14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DO TERMINO CONTRATUAL
3301680/03	Josilene Rodrigues da Silva	Tecnico de Enfermagem Diarista	GEASP - SAÚDE PRISIONAL	02/10/2026
3512789/02	Veronica Myriam Gonçalves Leitao	Biomedico Diarista	SEDE DA IV GERES	13/10/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima indicada:

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria Nº 602 – O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020,

Resolve:

I – Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, **de acordo com o Artigo 12º , Inciso II , da Lei nº14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA RESCISÃO
18362656/01	Liriane do Nascimento Barreto	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HR	01/04/2026
1689053/08	Julyane Christiny Matias Patrício dos Santos	Eapp - Assistente Social	DGASP-PRISIONAL	06/07/2026
4159659/02	Bruna Rodrigues da Silva Alves	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HOF	05/10/2026
18364721/01	Joselia Maria de Brito Silva	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HOF	06/10/2026
18150039/01	Reynaldo Conceição de Souza	Medico Urologista Plantonista	HOF	07/10/2026
3635325/04	Karla da Silva Ferreira de Sousa Lemos	Técnico de Laboratório Diarista	HOF	07/10/2026
18149367/01	Nayrton Kalys Cruz dos Anjos	Medico Cirurgiao Geral Plantonista	HRIS	16/10/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 603 – O Secretario Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020,

Resolve:

I – Extinguir, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, **de acordo com o Artigo 12º , Inciso I , da Lei nº14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DO TERMINO CONTRATUAL
13973258/01	Andrea Éria Fernandes do Nascimento	Cirurgiao Dentista	GEASP - SAÚDE PRISIONAL	21/07/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima indicada:

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

A Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, resolve:

Indeferir, nos termos do art. 113, Item II da lei estadual n° 6123/68 de 20/07/68, em face das informações da unidade de cadastro de pessoas constantes nos processos,

o(s) pedido(s) de concessão de licença prêmio do(s) servidore(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Num. Func.	Unidade
2300001714.001088/2026-19	Ana Carla Oliveira de Sousa	3260887/01	HBL
2300001714.000181/2026-14	Anne Rafaella Carneiro Roza	217831/01	HBL
2300002832.000119/2026-31	Beatriz Soares da Silva	3574105/01	Hosp Jesus Nazareno Caruaru
2300001444.000285/2026-48	Everton Abreu Lopes	3421490/01	HCP
2300000741.000028/2026-99	Januario Servulo de Sousa Junior	240180/01	Hosp Pol Belarmino Correia Goiana

0040609406.001741/2026-40	Joao Cesar Silva Rodrigues Fontes	1326155/01	UPE
2300001283.001591/2026-91	Ladjane Alves do Nascimento	1352601/01	HR
2300000266.007216/2026-09	Leila Viviana Nunes de Morais Gomes	180303/01	Sanatorio Pe Antonio Manuel Paulista
2300001714.000929/2026-71	Maria Cristiane de Amorim Silva	3567354/01	HBL
2300001279.001139/2026-99	Natalia Priscila de Souza	3578887/01	HAM
2300000547.000206/2026-88	Valdeilson Lima de Oliveira	236928/01	SMS Pesqueira
2300001212.000138/2026-00	Wesley Will Ramos Barreto	1344200/01	Hosp Reg Agreste Wald Ferreira

Jandir do Socorro Peixe Junior
Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

A Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, resolve:
deferir, nos termos do art. 112 da Lei Estadual n° 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão de licença prêmio dos servidores abaixo relacionados:

Processo	Nome	Num.Func.	Decênio	Início	Término	Unidade
2300001279.000926/2026-13	Adriana Bandeira Pereira da Silva	3566234/01	1º	13/04/2016	12/04/2026	HAM
2300001279.001683/2026-31	Alexsandra Frazao Soares	3577597/01	1º	08/04/2016	07/04/2026	HAM
2300001283.003377/2026-70	Ana Angela de Santana Oliveira	3567885/01	1º	18/03/2016	17/03/2026	HR
2300002466.000691/2026-15	Ana Cristina Ramos Martins	177742/02	2º	13/06/2016	12/06/2026	HGV
2300001279.002096/2025-88	Ana Elisabete Parente Costa	92360/03	2º	10/07/2016	09/07/2026	HAM
2300001279.001359/2026-12	Ana Inez Silva Lima Anderlini	2324016/02	1º	23/03/2016	22/03/2026	HAM
2300001714.001493/2026-37	Ana Paula Coelho Correa	3286410/02	1º	01/04/2016	31/03/2026	HBL
2300002247.000358/2026-91	Antonio Carlos de Figueiredo	227927/01	2º	04/12/2015	03/12/2025	Hosp Reg Inacio de Sa Salgueiro
2300001283.001509/2026-29	Antonio Carlos Lobo do Nascimento	72166/04	2º	22/02/2016	21/02/2026	HR
2300001714.001073/2026-51	Aureci Cristina Carneiro	102092/01	2º	12/06/2010	11/06/2020	HBL
2300001714.001080/2026-52	Cristina Maria da Silva Lima	3456382/02	1º	27/04/2016	29/04/2026	HBL
2300001420.000211/2026-80	Erika Moreno de Albuquerque Silva	190217/02	1º	24/04/2015	05/05/2025	Hosp Reg Jose Fernandes Salsa Limoeiro
2300001283.003303/2026-33	Gerlandia Josefa de Barros Fidelis	1368745/01	3º	06/06/2014	25/06/2024	HR
2300000773.000982/2026-12	Glaucia Maria Velozo de Mello	1284568/01	3º	16/05/2010	15/05/2020	Hosp Reg Dom Moura Garanhuns
2300001279.001546/2026-04	Helena da Silva Albuquerque Cavalcanti	3575772/01	1º	06/06/2016	05/06/2026	HAM
2300001714.001070/2026-17	Ildivania Cezar Batista	193061/01	2º	15/06/2016	14/06/2026	HBL
2300001283.004933/2026-25	Iraquitania Bevenuta da Natividade de Melo	869482/01	2º	08/07/2015	11/07/2025	HR
2300000266.004438/2026-61	Ivanildo Ferreira Lima	833645/01	4º	19/10/2015	18/10/2025	HEMOPE
2300000340.000275/2026-16	Jose Edson de Sousa	780010/01	3º	01/09/2013	31/08/2023	Sec Exec Gestao Estrat Participativa
2300001394.000217/2026-11	Josefa Vanderleia Bernardino da Silva	3600165/01	1º	07/04/2016	06/04/2026	Hosp Prof Agamenon Magalhaes S Talhada
2300001212.000393/2026-44	Maria do Socorro Cosme dos Santos	239711/01	1º	03/07/2016	27/08/2026	Hosp Reg Agreste Wald Ferreira
2300001103.000154/2026-21	Maria do Socorro Sampaio Bem dos Santos	77966/01	2º	11/07/2008	03/08/2018	Hosp Reg Fernando Bezerra Ouricuri
2300001103.000016/2026-42	Maria do Socorro Sampaio Bem dos Santos	77966/02	2º	13/06/2016	12/06/2026	Hosp Reg Fernando Bezerra Ouricuri
2300001279.000934/2026-60	Maria Lucia Pereira da Silva Santos	3571319/01	1º	14/04/2016	19/04/2026	HAM
2300001212.000416/2026-11	Marilene Francisca de Souza	213011/01	2º	18/02/2016	06/03/2026	Hosp Reg Agreste Wald Ferreira
2300000320.000189/2026-33	Patricia Rodrigues de Oliveira Haver	2305631/02	1º	06/04/2016	05/04/2026	Dir Geral de Laboratorios Saude Publica
2300001279.000873/2026-31	Rubiana Lopes da Silva	192172/03	1º	04/04/2016	03/04/2026	HAM
2300001279.000882/2026-21	Sandra das Neves Mateus Guedes	3556298/02	1º	11/04/2016	19/04/2026	HAM
2300001279.000900/2026-75	Sueli Neri Duarte da Luz	3565491/01	1º	04/04/2016	03/04/2026	HAM
2300001279.001779/2026-07	Tania Felix de Albuquerque	3561976/01	1º	01/04/2016	31/03/2026	HAM
2300001714.001283/2026-49	Veronica Cristina Albuquerque Sarinho	878495/01	4º	18/05/2016	21/05/2026	HBL
2300000266.004600/2026-41	Veronica Maria Cavalcanti Costa	876863/01	4º	25/09/2016	24/09/2026	Sec de Assis Social, Comb a Fome e Polit Sobr Drog

Jandir do Socorro Peixe Junior
Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

Despacho da Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento/Unidade de Aposentadoria, Licenças e Desligamentos
Anotação de tempo de contribuição
SEI 2300000266.004987/2026-36 – Cristhiane Mirna de Freitas Virginio Nunes, matrícula nº. 208179/02, 07 anos, 10 meses e 12 dias – Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.
SEI 2300000112.003332/2026-02 – Denise Souza de Meira Mota, matrícula nº. 177160/03, 11 anos, 07 meses e 22 dias – Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.
SEI 2300000266.007944/2026-11 – Maria Paula Galvão Athayde, matrícula nº. 239358/03, 01 ano, 07 meses e 05 dias – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes – JABOATÃOPREV
SEI 2300000773.001225/2026-58 – Paulo Eudes Leonel da Silva, matrícula nº. 46052/03, 12 anos, 08 meses e 16 dias – Secretaria de Saúde do Estado de
Pernambuco.
SEI 2300001420.000692/2025-42 – Silvania Cavalcanti Gomes de Brito, matrícula nº. 3590933/02, 01 ano, 05 meses e 23 dias – Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.
SEI 2300001714.000091/2026-15 – Suyane Caldas Tavares Britto, matrícula nº. 217181/01, 01 ano, 11 meses e 05 dias – Prefeitura da Cidade do Recife
Contagem Recíproca
SEI 2300000266.008288/2026-65 – Aracy de Souza Bibiano, matrícula nº. 216632/01, 14 anos, 08 meses e 29 dias.
SEI 2300001283.004676/2026-21 – Maria da Conceição Pereira Lima, matrícula nº. 1303830/01, 01 ano, 01 mês e 21 dias.
SEI 2300000266.008287/2026-11 – Paulo Roberto Silvestre Luna, matrícula nº. 218630/04, 08 anos e 01 mês.

Jandir do Socorro Peixe Junior
Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

Erratas:
Nas portarias SES nºs 578 e 579, publicada no DOE de 16/10/2026, referente a cessão no âmbito do SUS à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arcoverde. Onde se lê: José Mário de Freitas, Assistente em Saúde/Auxiliar de Câmara Clara e Escura, NumFunc nº 1346393/01. Leia-se: Joel Mário de Freitas, Assistente em Saúde/Auxiliar de Câmara Clara e Escura, NumFunc nº 1346393/01.
No despacho publicado no DOE de 10.10.2026 referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 02.01.2023 do servidor **Pedro Paulo Pontes Fernandes** Num/Func 228348/02. **Onde se lê: a partir 01.02.2023 – leia-se: a partir de 02.01.2023** conforme SEI 2300001662.000132/2022-01.
No despacho publicado no DOE de 12.05.2026 referente ao gozo de Licença Prêmio de 180 dias a partir de 01.06.2026 da servidora **Dilna Maria de Carvalho Ferraz** Num/Func 857005/01. **Onde se lê: 30 dias – leia-se: 180 dias** conforme SEI 2300000266.003002/2026-55.
No despacho publicado no DOE de 10.10.2026 referente ao gozo de Licença Prêmio de 60 dias a partir de 03.08.2026 da servidora **Dolores de Fátima Netto Maia** Num/Func 796545/01. **Onde se lê: 30 dias – leia-se: 60 dias** conforme SEI 0040607269.000918/2026-87.
No despacho publicado no DOE de 10.10.2026 referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 01.10.2026 da servidora **Adelma Araújo Leite** Num/Func 1375520/01. **Onde se lê: a partir 10.01.2026 - leia-se: a partir 01.10.2026** conforme SEI 2300001283.003608/2026-45.

PORTARIA NCO 590 A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **RESOLVE:**
Art. 1º Prorrogar o afastamento do servidor José Roberto Maia dos Santos, matrícula n° 369040-7, lotado no Hospital da Restauração, pelo período de 30 dias, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar aos trabalhos de apuração das irregularidades que lhe são atribuídas, podendo ser prorrogada, com fundamento no artigo 45 da Lei nº11.781/2000.
Art. 2º O servidor deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

DECISÃO
PAAP Nº: 027/2024
SEI Nº: 2300011604.000042/2022-50
RESOLVO SANEAR DECISÃO ANTERIOR, publicada no DOE de 12 de maio de 2026, com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública, procede-se à correção do erro material, sem alteração do mérito da decisão anteriormente proferida, para que passe a constar a seguinte redação: "Em suma, diante do exposto, objetivando a elucidação dos fatos, não restam dúvidas da quebra contratual por parte da empresa MEDICOM EIRELI. DECIDO pela aplicação das penalidades mencionadas, em conformidade com as disposições contratuais culminadas com as penas previstas no artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, como medida necessária diante do descumprimento contratual apurado. Assim, as penalidades serão implementadas de forma definitiva, consistindo na aplicação de multa de 10% sobre o valor do empenho, totalizando R$ 4.918,84 (quatro mil novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do item 16.5.4 do Edital do Processo Licitatório nº 2281/2022, c/c o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Aplica-se, ainda, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e o descredenciamento no CADFOR-PE pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme o item 16.6.3 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Determino ainda, a retenção, caso exista, de todos os valores em aberto do contrato de serviços executados e não pagos, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção da ordem administrativa. Mantêm-se inalterados os demais termos da decisão anteriormente proferida."

Andréa Costa de Arruda
Secretária Executiva de Administração e Finanças

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira**

PORTARIA PGE Nº 146 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 2, de 1990, **RESOLVE**: Conceder ao Procurador **Henrique Portela Oliveira**, mat. nº 4293533/01, licença-paternidade, pelo prazo de 20 (vinte) dias, no período de 11/10/2026 a 30/10/2026, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 471, de 2021.

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral do Estado

TEREZA CRISTINA DE LACERDA VIDAL
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

Repartições Estaduais

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 219/2026
O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.913 de 1º/07/2024, Considerando Requerimento Prorrogação do Prazo à Aut. Inst. 95410312. Considerando Despacho 80 (95409106) da Presidente da Comissão Processante. Considerando os termos do Art. 220, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968 **RESOLVE**: 1. Aprovar o prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo da Portaria nº 172/2026, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade de servidor público. 1.1 Prazo de prorrogação corresponde ao período de 24/10/2026 a 22/12/2026. 2. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação. Recife, 14 de outubro de 2026. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

Portaria nº 220/2026
O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 26.565, de 23 dezembro de 2003, e em conformidade com o disposto na Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e na Lei Estadual nº 13.787, de 8 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 56.515, de 25 de abril de 2024, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, e considerando os processos administrativo CPRH nº **007372/2023, 015318/2025 e 014928/2026**, **RESOLVE**: **Art. 1º** Aprovar o **Plano de Manejo** da Unidade de Conservação Estadual Reserva Particular do Patrimônio Natural - **RPPN TRAPICHE**, titulada em 23 de fevereiro de 2018, por meio da Portaria CPRH nº 18/2018, localizada nos municípios de Sirinhaém e Ipojuca, neste Estado. **Art. 2º** O Plano de Manejo deverá ser reavaliado, no máximo, a cada **05** (cinco) anos. **Art. 3º** As alterações futuras no referido Plano de Manejo deverão ser avaliadas e aprovadas pela Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH. **Art. 4º** O Plano de Manejo ora aprovado constitui parte integrante desta Portaria, como se nela estivesse contido, devendo ser publicado no sítio, na íntegra, no sítio eletrônico desta Agência. **Art. 5º** Fica aprovado à atualização/correção do mapa georreferenciado da Unidade de Conservação Estadual Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN TRAPICHE. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 14 de outubro de 2026. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

Portaria nº 222/2026
O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.903 de 1º/07/2024, **RESOLVE**: 1. Autorizar a servidora **LUCIA MARIA DE MELO RAELE**, matrícula nº 2224593/02, para gozo de Licença Prêmio, 1º Decênio, pelo período de 30 (trinta) dias, de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026. 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 03 de novembro de 2026. Recife, 15 de outubro de 2026. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

Portaria nº 223/2026
O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.903 de 1º/07/2024, **RESOLVE**: 1. Autorizar a servidora **RENATA PRISCILLA LIMA CAVALCANTI SILVA**, matrícula nº 2231697/01, para gozo de Licença Prêmio, 1º Decênio, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 03 de novembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027. 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 03 de novembro de 2026. Recife, 15 de outubro de 2026. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – RILC E DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LOCAIS – PPDPL.
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, devidamente autorizado pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 51, incisos XIV e XXI, do Estatuto Social da CEHAB, e em conformidade com a Ata da 122ª Reunião do Conselho de Administração – CONSAD/CEHAB, realizada em 08 de outubro de 2026, **torna público o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CEHAB e o** PPDPL – Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais. A íntegra dos referidos documentos, bem como de seus respectivos anexos, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da CEHAB: www.cehab.pe.gov.br. Recife, 16 de outubro de 2026. **Paulo Fernando de Lira Junior** - Diretor Presidente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2026 DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito do DETRAN/PE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.503/97-CTB, legislação complementar e Regulamentações, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos indicados sobre o flagrante de cometimento de infração de trânsito e da possibilidade de apresentarem razões de defesa e/ou identificação do condutor infrator nos termos da legislação pertinente, se assim desejarem ATÉ o DIA 30/11/2026, nos postos de atendimento deste Órgão ou enviando-a pelos Correios ao endereço da sede do DETRAN/PE. Findo o prazo sem a apresentação da defesa o processo tramitará à revelia do condutor. A relação completa dos veículos e das infrações cometidas está disponibilizada no site do DETRAN/PE (www.detran.pe.gov.br).Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Recife, na data da publicação
RENATO HAYASHI CORREIA DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 5727, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora-Presidente da FUNAPE, no uso de suas atribuições, resolve: CANCELAR a Certidão de Tempo de Contribuição nº 420301.2020.00704, de ANTONIO FERNANDO MORAIS DE OLIVEIRA, por motivo de: solicitação de revisão através do processo Solicita nº 0040100128.006185/2026-27.

PORTARIA FUNAPE Nº 5728, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora-Presidente da Funape, no uso de suas atribuições, resolve: CANCELAR a Certidão de Tempo de Contribuição nº 420301.2025.00228, de JOSE GILMAR SAMPAIO FILHO, por motivo de: solicitação de revisão de CTC através do processo Solicita nº 0040100128.006331/2026-14. Katharina Samara Lopes Florêncio - Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 747/2026 de 16 de outubro de 2026.

A Diretora-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público; **RESOLVE:**Rescisão a pedido do Agente Socioeducativo, conforme abaixo descrito:**RAPHAELLA MAYARA DE OLIVEIRA SANTANA - Mat. 4181972, retroativo a 06/10/2026. Cumpra-se e publique-se. RAISSA BRAGA CAMPELO, Diretora-Presidente**

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 3247/2026 de 13.10.2026

I - Designar os servidores: **MÔNICA MARIA DE ALBUQUERQUE PONTES,** Mat**.** nº 2315238/01 (legada nº 73067), Professora Universitária/Adjunta M03IVG, do Quadro Efetivo de Pessoal da UPE; **LIGIA MARIA SOUZA BARROS DE OLIVEIRA,** Mat**.** nº 2319004/05 (legada nº 110817), Engenheira, do Quadro Efetivo de Pessoal da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART; e **KÁTIA REGINA MONTEIRO BARBOSA,** Mat**.** nº 4215486/01 (legada nº 166928), Analista Técnica em Gestão Universitária/Engenheira M03 I B, do Quadro Efetivo de Pessoal da UPE; todos com lotação na Reitoria, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Recebimento Definitivo da Prestação de Serviço da Reforma da Pavimentação do Campus Santo Amaro (ESEF e Condomínio), tendo como contratada a Empresa Renovation Serviços e Manutenção Predial-Ltda, fonte de recurso 050-Governo do Estado. **II -** Determinar que os Efeitos desta Portaria sejam a contar de **12/11/2025.**

Profª. Drª. **Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti**
R E I T O R A

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

O Reitor em Exercício da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 3302/2026 de 14.10.2026

I - Dispensar, da Função Gratificada de Direção e Assessoramento – 4, Símbolo FDA – 4, de *Ouvidor(a) Central da Universidade de Pernambuco – UPE*, a servidora MARIA DO ROSÁRIO LAPENDA VASCONCELOS, mat. nº 2300370/01 (legada nº 50636), Analista Técnica em Gestão Universitária/Psicóloga M02IVB, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na Reitoria, a contar de 01/10/2026.

PORTARIA Nº 3303/2026 de 14.10.2026

I - Designar para exercer a Função de Direção e Assessoramento-4, Símbolo FDA-4, de ***Ouvidor(a) Central da Universidade de Pernambuco – UPE,*** a servidora **PATRICIA ROSA SOUZA DA SILVA LOPES,** mat. nº 2266369/02 (legada nº 171131), Analista Técnica em Gestão Universitária/Administradora M03IA, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na Reitoria. **II -** Determinar que os efeitos administrativos e financeiros tenham vigência a contar de **01/10/2026.**

PORTARIA Nº 3322/2026 de 15.10.2026

I - Designar a servidora ANA CÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS, mat. nº 2305097/01 (legada nº 73814), Professora Universitária/ Associada M04IVG, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Instituto de Ciências Biológicas - ICB, para exercer a Função Gratificada de Direção e Assessoramento-2, Símbolo FDA-2, de *Diretora do Instituto de Ciências Biológicas - ICB,* para o Mandato referente ao quadriênio 2026/2030, de 29.10.2026 a 29.10.2030, conforme RESOLUÇÃO CONSUN Nº 041/2026.

PORTARIA Nº 3323/2026 de 15.10.2026

I - Designar a servidora ANA MARIA MEDEIROS DE ATAIDES, mat. nº 1067702/02 (legada nº 72664), Professora Universitária/ Assistente M02IIIG, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Instituto de Ciências Biológicas - ICB, para exercer a Função Gratificada de Direção e Assessoramento-3, Símbolo FDA-3, de **Vice-Diretora do Instituto de Ciências Biológicas - ICB**, para o Mandato referente ao quadriênio 2026/2030, de 29.10.2026 a 29.10.2030, conforme RESOLUÇÃO CONSUN Nº 041/2026.

Profº. **José Roberto de Souza Cavalcanti**
R E I T O R em Exercício

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

2º Aditivo ao Con**vênio 061/2025**. Alteração dos campos "Cronograma De Execução", "Plano De Aplicação De Recursos" E "Cronograma De Desembolso" . . No plano de Aplicação de recursos passando o projeto a apresentar os seguintes valores: aporte financeiro da ADEPE: R$ 167.417,31; contrapartida financeira da PROPONENTE: R$ 5.354,28; contrapartida econômica da PROPONENTE: R$ 14.140,00 e valor total do projeto: R$ 186.911,59. CONVENENTE: Associação Quilombola de João Alfredo. CNPJ 43.018.113/0001-27. **Contrato Nº 180/2026**. Serviços técnicos especializados para a concepção, execução e acompanhamento do projeto expográfico da mostra dos seis vencedores do Salão Pernambuco Faz Design no âmbito da programação da 10º Semana Criativa de Tiradentes, a realizar-se entre os dias 15 e 18 de outubro de 2026, em Tiradentes/ MG. CONTRATADA: 31.023.767 FABIO MELO VIEIRA. CNPJ: 31.023.767/0001-60. Valor global de R$ 38.306,00 . Vigência: 03 meses a partir de 14.10.2026. **Contrato Nº 181/2026**. Serviços de disponibilização de área expositiva integrante da estrutura oficial da 10º SEMANA CRIATIVA DE TIRADENTES, compreendendo os elementos de infraestrutura, instalações, ambientação, mobiliário, identificação visual institucional, apoio operacional e demais itens efetivamente integrantes dos documentos que instruem o processo. CONTRATADA: SEMANA CRIATIVA DE TIRADENTES BUREAU LTDA. CNPJ: 21.236.209/0001-29. Valor R$ 33.600,00 . Vigência: 02 meses a partir de 14.10.2026.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO CEHAB LICITATÓRIO Nº 011/2025;Contrato Nº **324/2026**; Contratada: **CONSÓRCIO CEHAB - FRF UNITERRA - CNPJ Nº 69.033.774/0001-60** constituído pelas empresas **FRF CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 07.693.988/0001-15** e **UNITERRA - UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 02.724.778/0001-79**;Objeto:Contratação de Serviços de execução de pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de pavimentação em pedra granítica, e pavimentação em bloco intertravado de concreto (BLOQUETE), nas regiões de Mata Sul, Mata Norte, e Região Metropolitana do Estado de Pernambuco; **Prazo de Vigência**: 06 meses, a contar da data de assinatura do contrato; Prazo de Execução: 01 mês, contado a partir da emissão da OS; Valor Total: R$982.134,40**;** Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Recife, 16/10/2026. **PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 011/2025;** Contrato Nº **273/2026;** Contratada: **NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.338.885/0001-33;** Objeto: Contratação de serviços de execução de pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), de pavimentação em pedra granítica, e pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete), nas regiões agreste, mata sul, mata norte e região metropolitana (Lote I – Recife - Rua Barão de Tamandaré- Cajueiro, Rua Barão de Tamandaré (Trecho 02)-Cajueiro, Rua Nádia- Cajueiro, Rua Doutor Gonzaga Maranhão-Ipsep, Rua Rico Colorado- Ipsep) do estado de Pernambuco**;** Prazo de Vigência: 6 meses, a contar da data de sua assinatura; Prazo de Execução: 02 meses, a partir da data de emissão da OS; Valor Total: R$1.327.140,23; Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Recife, 16/10/2026. **PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 011/2025;** Contrato Nº **315/2026;** Contratada: **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 01.514.128/0001-36;** Objeto: Contratação de serviços de execução de pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de Pavimentação em pedra granítica, e pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete), Nas Regiões Agreste, Mata Sul, Mata Norte E Região Metropolitana Do Estado De Pernambuco (Lote Iii - Maraial - Rua Onze De Setembro E Rua Manoel Brasilino); Prazo de Vigência: 6 meses, a contar da data de sua assinatura; Prazo de Execução: 01 mês, com início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço; Valor Total: R$1.638.574,89; Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Recife, 16/10/2026. **EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS** - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº **076/2026;** Contratada: **CPM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60;** Objeto:Prorrogação vigência:Prorrogação de execução: 12/11/2026 a 11/12/2026. Recife, 15/10/2026. 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº **074/2025;** Contratada: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 21.636.958/0001-43;** Objeto: Supressão de 0,40%, correspondente ao montante de R$3.587,70. Recife, 15/10/2026. 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº **121/2025;** Contratada: **ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 08.898.820/0001-54;** Objeto:Prorrogação vigência:Prorrogação de execução:17/10/2026 a 01/11/2026. Recife, 16/10/2026. **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 236/2026 -** Contratada: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 15.587.379/0001-55;** Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato Nº 236/2026. Recife, 15/10/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **262/2026;** Contratada: **COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX LTDA - CNPJ Nº 73.041.188/0001-90;** Objeto: Prazo de Execução: 17/10/2026 a 16/12/2026. Recife, 16/10/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **145/2026;** Contratada: Acréscimo contratual de **17,95%,** correspondente ao montante de **R$259.697,86** e a supressão de **4,67%**, correspondente ao montante de **R$67.602,00.** Recife, 16/10/2026. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº **056/2024;** Contratada: **EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA - CNPJ Nº 22.969.924/0001-33;** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 13/12/2026 A 12/12/2027. Recife, 16/10/2026. **PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR -** Diretor Presidente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

7º TA ao TC - CNH Rural nº 213/2022. PARTES: DETRAN/PE e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MACAPARANA LTDA. SEI nº 0031100125.000282/2022-11. OBJETO: I – Prorrogar o prazo de vigência; II - Informar Dotação Orçamentária. VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027. VALOR: R$ 67.223,93 (12 meses).

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE ADITIVO

CT 2424/2026, Contratada: **Art Limp LTDA,** CNPJ n° 39.862.043/0001-11, Objeto: fornecimento eventual de copos descartáveis; Valor Global: R$ 2.639,70; CT 2421/2026, Contratada: **Alforge Segurança Patrimonial LTDA,** CNPJ n° 13.343.833/0001-05, Objeto: prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; Valor Total: R$ 622.740,24; TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CT 2421/2026; Contratada: **Alforge Segurança Patrimonial LTDA**, CNPJ n° 13.343.833/0001-05, Objeto: retificação da ementa do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada; TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CT 876/2022; Contratada: **Funcional Terceirização e Promoção de Eventos LTDA**, CNPJ n° 02.757.459/0001-60, Objeto: retificação da numeração contratual, bem como a "Cláusula Primeira - do Objeto" do terceiro termo aditivo do contrato nº 876/2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de conservação e limpeza em caráter fixo e mensal das áreas internas e externas da Arena de Pernambuco; 4° T.A CT n° 876/2022, Contratada: **Funcional Terceirização e Promoção de Eventos LTDA**, CNPJ n° 02.757.459/0001-60, Objeto: prorrogação do prazo de vigência e repactuação do contrato, pelo período de 21 de outubro de 2026 a 19 de janeiro de 2027, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e limpeza em caráter fixo e mensal das áreas internas e externas da Arena de Pernambuco; TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO DE CONTAS, Contratada: **Toca Records, Promoções e Eventos LTDA**, CNPJ n° 55.384.917/0001-29, Objeto: o adimplemento do débito decorrente da apresentação artística Banda Baladeiros, no evento Bloco Festa da Makita, que aconteceu no último dia 23/02/2026, com duração de 90 minutos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, no Ciclo Carnavalesco 2026, Valor Total: R$ 20.000,00; TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO DE CONTAS, Contratada: **Pikap Turbinada Produções e Eventos LTDA,** CNPJ n° 37.836.460/0001-64, Objeto: o adimplemento do débito decorrente da apresentação artística Banda Pikap Turbinada, no evento Bloco da Galinha, que aconteceu no último dia 15/02/2026, com duração de 120 minutos, na cidade de Ribeirão/PE, no Ciclo Carnavalesco 2026, Valor Total: R$ 60.000,00; O**linda, 17/10/2026- Eduardo Loyo** – Diretor-Presidente.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

UG: FUNAPE

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Processo SEI nº 0040100105.000468/2026-23; Decisão (94633589); Contratada: AM2 Eventos Consultoria & Serviços Ltda; Objeto: extinção unilateral do Contrato nº 16/2024 com fundamento nos arts. 57, §1º, II, e 61 do Decreto Estadual nº 57.002/2024 e nos arts. 137 e 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Data da assinatura: 1º de outubro de 2026. Katharina Samara Lopes Florêncio - Diretora-Presidente

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

01 T.A AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2025. PARTES: CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO; CNPJ: 08.032.567/0001-51; CONVENENTE:COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO. CNPJ: 09.598.288/0001-12. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 360 dias a partir de 19/11/2026. Recife-PE, 16/10/2026. RENATA DUARTE BORBA. Diretora Presidente da Fundarpe.

GABINETE DA GOVERNADORA

RERRATIFICAÇÃO

Rerratificação do extrato do Contrato nº 18/2026. Processo para Registro de Preços Pe-Integrado nº 3975.2025.AC-14. PE.90121.SAD, Processo Compras.Gov nº 90121/2025. Objeto: Rerratificação da vigência do contrato, que passa a ter a seguinte redação: onde se lê: Vigência: 05/10/2026 a 05/09/2027, leia-se, Vigência: 05/10/2026 a 05/10/2027. Gestor do Órgão: Eduardo Vieira de Sousa.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO - PL.4454.2025.CPL.HUOC.PE.0223. HUOC - Contratada: **PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 12.342.435/0001-01. Objeto: MMH - Agulhas Diversas. Vigência: 12 meses. CT Nº 487.2026. Valor R$41.238,80. **PL.0039.2026.CCD.CD.0014. HUOC -** Contratada: **MAFER COMERCIAL HOSPITALAR,** CNPJ: 07.200.697/0001-93. Objeto: Cadeiras de Banho Hospitalar. Vigência: 12 meses. CT Nº 540.2026. Valor R$7.700,00. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PL.4471.2025.CPL.HUOC.PE.0235.HUOC -** Contratada: **MG COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP,** CNPJ: 09.436.873/0001-16. Objeto: Retificação da Cláusula Terceira. CT.311.2026. Aditivo Nº 1. Recife, 16/10/2026. Jacyra Salucy Antunes Ferreira, Gestora Executora.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

CT. IPA/NUJ Nº 41/2026. Contratado: **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMERCIO S.A**, CNPJ nº 00.389.481/0001-79. Objeto: Locação de vinte veiculos. Valor Total: R$ 1.534.800,00(um milhão quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 01 (um) anos. Assinatura/Início: 21/08/2026. SEI: 0050100065.000759/2024-08.**EPAMINONDAS MARTINS DE ALMEIDA FILHO** – Diretor-Presidente.

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TA ao CT 023/2023, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (URBANA/PE), Obj: Prorrogação por 12 (doze) meses, bem como reajuste no valor da tarifa (bilhete único). **Vigência:** 01/12/2026 à 30/11/2027.

Recife, 16 de Outubro de 2026, **Francisco de Assis de Souza Amaral**. Presidente.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 95383796/2026. Objeto: o funcionamento do Posto de Identificação na Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, subordinada tecnicamente ao IITB/PCPE, com a finalidade de propiciar fácil acesso à emissão de carteiras de identidade e/ou identificação criminal à população. Convenentes: POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ: 10.572.063/0001-76 e PREFEITURA DO RECIFE, inscrita no CNPJ: 10.565.000/0001-92. Vigência: 27.12.2025 a 26.12.2029. Recife, 16 de outubro de 2026. **BEATRIZ CRISTINA FAKIH LEITE MARQUES,** Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Pernambuco.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26895491. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 26895491 - UNAJUR/PCPE. Convenentes: POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ: 10.572.063/0001-76 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ: 08.693.255/0001-99. Vigência: 08.09.2026 a 07.09.2030. Recife, 16 de outubro de 2026. **BEATRIZ CRISTINA FAKIH LEITE MARQUES,** Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Pernambuco.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2026 – UNAJUR/ PCPE. Decorrente da ARPC do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1425.2024.AC-12.IN.0108.SAD. Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA/PE. CNPJ: 09.759.606/0001-80. **Objeto:** prestação de serviço de carga e recarga de bilhetes eletrônicos (vale-transporte) para utilização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Recife englobando cartões novos, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE. **Valor Global:** R$ 22.344.726,70 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos). **Vigência:** 17.10.2026 a 16.10.2031. Recife, 16 de outubro de 2026. **Beatriz Cristina Fakih Leite Marques.** Delegada Geral Adjunta de Polícia.

PORTO DO RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2026/058/00. Processo SEI Nº 0060800018.002025/2026-21. LICON. Locação de 130 (cento e trinta) licenças de uso do Software Antivírus ESET Endpoint Protection Security, com 12 (doze) meses de subscrição, suporte, garantia, implantação e treinamento, destinadas à gestão de segurança da informação da Porto do Recife S.A. Contratado: PCM SERV INFORMATICA LTDA.. CNPJ: 01.403.695/0001-15. Valor: R$ 11.940,36 (onze mil, novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, de 15/10/2026 a 14/10/2027. Recife, 16/10/2026. **Ana Paula Gomes Medeiros Fernandes da Costa** – Coordenadora de Licitações e Contratos.

PORTO DO RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2025/051/00. Processo SEI Nº 0060800025.000282/2025-58. CPL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores. Contratado: TK ELEVADORES BRASIL LTDA. CNPJ: 90.347.840/0008-94. Valor do reajuste anual: R$ 1.530,36 (mil quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos). Valor total do contrato: R$ 36.550,92 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos). Vigência: 22/08/2026 a 21/08/2027. Recife, 17/10/2026. **Ana Paula Gomes Medeiros Fernandes da Costa** – Coordenadora de Licitações e Contratos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0015.2026.PNE. Proc. Inexigibilidade nº 0015.AC35.SAD.DETRAN. Obj.: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, para eventual prestação de serviços de registro de contratos de financiamento com garantia real sobre veículos, com cláusulas de alienação fiduciária, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, formalizados por instrumento público ou privado, visando atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Estado – DETRAN-PE, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).Empresa **CNR-CENTRAL NACIONAL DE REGISTROS E TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ nº 11.933.078/0001-85**, ref. ao Proc. SEI nº 0001200207.000267/2026-52, conforme Parecer Técnico nº 7/2026 e Banco de Credenciados publicado no sistema CREDENCIA em 29.09.2026 . Fica aberto o prazo de 03 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do e-mail: comissaosadv@gmail.com, eduardo.locio@sad.pe.gov.br. Em: 16/10/2026. Carlos Eduardo Costa Lócio Bezerra-AC.50.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO
PROCESSO Nº 90103/2026 (Sistema Compras.gov.br).
Unidade Compradora/UASG: 926150

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO**, visando atender às necessidades do Centro de Controle de Câmeras das Unidades e Cadeias Públicas de Pernambuco vinculadas a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo estimado: R$ 908.592,66 (novecentos e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos). Comunicamos a retomada do pregão eletrônico, prorrogando o prazo de entrega das Propostas até: 03/11/2026 às 08h30. Início da Disputa: 03/11/2026 às 09h (horário de Brasília). As respostas aos questionamentos e pedidos de Impugnação do edital estão disponíveis na página eletrônica: www.gov.br/compras.Outras informações: (81) 31837828 / 3183-7766. Recomenda-se que as licitantes **iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** Adriana Beltrão Burgos / Agente de Contratação - AC 54.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO N.º 198/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0741.2026.AC-46.PE.0468.SAD. DEFN- Objeto: formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de MEDICAMENTOS, visando atender às necessidades da Autarquia Territorial Distrito Estadual Fernando de Noronha..Valor máximo estimado: R$ **123.274,50**. Início disputa:03/11/2026, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183.7757. Andréa Farias - Pregoeiro/AC-37-SAD/PE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 243/2026 - Unid. Compradora/UASG: 926150

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONTROLE TECNOLÓGICO E AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM GATOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. Valor máximo estimado: R$ 3.215.860,22. Início da disputa: 14/12/2026, às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Danielly B. C. Lima Soares, Ana Melissa C. Sousa Gomes, Orlando José dos Santos, Diana Campelo D. Monteiro (Comissão de Contratação III).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO

Processo/Inexigibilidade: 4056.2025.0027.DETRAN - Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, para eventual prestação de serviços de registro de contratos de financiamento com garantia real sobre veículos, com cláusulas de alienação fiduciária, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, formalizados por instrumento público ou privado, visando atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Estado – DETRAN-PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I). EMPRESA HABILITADA conforme Nota Técnica nº 21/2026. Empresa: DOCS REGISTRADORA DE CONTRATOS LTDA, inscrita sob o nº do CNPJ**: 57.453.296/0001-13**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do e-mail: comissaosadiv@gmail.com Rennata Alencar V. Couto - AC 52.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3595.2025.0001. SAD. Processo SEI nº 0001200207.000192/2025-29. Obj.: credenciamento de empresas, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para ofertar a adesão a serviços, concessão de crédito pessoal e demais hipóteses de consignações facultativas em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos ou aposentados, militares do Estado da ativa, da reserva remunerada ou reformados, empregados públicos e pensionistas do Poder Executivo. Empresa **HABILITADA**: **ASSOCIACAO DOS DELEGADOS DE POLICIA CIVIL DO EST DE PE**-CNPJ nº **10.564.110/0001-30,** conforme Item 5.3. do Edital e Parecer Técnico nº 28/2026 SAD-GEFES. Fica aberto o prazo de 03 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do e-mail: eduardo.locio@sad.pe.gov.br e comisssaosadv@gmail.com Em: 16/10/2026. Carlos Eduardo Costa Lócio Bezerra-AC.50-CCSAD V.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0564.2026.AC-24.PE.0353.SAD.HEMOPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2026

Objeto: Pregão Eletrónico para formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo KIT'S DE AFÉRESE (PLAQUETAFÉRESE), com cessão gratuita de equipamento, em regime de comodato, visando atender as necessidades da Fundação Hemope, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo estimado: **R$ 1.043.193,60.** Início disputa:05/11/2026, às 09:30h (horário de Brasília).O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7796 . Valmir de França Souza – Pregoeiro - AC 83.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO Nº 227/2026 (COMPRASGOV)
Unid. Compradora/UASG: 926150

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo INSUMOS PARA OSTOMIZADOS, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, (Anexo I). Valor máximo estimado. R$ 2.543.868,21 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). Início disputa: 04/11/2026, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7757. Breno Cavalcante - AC-87.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023. Celebrado entre a SAS e **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI**, CNPJ nº 11.457.039/0001-59. OBJETO: prorrogação de vigência por mais 12 meses e o apostilamento de notas de empenho do exercício de 2026, cujo objeto é prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D". Amparo Legal: Preg. Elet. nº 0057.2023 - Proc. nº 0070.2023.PREG-XV.PE.0057.SAD - ARPC nº 0022.00.2023.GOV.SAD.PE. Proc. SEI nº 1300000038.002150/2023-95. Valor: R$ 4.558.553,88. Vigência: de 27/10/26 à 26/10/27. Data de Assinatura: 15/10/26. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 002/2024. Processo Licitatório nº 0225.2022.PREG-IX.PE.0155.SAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 0155/2022. Objeto: prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos administrativos, tipo hatch, 70 CV. Contratado: CS Brasil Frotas S.A. CNPJ 27.595.780/0001-16. Vigência: 08/10/2026 a 07/12/2026. Valor Mensal R$ 9.128,64. Gestor do Órgão: Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 61/2026. Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, por meio de seus Representante Legal, o Senhor, Virgílio de Almeida Ignácio de Oliveira. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NA AUTARQUIA TERRITORAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 17/09/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 62/2026.** Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Ipojuca/PE, por meio de seus Representante Legal, o Senhor, Carlos José Santana. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 01/10/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 63/2026**. Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Ibimirim/PE, por meio de seus Representante Legal, o Senhor, José Welliton de Melo Siqueira. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 01/10/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 64/2026.** Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Santa Terezinha/PE, por meio de seus Representante Legal, o Senhor, Adeilson Lustosa da Silva. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 01/10/2026. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. **ANA CAROLINA DE CASTRO VIEIRA CAVALCANTI** – SECRETÁRIA EXECUTIVA DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO Nº 37/2025. Convenente: MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e das etapas de execução por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, pelo período de 19/10/2026 a 13/10/2027. Assinatura: 15/10/2026. TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONVÊNIO Nº 82/2022. Convenente: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 19/11/2026 a 18/03/2027. Assinatura: 13/10/2026. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. **FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR** – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2026. Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Araçoiaba/PE, por meio de seu Representante Legal, o Senhor, Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 14/10/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2026.** Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Cortês/PE, por meio de sua Representante Legal, a Senhora, Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE CORTÊA/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 21/07/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2026**. Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Custódia/PE, por meio de seu Representante Legal, o Senhor, Manoel Messias de Souza. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 24/07/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2026**. Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Salgueiro/PE, por meio de seu Representante Legal, o Senhor, Fábio Lisandro de Lima Barros. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 09/07/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2026.** Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Orobó/PE, por meio de seu Representante Legal, o Senhor, Severino Luiz Pereira de Abreu. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 23/07/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2026.** Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Casinhas/PE, por meio de seu Representante Legal, o Senhor, José Lúcio da Silva. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 24/07/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2026**. Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Jataúba/PE, por meio de sua Representante Legal, a Senhora, Cátia Junsara Rodrigues Aquilino. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 15/07/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2026.** Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Águas Belas/PE, por meio de seu Representante Legal, o Senhor, Elton Martins. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 17/07/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2026.** Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Buíque/PE, por meio de seu Representante Legal, o Senhor, Elton Martins. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 24/07/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 47/2026.** Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Riacho das Almas/PE, por meio de seu Representante Legal, o Senhor, Dioclécio Rosendo de Lima Filho. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 15/07/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 48/2026.** Celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Frei Miguelinho/PE, por meio de seu Representante Legal, o Senhor, José Lindonaldo de França. Objeto: FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE. Vigência: a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a entrega formal de seu objeto. Assinatura: 15/07/2026. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. **FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR** - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 - SJDH

CONTRATANTE: Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência. **CONTRATADA:** ER DOS SANTOS CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.786.288/0001-35. **OBJETO:** Prestação de serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à adequada execução dos serviços, visando atender às necessidades do PROCON/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação. **VALOR:** R$ 14.797,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. **DATA DE ASSIANTURA**: 13/10/2026.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

Termo De Execução Descentralizada nº 01/2026. Celebrado Entre Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS-PE) e Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE). Objeto: Repasse de recursos para a 19ª rodada do Programa Cientista Arretado, focado no "Monitoramento de Tubarões no Litoral Pernambucano" para apoiar políticas de prevenção de incidentes. Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Vigência: 15 meses a partir da assinatura. SEI Nº 3600017762.000057/2026-75. Recife, 24/11/2025. Daniel Pires Coelho. Secretaria De Meio Ambiente, Sustentabilidade E Fernando De Noronha.

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº **136/2024.** CONTRATADA: TEMOTEO VALENÇA & CIA LTDA.CNPJ/MF: 38.399.068/0001-68.Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 120 (cento e vinte) dias.Vigência: 05/02/2027 a 04/06/2027. Data de Assinatura: 15/10/2026. SEI: 0060900175.001020/2026-12

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 139/2024. CONTRATADA: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA.CNPJ/MF: 38.399.068/0001-68.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.Vigência: 09/11/2025 a 08/11/2026. Data de Assinatura:08/10/2026. SEI: 0060900175.001020/2026-12

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Extrato de Contrato nº 001/2026 Processo nº 001/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026 – Contrato nº 001/2026 Partes: Câmara Municipal de Glória do Goitá e Pereira & Barreto Advogados Associados **Objeto:** Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada para Atender as demandas da Câmara Municipal de Glória do Goitá, com o foco no processo legislativo e no setor de licitações e contratos. **Valor Global:** o valor global do contrato e de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes de fornecimento correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Glória do Goitá. **Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações. **Vigência:** 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027. **Data da Assinatura:** 26 de janeiro de 2026. **Assinam:** Presidente da Câmara Municipal de Glória do Goitá e representante da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO LOTEAMENTO MANOEL VICENTE, MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE. Data da Sessão: 29/10/2026 às 10:00h. Valor Global R$ 657.558,68. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: https://www.selcorp.com.br/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 16/10/2026. **RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAEM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, utensílios e materiais permanentes, destinados à estruturação e ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Mulher do Município de Tracunhaém/PE, **no âmbito das ações contempladas pela Emenda Parlamentar Estadual nº 545/2026, sem prejuízo da utilização de outras fontes de recursos legalmente disponíveis.** Valor Total Estimado: R$ 160.039,23 (cento e sessenta mil trinta e nove reais e vinte e três centavos). Recebimento de Propostas a partir de: 19/10/2026. **Data da sessão: 03 de novembro de 2026. Horário:** 11h00min (horário de Brasília). **Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Desembargador Carlos Vaz, 73, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/, presencialmente no mesmo endereço da Comissão, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com. Tracunhaém/PE, 15 de outubro de 2026. Djair Batista dos Santos. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**